



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
FACULDADE DE CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – PPGCINF**

Manuela Carolina Borges Barbosa

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL:
ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA ENTRE OS PRINCÍPIOS DA LEI E O CONTEÚDO
DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**Brasília/DF
2018**

Manuela Carolina Borges Barbosa

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL:
ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA ENTRE OS PRINCÍPIOS DA LEI E O CONTEÚDO
DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Ciência da Informação.

Área de concentração: Gestão da Informação.

Linha de Pesquisa: Organização da Informação.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Georgete Medleg Rodrigues (UnB/FCI/PPGCINF)

Coorientadora: Pr^a Dr.^a Thaís de Mendonça Jorge (UnB/FAC/PPGCOM)

Banca Examinadora:

**Prof^a. Dr^a. Georgete Medleg Rodrigues
Presidente**

**Prof^a. Dr^a Elen Cristina Gerales
Membro externo (FAC/PPGCOM)**

**Prof^o Dr^o Fernando César Lima Leite
Membro interno (UnB/PPGCInf)**

**Prof^o Dr^o Rodrigo Rabello
Suplente (UnB/FCI)**

**Brasília, DF
2018**

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

B
Borges Barbosa, Manuela Carolina
A Lei de acesso à informação no Brasil: análise da convergência entre os princípios da Lei e o conteúdo das solicitações dos usuários / Manuela Carolina Borges Barbosa; orientador Prof^a. Dr^a. Georgete Medleg Rodrigues ; co-orientador Pr^a Dr.^a Thais de Mendoça Jorge . -- Brasília, 2018.
229 p.

Dissertação (Mestrado - Mestrado em Ciência da Informação) -- Universidade de Brasília, 2018.

1. Lei de acesso à informação. 2. Transparência pública. 3. Cidadania. 4. Demandas de usuários da LAI. I. Medleg Rodrigues , Prof^a. Dr^a. Georgete , orient. II. de Mendoça Jorge , Pr^a Dr.^a Thais , co-orient. III. Título.



FOLHA DE APROVAÇÃO

Título: "A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL: análise da convergência entre os princípios da lei e o conteúdo das solicitações dos usuários"

Autor (a): Manuela Carolina Borges Barbosa

Área de concentração: Gestão da informação

Linha de pesquisa: Organização da Informação

Dissertação submetida à Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Ciência da Informação da Faculdade em Ciência da Informação da Universidade de Brasília como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre** em Ciência da Informação.

Dissertação aprovada em: 19 de setembro de 2018.

Profª Drª Georgete Medleg Rodrigues
Presidente (UnB/PPGCINF)

Profª Drª Elen Cristina Geraldles
Membro Externo (UnB/PPGCOM)

Prof Dr Fernando César Lima Leite
Membro Interno (UnB/PPGCINF)

Prof Dr Rodrigo Rabello da Silva
Suplente - (UnB/FCI)

Manuela Carolina Borges Barbosa

**A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO NO BRASIL:
ANÁLISE DA CONVERGÊNCIA ENTRE OS PRINCÍPIOS DA LEI E O CONTEÚDO
DAS SOLICITAÇÕES DOS USUÁRIOS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília como parte dos requisitos para a obtenção do grau de Mestre em Ciência da Informação.

Área de concentração: Gestão da Informação.

Linha de Pesquisa: Organização da Informação

Dedico esta pesquisa à nação brasileira e à construção de uma sociedade participativa, em que o cidadão tome posse não apenas de seus direitos, mas também assuma o compromisso de agente fiscalizador na correta condução do interesse público.

AGRADECIMENTOS

Os agradecimentos iniciais vão para o meu amor... amante... amigo... professor... companheiro... confidente... parceiro de todas as horas... Fernando César da Mata Reis. Sem o seu apoio físico e moral, certamente esta jornada seria ainda mais penosa e desafiadora. Além de compartilhar os momentos de inquietude e hesitação ocorridos ao longo da pesquisa, se envolveu no propósito de me manter encorajada até o fim do processo acadêmico. Também me auxiliou como valioso conselheiro no caminho percorrido. Foi determinante ainda nos ensinamentos de manipulação das ferramentas digitais de construção textual, formatação, elaboração de tabelas e gráficos. É importante ressaltar que seu trabalho de revisor muito acrescentou ao trabalho, eliminando redundâncias e palavras repetidas, além de ampliar as críticas de quem examina o objeto com o olhar de fora. Ao pai do meu filho, o meu muito obrigada, por dividir de forma tão comprometida a criação do nosso querido Heitor. Sem a sua presença diária nada disso seria possível...

Ao meu amado Heitor só tenho a agradecer pelo espírito iluminado que é. Desde os seis meses de vida, nosso menino dorme 12 horas seguidas à noite, disponibilizando tempo e tranquilidade para que a pesquisa pudesse ser desenvolvida a contento.

À minha mãe, Maria Lídice Borges, a eterna gratidão por ter me ensinado o valor dos estudos e a importância da determinação. Ela que sempre me inspirou como mulher, mãe, amiga e profissional, o meu muito obrigada!

À orientadora Georgete Medleg Rodrigues, reconheço e agradeço de coração o trabalho de orientação em todas as fases necessárias. Há oito anos, foi ela a responsável por me incentivar no aprofundamento dos estudos sobre a Lei de Acesso no campo da Ciência da Informação, após assistir ao documentário de minha autoria “O direito de acesso a informações no Brasil” (2010), no Festival de Cinema de Ouro Preto. O bom proveito de seus conhecimentos técnicos e de sua experiência acadêmica, bem como os seus exemplos como profissional, sem dúvida foram fundamentais para o desenvolvimento e êxito da pesquisa.

À coorientadora desta pesquisa, Thaís de Mendonça Jorge, os meus sinceros agradecimentos por ter me recebido de forma tão imediata e proativa. Mesmo sem o comprometimento oficial com a pesquisa de início, a professora se mostrou disponível (inclusive aos domingos e doente) para me auxiliar na aplicação de

técnicas de análise de conteúdo. Vale destacar que suas observações e revisões muito contribuíram para edificar as conclusões do estudo.

À Universidade de Brasília (UNB), pelo profissionalismo e eficiência de seu corpo docente, que tutoriou minha formação em nível de mestrado e, especialmente, à Vivian Miatelo, Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, sempre disponível e competente para resolver as questões relativas aos procedimentos acadêmicos;

Agradeço ainda ao Diretor da Rede CNT - Brasília, Glademir Bressiani e ao Editor-Executivo Anderson Arcoverde, o incentivo de seguir adiante com a formação continuada. Sem a compreensão e flexibilização no horário de trabalho, por parte da chefia, talvez não seria possível conciliar a grade de estudos às atribuições profissionais. Meu muito obrigada aos demais colegas de trabalho, em especial às equipes de jornalismo, que por inúmeras vezes demonstraram parceria e amizade para a execução do trabalho.

Por fim, agradeço a todos que direta e indiretamente, contribuíram para a elaboração desta tese.

*“Avalia-se a inteligência de um indivíduo pela
quantidade de incertezas que ele é capaz de suportar”.*

(IMMANUEL KANT)

RESUMO

A Lei de Acesso à Informação (LAI), promulgada no Brasil em novembro de 2011, regulamentou o direito de acesso à informação pública. Dentre os princípios norteadores da LAI estão a transparência, a publicidade dos atos públicos, o controle social, a prestação de contas, o interesse público e a participação cidadã. O objetivo geral da pesquisa é analisar se as demandas dos usuários estão adequadas a esses princípios e identificar as principais razões para sua inadequação. Os procedimentos metodológicos consistiram na análise de conteúdo, conforme proposto por Laurence

Bardin (1977), por meio de amostragem das solicitações destinadas aos Ministérios da Fazenda, Educação, Saúde, Previdência e Trabalho, que compõe o universo da pesquisa, entre julho de 2015 e julho de 2017 e a partir do qual foram classificadas as demandas em quatro grandes categorias. Como resultado foi possível identificar que a maior parte dos usuários solicitou informações de interesse estritamente pessoal e uma parcela também significativa foi motivada por interesses econômicos. Das solicitações analisadas, uma minoria apenas demonstrou estar alinhadas ao controle social. A maioria ainda demonstrou não compreender os reais objetivos do instrumento de busca de informações, e a transparência ativa parece não estar cumprindo os objetivos preconizados na LAI. Em relação à indexação das demandas dos usuários, utilizando o Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico, a pesquisa apontou que quase a metade das solicitações indexadas não segue uma padronização e não reflete o teor dos pedidos. Conclui que o trabalho de divulgação e explicação da LAI pelo Estado brasileiro não foi suficiente para esclarecer o cidadão quanto à efetiva aplicabilidade da lei, e que mediante o cenário diagnosticado, torna-se urgente intensificar a divulgação e explicação da LAI no país, utilizando uma linguagem simples e didática, com exemplos práticos das situações em que a LAI pode efetivamente atender ao que foi solicitado.

Palavras-chave: Lei de acesso à informação. Transparência pública. Cidadania. Demandas de usuários da LAI.

ABSTRACT

The Law on Access to Information (LAI) in Brazil, promulgated in November 2011, regulated the right of access to public information. Among the guiding principles of LAI are transparency, publicity of public acts, social control, accountability, public interest and citizen participation. The research's general objective is to analyze if the users' demands are adequate to these principles and to identify the main reasons for its inadequacy. The methodological procedures consisted in content analysis, as proposed by Laurence Bardin (1977), through sampling of the requests to the Ministries of Finance, Education, Health, Welfare and Labor, which compose the universe of research, between July 2015 and July 2017, and from which the demands were classified into four broad categories. As a result, it was possible to identify that most users requested information of strictly personal interest and a significant portion was motivated by economic interests. Of the requests analyzed, a minority only showed to be aligned with social control. Most have still not understood the real goals of the information-seeking tool, and active transparency does not seem to be fulfilling the objectives advocated in LAI. Regarding the indexation of users' demands, using the Controlled Vocabulary of Electronic Government, the research pointed out that almost half of the indexed requests do not follow a standardization and do not reflect the content of the requests. It concludes that the work of disseminating and explaining LAI by the Brazilian State was not sufficient to clarify the citizen about the effective law's applicability, and that through the diagnosed scenario, it becomes urgent to intensify the dissemination and explanation of LAI in the country, using a simple and didactic language, with practical examples of situations in which LAI can effectively meet what was requested.

Keywords: Law on access to information. Public transparency. Citizenship. Demands from LAI users.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Proporcionalidade dos Pedidos quanto ao Interesse	133
Figura 2 – Grau de Convergência com os Princípios da LAI.....	135

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Objetivos da Pesquisa	35
Quadro 2 - Ranking dos 10 Órgãos mais Demandados em 2015.....	6160
Quadro 3 - Ranking dos 10 Órgãos mais Demandados em 2016.....	60
Quadro 4 - Critérios para a Convergência com os Princípios da LAI	73
Quadro 5 - Categorização e-SIC/ Ministério do Trabalho (07/2015 a 07/2017)	854
Quadro 6 - Categorização das Demandas do Ministério do Trabalho.....	886
Quadro 7 - Categorização e-SIC/ Ministério da Saúde (07/2015 a 07/2017)	997
Quadro 8 - Categorização das Demandas do Ministério da Saúde.....	998
Quadro 9 - Categorização e-SIC/ Ministério da Educação (07/2015 a 07/2017)...	1108
Quadro 10 - Categorização das Demandas do Ministério da Educação	1119
Quadro 11 - Categorização VCGE e-SIC/ Min. Prev. Social (07/2015 a 07/2017)	1197
Quadro 12 - Categorização das Demandas do Ministério da Previdência Social..	1219
Quadro 13 - Categorização e-SIC/ Ministério da Fazenda (07/2015 a 07/2017)...	1319
Quadro 14 - Categorização das Demandas do Ministério da Fazenda.....	13130
Quadro 15 - Compatibilidade do Conteúdo à Categorização VCGE	1332
Quadro 16 - Síntese dos Resultados quanto ao Interesse	1372
Quadro 17 - Síntese dos Resultados quanto à Compreensão	1345
Quadro 18 - Demandas que poderiam ser atendidas pela Transparência Ativa ...	1376
Quadro 19 - Convergência com os Princípios da LAI.....	1419

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Grau de Escolaridade dos Solicitantes em 2015	30
Gráfico 2 - Grau de Escolaridade dos Solicitantes em 2016	30
Gráfico 3 - Profissão dos Solicitantes em 2015 (Pessoa Física)	321
Gráfico 4 - Profissão dos Solicitantes em 2016 (Pessoa Física)	34
Gráfico 5 - Compreensão sobre a Aplicabilidade da LAI	1375
Gráfico 6 - Análise Global de Convergência com os Princípios da LAI	1408

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ABRAJI	Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo
AGU	Advocacia-Geral da União
ANS	Agência Nacional de Saúde Suplementar
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
BACEN	Banco Central
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
CAPES	Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CE	Ceará
CEF	Caixa Econômica Federal
CGU	Controladoria-Geral da União
CI	Ciência da Informação
CJOG	Coalizão de Jornalistas para um Governo Aberto
CNBB	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil
DARF	Documento de Arrecadação de Receitas Federais
Enancib	Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação
e-SIC	Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão
FAR	Fundo de Arrendamento Residencial
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
FOIA	Freedom of Information Act
GI	Gabinete Institucional
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa
INSS	Instituto Nacional de Seguridade Social
LAI	Lei de Acesso à Informação
MEC	Ministério da Educação
MD	Ministério da Defesa
MF	Ministério da Fazenda
MG	Minas Gerais
MJ	Ministério da Justiça
MPOG	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
TCC	Trabalho de Conclusão de Curso
TCU	Tribunal de Contas da União
OAB	Ordem dos Advogados do Brasil
ONG	Organização Não Governamental
PL	Projeto de Lei
PNHR	Programa Nacional de Habitação Rural

PR	Presidência da República
RJ	Rio de Janeiro
RN	Rio Grande do Norte
SDH	Secretaria de Direitos Humanos
SPELL	Scientific Periodicals Electronic Library
SIC	Serviço de Informação ao Cidadão
SUS	Sistema único de Saúde
TEM	Ministério do Trabalho e Emprego
UH	Unidades Habitacionais
UNESCO	Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
VCGE	Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	19
1.1	Contextualização.....	19
1.2	Problematização	265
1.3	Pressupostos	27
1.4	Justificativa.....	287
1.5	Objetivos	354
1.5.1	<i>Objetivo Geral</i>	364
1.5.2	<i>Objetivos Específicos</i>	36
2	REVISÃO DE LITERATURA	386
2.1	Cenário Nacional.....	387
2.2	Cenário Internacional	443
3	REFERENCIAL TEÓRICO	486
3.1	O Paradigma Social e o papel do usuário na busca informacional	486
3.2	A institucionalização e materialização da informação	532
4	METODOLOGIA	608
4.1	Caracterização da metodologia.....	608
4.2	População e amostra – universo da pesquisa.....	59
4.3	Horizonte temporal	60
4.4	Procedimentos metodológicos	61
4.5	Categorizações	653
4.5.1	<i>Categorização e-SIC: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico</i>	653
4.5.2	<i>Categorização por interesse</i>	674
4.5.3	<i>Categorização por compreensão</i>	678
4.5.4	<i>Transparência ativa</i>	70
4.5.5	<i>Convergência com os princípios da LAI</i>	742
5	ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES	775
5.1	Análise das demandas do Ministério do Trabalho (MTb)	775
5.1.1	<i>Considerações Parciais sobre o Ministério do Trabalho</i>	83
5.2	Análise das demandas do Ministério da Saúde (MS).....	886
5.2.1	<i>Considerações parciais sobre o Ministério da Saúde:</i>	986
5.3	Análise das demandas do Ministério da Educação (MEC).....	1019
5.3.1	<i>Considerações parciais sobre o Ministério da Educação:</i>	1097

5.4	Análise das demandas do Ministério da Previdência Social (MPS)	1119
5.4.1	<i>Considerações parciais sobre o Ministério da Previdência Social:</i>	1197
5.5	Análise das demandas do Ministério da Fazenda (MF)	1219
5.5.1	<i>Considerações parciais sobre o Ministério da Fazenda</i>	1297
5.6	Análise global dos dados	132
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14240
6.1	Discussão dos resultados	1420
6.2	Recomendação de pesquisa	1475
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	148
	APÊNDICE A – RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES SORTEADAS E ANALISADAS NA PESQUISA.....	1531
	APÊNDICE B - RESPOSTAS A PEDIDO DE INFORMAÇÃO - LEI N° 12.527/2011...	2219

1 INTRODUÇÃO

Um governo popular, sem informação popular, ou os meios para adquiri-la, é apenas um Prólogo a uma Farsa ou uma Tragédia; ou, talvez ambos. O conhecimento sempre governará a ignorância: e um povo que deseja ser o seu próprio governador, deve armar-se com o poder que o conhecimento dá.

(MADISON, 1822, TRADUÇÃO NOSSA)¹

A presente pesquisa tem como objetivo central analisar a convergência entre os princípios da Lei de Acesso à Informação (LAI) brasileira – transparência, publicidade dos atos públicos, controle social, prestação de contas, emancipação social, combate à corrupção e interesse público - e o conteúdo das solicitações dos usuários nos casos concretos de aplicação da legislação. O trabalho visa investigar se as solicitações de informação encaminhadas aos órgãos públicos refletem uma consciência, pelos usuários, de tal fundamentação. Esta seção está dividida em contextualização, problema de pesquisa, justificativa, pressupostos, objetivos gerais e específicos.

1.1 Contextualização

Os principais pilares norteadores do debate que precedeu a aprovação da LAI no Brasil em 2011 foram transparência, publicidade dos atos públicos, controle social, prestação de contas, emancipação, democracia, combate à corrupção e interesse público. Tais fundamentos não apenas conduziram as discussões a respeito da liberdade de informação, bem como fazem parte da sustentação legal da Lei 12.527/11 (LAI). No artigo 3º, o texto afirma que o direito fundamental de acesso à informação deve respeitar os princípios básicos da administração pública a partir da observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção. Também determina que informações de interesse público devem ser divulgadas de forma espontânea, ou seja, independentemente de solicitações; e que para cumprir tal preceito utilizar-se-á os meios de comunicação disponíveis na tecnologia da

¹ A frase original em inglês foi dita da seguinte forma, pelo então presidente norte-americano, James Madison em 1822: “A popular government without popular information, or the means of acquiring it, is but a prologue to a farce or a tragedy or perhaps both. Knowledge will forever govern ignorance, and a people who mean to be their own governors, must arm themselves with the power knowledge gives”.

informação para que o acesso à informação pública fomente o desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública com o objetivo de garantir a ampliação do controle social das ações da administração pública mediante participação ativa da sociedade.

O Projeto de Lei nº 219 de 2003, de autoria do então deputado federal Reginaldo Lopes (PT/MG), que inaugurou as tratativas de regulamentação do acesso aos dados públicos no Legislativo, apresentava como justificativa de sua proposição os seguintes termos:

Um dos pontos de honra da moderna democracia é o compromisso de transparência da Administração Pública. Verifica-se, por isso, uma tendência crescente para que os estados modernos busquem o estabelecimento de leis que garantam ao cidadão o pleno conhecimento das ações do governo, da estrutura, missão e objetivos de seus órgãos, e sobre qual é o resultado final da equação representativa da aplicação de recursos públicos em confronto com os benefícios reais advindos à comunidade. O instrumento para que se atinja tal desiderato é atribuição, a qualquer do povo, do direito de indagar e obter informações dos órgãos públicos que garantam a constante e plena sintonia com os princípios da moralidade, da publicidade, da impessoalidade, da legalidade e da eficiência. Tal direito deve ser assegurado, tanto para proteger legítimos interesses pessoais quanto para, de modo geral, estimular o correto desempenho administrativo. (BRASIL, 2003, p. 5)

Iniciada em 2003, a proposta de regulamentação do inciso XXXIII do artigo 5º da Constituição Federal de 1988, que dispõe que “todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado”, tramitou de forma vagarosa na Câmara dos Deputados ao longo desse período. A proposição foi retomada com maior celeridade somente a partir de 2009, quando o Poder Executivo, mais especificamente o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU),² assumiu a responsabilidade de elaborar uma proposta no sentido de aperfeiçoar o texto do referido PL 219/2003³.

² O Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União foi criado em maio de 2016 por meio da Medida Provisória (MP) nº 726 editada pelo governo do presidente Michel Temer. A MP convertida na Lei nº 13.341/2016, apesar de trazer uma mudança na nomenclatura do órgão, mantém todas as atribuições da extinta Controladoria-Geral da União, órgão de controle interno do Governo Federal, inclusive preserva a sigla “CGU”.

³ A tese de doutorado de Dirlene Santos Barros da Universidade de Brasília intitulada “A lei brasileira de acesso à informação: uma análise da sua construção, do contexto nacional ao contexto político

A análise das propostas, ocorrida num período de dois anos, traduziu-se na realização de intensas audiências públicas, fóruns de debates, articulação política e veiculação de notícias. Dentre os atores que mais se destacaram na construção da LAI estão organizações não governamentais, como a Transparência Brasil, a Associação Brasileira de Jornalismo Investigativo (Abraji), a Artigo 19, o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), além da Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). Todas essas instituições desempenharam um papel decisivo para que a liberdade de informação se tornasse realidade após décadas sob a cortina do sigilo. No Brasil, como expõe Rodrigues (2011, p. 269), “proteção e controle” de documentos públicos haviam sido as palavras-chave que nortearam as leis de acesso até o governo de Luís Inácio Lula da Silva. Segundo Rodrigues, antes da LAI, o que havia no país era a emissão de leis reativas que primavam pela restrição de tais documentos e informações, em um estado historicamente autoritário, caracterizado pela opacidade informacional, no qual o direito de consulta ao acervo público fora cerceado no país, principalmente nos tempos de maior rigidez política da ditadura militar (1964-1985).

Nos dias atuais, mesmo com a garantia jurídica e a progressiva abertura à liberdade de informação, ainda há resistência na divulgação e publicação de dados que já foram desclassificados como sigilosos. Um exemplo que pode ser destacado é a reportagem do jornalista Francisco Leali, publicada no Jornal *O Globo*⁴. A matéria revela que o Exército e a área de inteligência da Presidência da República estavam impedindo o acesso a documentos que, de acordo com a lei, já deveriam ter sido liberados para a consulta pública. Também não foram concedidos esclarecimentos concretos sobre os recursos brasileiros investidos no porto de Cuba, sobre os investimentos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), entre tantas outras informações que motivaram a abertura de recursos analisados pela CGU, instância superior prevista na LAI para revisão dos

oligárquico do estado do Maranhão (2009-2014) ” discorre de forma bem detalhada sobre como se deu o trâmite da LAI no Congresso Nacional. O estudo faz uma análise crítica de documentos oficiais, como atas, relatórios e reportagens jornalísticas publicadas nos meios de comunicação do estado do Maranhão sobre os principais discursos políticos e midiáticos que nortearam a construção do debate que precedeu a aprovação da lei de acesso no Brasil. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/24009>>. Acesso em: 2 out. 2017.

⁴ A reportagem intitulada “Lei de acesso é desrespeitada por órgãos do governo” foi publicada no Jornal *O Globo* no dia 10 de maio de 2015. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/lei-de-acesso-desrespeitada-por-orgaos-do-governo-16110382>>. Acesso em: 27 jul.2016.

pedidos negados aos usuários. Por outro lado, sob o mesmo comando do Ministério da Defesa, a Marinha e Aeronáutica adotaram conduta oposta, ao liberar dados antes confidenciais, segundo o levantamento de Leali. Os casos relatados, portanto, evidenciam que alguns órgãos ainda descumprem o ordenamento jurídico trazido pela lei.

Um dos principais ativistas na área do direito de acesso à informação pública, o advogado, especialista em direitos humanos e liberdade de expressão, Tobby Mendel (2008, p. 1), defende que “o acesso à informação é o coração da democracia”. Para ele, conceder acesso ao conhecimento é uma das formas de democratizar o poder (MENDEL, 2009). Não obstante, a publicidade dos atos públicos por si só já configura uma forma de controle do cidadão sobre o Estado, conforme entendimento de Bobbio (2000). Ratificam Cunha e Xavier (2014), que o exercício da cidadania, sobretudo, depende da existência de informações disponíveis acerca das atividades desempenhadas pelo poder político. Entendimento que é pacificado por Khan:

O livre fluxo de informações e ideias ocupa justamente o cerne da noção de democracia e é crucial para o efetivo respeito aos direitos humanos. Se o direito a liberdade de expressão – que compreende o direito de buscar, receber e transmitir informações e ideias – não é respeitado, não é possível exercer o direito ao voto, além das violações de direitos humanos ocorrerem em segredo, e de não haver como denunciar a corrupção e a ineficiência dos governos. É fundamental, para a garantia do livre fluxo das informações e das ideias, o princípio de que os órgãos públicos detenham informações não para eles próprios, mas em nome do povo. Esses órgãos possuem uma imensa riqueza de informações que, caso seja mantida em segredo, o direito a liberdade de expressão, garantido pela legislação internacional, bem como pela maioria das constituições, fica gravemente comprometido (KHAN, 2008, prefácio).

Seguindo essa linha de raciocínio, Mendel sustenta a premissa de que o indivíduo precisa estar munido de informações sobre as intenções e ações dos seus líderes eleitos para contribuir efetivamente no processo de tomada de decisão que poderá afetar o seu futuro. Dessa maneira, a participação democrática depende essencialmente da habilidade deste cidadão em acessar informações necessárias para efetivamente “tomar posse dentro da sociedade”. Afirma ainda que, quando bem implementada, a liberdade de informação cultiva a boa governança, “empodera” a população e inibe práticas de corrupção, ao transformar cidadãos, jornalistas e a sociedade civil organizada em verdadeiros “cães de guarda” contra abusos de autoridades. Para Mendel, apesar de ainda ser preciso percorrer um longo caminho

até a consolidação desta garantia em escala global, o fundamento da liberdade de informação já é algo reconhecido como um direito humano na maioria dos países desenvolvidos.

A ideia de que os órgãos públicos não detêm informações eles próprios, mas atuam como guardiães do bem público, está agora, bem arraigada na mente das pessoas. Como tal, essas informações precisam estar acessíveis aos cidadãos e cidadãs na ausência de um interesse público prevalente no sigilo. Neste sentido, as leis de direito a informação refletem a premissa fundamental de que o governo tem o dever de servir ao povo (MENDEL, 2009, p. 13).

Bobbio (1986, p. 29) ratifica a teoria com o argumento de que a publicidade das decisões e ações de governo é importante não apenas “para permitir ao cidadão conhecer os atos de quem detém o poder e assim controlá-los, mas também porque a publicidade é por si mesma uma forma de controle, um expediente que permite distinguir o que é lícito do que não é”.

A velha pergunta que percorre toda a história do pensamento político — “Quem custodia os custódios?” — hoje pode ser repetida com esta outra fórmula: “Quem controla os controladores?” Se não conseguir encontrar uma resposta adequada para esta pergunta, a democracia, como advento do governo visível, está perdida. Mais que de uma promessa não cumprida, estaríamos aqui diretamente diante de uma tendência contrária às premissas: a tendência não ao máximo controle do poder por parte dos cidadãos, mas ao máximo controle dos súditos por parte do poder. (BOBBIO, 1986, p. 30).

De plano, é fundamental ressaltar que, no Brasil, os contextos político e histórico dos anos 2010 e 2011 fomentaram condições favoráveis à aprovação de uma lei que regulasse o acesso à informação pública no país. A recém-eleita presidente da República à época, Dilma Rousseff, primeira mulher a ocupar o cargo no país, havia sido vítima de prisão e tortura durante a ditadura militar. Esse histórico certamente contribuiu para o fato de que o planejamento inicial de seu governo contemplasse diretrizes voltadas à liberdade de informação, bem como a criação de um colegiado, que posteriormente ficou conhecido como Comissão Nacional da Verdade (CNV)⁵, cuja finalidade era investigar os crimes relativos aos anos de ditadura militar no país.

⁵ A Comissão Nacional da Verdade (CNV) foi criada pela Lei 12.528/2011 para esclarecer crimes de violação dos direitos humanos cometidos entre os anos de 1946 e 1988. A legislação foi sancionada juntamente com a LAI, no dia 18 de novembro de 2011 em solenidade no Palácio do Planalto, como um marco referente a abertura dos arquivos públicos no país.

Por outro lado, em razão dos mecanismos legais de controle das ações do governo, criados após a restauração da democracia, investigações apuravam o envolvimento de integrantes do Palácio do Planalto e de partidos políticos em esquemas de corrupção. Tal conjuntura fortaleceu ainda mais o discurso de combate ao desvio de dinheiro público, promoção da transparência e abertura dos atos praticados na administração pública. Nessa conjuntura, a pressão da opinião pública e a dos atores envolvidos na tramitação do Projeto de Lei aceleraram conclusão do texto final da LAI.

No transcurso final das tratativas para a aprovação da lei, o acesso à informação se consolidou como bandeira de evolução democrática e agenda política de combate aos crimes contra o erário público. Não houve aderência parlamentar a iniciativas contrárias como, por exemplo, a proposta do então senador Fernando Collor de Melo, que apresentou destaque para a manutenção do “sigilo eterno” de documentos oficiais, classificada pela maioria dos congressistas como “a continuidade do retrocesso”. Por derradeiro, no dia 25 de outubro de 2011, o plenário do Senado concluiu a votação da redação que regulamentava o direito de acesso aos dados públicos no Brasil, por 43 votos a 9. Na tribuna, os discursos mostraram-se convergentes, sustentando o entendimento de que a nova legislação representaria uma “democracia mais forte e participativa” ao país.

A presidente da República Dilma Rousseff, em cerimônia de sanção no Palácio do Planalto, também comemorou a publicação da LAI, exaltando o marco legal como “um grande avanço nacional e um passo decisivo na consolidação da democracia brasileira”. (ROUSSEFF, 2011)⁶. Discursou ainda que, “quando a informação torna-se aberta em todas as instâncias, o poder público torna-se mais transparente”. A assinatura da chefe de Estado, no dia 18 de novembro de 2011, estabeleceu o Brasil como o 13º país na América Latina e o 91º no mundo a assegurar aos cidadãos o direito de consulta aos dados públicos, conforme

⁶ Discurso da Presidente, Dilma Rousseff, durante cerimônia de sanção da Lei de Acesso à Informação, realizada em Brasília, no dia 18 de novembro de 2011. Disponível em: <http://www2.planalto.gov.br/acompanhe-o-planalto/discursos/discursos-da-presidenta/discorso-da-presidenta-da-republica-dilma-rousseff-durante-cerimonia-de-sancao-do-projeto-de-lei-que-garante-o-acesso-a-informacoes-publicas-e-do-projeto-de-lei-que-cria-a-comissao-nacional-da-verdade>>. Acesso em: 20 nov. 2011.

levantamento da “Estado Brasileiro e Transparência: Avaliando a Aplicação da Lei de Acesso à Informação”, da Fundação Getúlio Vargas (2014)⁷.

A legislação efetivou, com certo atraso, uma série de compromissos já assumidos pelo governo brasileiro em convenções e tratados internacionais, como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (1966), a Declaração Interamericana de Princípios de Liberdade de Expressão (2000) e a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (2003), a fim de reconhecer a garantia de acesso à informação não apenas como mais um direito, mas como um direito humano fundamental. Os referidos tratados, ratificados pelo Brasil, de forma geral, pressupõem que o acesso à informação pública deve ser garantido pelo Estado, que possui o dever e a responsabilidade de executar as medidas necessárias para implementar a transparência na máquina pública e assegurar ao cidadão o direito à liberdade de opinião e expressão, incluindo nessa premissa o direito de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

Em tese, portanto, a lei assegura o acesso a qualquer tipo de dado produzido por todos os entes da Federação, inclusive Cortes de Contas e Ministério Público, com exceção de situações que possam colocar em risco a Segurança Nacional e informações de caráter pessoal. Paralelamente, a legislação garante ao usuário o anonimato e tampouco exige que sejam apontadas as motivações que conduzem o cidadão na busca informacional. Outro preceito normatizado é a divulgação espontânea de dados, por iniciativa do próprio setor público, independentemente das solicitações de usuários, em local de fácil acesso (preferencialmente na internet), e por meio de linguagem que possa ser compreendida por todos, em modalidade conhecida como “transparência ativa”. Tal prática responde ao princípio da publicidade na administração pública previsto na Constituição de 1988 e no Decreto 7.724/12 que regulamenta a LAI. Com o propósito de padronizar os procedimentos relativos à transparência ativa dos órgãos e entidades públicos, o capítulo III prevê ainda um rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas em seus portais institucionais na internet, como por exemplo: registro das competências e estrutura organizacional; endereços e telefones das respectivas

⁷ “Estado Brasileiro e Transparência: Avaliando a Aplicação da Lei de Acesso à Informação”, da Fundação Getúlio Vargas (2014)⁷.

unidades e horários de atendimento ao público; registros de despesas, repasses ou transferências de recursos financeiros; informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos firmados; dados sobre políticas públicas e programas de governo, informações sobre projetos e obras; além de outras informações gerais que possam despertar o interesse público.

Diante do cenário constituído a partir do surgimento da lei, verifica-se no país, desde então, uma mobilização para a abertura das informações públicas e o investimento da máquina administrativa para salvaguardar a transparência dos atos públicos. De outra perspectiva, encontra-se o usuário, suas motivações e seus interesses informacionais. Ao questionar a capacidade de o Estado atender às demandas da população, há de se indagar também se a mesma estaria preparada para exercer a “cidadania ativa” no contexto democrático. Para Bobbio (1986), a participação cidadã só pode ser efetivamente compreendida e conquistada pela sua prática, como se observa a seguir:

Nos dois últimos séculos, nos discursos apologéticos sobre a democracia, jamais esteve ausente o argumento segundo o qual o único modo de fazer com que um súdito transforme-se em cidadão é o de lhe atribuir aqueles direitos que os escritores de direito público do século passado tinham chamado de *activae civitatis* [Em latim no original: cidadania ativa, direitos do cidadão. (N. do T.)]; com isso, a educação para a democracia surgiria no próprio exercício da prática democrática. (BOBBIO, 1986, p. 31)

Dentre as referências que investigam o comportamento do cidadão na construção do bem-estar individual e social, Nunes (2010) buscou nas premissas de Niemeyer (1967) em “O interesse público e o interesse privado” concepções elaboradas por Platão e Aristóteles que lhe permitiram apresentar a distinção entre estes dois tipos de interesse, pela seguinte proposição:

(...) o interesse público estaria vinculado ao elemento racional da alma e na natureza divina que tem; quando há o interesse público estamos diante do logos (parte racional da alma) e que, através de participação, transcende e possibilita que os homens vivam juntos, em paz e na amizade. No entanto, quando os homens são guiados pela concupiscência e pela paixão, que é o elemento apetitivo da alma, ocorre a necessidade do homem na exclusividade que em nada contribui para a vida em comunidade, ainda que seja mister a sua existência para a auto-preservação. Neste diapasão, o interesse privado tem a tendência de desorientar e perverter a vida humana. (NUNES, 2010, p. 6)

No entanto, cabe relevar que o direito de acesso à informação, com a finalidade do exercício de participação cidadã, legitima por si mesmo o atendimento ao conjunto de solicitações, ainda que estas venham a ocorrer motivadas pelo

interesse individual. O interesse público, nesse sentido, está intimamente ligado à proteção do bem-estar social, podendo, por conseguinte, também ser compreendido como o conjunto de interesses individuais que não intervierem no direito de outrem e, mais até do que isso, quando servirem como mecanismo de utilidade pública, referência ou viabilização de direitos subsequentes de terceiros.

Percebe-se, então, que a regulação do direito de acesso à informação pública funciona, em essência, como instrumento jurídico para que o cidadão possa agir como um agente fiscalizador do bem público, embora possa simultaneamente servir ao seu próprio interesse. A conclusão por este entendimento lógico, portanto, tornou indispensável verificar até que ponto o conteúdo das requisições realizadas junto à LAI estaria diretamente ligado ao proveito de interesses exclusiva ou predominantemente individuais e comerciais, bem como se, em razão disso, ainda haveria certa incompreensão por parte dos usuários a respeito da finalidade e aplicabilidade da LAI no país.

1.2 Problematização

Definir o problema da presente dissertação de mestrado apresentou-se como uma tarefa desafiadora. O antropólogo Claude Lévi-Strauss subscreve o conhecido enunciado: “O cientista não é o homem que fornece as verdadeiras respostas; é quem faz as verdadeiras perguntas”. Na tentativa de perseguir as “verdadeiras perguntas”, o intrincado processo de definição da pesquisa, por fim, conduziu à seguinte problematização: Até que ponto as demandas de informação do usuário da LAI no Brasil convergem com os fundamentos da lei? De imediato, o questionamento desdobrou-se em um problema secundário: Em que medida os requerentes compreendem a finalidade da LAI?

1.3 Pressupostos

O Governo Federal parece não haver promovido ações de comunicação pública acerca da regulamentação da LAI e seus respectivos objetivos. O Brasil é um país em que 27% da população brasileira entre 15 e 64 anos é considerada analfabeta funcional⁸, ou seja, não se encontra apta para a realização de tarefas

⁸ Estudo Indicador de Alfabetismo Funcional – INAF, Estudo Especial sobre Alfabetismo e Mundo do Trabalho (2016). Disponível em: <<http://acaeducativa.org.br/wp->

simples que envolvam a leitura de frases e palavras. Tal percentual é ainda mais significativo quando o enfoque se atribui à população da zona rural, da qual 41% não sabem ler. Destarte, é cabível que expressiva parcela da população tenha dificuldade em compreender os objetivos da LAI ou simplesmente ignore sua existência. É, portanto, mediante tal acepção que foi construída a suposição de que as necessidades informacionais dos usuários da LAI resultam de interesses tão-somente pessoais e desalinhados aos objetivos propostos pela legislação, nomeadamente voltados ao controle social, prestação de contas, interesse público e participação cidadã.

Outra suposição que guiou a pesquisa é a de que o alcance da lei estaria limitado a uma pequena parcela da sociedade já detentora de informação privilegiada e com amplo acesso à internet⁹, uma vez que 99% das demandas via LAI são encaminhadas pelo usuário através do Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC¹⁰). Ferreira Costa e Ramalho (2010) apontam: “Por muito tempo, tentou-se estabelecer categorias de usuários pela pergunta: informação, pra quem”? Entretanto, considerando as várias ocupações dos usuários na sociedade pós-industrial e seus diversos papéis frente ao uso da informação, a pergunta seria reformulada para: informação, para fazer o quê? O questionamento é indispensável para interpretar o conteúdo das solicitações e obter inferências que possam responder quais são as reais motivações e necessidades informacionais dos cidadãos.

Há, por fim, o pressuposto de que o sistema de transparência ativa - que vem a ser a disponibilização, pelos sites do governo federal, de informações padronizadas e obrigatórias a todos os órgãos públicos - pode não ter se consolidado na prática, ou não proporciona informação de fácil acesso e compreensão aos usuários, conforme se almejava. A ideia era que muitos dos dados requeridos poderiam ser prontamente consultados nos sites dos órgãos

content/uploads/2016/09/INAFEstudosEspeciais_2016_Letramento_e_Mundo_do_Trabalho.pdf>. Acesso em: 5 out. 2017.

⁹ De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad C) de 2016, 64,7% da população com mais de 10 anos no Brasil tinha acesso à internet naquele ano, o que corresponde a 116 milhões de pessoas conectadas à rede municipal de computadores em todo país.

¹⁰ O art. 9º da LAI instituiu como um dever do Estado a criação de uma estrutura que pudesse facilitar a comunicação entre a sociedade e o setor público. Foi desenvolvido o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC). Por meio do sistema é possível encaminhar solicitações, acompanhar as entradas e saídas de todos os pedidos de acesso dirigidos ao Poder Executivo Federal e ter acesso aos relatórios de implementação da LAI.

competentes, sem necessidade de recorrer à LAI. Um exemplo ilustrativo desta ocorrência é quando um usuário (2015)¹¹ pede ao Ministério da Fazenda um registro de pessoa jurídica para abertura de um templo religioso. O solicitante apela à "liberdade de culto" para justificar seu pedido. Nessa circunstância, há que se destacar dois pontos importantes: 1) se a transparência ativa provê, de forma fácil e acessível, as informações necessárias que qualquer cidadão possa utilizar; e 2) se há um despreparo do cidadão quanto ao emprego da LAI e de outros mecanismos universais de busca na internet como o Google.

Levanta-se, de forma similar, o pressuposto de que os servidores públicos, responsáveis por atender às demandas da LAI, possam estar prestando um trabalho infrutífero, visto que inúmeras questões requeridas por meio da lei poderiam ser facilmente respondidas pela transparência ativa, caso seus recursos estivessem, de fato, ajustados às demandas do cidadão, o que evitaria o acúmulo de pedidos e reduziria o custo com a prestação de informações solicitadas.

1.4 Justificativa

O exame sobre o repertório legislativo de acesso à informação e suas potenciais implicações despontaram uma inquietação para esta pesquisadora ainda em 2009, quando cursava especialização em Assessoria em Comunicação Pública na Pós-Graduação do Centro Universitário lesb, em Brasília. Naquele ano houve intensa discussão em torno do Projeto de Lei de nº 5.228/09, em tramitação no Congresso Nacional. A profissão de repórter criou condições favoráveis para a cobertura e apreciação jornalística do referido PL. Ademais, reiteradas oportunidades alinharam-se à conveniência da pesquisadora de, como representante da sociedade civil, participar de audiências públicas e seminários que tratavam da necessidade de regulamentar o direito de liberdade de informação. A proximidade com a matéria tornou-se determinante para o acolhimento do tema como objeto do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Pós-Graduação do referido curso. Naquele momento, o objetivo do trabalho era a elaboração de uma análise crítica da redação do PL 5.228/09 e, para a construção do diagnóstico necessário, foram realizadas entrevistas gravadas com os atores envolvidos na

¹¹ A solicitação de número 1.033, foi protocolada no sistema e-SIC sob o número: 311160;16853006531201508, no dia 21/09/2015 e está disponível no apêndice A da pesquisa.

elaboração da lei dos Poderes Executivo e Legislativo, juntamente com a sociedade civil organizada e populares em geral. O material produzido deu origem ao documentário intitulado “O direito de acesso a informações no Brasil” (2010)¹². Na ocasião, a orientadora da presente pesquisa, a professora Dra. Georgete Medleg Rodrigues, que havia assistido ao curta-metragem, sugeriu que o projeto fosse aprofundado em uma tese de mestrado. Desde então, tornou-se cada vez mais substancial dar andamento aos propósitos que incitavam esta pesquisadora.

Uma análise preambular dos perfis dos usuários da LAI no Brasil despertou, como afirmado, a necessidade de aprofundar o conhecimento a respeito do conteúdo das solicitações requisitadas ao e-SIC. No período de pré-análise documental dos relatórios de acompanhamento de implementação da norma, uma constatação evidenciou elementos que impulsionaram o senso crítico inicial da pesquisa: no período compreendido entre maio de 2012 e maio de 2015, um único usuário solicitou ao sistema o total de 1.385 demandas. De imediato, sobrevieram os seguintes questionamentos: “Quem é este usuário e que tipo de informação ele requer com base na LAI brasileira?” Considerando que não se dispunha de meios para rastrear sua identidade, porquanto a legislação protege o anonimato dos requerentes¹³, seria razoável admitir a possibilidade de apurar vestígios relacionados ao perfil do usuário em questão, por meio de análise do conteúdo das informações solicitadas ao e-SIC. Franco (2008) corrobora a assertividade do raciocínio estratégico apresentado com a seguinte convicção:

Toda mensagem falada, escrita ou sensorial contém, potencialmente, uma grande quantidade de informações sobre o seu autor: suas filiações teóricas, concepções de mundo, interesses de classe, traços psicológicos, representações sócias, motivações, expectativas, etc. O produtor/autor é antes de tudo um selecionador e essa seleção não é arbitrária. (...) Sendo o produtor, ele próprio, um produto social, está condicionado pelos interesses de sua época, ou da classe a que pertence. (FRANCO, 2008, p. 25)

Por conseguinte, tal objetivo foi inicialmente perseguido com a tentativa de empreender acesso às demandas do referido usuário investigado, valendo-se de embasamentos da própria LAI para formalizar, ainda em 2015, uma solicitação

¹² O documentário de 15' sobre o então Projeto de Lei de Acesso à Informação no Brasil, foi selecionado para exibição na 5ª Mostra de Cinema de Ouro Preto em junho de 2010. O curta-metragem foi exibido no 5º Seminário do Cinema Brasileiro: Fatos e Memória durante o 5º Encontro Nacional de Arquivos e Acervos Audiovisuais Brasileiros.

¹³ Ainda que a lei determine que o pedido deva conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida para que a solicitação possa ser respondida, a identidade do usuário não pode ser revelada.

direcionada à CGU. Entretanto, a requisição foi negada pelo órgão sob a alegação de que a mesma exigia a execução de trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, hipótese configurada no inciso III, do art. 13 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamenta a LAI, a qual, dentre outras, possibilita que o órgão ou entidade pública estejam desobrigados de atender a este tipo de solicitação.

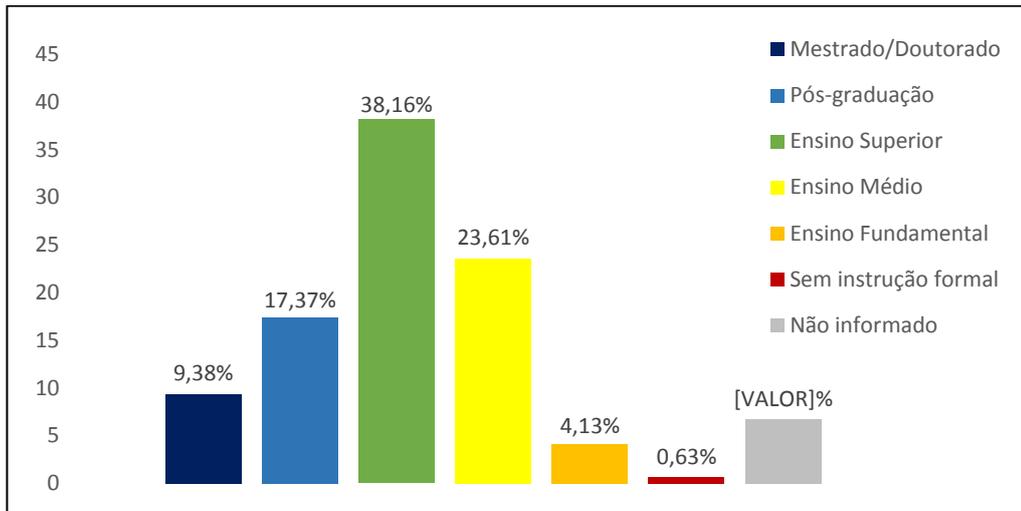
Surpreendentemente, o que se verificou posteriormente, em 2016, foi a inclusão e o registro dos pedidos de todos os usuários que já haviam requisitado informações junto ao sistema e-SIC, bem como a averbação dos atendimentos com as respectivas respostas. Com efeito, a partir do dia primeiro de julho de 2015 tornou-se possível consultar qualquer solicitação registrada no sistema. Os pedidos pregressos a esta data, contudo, não estão disponíveis para o acesso ao público porque, de acordo com a CGU¹⁴, houve problemas de ordem operacional que impossibilitaram a divulgação, mesmo que fragmentária, das demandas, tudo “no sentido de proteger informações sigilosas ou pessoais”.

Aliada à suspeita de que a LAI poderia estar beneficiando apenas uma restrita parcela da sociedade acrescenta-se o fato de que a maior parte das pessoas que fazem uso da lei no Brasil possuem elevado grau de instrução e conseqüentemente já detêm acesso à informação privilegiada. De acordo com levantamento realizado pela CGU, acerca do perfil do usuário da LAI em 2015¹⁵ (Gráfico 1), quase 65% dos solicitantes haviam concluído naquele ano, ensino superior, pós-graduação ou titulações de mestrado e doutorado. Em 2017, o percentual se manteve praticamente estável (Gráfico 2). O relatório ainda descreve que a maior parte das requisições são registradas por estados com os mais altos índices de desenvolvimento econômico e humano do país: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Distrito Federal, evidenciando que o aproveitamento da LAI pode apresentar um caráter elitista e regionalizado no Brasil.

¹⁴ A demanda foi solicitada ao sistema e-SIC no dia 19/02/2018 e requisiava as seguintes informações: Por que as solicitações requeridas pelos usuários da LAI entre maio de 2012 e junho de 2015 não aparecem no e-SIC? Gostaria de receber as requisições, se for possível. O relatório de implementação da LAI mostra que entre maio de 2012 e maio de 2015, um único usuário fez 1.385 pedidos com base na LAI. Gostaria de receber a relação de todas estas solicitações. A resposta está disponível no apêndice B da pesquisa.

¹⁵ BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. “4º Relatório sobre a implementação da lei nº. 12.527”: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/relatorio_4anos_web.pdf>. Acesso em: 4 maio 2016.

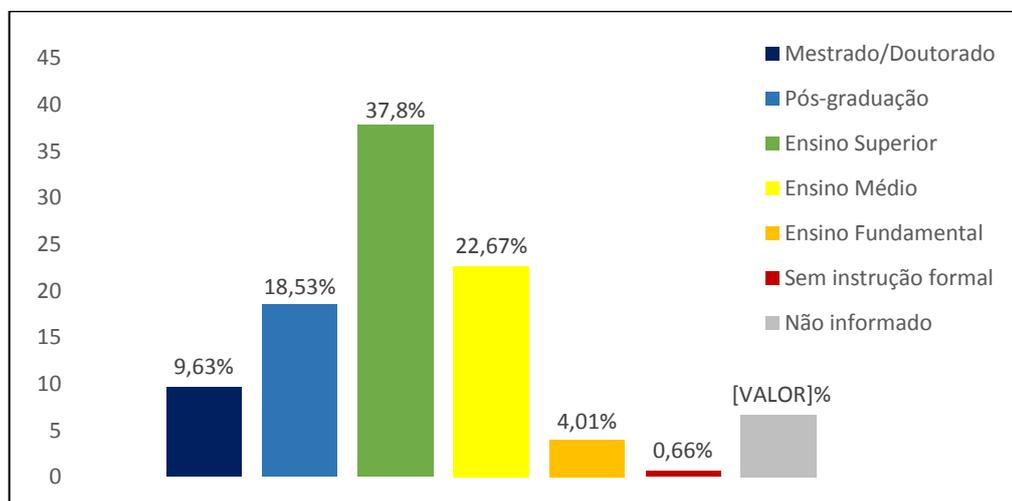
Gráfico 1 - Grau de Escolaridade dos Solicitantes em 2015



Fonte: CGU - 4º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

O Gráfico 2 demonstra que o grau de escolaridade dos usuários da LAI em 2016 sofreu leve incremento em relação a 2015, no que diz respeito aos solicitantes que possuem mestrado, doutorado e pós-graduação, com uma leve queda no ensino superior, médio e fundamental.

Gráfico 2 - Grau de Escolaridade dos Solicitantes em 2016

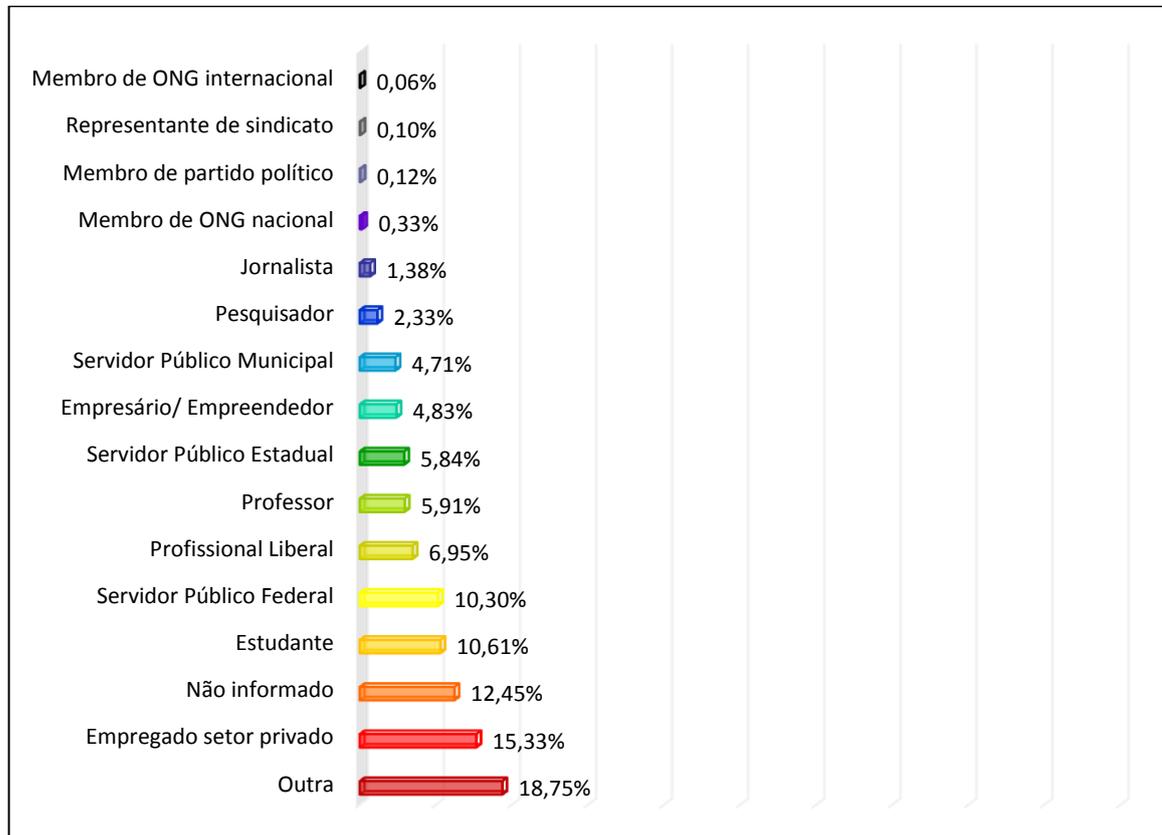


Fonte: CGU - 5º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

Quanto à análise do rol das profissões declaradas pelos usuários no e-SIC em 2015 (Gráfico 3), em primeiro lugar, com 18,75% das manifestações, desponta a opção “Outra”, ou seja, não há sinalização correspondente a nenhuma das ocupações constantes da lista apresentada pelo sistema. Na segunda posição (15,33%), encontra-se o “Empregado setor privado”, corroborando com o pressuposto de que a lei poderia estar sendo manuseada, em grande parte dos

casos, com objetivos de natureza econômica. Por outro lado, os jornalistas, que inicialmente haviam sido apontados como os usuários que mais demandariam informações à LAI, representam pouco mais de 1% dos solicitantes.

Gráfico 3 - Profissão dos Solicitantes em 2015 (Pessoa Física)



Fonte: CGU - 4º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

Paralelamente, um levantamento realizado pela Coalizão de Jornalistas para um Governo Aberto (CJOG), em 2005, revelou que apenas 6% das solicitações de informações públicas realizadas nos Estados Unidos foram iniciativas dos meios de comunicação, realidade que se assemelha à brasileira, uma vez que apenas 1,38% dos usuários da LAI são jornalistas e 2,33% pesquisadores, de acordo com os dados do Ministério da Transparência de 2015¹⁶. Por outro lado, nos Estados Unidos, mais de 60% dos requerimentos tiveram motivações comerciais. Tal dado demonstra que no país norte-americano o *Freedom of Information Act*¹⁷ (lei de acesso dos EUA de 1967), tem atendido majoritariamente a interesses econômicos. A referida análise

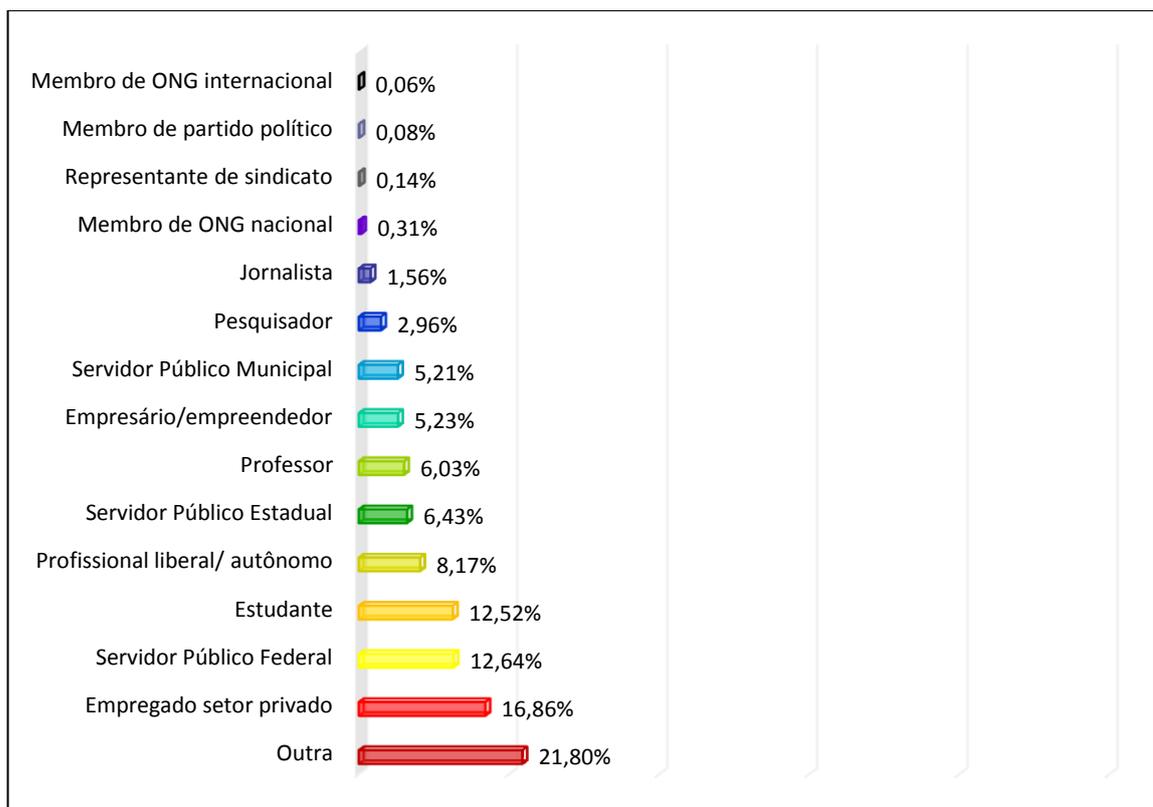
¹⁶ BRASIL. Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União – CGU. “4º Relatório sobre a implementação da lei n.º. 12.527”: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/relatorio_4anos_web.pdf>. Acesso em: 4 maio 2016.

¹⁷ Disponível em: <<https://www.foia.gov/reports.html>>. Acesso em: 6 out. 2016.

pode dialogar com o que vem acontecendo no Brasil e serve de subsídio para explorar o conteúdo das demandas dos usuários da LAI e compreender suas motivações e necessidades informacionais.

No Brasil, em 2016 o ranking das profissões que mais se utilizaram da LAI se manteve praticamente estável em relação ao ano anterior, conforme a estatística apresentada no Gráfico 4.

Gráfico 4 - Profissão dos Solicitantes em 2016 (Pessoa Física)



Fonte: CGU - 5º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

É importante ressaltar que nem todas as informações prestadas pelos usuários na plataforma de cadastro do e-SIC são obrigatórias e, portanto, torna-se inexecutável um levantamento de dados cuja precisão seja, de fato, fidedigna para a composição de estatísticas relativas à descrição dos perfis dos usuários registrados nos relatórios de implementação da LAI.

Salienta-se ainda que o objetivo da pesquisa não é o de questionar os direitos garantidos pela LAI. Com efeito, tem o propósito, de identificar os aspectos sociais que permeiam a busca pela informação pública no intuito de contribuir com os profissionais da Ciência da Informação na proposição de recursos que possam auxiliar não apenas no aprimoramento do sistema de acesso como um todo

(garantindo acessibilidade dos dados públicos com simplicidade, clareza e integridade), bem como na ampliação do conhecimento acerca dos objetivos iniciais da LAI e a sua finalidade de uso.

De todo o exposto, justifica-se a presente pesquisa no campo da Ciência da Informação (C.I.) pelo seu caráter inédito diagnosticado pela carência de estudos pretéritos com enfoque na problematização retrocitada (e identificada na revisão de literatura apresentada mais adiante). Outra justificativa para desenvolver a problemática no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação da Universidade de Brasília (PPGCinf/UnB) se deve ao fato de a área reunir os subsídios teóricos e conceituais mais apropriados para relacionar o paradigma social (CAPURRO, 2003) da necessidade informacional do usuário à materialidade da informação (FROHMANN, 2006) e o poder constitutivo da massa documental sob a garantia do Estado conferida pela LAI brasileira.

É inegável que o acesso a informações públicas possibilita melhor exercício da democracia. Por conseguinte, é importante que haja uma promoção da consciência social de que cada indivíduo tem o dever de exercer seu papel de cidadão. É preciso garantir o acesso, mas também é primordial que a sociedade pretenda ampliar a sua participação e seu interesse pelo que é público e coletivo, passando a reivindicar mais dos governantes. Neste momento em que o país atravessa uma crise institucional nos Três Poderes, às vésperas de um período eleitoral conturbado, torna-se proeminente discutir a eficácia de políticas públicas e novas leis que combatam a corrupção e fomentem a transparência e prestação de contas à população brasileira.

1.5 Objetivos

Nesta seção serão abordados os objetivos geral e específicos orientadores desta dissertação de mestrado.

1.5.1 *Objetivo Geral*

O objetivo geral da pesquisa é analisar se há convergência entre os princípios da LAI brasileira - transparência, publicidade dos atos públicos, controle social, prestação de contas, emancipação, democracia, combate à corrupção e interesse público - e o conteúdo das solicitações dos usuários. Ou seja, averiguar se os princípios da LAI podem ser identificados nas solicitações de informação constantes em amostragem selecionada para a pesquisa, além de verificar as principais razões para sua inadequação aos fundamentos da lei.

1.5.2 *Objetivos Específicos*

- a) Classificar as solicitações quanto aos interesses dos usuários, com base em categorias criadas especificamente para o método de análise da pesquisa.
- b) Identificar se os requerentes compreendem a finalidade da lei pela correta aplicabilidade de ferramenta de transparência passiva (e-SIC).
- c) Analisar se parte das demandas dos usuários poderia ser atendida por ferramenta de transparência ativa.

Quadro 1 – Objetivos da Pesquisa

OBJETIVOS DA PESQUISA			
Geral	Analisar se há convergência entre os princípios da LAI brasileira - transparência, publicidade dos atos públicos, controle social, prestação de contas, emancipação, democracia, combate à corrupção e interesse público - e o conteúdo das solicitações dos usuários.		
	Específicos	Procedimento metodológico	Contribuição para o objetivo geral
Objetivo a)	Classificar as solicitações quanto aos interesses dos usuários, com base em categorias criadas especificamente para o método de análise da pesquisa.	Pelo método de categorização da análise de conteúdo identificou-se que as solicitações poderiam classificadas de quatro maneira: Interesse Pessoal (IP) Interesse Econômico (IE) Interesse Institucional (II) Interesse Coletivo (IC)	A categorização de demandas quanto ao interesse serve de subsídio para a análise de convergência com os princípios da LAI, uma vez que as demandas de interesse pessoal (IP) e econômico (IE) possuem uma tendência divergente quando o usuário não compreende a correta aplicabilidade das ferramentas legais, principalmente quando comparadas com as demandas de interesse coletivo (IC) e institucional (II), que sempre convergem, em algum nível, com o que se propõe a LAI.
Objetivo b)	Identificar se os requerentes compreendem a finalidade da lei pela correta aplicabilidade de ferramenta de transparência passiva (e-SIC).	Os critérios para determinar se há ou não compreensão estão embasados nos artigos 2º e 6º da Lei 12.527/2011; e no artigo 25 do Decreto 7.724/12, que regulamenta a LAI.	De forma semelhante ao objetivo 1, aquelas demandas que podem ser classificadas pelo grau de compreensão (C e NC), quando combinadas com a classificação por interesse, possibilitam uma análise mais completa quanto à sua convergência com os princípios da LAI.
Objetivo c)	Analisar se parte das demandas dos usuários poderia ser atendida por ferramenta de transparência ativa.	Identificar nos portais dos Ministérios analisados se as informações requisitadas pelos usuários estão disponíveis para consulta, ou ainda buscar a informação solicitada por meio do Google, tendo em vista que o art. 17 do Decreto 7724/12 desobriga a entidade a fornecer a informação direta pelo e-SIC, quando esta puder ser encontrada em meio de acesso universal.	As demandas que poderiam ser atendidas pela transparência ativa integram uma parte das daquelas classificadas, quanto ao grau de compreensão do usuário, como “não compreende” (NC), devido à não utilização correta da ferramenta e-SIC, direcionada para a transparência passiva. Tal classificação serve de subsídio para a análise de convergência dos princípios apresentados pela LAI, quando combinada com a classificação por interesse.

Fonte: autora

2 REVISÃO DE LITERATURA

Este capítulo tem como finalidade apresentar as obras consideradas mais relevantes para auxiliar no desenvolvimento e na fundamentação da pesquisa.

A abordagem inicial da revisão de literatura realizou-se com pesquisa bibliométrica, por meio da qual foram analisadas as características metodológicas e teóricas da produção científica até então desenvolvida sobre a LAI, no período compreendido entre maio de 2012 (data em que a lei entrou em vigor) e maio de 2017. As consultas utilizaram-se dos seguintes termos de busca: Lei de Acesso à Informação, transparência, publicidade, interesse público, democracia, usuário, necessidade informacional, participação cidadã e *accountability*.

A procura pela bibliografia ocorreu em expandida e profunda escala, tanto em bases de dados nacionais e estrangeiras convencionais, quanto por meio de ferramentas de pesquisa como o Google Acadêmico e o *Google Books*, expressivamente empregados no rastreamento de trabalhos científicos capazes de abordar o assunto de forma plural, com pontos de interseção entre áreas correlatas de conhecimento científico, como Direito, Sociologia e Comunicação Social, porém com maior ênfase na esfera da Ciência da Informação – por si só concebida como um campo científico interdisciplinar (SARACEVIC, 1995) que se dedica a investigar os fenômenos relativos à produção, coleta, classificação, armazenagem, recuperação e usabilidade da informação (BORKO, 1968) através do processo de transformação do dado em conhecimento (BROKES, 1980; BUCKLAND, 1991; CAPURRO, 2003).

As principais fontes consultadas, resumidamente, foram: o portal da Coordenação e Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), a base de dados referencial de artigos de periódicos em Ciência da Informação (BRAPCI), a Biblioteca Digital de Monografias de Graduação e Especialização da Universidade de Brasília (UnB), a Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (IBICT), o Portal Brasileiro de Publicações Científicas em Acesso Aberto (OASISBR), o banco de dados da *Scientific Periodicals Electronic Library* (SPELL), do *Annual Revide of Informative Science and Technology* (ARIST), o *Jornal of Documentative, Library and Informative Science Abstracts* (LISA), a *Library Literature & Informative Science Full*

Text (LISTA) e a Web of Science e Worlds Lages Network of Library Content and Services (WorldCom).

A partir da leitura de teses, artigos científicos e de suas respectivas referências, foi possível identificar que a LAI é um tema já amplamente debatido e estudado ainda antes de ser regulamentado no Brasil. Não obstante, a revisão de literatura indicou ausência de pesquisas cuja abordagem estaria voltada à análise do conteúdo das demandas dos usuários da lei, bem como de suas necessidades informacionais, fato que, como já afirmado, justifica o caráter inédito deste trabalho. Outrossim, verificou-se que o foco de análise da LAI, no escopo da produção científica, tem se concentrado na averiguação do cumprimento dos preceitos legais de implementação da norma. No cenário internacional, foram identificadas produções de estudos comparativos relacionados a elaboração das leis de acesso entre os mais diversos países, objetivando explorar os pontos fortes e fracos de cada normatização e, com base em experiências pretéritas, apontar eventuais possibilidades de aprimoramento da legislação brasileira.

2.1 Cenário Nacional

No contexto nacional, a LAI brasileira tornou-se um tema recorrente nas abordagens da CI, inclusive nos Encontros Nacionais de Pesquisa em Ciência da Informação (ENANCIB). Na 13ª edição (2012), a título de exemplo, o palestrante José Maria Jardim apresentou as dimensões político-informacionais da LAI como produto de um estudo realizado entre março e maio de 2012 sobre como se deu sua regulamentação no âmbito dos Poderes Executivos Federal e dos Estados de Minas Gerais, São Paulo, Rio de Janeiro, Paraná e Rio Grande do Sul. O pesquisador teve como objetivo identificar e mapear a existência de políticas públicas de informação governamental voltadas a atender os preceitos da liberdade de informação. Jardim investigou também as funções das instituições envolvidas na operacionalização da lei, bem como o modo de gestão, classificação, reclassificação e acesso às informações sigilosas. Como resultado, sua pesquisa revelou que “o cenário informacional do Estado brasileiro, exceções à parte, encontra-se, em geral, aquém das demandas da LAI e das possibilidades de fazer face aos direitos de acesso à informação por parte da sociedade” (JARDIM, 2012, p.18). Para o autor, a carência de uma agenda direcionada à elaboração de políticas públicas voltadas à gestão

arquivistas do acervo público compromete a garantia do direito de consulta aos dados públicos no país.

Por sua vez, o trabalho de Ubirajara Carvalheira Costa dialoga positivamente com esta percepção. Na dissertação “Efeitos da Lei de Acesso à Informação: empregabilidade de arquivistas no setor público federal” (2015), sua análise se debruçou sobre as estruturas administrativas e de pessoal necessárias para a promoção da gestão arquivista indispensável à garantia de acesso. Ubirajara Costa também propôs identificar os possíveis impactos da LAI na profissão do arquivista e o papel desempenhado por este profissional na organização dos acervos públicos, a fim de atender às demandas de acesso com mais eficiência e prontidão. O referido estudo partiu da premissa de que a LAI teria ampliado o número de contratações de arquivistas no serviço público para desenvolver políticas de organização e classificação do acervo. Entretanto, tal suposição não se fez deveras comprovada. Entre 2006 e 2014 foram efetivados, via concurso público, 605 arquivistas para atuar nas três esferas de poder, sendo que 186 contratações ocorreram entre 2011 e 2014 (período de aprovação e implementação da lei), o que corresponde a 30% do total efetivado em todo o período, conforme levantamento da pesquisa. De acordo com o autor, a administração pública não identificou na LAI, por ocasião de sua entrada em vigor, uma necessidade de gestão arquivista imediata dos documentos públicos. Tampouco previu-se a importância da ampliação do quadro funcional de arquivistas para desempenhar tal função. Desta feita, Ubirajara Costa qualificou o contexto como uma situação que pode não apenas comprometer o fluxo informacional dos dados públicos, como também, de certo modo, depreciar o direito de acesso previsto em lei.

Acrescenta-se ao observado panorama o descompromisso de alguns veículos de comunicação em divulgar a relevância, esclarecer o significado, e informar a sociedade sobre os objetivos da LAI, em detrimento de outros interesses editoriais das entidades. Nesse entendimento, a tese de doutorado de Dirlene Santos Barros, da Universidade de Brasília, intitulada “A lei brasileira de acesso à informação: uma análise da sua construção, do contexto nacional ao contexto político oligárquico do estado do Maranhão (2009-2014)” foi capaz de detectar o problema, com particular enfoque na região estudada. Barros (2017), ao investigar a divulgação e cobertura jornalística da aprovação e implementação da LAI no Maranhão, revelou que não houve significativa divulgação da norma pelos veículos de comunicação do Estado,

cujo principal proprietário era o então presidente do Senado, José Sarney, mantenedor de conhecido histórico de narrativas contrárias à divulgação de informações públicas. O estudo apontou que os veículos de comunicação no Maranhão têm sido utilizados como ferramenta de manipulação para a construção de uma “ideologia do silêncio” (BARROS, 2017). Evidenciou-se, ainda, que tal prática no Estado visa atender nada além de interesses empresariais, antagônicos ao princípio do interesse público, mesmo diante de um assunto de extrema relevância – que é a cidadania pelo acesso aos dados públicos. Da análise do discurso dos parlamentares que representavam o Maranhão à época, bem como de reportagens veiculadas no Estado, a pesquisadora desfecha o seguinte arremate:

Deste modo, esta tese avançou, teórica e empiricamente, sobre a construção e compreensão do direito à informação no Brasil, de forma geral, e no Maranhão, diante de um poder oligárquico, que permitiu a reprodução, a circulação e a prática do silêncio diante da implementação da LAI em contexto nacional. (BARROS, 2017, p. 198)

Anos antes, o artigo apresentado por Georgete Medleg Rodrigues e Dirlene Santos Barros, no ENANCIB, já explanava sobre a premeditada desinformação por parte da imprensa do estado do Maranhão a respeito da LAI em um trabalho intitulado “Os caminhos da (des) informação no jornal O Estado do Maranhão: o papel da mídia na divulgação da Lei de Acesso à Informação Pública” (2013) é um dos trabalhos nacionais com essa abordagem que revela o direcionamento dos meios de comunicação quanto à divulgação de matérias relacionadas à LAI. O levantamento das autoras identificou que, de maio de 2009 a maio de 2013, apenas vinte reportagens foram publicadas no Jornal O Estado do Maranhão. Textos que, como as autoras esclarecem, contribuíram “apenas de forma tímida para o conhecimento e a compreensão de algumas nuances da lei”.

Ao impedir a veiculação de matérias esclarecedoras sobre o que representa a LAI para o fortalecimento da democracia, nega-se ao cidadão o direito de ser elucidado acerca do alcance e finalidade da normatização. A relatada análise regional deve indicar, por certo, a ocorrência do mesmo fenômeno em outros Estados do país, cujos meios de comunicação similarmente devam ser comedidos por influentes e antigos nomes da política nacional brasileira. A pesquisa de Barros e Rodrigues distingue-se, então, no sentido de apontar caminhos para os motivos pelos quais parte expressiva dos usuários da LAI não compreende a finalidade e a conveniência dos préstimos garantidos pela legislação.

Outro artigo de autoria de Georgete Medleg Rodrigues, de relevante contribuição para esta pesquisa, discorre sobre os “Indicadores de transparência ativa em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais” (2013). O artigo desvenda que, das dez universidades pesquisadas à época, apenas seis disponibilizaram explicações acerca da LAI em seus portais institucionais. Ademais, Rodrigues verificou, nos respectivos sítios, níveis ou padrões desiguais quanto à implementação da transparência ativa, identificando que as instituições examinadas, até aquele momento, não estavam comprometidas com os esclarecimentos protocolares estipulados pela LAI. O estudo, no que lhe concerne, interage-se com um dos objetivos específicos propostos por esta pesquisa, que é o de identificar se as demandas da LAI poderiam ser atendidas por meio da transparência ativa dos Ministérios analisados. Há, do mesmo modo, outra significativa produção da autora, que relata a cultura do sigilo no país e expõe uma apreciação histórica das normatizações reativas à abertura de dados públicos que precederam a LAI brasileira. Tal análise, publicada em 2012 sob o título: “Legislação de Acesso aos Arquivos no Brasil: Um terreno de disputas políticas pela memória e pela história” discorre sobre 14 legislações relativas aos arquivos públicos editadas entre 1997 e 2010. Como conclusão, a pesquisadora atestou que, antes da LAI, o que predominavam no país eram normatizações “que visavam a salvaguarda das informações, o que se traduz, na verdade, pela ênfase no sigilo” (RODRIGUES, 2012, p. 24).

Soma-se igualmente, ao campo da C.I., a coletânea “A construção social do acesso público à informação no Brasil: contexto, historicidade e repercussões”, sob a organização de Maria Aparecida Moura (2014). O livro, que demonstrou ser um importante instrumento de consulta para pesquisa, reúne artigos de 25 pesquisadores de diversas áreas de atuação. Os autores desenvolveram, de forma individual ou em parceria, trabalhos relativos à informação pública, acesso, fiscalização do poder público, democracia participativa, marco civil da internet, cultura informacional, bem como narrativas que evidenciam a informação como agente transformador da sociedade e gerador de poder. Tais artigos contribuem de forma análoga para a ampliação do referencial teórico pertinente ao embasamento e organização desta pesquisa.

Ainda sobre o processo de implementação da LAI, há uma profusão de repertórios acadêmicos e científicos que buscam avaliar o grau de comprometimento

do Estado em resguardar o que estabelece o código legal. Uma das pesquisas reconhecidas neste campo, de título “Estado Brasileiro e Transparência: Avaliando a Aplicação da Lei de Acesso à Informação” (2014), foi realizada pela Fundação Getúlio Vargas após dois anos de implementação da LAI. O estudo, que elaborou cerca de 60 perguntas e enviou mais de 700 pedidos ao e-SIC, intencionou comprovar o efetivo atendimento, por parte dos órgãos públicos, às solicitações dos usuários, bem como a abordagem e a precisão das respostas em relação ao que havia sido requerido pelos cidadãos. O levantamento, complementarmente, buscou apurar o cumprimento dos prazos determinados pela lei, inclusive pelo Poder Judiciário. Como decorrência, restou demonstrado que um em cada três pedidos eram totalmente ignorados pelos entes públicos, com destaque às importantes variações nos compromissos governamentais com a transparência. Tais conclusões sobressaem-se no sentido de fornecer expressivos indicadores a serem considerados na análise de conteúdo das solicitações dos usuários, bem como na construção de inferências necessárias à interpretação de dados.

Com propósito semelhante, a pesquisa de mestrado em Direito “Lei de Acesso à Informação no Brasil: sua implementação e seus desafios” (2016), de Maria Eduarda Ribeiro Cintra, se propôs a investigar o grau de transparência ativa e passiva por parte dos Ministérios e Secretarias Especiais do Governo Federal, já decorridos três anos de vigência da normatização. O trabalho apontou desafios que até presentemente precisam ser superados para a concretização da liberdade de informação, como a necessidade de adoção de uma linguagem mais palatável ao cidadão, a padronização da disponibilização dos dados nos sítios oficiais, a adoção de uma arquitetura organizacional que simplifique a navegação do usuário, assim como a ampliação de medidas que fomentem a cultura da transparência e da prestação de contas no serviço público.

Na área da Comunicação Social, destaca-se a dissertação de mestrado defendida na UnB, de Lígia Maria de Souza Lopes Reis, denominada “Lei brasileira de acesso à informação e a construção da cultura de transparência no Brasil: os desafios para a implementação da norma e o agir comunicativo no enfrentamento da opacidade estatal” (2014). Em sua tese, a pesquisadora buscou compreender os desafios a serem impostos por uma cultura de transparência estabelecida pela lei, enquanto processo transformador da tradicional prática do sigilo no país. Para tal, a autora orientou-se pela compreensão de que cada consulta pública se configura

como oportunidade de abertura de comunicação entre o cidadão e a Administração. Reis estabeleceu indicadores para avaliar os Ministérios das Comunicações, Fazenda e Banco Central quanto ao esforço proativo de atender à transparência ativa, além de identificar os procedimentos criados para obedecer à implementação da norma. A análise igualmente se reteve ao processo de operacionalização das demandas, considerando não apenas os aspectos físicos e tecnológicos, mas também a qualificação necessária para assistir o cidadão.

Analogamente importante, o estudo “Diagnóstico sobre valores, conhecimento e cultura de acesso à informação pública no poder executivo brasileiro” (2011), coordenado pelo antropólogo Roberto DaMatta, apresenta contribuições estimáveis para esta pesquisa. O levantamento realizado em parceria com a CGU e com as Organizações das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) retrata a percepção de servidores públicos federais em relação à implementação da LAI e à ausência de uma cultura organizacional de abertura dos acervos públicos, conforme o entendimento a seguir:

Na prática, os servidores revelam que analisam as solicitações conforme distintos critérios de conveniência e/ou factibilidade e que estão habituados a indagar os motivos dos solicitantes, visto que estes às vezes pedem informações que não lhes dizem respeito ou desconhecem a natureza da informação de que realmente necessitam, ou ainda dela podem fazer uso indevido. Mesmo em casos em que os servidores entendem não ser necessário justificar o pedido de acesso, a exigência de motivação foi apontada como forma de colher elementos que propiciem à Administração avaliar a pertinência e relevância do pedido e analisar o custo-benefício de atendê-la.

Assim, o padrão geral das respostas permite perceber certa dose de desconfiança e receio entre os servidores públicos federais quanto ao uso que os solicitantes (em especial a imprensa) podem fazer das informações solicitadas, o que pode gerar situações em que as informações são exageradamente concentradas nas mãos de determinados indivíduos ou setores. Há um receio generalizado sobre como as informações acessadas serão utilizadas e divulgadas, se descontextualizadas, truncadas, tendenciosas ou pura e simplesmente distorcidas. (DA MATTA, 2011, p. 8)

Por meio de entrevistas e questionários, Da Matta constatou a necessidade de incitar alterações operacionais para que a universalização da gestão eletrônica de documentos e de acompanhamento de processos pudessem permitir, efetivamente, a garantia de acesso aos interessados na busca por informação pública.

Paralelamente aos citados, já no escopo do Direito, o livro titulado “Lei de Acesso à Informação: Teoria e Prática” (2014) proporciona, por sua vez, uma avaliação criteriosa sobre a aplicação judicial e administrativa dos pressupostos

teóricos do direito ao acesso à informação pública. Cunha e Xavier também oferecem prodigioso inventário jurídico acerca dos princípios da publicidade e da moralidade administrativa, além de ofertarem distintas análises de decisões e precedentes judiciais relativos ao tema “acesso à informação”.

2.2 Cenário Internacional

No contexto internacional foram identificadas literaturas que, da mesma forma, abordam a liberdade de informação como um direito humano fundamental e a disposição mundial de abertura dos dados públicos voltada à emancipação social e aperfeiçoamento das democracias. Um exemplo é a produção do professor de comunicação da Universidade de Austin no Texas, Rosental Alves (2002), designada “Acesso à informação Pública: tendência mundial para aperfeiçoar a democracia”. No trabalho, o jornalista distingue os principais pontos herdados na ordem jurídica auferida pela colonização portuguesa e na jurisdição prevalecente nos países de origem anglo-saxônica. De acordo com o autor, o contraste mais substancial é que, no modelo anglo-saxão, o indivíduo e a sociedade estão situados no centro da discussão jurídica, que preza pela transparência e publicidade dos atos públicos, ao passo que, no arquétipo romano, o Estado e o governo excedem sua autoridade no sentido de manter em segredo os atos e decisões governamentais. Tais construções históricas, segundo Rosental, trouxeram repercussões no processo de elaboração de leis que primaram pela liberdade de acesso aos acervos públicos.

A obra apresenta ainda como se deu a construção do conceito de direito de liberdade de informação no contexto histórico mundial, que culminou com a edição da primeira Lei de Liberdade de Imprensa na Suécia, nos idos de 1766. É relevante salientar que, embora na vanguarda das ações de promoção para um governo aberto, o princípio de liberdade de informação tornou-se parte do regramento constitucional somente a partir de 1949. Conforme o material examinado pelo jornalista, a Finlândia surgiu como o segundo país no mundo a adotar tal princípio, em 1951. Com efeito, os países nórdicos despontaram dentre os demais, abrindo caminho para a formulação da lei norte-americana (FOIA) em 1966, e, mais adiante, para as normatizações de Dinamarca e Noruega, em 1970, França, em 1971, e Canadá, Nova Zelândia e Austrália, em 1983.

A partir da modificação do paradigma internacional relacionado à modernização das democracias, foi iniciado um movimento mundial em prol da liberação do acervo público. Neste prisma, a análise da regulamentação precursora do direito de acesso serve de subsídio para a elaboração e aperfeiçoamento de projetos de lei em construção nos demais países do mundo emergentes no tema, que podem se beneficiar da experiência internacional relatada.

Seguindo a mesma linha de abordagem, foram identificadas as obras do advogado e militante da liberdade de informação, Toby Mendel. O canadense explorou, na publicação *Freedom of Information: A Comparative Legal Survey* (2003); na edição revisada e atualizada de 2008, sob o mesmo título, e no livro *The Right to Information in Latin America: a comparative legal survey* (2009), três análises comparativas entre o arcabouço jurídico das leis de acesso no cenário internacional e seus impactos frente as nações situadas em todos os continentes do planeta. As obras apresentam, de maneira analítica, os padrões internacionais estabelecidos para uma legislação efetiva que garanta a liberdade de informação. Dentre os preceitos elencados por Mendel, encontram-se: previsão de divulgação máxima dos dados públicos - limitando a abrangência das exceções de sigilo; publicação de informação padronizada e de fácil acesso; fomento de ações para um governo aberto para solver os custos com a implementação e manutenção de um sistema de disponibilização e tratamento de dados.

Na obra de 2008, Mendel descreveu didaticamente como foi regulamentado o direito de acesso, as garantias procedimentais, o dever de publicar (transparência ativa), bem como examinou os níveis de exceção e a possibilidade de recursos, sanções e apelações contra as violações das regras perante órgãos de supervisão com instâncias decisórias independentes, em 14 países. São eles: Azerbaijão, Bulgária, Índia, Jamaica, Japão, Quirguistão, México, Peru, África do Sul, Suécia, Tailândia, Uganda, Reino Unido e Estados Unidos. No escopo do exame comparativo, o autor elenca os pontos fortes e fracos de cada legislação, ressaltando em que medida as normas são eficazes em cada país, além de propor alternativas para suprir as carências identificadas como limitadoras nos respectivos processos de consulta pública.

A investigação demonstra-se notável não apenas pelo número de nações analisadas, mas pela diversidade cultural e geográfica nela envolvidas. Acrescente-se que, na obra de 2009, Mendel reproduz a mesma lógica do levantamento

anterior, desta vez, aplicado em dez países latino-americanos, tais quais: Colômbia, República Dominicana, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Paraná, Peru e Uruguai. De forma análoga ao predecessor, o terceiro trabalho reverbera semelhanças e limitações no processo de implementação da liberdade de informação, desta vez nos países do Hemisfério Sul.

Mediante o exposto, o livro oferece um relato fundamentado e acessível sobre a legislação, além das práticas internacionais relativas às garantias jurídicas impreteríveis na validação da liberdade de informação. Os padrões e tendências internacionais denotados não demonstrado servir de relevante ferramenta de consulta e referência aos países de práticas democráticas ainda aflorantes, que buscam ascender a um governo genuinamente aberto pela liberdade de informação.

À vista do exposto, a revisão de literatura nos cenários nacional e internacional respalda o ineditismo apresentado pela pesquisa. Em síntese, sua originalidade se assenta no recorte diferenciado proposto no âmbito da temática tratada, que poderá contribuir com o campo da Ciência da Informação, na medida em que visa correlacionar o fenômeno de busca informacional do usuário ao paradigma social descrito por Capurro (2003) na “Epistemologia da Ciência da Informação”. A pesquisa, deste modo, foi elaborada com respaldo teórico do autor, o qual defende que os sistemas de informação e a transferência de conhecimento são influenciados não apenas pelo processo de cognição dos usuários, como também pela construção sócio-cultural em que estão inseridos. De acordo com inventário levantado por grupo de trabalho da UnB sobre “Estudos Históricos e Epistemológicos da Informação Comunicação Oral”, apresentado no Enancib de Salvador (2007), haviam sido mapeados até aquele momento, 38 documentos de produção científica concernentes, em algum ponto, com abordagens de paradigmas, dos quais 21 cometiam referências diretas ao protótipo elaborado por Capurro (2003). Dessa listagem, três tratavam de teses e dissertações, 15 de artigos publicados em periódicos e os outros três de exposições em congressos. É preeminente destacar que nenhuma das produções científicas arroladas pelo grupo de trabalho confrontou a abordagem Capurriana com a LAI no Brasil. A patente lacuna, portanto, é que nos franquia sugerir pelo avanço na literatura alusiva à lei de acesso, tomando por base o paradigma social de Capurro e a necessidade informacional do usuário.

3 REFERENCIAL TEÓRICO

Este capítulo tem como finalidade estabelecer as bases teóricas fundamentais dos conceitos e fundamentações necessários à sustentação científica e defesa dos pressupostos apresentados na pesquisa.

3.1 O Paradigma Social de Capurro e a sociedade da informação

A Ciência da Informação (CI) é um campo que surgiu a partir da Segunda Guerra Mundial, no intuito de buscar soluções inteligentes de organização e recuperação de informações que se dissipavam de forma progressiva e desordenada. Filha da revolução científica, a CI tornou-se uma ciência capaz de abranger “ambos componentes, de ciência pura, visto que investiga seu objeto sem considerar sua aplicação, e um componente de ciência aplicada, visto que desenvolve serviços e produtos” (BORKO, 1968).

Com a evolução da sociedade e das tecnologias da informação, os problemas informacionais foram se modificando ao longo dos anos e, conseqüentemente, ampliaram o escopo de atuação da CI. Tornou-se imperativo atentar não apenas ao corpo de conhecimentos relacionados à origem, coleção, organização, armazenamento e recuperação da informação, mas igualmente aos processos de interpretação, transmissão, transformação e utilização da informação pelo usuário (BORKO, 1968). Wersig & Nevelling, ainda na década de 70, enxergavam na CI um componente de responsabilidade social cuja missão era transmitir o conhecimento para aqueles que dele necessitam, e compreendiam ser este o verdadeiro fundamento da CI (apud SARACEVIC, 1996). Para Saracevic (1996), o campo de atuação da CI é algo que extrapola definições léxicas ou ontológicas:

Três são as características gerais que constituem a razão da existência e da evolução da CI; outros campos compartilham-nas. Primeira, a CI é, por natureza, interdisciplinar, embora suas relações com outras disciplinas estejam mudando. A evolução interdisciplinar está longe de ser completada. Segunda, a CI está inexoravelmente ligada à tecnologia da informação. O imperativo tecnológico determina a CI, como ocorre também em outros campos. Em sentido amplo, o imperativo tecnológico está impondo a transformação da sociedade moderna em sociedade da informação, era da informação ou sociedade pós-industrial. Terceira, a CI é, juntamente com muitas outras disciplinas, uma participante ativa e deliberada na evolução da sociedade da informação. A CI teve e tem um importante papel a desempenhar por sua forte dimensão social e humana, que ultrapassa a tecnologia. Essas três características ou razões constituem o modelo para compreensão do passado, presente e futuro da CI e dos problemas e questões que ela enfrenta. (SARACEVIC, 1996, p.42)

Saracevic (1996) argumenta ainda que a CI deve estar direcionada à solução de problemas da efetiva comunicação do conhecimento e de seus registros entre os seres humanos, no contexto social, institucional ou individual do uso e de suas necessidades de informação. Nesta mesma linha de raciocínio, Hjørland (2003) entende que a CI é a relação entre os discursos, as áreas de conhecimentos e os documentos em relação às perspectivas ou pontos de acesso de distintas comunidades de usuários.

A evolução das tecnologias de informação e da comunicação transformou o modo no qual os indivíduos se relacionam com a informação. Independentemente dos interesses pessoais, econômicos, coletivos ou institucionais, de modo geral, a sociedade civil tem revelado maior consciência de sua responsabilidade e da necessidade de participação ativa na formação das sociedades digitais do século XXI. Neste contexto, a informação deve ser observada como um fenômeno humano intimamente relacionado aos processos de conhecimento e de responsabilidade social. Saracevic corrobora o entendimento de que esta metamorfose de comportamento faz parte da edificação e evolução da sociedade de informação:

Os papéis econômico e social de toda e qualquer atividade de informação estão se tornando mais e mais pronunciados; sua importância estratégica ultrapassa o nível da cooperação regional e global, em direção ao desenvolvimento nacional e ao progresso social, bem como em direção aos avanços organizacionais e vantagens competitivas (SARACEVIC, 1996, p. 54).

De plano, é importante ressaltar que o termo “sociedade da informação” ou “sociedade pós-industrial”, nesta pesquisa, é tratado como uma população em continuado processo de formação e, de forma determinante, dependente de novas tecnologias para acessar e transmitir informação, conforme a definição de Assmann:

A sociedade da informação é a sociedade que está actualmente a constituir-se, na qual são amplamente utilizadas tecnologias de armazenamento e transmissão de dados e informação de baixo custo. Esta generalização da utilização da informação e dos dados é acompanhada por inovações organizacionais, comerciais, sociais e jurídicas que alterarão profundamente o modo de vida tanto no mundo do trabalho como na sociedade em geral (ASSMANN, 2000, p. 8).

Ainda de início, torna-se fundamental definir o conceito de “informação” para melhor compreensão do problema apresentado na dissertação. Conceituar “informação”, para os fins pretendidos, não é, de maneira nenhuma, uma incumbência simplória. Dezoito anos atrás, Capurro e Hjørland (2003) já se

desvelavam cétricos sobre a possibilidade de lidar com um conceito fechado e definitivo, capaz de abranger todas as facetas que o termo “informação” se propunha a significar.

A noção de informação serviu para caracterizar a medida física de uma organização (ou diminuir a entropia), uma padronização da comunicação entre fonte e receptor, uma forma de controle e resposta, a probabilidade de uma mensagem ser transmitida por um canal de comunicação, o conteúdo de um estado cognitivo, o significado de uma forma linguística, ou uma redução de incerteza. Estes conceitos de informação são definidos em várias teorias como a física, termodinâmica, teoria da comunicação, cibernética, informação estatística, na psicologia, na lógica indutiva e por aí vai. Ao que parece, não há um conceito único de informação que se sobreponha aos vários conceitos convergentes e consequentemente não há proprietários sobre a teoria da informação. (CAPURRO, HJØRLAND, 2003, tradução nossa, s/p)

Para Buckland (1991), o conceito de “informação” pode ser considerado de três formas distintas: “Informação como conhecimento”, quando o resultado de estar informado gera aprendizagem; “Informação como processo”, ou seja, o ato ou ação de se tornar informado; e a “informação como coisa”, este último termo abrangendo tudo que é passível de carregar e transmitir dados informativos como, por exemplo, livros, *bites*, imagens, fotografias, objetos, sons, etc.

No âmbito da LAI brasileira, “informação” é, elementarmente, o dado de um acervo público, processado ou não, que pode ser utilizado para produção e transmissão de conhecimento, registrado em qualquer suporte ou formato, conforme disposto no artigo 4º, inciso I da legislação citada.

Observados os referidos alicerces, e partindo-se do princípio de que o termo “informação” está vinculado ao contexto no qual a palavra está inserida, para os objetivos peculiares desta dissertação de mestrado, a definição de informação se delineou pela seguinte concepção:

Entendemos informação dentro de uma perspectiva arquivística como uma representação registrada a partir de uma inserção em contexto administrativo de uma entidade coletiva ou de vida de uma pessoa ou família passível de organização, tratamento, preservação, contextualização e comunicação, e como recurso para geração de conhecimento ou para o processo de tomada de decisões, podendo ser utilizada por multiusuários e produzir vários sentidos. (OLIVEIRA, 2006, p. 31)

Uma vez que a proposta da pesquisa é abordar a informação como algo que está em constante movimento e, logo, não pode ser analisada fora do contexto do cidadão e da sociedade, a definição a seguir complementa a compreensão de

Oliveira sobre como o termo “informação” estaria melhor adequado ao escopo do estudo:

Estruturas simbolicamente significantes, codificadas de forma socialmente decodificável e registradas (para garantir permanência no tempo e portabilidade no espaço) e que apresentam a competência de gerar conhecimento para o indivíduo e para o seu meio. Estas estruturas significantes são estocadas em função de uso futuro, causando institucionalização da informação. (SMIT; BARRETO, 2002, p. 21-22)

Conhecidas as conceituações, retorna-se aos aspectos sociais da C.I., dos quais emergem os fundamentos necessários para explicar a necessidade de busca e de uso da informação, na perspectiva do cidadão usuário da LAI. O ponto de partida é dado ao se reflexionar, no magno englobamento da C.I., o trilema da obra de Capurro (2007), que discorre sobre o processo físico (recuperação da informação), cognitivo (interpretação e absorção da informação) e social (o qual a pesquisa se propõe explorar).

É válido lembrar que a C.I. teve sua origem atribuída à explosão informacional que caracterizou o período pós-Segunda Guerra Mundial. Naquele momento, a Ciência se condensou na compreensão dos processos de armazenamento, busca e recuperação de dados que vulgarmente se devaneavam no emaranhado de informações, por vezes irrelevantes, produzidas pela explosão informacional (BUSH, 1945).

A partir da década de 1980, o papel da C.I. na evolução da sociedade da informação desenvolveu-se não apenas pelo enfoque tecnológico de recuperação de dados perdidos, mas também pela expectativa cognitiva do usuário transmissor. Desta vez, a Ciência da Informação, que inicialmente estava concentrada em estudar a parte física do sistema informacional, a exemplo do conceito de Buckland (1991) de informação (definida como qualquer coisa que tenha um valor informativo), passou a estabelecer em suas análises científicas o paradigma cognitivo do usuário e do processo de aquisição e transformação da informação, a partir das percepções do cidadão e de sua relação com o mundo exterior. Belkin (1978), que contribuiu para a construção do paradigma cognitivo na Ciência da Informação, defende que o foco deve estar no usuário e no seu conhecimento individual, que o conduz à busca de informações para a solução de uma determinada problemática. Tal abordagem foi criticada pelo filósofo Bernad Frohmann (1992), ao advogar que o ponto de vista cognitivo possui uma abrangência simplista e reducionista, pois restringe a análise

apenas ao comportamento de busca do usuário, sem considerar, conquanto, o mundo social e a influência do meio sobre o indivíduo. Por outro lado, Hjørland (2000) buscou consolidar um entendimento em torno de ambas abordagens, pelo qual gerou-se o conceito sócio-cognitivo na C.I., que abrange, equitativamente, aspectos sociais, culturais e de domínio da cognição. A compreensão de Hjørland se predispõe ao paradigma social de Capurro (2003) e consagra a ideia de que a transformação da informação proporciona conhecimento impulsionador de mudanças (BROOKE, 1980).

De acordo com Hjørland (2000), os documentalistas estão preocupados não apenas com o manuseio dos documentos, mas com a exploração da informação neles contida. Ademais, o especialista reafirma a importância de criação de um corpo científico e tecnológico, porém, mais do que isso, da construção de uma doutrina relativa à transferência de informação. Hjørland entende que o progresso da C.I. depende mais dos problemas relativos à cognição do que de soluções puramente tecnológicas, defendendo, outrossim, que a Ciência deve ser empregue para facilitar a comunicação efetivamente desejada entre os usuários e os produtores de informação.

Baseado nos dilemas sociais e culturais da sociedade da informação, Capurro (2003) desenvolveu o conceito do paradigma social. Pela definição do estudioso, os processos informacionais integram uma construção psíquica em que a geração de conhecimento depende não exclusivamente do acesso à informação e da capacidade de cognição e assimilação do usuário. Pelo contrário, a erudição do indivíduo germina-se em torno da complexidade de um contexto social e cultural, por meio dos quais os próprios sistemas de informação também são influência do meio. No paradigma, portanto, o indivíduo jamais poderia ser analisado separadamente de sua cultura. Brooke (1980) sustenta a mesma compreensão e afirma que a informação não é um elemento inseparável do sujeito, pelo fato de que provoca transformações na estrutura do indivíduo, possibilitando a revisão do conhecimento estabelecido para a criação de novos conhecimentos.

Capurro defende que a C.I., para aprofundar os estudos referentes ao comportamento do usuário, deve antes percebê-lo inserido no contexto social ao qual pertence. “Trata de ver de que forma os processos informativos transformam ou não o usuário, entendido em primeiro lugar como sujeito cognoscente possuidor de “modelos mentais” do “mundo exterior” que são transformados durante o processo

informativa” (CAPURRO, 2003). Segundo o autor, há de se investigar a constituição social das necessidades dos usuários, dos arquivos cerebrais de conhecimentos e dos esquemas de produção, transmissão e distribuição de informação.

Com efeito, Capurro elege a hermenêutica como o processo necessário entre “a pré-compreensão ou (...) a não pré-compreensão de um sujeito ou usuário isolado, mas de determinada comunidade assim como a de um campo específico de conhecimento e/ou de ação no qual o usuário está já implícito ou explicitamente inserido” (CAPURRO, 2003, p. 11). Em vista disso, na visão de Capurro, a sociedade da informação deve ser analisada em um determinado contexto social, mediado pelas relações entre a ciência e a tecnologia do ambiente de produção, armazenamento, organização, comunicação e usabilidade da informação necessária.

Por conseguinte, “só tem sentido falar de um conhecimento como informativo em relação a um pressuposto conhecido e compartilhados com outros, com respeito ao qual a informação pode ter o caráter de ser nova e relevante para um grupo ou para um indivíduo” (CAPURRO, 2003, p. 10). O autor reforça a premissa ao afirmar que um sistema de informação não pode ser unicamente avaliado através do *matching* de um dado de entrada (*input*) em relação a outro dado de saída (*output*). Outrossim, o dado registrado é concebido como uma oferta frente a qual é determinante que o usuário desempenhe um papel eminentemente ativo, conforme o entendimento a seguir:

Informação é conhecimento em ação (1996, 34). Em outras palavras, o trabalho informativo é um trabalho de contextualizar ou recontextualizar praticamente o conhecimento. O valor da informação, sua mais-valia com respeito ao mero conhecimento, consiste precisamente da prática de aplicar um conhecimento a uma demanda concreta. Assim, o conhecimento é informação potencial (CAPURRO, 2003, p. 11)

Levando em consideração estas apreciações, depreende-se que parte dos usuários da LAI pode simplesmente não estar apto a “desempenhar um papel eminentemente ativo”, seja por falta de oportunidade educacional, por questões culturais, políticas, ou ainda, por questões socioeconômicas. Conjecturando o cenário da nação brasileira por meio do paradigma social, para uma população que ainda possui uma educação deficitária, donde praticamente inexistente a cultura de participação social, não causa sobressalto o desconhecimento acerca das

finalidades LAI ou de sua patente usabilidade ao longo do país. É neste sentido que Mills defende a capacitação do cidadão para atuar de forma ativa dentro da sociedade democrática, de acordo com a narrativa a seguir:

Um povo pode estar despreparado para boas instituições; mas acender um desejo por eles é uma parte necessária da preparação. Recomendar e advogar uma determinada instituição ou forma de governo, e definir suas vantagens sob a luz mais forte, é um dos modos, freqüentemente o único modo ao alcance, de educar a mente da nação não apenas para aceitar ou reivindicar, mas também para trabalhar a instituição. (MILLS, 2001, p. 12)

Ainda que o direito de acesso à informação pública seja um direito fundamental, e mais, justamente por tal razão, torna-se imperativo investigar se o usuário no Brasil compreende os desígnios da LAI, ou pelo menos se sabe aplicá-la a valer. Doravante, tal mister deve ser realizado levando-se em consideração não apenas os paradigmas físicos e cognitivos que compunham inicialmente a base epistemológica da C.I., mas também o paradigma social (CAPURRO, 2003) que vem contribuindo peremptoriamente com a evolução histórica do campo de pesquisas voltadas às necessidades informacionais do usuário.

3.2 A institucionalização e materialização da informação

Em consonância com a visão de Frohmann (2004; 2006), a institucionalização da informação é determinada pela construção de políticas de organização, armazenamento, tratamento e recuperação de dados públicos, que se dão pelo poder constitutivo da documentação outorgado ao Estado. O autor defende, a propósito, que o caráter público e social atribuído à informação institucionalizada depende da materialidade documental confiada à administração pública. Agrega-se a esse prisma o pertinente conceito mentalista de Hjørland, exposto por Frohmann (2006) no Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação - Enancib, no qual a informação é concebida como algo que está presente na mente, em estado de compreensão proveniente de conhecimentos pregressos. A documentação torna-se, portanto, o meio de materialização da informação. É neste sentido que “estudar a documentação é estudar as consequências e os efeitos da materialidade da informação” (FROHMANN, 2006, s/p).

Por conseguinte, se a fiscalização da coisa pública está diretamente ligada ao ato de acessar as informações que são concebidas pela máquina administrativa, o Estado converte-se em gerador e guardião da informação institucionalizada, e assim

também se encarrega, como gestor, desse bem público. Se de um lado a LAI garantiu ao cidadão a consulta de dados antes protegidos pelo sigilo, de outro, a legislação referendou o Estado como o responsável pelo tratamento, integridade, autenticidade, primariedade, disponibilidade, segurança e classificação da informação. Frohmann (2004) discorre que a influência do Estado na produção, validação, captura, incorporação, circulação e comercialização de documentos e informações por meio de práticas socialmente disciplinadas é a circunstância que configura o valor e garante a materialidade da informação em seus aspectos públicos e sociais. Segundo o autor, as práticas documentárias institucionalizadas, pelo cunho de uniformização e circunspeção de que estão revestidas, têm o poder de dar legitimidade à substância contida na mensagem dos documentos.

Dessa forma, a validação da informação pelo Estado avaliza a materialidade e o valor documental do dado público. Frohmann (1995) aprimora, aliás, essa ideia, reputando a materialidade da informação como a ponte conectora entre os conceitos de informação e os estudos de políticas públicas e sociais. De acordo com o filósofo, entender o sistema de informação passa pela compreensão mais ampla de como se constituem os regimes de informação. Isso significa “catalogar (mapear) o polêmico processo que resulta da tentativa da inquieta estabilização dos conflitos entre os grupos sociais, interesses, discursos, com os equitativos artefatos científicos e tecnológicos” (FROHMANN, 1995). A definição de González de Gómez dialoga com esse entendimento e define regime de informação como:

[...] o modo informacional dominante em uma formação social, o qual define quem são os sujeitos, as organizações, as regras e as autoridades informacionais e quais os meios e os recursos preferenciais de informação, os padrões de excelência e os modelos de sua organização, interação e distribuição, enquanto vigentes em certo tempo, lugar e circunstância. Como um plexo de relações e agências, um regime de informação está exposto a certas possibilidades e condições culturais, políticas e econômicas, que nele se expressam e nele se constituem. (GONZÁLEZ DE GÓMEZ, 2003, p. 3)

Com efeito, os autores argumentam que o poder das instituições de validar o documento e a materialidade da informação se revela, por certo, quando se rastreia a vida institucional dos documentos. Para Frohmann (2006), a informação não é algo que está “só na cabeça das pessoas”: a informação tem “peso, força, energia”, referenciando conceitos outrora elaborados por Foucault no livro *Arqueologia do Saber* (1969). A tese de Foucault é a de que a materialidade do enunciado é medida pela massa, inércia e resistência da informação nele contida. O autor elabora, neste

caso, uma teoria de que a “massa” do enunciado responde pela sua energia de afetar, ou seja, seu poder de criar efeito e, com isso, caracterizar as rotinas institucionalizadas como forma de “estabelecer e manter as relações entre enunciados, dando a eles peso, massa, inércia e resistência” (FOUCAULT, 1969). Desta maneira, os registros institucionalizados auferem a prerrogativa de se “mover”, “disparar eventos”, gerar consequências na administração pública e na vida dos cidadãos. É nesta ótica que os documentos, segundo análise de Foucault (1969) e Frohamnn (2006), concentram energia e valor.

As implicações geradas pela institucionalização da prática documental na administração pública vão muito além de sua ascendência sobre a dinâmica da máquina governamental ou nos direitos e deveres da sociedade, uma vez que tal processo influencia de forma decisiva na construção da identidade do indivíduo como cidadão. Foucault arroja-se, ainda, ao argumentar que a constituição dos indivíduos por intermédio de massas documentais torna-se um pré-requisito para a existência humana em sociedade, além de se estabelecer como instrumento de controle e submissão ao Estado. É a partir dessa compreensão que o filósofo não percebe o acesso à documentação como um meio de transmissão da informação, mas como uma missão de “poder gerativo e formativo”, pelo qual os indivíduos são constituídos institucionalmente, ou seja, representam, perante o Estado, aquilo que consta na “massa documental” produzida ao longo da vida em sociedade. Foucault (1969) entende, pois, que o significado da documentação assume maior relevância do que a informação em si, reflexão da qual se depreende, na pior das hipóteses, que a documentação tem um poder construtivo legal distinto e que vai além da sua função comunicativa.

Em contrapartida, o poder construtivo dos registros públicos, que confere legalidade, autenticidade, integridade e materialidade à informação, deve coadunar-se com o direito de consultar o acervo público. O cidadão formado e conformado pela informação institucionalizada somente pode se submeter ao que o Estado dele exige se a instituição prover as garantias de que o indivíduo consiga se harmonizar a tais compromissos. É justamente em tal estrutura conceitual-teórica dos elementos opostos de força da informação, cujas ações e relações culminam por influenciar no seu valor intrínseco, que a pesquisa apresentada pretende se embasar para investigar as necessidades informacionais e motivações do usuário na busca por informações públicas no Brasil.

Frohmann (2006) destaca que as relações sociais e as formas de poder exercidas através dos documentos se apresentam como um “legítimo e premente objetivo na pesquisa em política de informação”. Assegura ainda que:

[...] informação num sentido imaterial, presente numa mente, implica a limitação dos estudos dos efeitos dos regimes de informação a investigações de mudanças na consciência individual. De acordo com esse pensar, os efeitos sociais e públicos dos sistemas de informação tornam-se reféns da questão de quantos indivíduos são afetados [...] Mas, se “documento” nomeia a materialidade da informação, e se a materialidade é importante para o entendimento dos aspectos públicos e sociais da informação, então os estudos da documentação tornam-se importantes para os estudos da informação. A documentação se torna o meio de materialização da informação. Estudar a documentação é estudar as consequências e os efeitos da materialidade da informação. (FROHMANN, 2006, s/p)

Se a materialidade da informação pode se transformar em algo rentável com valor no mercado comercial, o tratamento e a disponibilização dessa informação, por sua vez, também demandam custos aos cofres públicos. Colocar em prática o que prevê a lei requer não apenas execuções orçamentárias, mas políticas públicas de organização das informações, que englobam, decerto, dispendiosos aprestamentos relativos aos bancos de dados estruturados em seus respectivos repositórios eletrônicos, incluindo a recuperação de arquivos físicos anacrônicos, funcionários capacitados, técnicas de tratamento da informação, padronização de termos e uniformização de conceitos, além de políticas e diretrizes e aparelhamento de ferramentas de divulgação, disponibilização do acesso e prestação de contas.

Borko (1968) e Bush (1945) defendem que a explosão de informação, característica do século 21, pode provocar a transformação do conhecimento novo em obsoleto, em um curto espaço de tempo. Ora, a máquina pública fabrica diariamente uma quantidade extraordinária de documentação, sem uma política de gerenciamento e organização arquivística de dados, faltoso, o Estado submerge e, conseqüentemente, as informações de interesse coletivo dificilmente chegarão ao cidadão de forma consolidada, de modo a permitir a clareza, a extensão e a compreensão necessárias. Seguindo essa lógica, então, surge a premissa de que a atual falta de organização dos arquivos públicos, já impede, de certa forma, a límpida, abrangente e compatível consulta às informações públicas, uma vez que a própria legislação não ampara os pedidos que exigem tratamento adicional de dados.

Ainda em 1945, numa época em que não havia computadores e processadores de dados, Bush já propunha como solução para a problemática da antevista explosão informacional o uso de tecnologias de informação para o gerenciamento de dados como extensão da memória humana e suas associações. A incoerência é que, na época atual, o Estado brasileiro ainda se mostre incapaz de suplantar sua morosidade, não tendo ao menos estabelecido padrões de gerenciamento e tratamento da informação de forma igualitária para todos os entes da federação, nem atua na implantação de uma política pública com orçamento próprio, voltada à criação de modelos padronizados de gestão da informação.

Há também a prévia alegação de que, no Brasil, a LAI não vem sendo utilizada apenas para ampliar a participação cidadã, a boa governança e a eficiência na administração pública, mas também como mecanismo de busca de informação pública para fins estritamente comerciais, a exemplo da realidade norte-americana, onde mais de 60% dos requerimentos tiveram motivações mercantis. A necessidade de busca informacional do usuário norte-americano pode ser confrontada com a realidade brasileira, no tocante às motivações dos solicitantes da LAI no país aos conceitos de interesse (CANELUCCI, 2000), materialidade (FROHMANN, 2006), força (FOUCAULT, 1969) e informação como coisa (BUCKLAND, 1991).

É nesse sentido que a pesquisa busca o caráter interdisciplinar da C.I. (SARACEVIC, 1996) como suporte teórico para compreender o comportamento do usuário na busca pelo dado público. Apenas com tal aprofundamento será possível identificar as lacunas e soluções direcionadas à acessibilidade e usabilidade ótimas da informação pelo cidadão, com fins de assegurar o seu empoderamento e progressão na caminhada para um estado verdadeiramente democrático e participativo.

Vale ressaltar que a LAI corrobora para que a abertura da informação existente nos arquivos públicos seja ampliada, e disponibilizada de forma tratada, para que o acesso seja concedido de forma direta e padronizada pelo Governo Federal. Nesse sentido, a implementação de procedimentos de gestão arquivística são imprescindíveis ao processo de organização da informação, de modo que o usuário tenha, de fato, acesso facilitado e usabilidade ótima (BORKO, 1968) do dado público. A ausência das assinaladas condições ameaça não apenas o direito de liberdade de informação já em tese incontestável, como, da mesma forma, a gestão

eficiente da máquina pública, comprometendo, neste aspecto, o próprio processo decisório governamental.

Complementarmente, cumpre realçar que a gestão arquivística pressupõe a existência de uma relação entre o direito de consulta ao acervo público, resguardado por lei, e o documento arquivístico na era digital. McGarry (1999, p.11) salienta que “a informação deve ser ordenada, estruturada ou contida de alguma forma, senão permanecerá amorfa e inutilizável. [...] A informação deve ser representada para nós de alguma forma, e transmitida por algum tipo de canal”, alude o autor.

Mediante o exposto, a C.I. tem se revelado um abastado campo para o desenvolvimento de estudos voltados à necessidade de busca e uso da informação pelo usuário. Permite ainda, decerto, trabalhar com a análise da linguagem, tanto no plano da análise semântica, quanto na psicolinguística, na linguagem computacional, ou ainda em sistemas de classificação, análise de conteúdo, indexação e codificação. Em suma, a C.I. oferece, indubitavelmente, os mais variados instrumentos de análise e os teóricos mais reputados para responder às questões impostas por esta pesquisa.

4 METODOLOGIA

“O analista é como um arqueólogo. Trabalha com vestígios: os <documentos> que pode descobrir ou suscitar. Mas os vestígios são a manifestação de estados, de dados e de fenômenos. Há qualquer coisa para descobrir por e graças a eles”.

(BARDIN, 1977, p.39)

4.1 Caracterização da metodologia

Dentre os numerosos métodos de pesquisa disponíveis no âmbito dos estudos acadêmicos, a análise de conteúdo demonstrou ser o mais apropriado no sentido de fornecer os instrumentos necessários para analisar, compreender, descrever, inferir e interpretar o teor das demandas dos usuários da LAI no Brasil. Bardin (1977), que aplicou este método de pesquisa na investigação psicossociológica e no estudo das comunicações de massa na década de 70, classifica a análise de conteúdo como um método empírico que permite realizar o tratamento das informações contidas nas mensagens por meio de uma descrição objetiva. A pesquisadora demonstrou ainda que, através da análise sistemática e quantitativa do conteúdo presente nas mensagens, é possível estabelecer categorias fragmentadas da comunicação. Dessa forma, permite-se agrupar ou excluir elementos de aproximação e diferenciação entre os conteúdos e, por consequência, processar inferências e úteis interpretações de dados.

Com herança positivista, na qual os rigores científicos invocados são os da medida, objetividade, neutralidade e quantificação, a análise de conteúdo permite o emprego de práticas que possibilitam realizar observações tanto quantitativas, por meio de recursos tecnológicos com o uso de softwares específicos, quanto de interpretações de natureza qualitativa e descritiva. O interessante desta abordagem construtivista é que o método de pesquisa propõe adequações constantes às análises, a partir de descobertas empíricas que se sobressaem ao longo do processo, e que possibilitam, com melhor clareza, novas perspectivas para o encadeamento de inferências e interpretação dos dados.

Bardin (1977) instrui que as técnicas e ferramentas da análise de conteúdo são aplicáveis em toda e qualquer forma de comunicação, escrita ou verbal. Trata-se de um método que, segundo a psicóloga, permite ao pesquisador explorar o material

além das aparências, e pelo qual “confrontam-se ou completam-se duas orientações: a verificação prudente ou a interpretação brilhante”. Franco (2008), que segue o mesmo entendimento, defende que a análise de conteúdo tem demonstrado ser o método mais eficiente para adquirir conhecimento através dos aspectos ocultos de uma mensagem analisada. Embasada em tais pressupostos e fundamentos, a análise de conteúdo foi admitida como o método mais eficaz para responder à problematização exposta e atingir os objetivos gerais e específicos da pesquisa.

4.2 População e amostra – Universo da pesquisa

O universo analisado abrangeu as requisições destinadas aos Ministério do Trabalho, Educação, Saúde, Previdência e Fazenda, devido ao grau de representatividade e importância social que as pastas retêm perante a sociedade. Vale destacar que, dentre as instituições selecionadas, apenas o Ministério do Trabalho, à época com o registro de 720 solicitações no ano, não postulou o ranking dos dez órgãos mais demandados em 2015, conforme exibido no Quadro 1. Entretanto, no ano seguinte, a pasta conquistou a nona posição do rol, com quase o triplo (2.107) de requisições em relação ao ano anterior. Mencionam-se, a título suplementar, outras mudanças dentre os órgãos mais demandados em 2016, em comparação com a mesma lista de 2015. O INSS passou do quarto para o segundo lugar e a ANEEL desceu da segunda para a quarta posição. O Banco do Brasil, que não constava na lista em 2015, apareceu na 10^a posição em 2016, e o INEP, classificado na sétima posição em 2015, saiu da listagem em 2016. Sobre os dados estatísticos de 2017, é importante reportar que o relatório consolidado pela CGU, até o presente momento, ainda não havia sido disponibilizado no sistema e-SIC.

Quadro 2 - Ranking dos 10 Órgãos mais Demandados em 2015

Ranking	Órgãos	Pedidos	Representatividade
1º	Ministério da Fazenda	10.651	10,4%
2º	ANEEL	7.222	7,05%
3º	CEF	5.097	4,98%
4º	Ministério da Previdência	4.382	4,28%
5º	Ministério da Educação	3.124	3,05%
6º	Ministério da Saúde	2.422	2,37%
7º	INEP	2.418	2,36%
8º	FNDE	2.302	2,25%
9º	BACEN	2.294	2,24%
10º	Ministério do Planejamento	2.081	2,03%

Fonte: CGU - 4º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

Quadro 3 - Ranking dos 10 Órgãos mais Demandados em 2016

Ranking	Órgãos	Pedidos	Representatividade
1º	Ministério da Fazenda	10.641	9,53%
2º	Ministério da Previdência	6.248	5,60%
3º	CEF	5.802	5,20%
4º	ANEEL	3.909	3,50%
5º	Ministério da Saúde	3.337	2,99%
6º	Ministério da Educação	2.527	2,26%
7º	BACEN	2.472	2,21%
8º	Ministério do Planejamento	2.457	2,20%
9º	Ministério do Trabalho	2.179	1,95%
10º	BB	2.130	1,91%

Fonte: CGU - 5º Relatório sobre a Implementação da Lei 12.527/2011

4.3 Horizonte temporal

A análise de conteúdo se delimitou pelo horizonte temporal das solicitações correspondentes ao período longitudinal abrangido entre julho de 2015 e julho de 2017. Inicialmente, houve a intenção de balizar a análise a partir da data em que a LAI entrou em vigor, ou seja, maio de 2012. Entretanto, o rol de solicitações constantes no sistema e-SIC verificou ser acessível ao público apenas a partir de julho de 2015, como esclarecido anteriormente. Quando questionado sobre o motivo pelo qual as solicitações anteriores a esta data não se encontravam disponíveis para acesso público, o-SIC¹⁸ replicou que ainda era preciso desenvolver, no sistema eletrônico, uma ferramenta que viabilizasse a triagem, nos pedidos e respostas, de itens de divulgação livre e restrita, de modo a evitar o vazamento de informações

¹⁸ As perguntas e respostas feitas ao e-SIC por esta pesquisadora estão disponíveis no apêndice B da dissertação.

sigilosas ou pessoais, uma vez que cabe aos órgãos e entidades do poder público protegê-las¹⁹.

4.4 Procedimentos metodológicos

O recorte temporal demarcado demonstrou ser adequado para atingir os objetivos gerais e específicos da pesquisa, uma vez que abrange um período considerável desde a entrada em vigor da LAI, em maio de 2012, como já retratado. Para assegurar a homogeneidade, representatividade e integridade do material a ser analisado, optou-se pela aplicação de ferramenta de sorteio disponível na internet (no sítio eletrônico <http://www.sorteio.com.br>), que de forma automática e aleatória, executou a seleção das solicitações. Desta maneira, visou-se compor uma amostra que fosse factível de ser examinada. O sorteio das demandas ocorreu de forma isenta, apenas com a monitoração sequencial dos seguintes critérios:

- 1) Uma requisição por mês para cada um dos cinco ministérios selecionados entre julho de 2015 e julho de 2017.
- 2) Foram sorteadas 24 solicitações por pasta, totalizando 120 requisições divididas da seguinte forma:
 - a- Seis requisições por ministério em 2015 (de julho a dezembro)
 - b- Doze requisições por ministério em 2016 (de janeiro a dezembro)
 - c- Seis requisições por ministério em 2017 (de janeiro a julho)

Inicialmente, cogitou-se analisar, por meio de software, a leitura e filtragem de conteúdo de todas as 41.615 solicitações requeridas junto aos cinco ministérios selecionados, no intervalo de julho de 2015 a julho de 2017. Entretanto, por se tratar de uma dissertação de mestrado, uma seleção mais compacta do material mostrou-se conveniente e satisfatória para garantir a eficiência da pesquisa, sem deixar de preservar a cautela de evitar expor o trabalho a impactos que contaminassem os resultados almejados. “Se a análise for intensiva, é necessário (custo) e suficiente (a qualidade da análise substitui a quantidade do material analisado) trabalhar um material restrito” (BARDIN, 1977, p. 174).

¹⁹ A proteção de dados pessoais ou sigilosos está prevista no art. 6º, inc. III da Lei 12.527/2011.

Dessa forma, concluiu-se, ao se eleger a metodologia, que a análise descritiva e criteriosa de um número menor de solicitações também possibilita respostas mais consistentes ao problema e objetivos da pesquisa, ao tempo em que optar por uma análise quantitativa de repetições de termos e palavras proveniente da varredura de sistemas computacionais, poderia não traduzir, de forma científica, as interpretações específicas que o estudo diligencia. Neste íterim, a intenção de analisar o conteúdo das solicitações dos usuários da LAI perpassa pela necessidade de compreensão qualitativa das mensagens e a possível identificação das construções sociais intrínsecas à matéria-prima examinada. Não obstante, a emissão das mensagens vincula-se, dessa forma, às condições contextuais de seus transmissores, que as envolvem em construções econômicas e socioculturais, cujo acesso aos códigos linguísticos, bem como a presença de componentes ideológicos, pleiteia determinado grau de conhecimento e subjetividade para decifrá-los. Assim, nota-se que:

O ponto de partida da análise de conteúdo é a mensagem, seja ela verbal (oral ou escrita), gestual, silenciosa, figurativa, documental ou diretamente provocada. As mensagens expressam as representações sociais na qualidade de elaborações mentais construídas socialmente, a partir da dinâmica que se estabelece entre a atividade psíquica do sujeito e o objeto de conhecimento. Relação que se dá na prática social e histórica da humanidade e que se generaliza via linguagem. Sendo constituídas por processos sociocognitivos, têm implicações na vida cotidiana, influenciando não apenas a comunicação e expressão das mensagens, mas também os comportamentos. (FRANCO, 2008, p. 12)

Como elucidada Franco (2008), toda mensagem falada, escrita ou sensorial contém, potencialmente, uma grande quantidade de informações sobre o seu autor, e que permite depreender:

[...] suas filiações teóricas, concepções de mundo, interesses de classe, traços psicológicos, representações sociais, motivações, expectativas, etc. O produtor/autor é antes de tudo um selecionador e essa seleção não é arbitrária. [...] Sendo o produtor, ele próprio, um produto social, está condicionado pelos interesses de sua época, ou da classe a que pertence. (FRANCO, 2008, p. 25)

Para subsidiar a análise das 120 solicitações selecionadas, distinguiu-se, em domínio mais acurado, a análise da enunciação como a técnica mais apropriada para atingir os objetivos propostos pela pesquisa. Fruindo-se de tal artifício, cada demanda pôde ser estudada em si mesma como uma “totalidade organizada e singular”, de acordo com o entendimento de Bardin (1977). Para a psicóloga, o

referido método trata de estudo dos casos. “A dinâmica própria de cada produção é analisada e os diferentes indicadores adaptam-se à irredutibilidade de cada locutor” (BARDIN, 1977, p. 175). Ainda desenreda que:

Se o discurso for perspectivado como processo de elaboração onde se confrontam as motivações, desejos e investimentos do sujeito com as imposições do código linguístico e com as condições de produção, então o desvio pela enunciação é a melhor via para se alcançar o que se procura (BARDIN, 1977, p. 170).

A análise da enunciação, assim sendo, considera o material de estudo como um dado, um enunciado “imobilizado, manipulável e fragmentável”, que seguindo o entendimento de Bardin, são passíveis de compreensão a partir da referenciação e da interpretação dos conteúdos. Por conseguinte, para o exame em tela, o correto emprego da técnica mencionada propiciará reconhecer motivações, atitudes, representação e interesses contidos nos pedidos de informação dos usuários da LAI.

4.5 Categorizações

Dentre as ferramentas empregadas para a análise de um enunciado, opera-se a chamada categorização. Jacob (2004) define esta metodologia como o processo de decompor o universo ou conjunto considerado em grupos de entidades, cujos membros, dentro de uma determinada conjuntura, apresentem similaridades entre si. De acordo com Bardin (1977), os critérios de escolha e delimitação das categorias são determinados pelos objetivos gerais e específicos relacionados à problematização da pesquisa em questão, com a finalidade de “gerar indicações produtivas para o processo de inferência, contribuindo para que as interpretações possam espelhar resultados validados pelo método”.

4.5.1 Categorização e-SIC: Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico

Ao longo da pesquisa, identificou-se na análise dos enunciados que todas as requisições registradas no sistema e-SIC recebem uma classificação própria da plataforma quando são direcionadas aos órgãos competentes. Muito embora não faça parte dos objetivos específicos da pesquisa, tornou-se pertinente analisar e comentar a classificação oficial das demandas encaminhadas ao sistema, por se tratar de um estudo que utiliza a categorização como método para análise de conteúdo dos enunciados.

Com a implementação da LAI, a utilização do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE) tornou-se obrigatória para todos os órgãos do Poder Executivo Federal, sendo, portanto, tarefa compulsória do servidor público que recebe os registros no e-SIC realizar a classificação das solicitações.

Porém, durante a pesquisa, verificou-se que as classificações registradas no sistema, em grande parte dos casos não se encontram niveladas ao teor dos enunciados, fato que virtualmente altera a percepção numérica dos resultados consolidados. Um exemplo pertinente é o Ministério da Fazenda. Entre julho de 2015 e julho de 2017, 89,52% dos assuntos mais demandados naquela pasta foram classificados no sistema e-SIC como solicitações relativas a “Economia e Finanças – Finanças”. Todavia, ao analisar a essência das amostras pertencentes a estas demandas, há indícios de que a classificação não respeitou os devidos critérios de objetividade lógica no processo de indexação. Pedidos de informação referentes à declaração do imposto de renda, por exemplo, foram classificados na mesma categoria que outros ligados ao número de municípios inadimplentes ou ainda a uma requisição de CNPJ para abertura de templo religioso.

De acordo com o artigo “O Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico: contribuições e limites na implementação da Lei de Acesso à Informação no Brasil” (GAMA; RODRIGUES, 2018), o Ministério do Planejamento, responsável pela consolidação da lista de termos oficiais na administração pública, não oferece capacitação e tampouco recomenda que os técnicos, responsáveis por utilizar o VCGE na classificação dos pedidos registrados no e-SIC, sejam capacitados nos seus órgãos de origem para desempenhar a função. No artigo, as autoras relatam ter sido demandado questionamento à pasta, por meio da LAI, sobre a realização de capacitação e treinamento específicos para o preenchimento do VCGE, direcionado aos profissionais responsáveis pela tarefa. De acordo com Gama e Rodrigues (2018), a resposta do e-SIC foi que “as orientações disponibilizadas pelo Ministério do Planejamento no documento descritivo do VCGE são suficientes para o seu entendimento pelos servidores responsáveis pelo preenchimento via sistema”. As autoras apuraram que os agentes públicos, responsáveis pelo registro de demandas no sistema e-SIC, após a edição da LAI, contam somente com o amparo de cartilhas organizadas pelo Governo Federal:

Portanto, apesar de ser um dos objetivos do vocabulário controlado do governo eletrônico servir como ferramenta de gestão para os gestores

públicos, é incoerente com esse objetivo constatar que, na prática, os gestores públicos responsáveis pelo registro da demanda por informações públicas após a edição da Lei de Acesso à Informação no e-SIC, não tiveram nenhum treinamento, contando somente com a ajuda das cartilhas e manuais elaborados pelo governo federal. Assim, sua operacionalização como ferramenta de gestão está limitada pelos materiais publicados pela Controladoria-Geral da União. (GAMA; RODRIGUES, 2018, p. 34)

A falta de padronização nos procedimentos, bem como na assimilação e manuseio de termos técnicos, pode prejudicar o fluxo da informação, tanto para o cidadão, que é usuário da LAI, quanto para os órgãos da administração pública que possuem, dentre as atribuições, o dever de organizar e facilitar o processo de acesso ao dado público. Segundo orientação consoante no portal institucional do próprio Ministério do Planejamento, o procedimento de indexação das informações deve ser “objetivo, claro e consistente, de maneira que evite a dispersão de informações e facilite a recuperação e organização dos dados”. Sem embargo, de outro modo, o órgão não estabelece parâmetros de execução e treinamento para o cumprimento das diretrizes afixadas.

Frisa-se que o objetivo do VCGE, criado em novembro de 2010, foi o de estabelecer padrões de classificação na administração pública, com o intuito de aprimorar os mecanismos de busca e recuperação da informação. Presumiu-se, desta forma, que o sistema de indexação seria concebido para facilitar a localização de informações, independentemente de acusação de ciência do órgão responsável pelo assunto procurado, ou ainda do nível de especialização do usuário externo. Entretanto, o mecanismo de controle terminológico, da forma como vem sendo utilizado, e diante da falta de propícias capacitações e treinamentos, contingentemente distorce o processo de classificação das solicitações do e-SIC. Tamanho lapso merece, indubitavelmente, um olhar minucioso quanto ao real potencial de serventia da ferramenta de classificação da forma como vem sendo empregada.

4.5.2 Categorização por interesse

Como um dos principais procedimentos empreendidos com o propósito de atestar se as demandas dos usuários da LAI convergem com os princípios da LAI e seus objetivos, tornou-se oportuno segmentar o material pesquisado em distintas

categorias que classificassem as solicitações dos usuários pela natureza de seu interesse, observados na fase de pré-análise. Deste modo, foram estabelecidas as quatro subscritas categorizações:

- a) Interesse Pessoal (IP)
- b) Interesse Coletivo (IC)
- c) Interesse Institucional Público (II)
- d) Interesse Econômico (IE)

Para subsidiar o conceito de “interesse”, como base norteadora desta dissertação, recorreu-se ao Direito Civil que, na definição de Carnelucci, respalda ajustadamente os aspectos elencados na problematização da pesquisa:

Interesse não significa um juízo, mas uma posição do homem, ou mais exatamente: a posição favorável à satisfação de uma necessidade. A posse do alimento ou do dinheiro é, antes de tudo, um interesse, porque quem possui um ou outro está em condições de satisfazer a sua fome. Os meios para a satisfação das necessidades humanas são os bens. E se acabamos de dizer que interesse é a situação de um homem, favorável à satisfação de uma necessidade, essa situação se verifica, pois, com respeito a um bem: homem e bem são os dois termos da relação que denominamos interesse. Sujeito do interesse é homem e objeto daquele é o bem (CARNELUCCI, 2000, p. 56).

Por uma questão de lógica, os critérios para a definição das categorias por interesse seguem a mesma abordagem apresentada por Carnelucci (2000):

- a) Solicitações de interesse pessoal:

Trata-se de requisição que visa “satisfazer determinadas necessidades” específicas de um único indivíduo. “A noção de interesse, como a de necessidade, tem como indispensável termo subjetivo o homem singular e não o grupo”. Assim, a definição de Carnelucci (2000) nos leva a assimilar o entendimento de que informações de caráter pessoal visam atender a uma situação particular de apenas um único usuário.

- b) Solicitações de interesse coletivo:

Referem-se a informações voltadas ao atendimento de questões representativas ou pleitos de uma determinada coletividade, como fundações, sindicatos, organizações e entidades. Conforme a definição de Carnelucci (2000), o sujeito do interesse, ou seja, o sujeito do gozo, corresponde também ao homem singular, mas não enquanto existe individualmente, a não ser em coexistência com um grupo. Com efeito, para os fins desta pesquisa, interesse coletivo será compreendido como:

Existem interesses coletivos, quando a situação à satisfação de uma necessidade não possa ser determinada a não ser com respeito a vários indivíduos de uma vez, com respeito a vários indivíduos de uma vez, ou em outras palavras: quando a situação favorável a cada um, para satisfação de uma necessidade sua, não pode ser determinada a não ser junto a outras idênticas situações favoráveis aos demais membros de um determinado grupo (CARNELUCCI, 2000, p. 58)

Como parâmetro de avaliação dos resultados, as solicitações de interesse coletivo serão enquadradas como pedidos de informação que se convergem com os fundamentos da LAI. O exercício da ação coletiva é uma forma de controle social. Uma demanda que visa suprir as necessidades informacionais de uma coletividade, em tese, deve ampliar o acesso à democracia e à participação cidadã, salvo as solicitações cujos usuários não compreendem a aplicabilidade da LAI (maior detalhamento será exposto na seção seguinte).

c) Solicitações de interesse institucional:

Definir o termo “instituição” não se fez tarefa presumida nesta etapa da investigação. Muitos conceitos foram explorados na área de Direito, Economia e Sociologia. Entretanto, a definição que mais se aproxima ao que se propõe à categorização de um interesse institucional foi compilada à autoria do francês Hess, com préstimos de outros teóricos:

As instituições são definidas como “fenômenos sociais, impessoais e coletivos, apresentando permanência, continuidade, estabilidade” (J. Chevallier, 1981). Nesta perspectiva, as instituições constituem uma ordem – superior aos indivíduos e aos grupos – que assegura a coesão social, realiza a integração e funda a perenidade da sociedade. As instituições são a expressão e a garantia da ordem social. De acordo com este ponto de vista, elas englobam as normas e as obrigações de comportamento (as normas jurídicas), bem como os grupos organizados no seio dos quais se efetuam os processos de aprendizagem e de socialização (HESS, 2007, p.148)

Neste contexto, ainda que a categorização de interesse coletivo também abranja interesse de “instituições”, para uniformizar a análise de conteúdo das demandas, convencionou-se que esta classificação atenderá apenas as instituições públicas, ou seja, aquelas instituições relativas ou pertencentes a um governo, país, estado ou município.

d) Solicitações de interesse econômico/ comercial:

Não tendo sido detectada uma definição perdurável, de emprego científico para o termo “interesse econômico ou comercial”, nem mesmo na vasta literatura da Economia e do Direito, estipulou-se que os pedidos de informação com

características que visam o auto interesse corporativo de empresa ou grupo econômico específicos, nos quais o proveito dos dados requeridos esteja adstrito às conveniências e oportunidades da organização, serão enquadrados nesta categoria. Dessa forma, considerando-se o cenário atual globalizado e cada vez mais tecnológico de economias capitalistas, cujas bases se firmam pela concorrência e pela informação digital, qualquer relação entre acumulação de informação e acumulação de capital será, para os fins da pesquisa, considerada uma solicitação de interesse econômico ou comercial.

Dado que os recursos informacionais do governo constituem valiosos ativos econômicos, entende-se que as solicitações classificadas nas categorias de interesse econômico ou comercial são aquelas que visam atender a uma necessidade e a utilidade de um bem (no caso a informação) que possa auferir lucros, vantagens ou benefícios, em detrimentos de terceiros concorrentes.

4.5.3 Categorização por compreensão

Paralelamente às classificações retrocitadas, tornou-se importante ponderar outras duas subcategorias que se atinam ao segundo problema de pesquisa encaminhado no início desta dissertação: os requerentes compreendem a finalidade da LAI no Brasil? À vista disso, a subcategorização empregará a letra (C) para a demanda em que restar configurado que o solicitante compreende os objetivos e a aplicabilidade da LAI. Por conseguinte, para efeito da pesquisa, estas requisições sempre serão tidas em concordância com pelo menos um dos preceitos da LAI, seja de forma explícita constante no rol exemplificativo do seu art. 3º, como os princípios ou diretrizes da transparência, publicidade dos atos públicos, controle social, prestação de contas, emancipação, democracia, combate à corrupção ou interesse público, ou ainda seus desdobramentos esparsados ao longo do texto, como, por exemplo, o correto emprego dos meios viabilizados e a desoneração de custos pelo fornecimento direto em meios de acesso universais, previstas no § 6º do art. 11.

Os critérios objetivos para definir se há compreensão (C) por parte dos usuários se baseiam no artigo 2º do Capítulo I da Lei 12.527/2011, ou seja: solicitações de informações produzidas na administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, Judiciário e Ministério Público (que tratem de temas afetos aos princípios da lei, tais como:

- Indicadores e metas;
- Dados financeiros;
- Programas de políticas públicas;
- Notas técnicas;
- Orçamento;
- Ações de interesse público;
- Contrato de gestão;
- Licitações;
- Administração do patrimônio público;
- Termo de parceria;
- Inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo;
- Convênios e acordos entre autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e que sejam controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Municípios e Distrito Federal.

Para os pedidos em que os requerentes não compreendem, utilizaremos as siglas (NC). Tal classificação será empregada de forma diametralmente oposta à primeira categoria, quer dizer, nas hipóteses em que houver vedação ou restrição de acesso ao solicitante ou quando, apesar de previsão, as informações já estiverem disponibilizadas em outros canais de atendimento, demonstrando que o requisitante, de fato, não reconhece os pormenores das regras às quais deseja se beneficiar.

Os critérios objetivos para definir quando não há compreensão (NC) por parte dos usuários são:

- Requisição de dados com conteúdo pessoal, posto que o inciso III do artigo 6º da Lei 12.527/11 (LAI), estabelece que informações sigilosas e pessoais serão protegidas pelo Estado.
- Requerimentos que coloquem em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território, consoante caput do art. 23 da LAI.
- Informações passíveis de classificação em grau de sigilo (reservada, secreta e ultrassecreta) com previsão no art. 25 da LAI, combinado com o próprio art. 25 do Decreto 7.724/12, que a regulamenta.
- Informações disponíveis na transparência ativa e em demais instrumentos de busca (por exemplo, a ferramenta de busca *Google*),

devido à previsão do § 6º do art. 11 da LAI, de que nessas hipóteses, o órgão deverá apenas indicar o lugar e a forma pela qual se poderá obter a informação.

- Serviços de agendamento ou orientação fiscal da área trabalhista, previdenciária e tributária ou de dúvidas relacionadas à aplicação de legislação geral ou específica (mesmo que afetas às pastas demandadas), pela mesma razão do item anterior.
- Pedidos genéricos, desproporcionais ou desarrazoados, ou ainda que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, de acordo com a limitação imposta no § 1º do art. 10 da LAI, desdobrada pelo art. 13, inciso III, do Decreto nº 7.724/12.
- Pedidos de dados de empresas privadas que não tenham contratos firmados com a administração pública e no qual se verifique que a divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos, conforme definições do § 2º do art. 5 do Decreto nº 7.724/12.
- Outras demandas que fogem ao escopo da legislação, por não se tratarem de consulta pública, nos termos e definições legais, tais como: solução de problemas específicos e pessoais, solicitações de materiais e livros, além de reclamações, críticas ou sugestões (que já são convenientemente acolhidas pelas ouvidorias dos órgãos);

4.5.4 Transparência ativa

De acordo com o caput do art. 8º da LAI, “é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informação de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”. Embora esteja prevista, nem todos os órgãos e entidades públicas capacitaram-se para cumprir tal determinação a contento, dentro do prazo de seis meses que fora concedido pelo normativo.

Conforme o manual de aplicação da LAI, criado pela CGU para instruir Estados e Municípios, a transparência ativa é vantajosa tanto para o cidadão quanto para o Estado, na medida em que o acesso prévio traz economia de tempo e de recursos a ambos. Dessa forma, quanto mais informações são disponibilizadas de

forma ativa, mais imediato torna-se a consulta e menor é a quantidade de requisições à espera de atendimento.

A pesquisa intenciona, dentro da sequência de procedimentos direcionados à resposta de sua problematização, averiguar as solicitações quanto a este quesito, na medida em que a pré-existência da transparência ativa contribuirá com uma série de outras presunções posteriores, tais como: qualidade da estrutura ou deficiência desenvolvida pelo órgão para atender aos administrados nos assuntos de interesse público e geral (ou de sua deficiência), diversidade de canais de atendimento e, ainda, o grau de compreensão da população sobre quais assuntos já são acolhidos diretamente pelos portais ou serviços, ou seja, sobre a correta aplicabilidade da lei. Dessa forma, as demandas que poderiam ser atendidas pela transparência ativa integram uma parte daquelas classificadas quanto ao grau de compreensão do usuário como “não compreende” (NC), devido à não utilização correta da ferramenta e-SIC, direcionada para a transparência passiva. Tal classificação serve de subsídio para a análise de convergência dos princípios apresentados pela LAI, quando combinada com a classificação por interesse. É importante salientar que o art. 17 do Decreto 7724/12, que regulamenta a LAI, afirma que nas situações em que a informação estiver disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou entidade deverá apenas orientar o solicitante onde consultar o dado público.

Com a finalidade de averiguar se parte das demandas dos usuários poderia ser amparada pela transparência ativa dos órgãos públicos, engendraram-se diversos itinerários de busca virtual pelo mecanismo de rastreamento do Google, validado atualmente como o mais conhecido pela população em geral e o mais prestigioso, em padrões técnicos na internet por sua amplitude e agudeza nas pesquisas de palavras e termos originários e correlatos. Assim, tencionou-se identificar se a resposta à solicitação poderia ser encontrada com facilidade em atalhos oferecidos pelo próprio portal de busca ou, ainda melhor, se havia correto direcionamento aos sítios institucionais, que pudessem, com razoabilidade, guiar o usuário até a informação desejada.

4.5.5 *Convergência com os princípios da LAI*

Por último, o alinhamento aos fundamentos, princípios ou diretrizes da LAI revelou-se uma categorização mais complexa, por se tratar de uma análise reflexa e conjunta das anteriores. Não sendo admissível categorizar diretamente uma solicitação quanto à sua convergência com ditames presumidos pela LAI, preferiu-se, antes disso, dissecá-la e avaliar os pormenores de características de seu conteúdo e de seu transmissor para, somente então, atribuir à mesma certo juízo de valor, tudo com a finalidade de atingir ao objetivo geral proposto. Destarte, não se cogita que o modelo de pré-existência de uma categoria, seja o de interesse, o da compreensão, ou ainda o da transparência ativa possam, isoladamente, explicar esta categoria. São todas juntas.

Da análise minuciosa de cada solicitação, muitas delas, devido ao interesse pessoal (IP) ou econômico (IE) transparecido, aparentaram preliminarmente não se alinhar à lei. Apesar disso, percebeu-se que tais casos se combinavam com algum dos princípios existentes, ou pelo menos ao mais genérico, que é o da publicidade como preceito geral. Não é à toa que foram apropriadamente respondidas. Entretanto, demandas de interesse pessoal (IP) e econômico (IE), embora sejam legítimas e possuam no seu conteúdo algumas características que representem o exercício da cidadania pela exigência de prestação de um serviço de utilidade pública, estão mais inclinadas à conveniência de um setor específico ou de um cidadão que representa unicamente seus interesses individuais.

Por outro lado, em outras demandas, embora o demandante não soubesse que a informação já constava na transparência ativa ou ignorasse como utilizar a lei, a essência dos conteúdos representava interesses coletivos (IC) ou institucionais (II) que, de modo geral, constituem os mais genuínos propósitos de concepção da LAI. Dentre as quatro categorizações de interesse, aquelas que atendem ao coletivo (IC) e às instituições (II) enunciam maior grau de sintonia com o interesse público e conseqüentemente, propiciam ampliação da participação cidadã para a construção de uma democracia mais igualitária. Dessa forma, as demandas de classificação por interesse coletivo ou institucional (IC e II) nas quais o usuário não compreende (NC) a aplicação da lei também são consideradas convergentes, ~~tanto mesmo~~ pela natureza de suas reivindicações. Verifica-se, inclusive, que tais demandas possuem uma convergência superior às demandas de interesse pessoal ou econômico,

mesmo nos casos em que o usuário compreende a aplicabilidade da legislação. Porém, obviamente, por questões voltadas à aplicação mais adequada das ferramentas disponíveis, ainda convergem menos do que as demandas de (IC) e (II) nas quais o usuário compreende (C) que a solicitação era, de fato, o caminho mais apropriado, ou talvez o único.

Assim, o raciocínio que se desenvolveu para esta categoria é o de que podem ser categoricamente declarados como demandas que não observam os preceitos da LAI apenas aquelas impelidas exclusivamente pelo interesse pessoal (IP) ou econômico (IE), simultaneamente com o perfil de um usuário que não compreende (NC) a aplicabilidade da legislação. Todas as outras demandas, ou seja, as que forem classificadas nas categorias de interesse coletivo (IC) ou institucional (II), a despeito de o usuário compreender (C) ou não (NC) o uso das ferramentas de aplicação da lei, serão consideradas como convergentes. Da mesma forma, convergem positivamente quaisquer demandas em que o usuário compreenda (C) a aplicação da lei e dela saiba tirar proveito, mesmo que o interesse albergado seja de natureza pessoal (IP) ou econômica (IE).

Diante do exposto, quando são consideradas as demandas em que há compreensão da aplicabilidade (C), delineiam-se as seguintes generalizações generalidades: quanto mais pessoal ou econômica (IP e IE) for a propensão da demanda, menor é a quantidade de princípios da LAI encontrados, e quanto mais coletiva ou institucional (IC e II) se verificar a solicitação, melhor convergência aos fundamentos da LAI.

Resumidamente, enfim, serão convergentes as classificações II (interesse institucional) e IC (interesse coletivo), quando C (compreende) ou NC (não compreende), ou ainda IP (interesse pessoal) e IE (interesse econômico), apenas quando C. Serão divergentes, por sua vez, as demandas de categorias IP e IE, quando NC, conforme ilustrado no quadro 3 a seguir:

Quadro 4 – Critérios para a Convergência com os Princípios da LAI

NC		C		NC		C	
IP	IE	IP	IE	IC	II	IC	II
Divergentes		Convergentes					

Fonte: autora.

É importante esclarecer que, por se tratar do objetivo geral da pesquisa, optou-se por analisar a convergência do conteúdo das demandas com os fundamentos da LAI apenas no momento de análise global dos dados, posto que a complexidade da categorização retrocitada e a necessidade do cruzamento de todas as informações levantadas são determinantes para o processo de aferição proposto.

5 ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES

“É mais fácil avaliar o espírito de qualquer pessoa pelas suas perguntas do que pelas suas respostas”.

(LOCKE, J.)

Nesta seção serão apresentadas as análises descritivas e sistematizadas de cada um dos enunciados selecionados no sorteio. A análise descritiva das solicitações seguirá pela ordem numérica crescente das requisições. É importante esclarecer que o teor das solicitações consideradas mais emblemáticas e apresentadas no estudo foi reproduzido na íntegra, em conformidade com o pedido do usuário protocolado no sistema da LAI. No contexto da pesquisa, em que a mensagem deve ser analisada e inferida pela interpretação das características genuínas não apenas do conteúdo, mas de seu transmissor, há, portanto, erros de pontuação, ortográficos e de concordância, além de alguns registros protocolados no sistema com a configuração do editor de textos do usuário em caixa alta, tudo inalterado, com a finalidade de manter a autenticidade do material examinado.

5.1 Análise das demandas do Ministério do Trabalho (MTb)

- 1) Solicitação 02, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 345629;4680000005201693, no dia 04/01/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda informações sobre a interpretação da lei trabalhista, no que diz respeito ao aviso prévio.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: O enunciado desta requisição revela que o interesse do usuário é de caráter pessoal (IP), uma vez que visa atender aos anseios de um único cidadão. A LAI não é o mecanismo mais apropriado para fazer interpretações de leis. O caso individual poderia ser plenamente atendido pelo plantão fiscal da Superintendência Regional do Trabalho, demonstrando que o cidadão não compreende (NC) as finalidades de uso da lei.

- 2) Solicitação 14, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 346374;46800000023201675 no dia 06/01/2016.

Resumo da requisição: O cidadão deseja saber se poderia ser demitido por justa causa.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), cujo usuário não compreende (NC) os designios da LAI. A orientação trabalhista, nesta situação, poderia ser fornecida pelo plantão fiscal da Superintendência ou Gerência Regional do Trabalho.

- 3) Solicitação 46, protocolada no sistema do e-SIC sob o número: 292645;46800001054201562 no dia 17/07/2015.

Resumo da requisição: O usuário pede uma cópia do Anteprojeto de Lei da LOF - Lei Orgânica do Fisco - Relativa aos Auditores-Fiscais do Trabalho.

Categorização do e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: A demanda tem caráter de Interesse Pessoal (IP). Apesar de a informação dizer respeito a toda categoria de Auditores Fiscais do Trabalho, há indícios de que a necessidade informacional é apenas de um único profissional, uma vez que o Sindicato da categoria auxiliou na elaboração da lei, o que descarta a hipótese de ser uma informação de interesse coletivo.

O usuário mostrou que compreende (C) o instrumento de busca da lei: Pelo teor da solicitação é possível identificar que o cidadão buscou outros meios de ter acesso a informação desejada e, como não obteve êxito utilizou-se da LAI.

- 4) Solicitação 84, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 465658;46800000115201736 no dia 19/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário pede informações sobre como obter isenção fiscal sobre a cota sindical patronal.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Esta solicitação é de interesse coletivo (IC). Conforme consta no próprio teor do enunciado, a isenção fiscal é para atender a administradores de condomínios e conseqüentemente, o pedido apresenta um caráter de coletividade dos moradores de um agrupamento. Nesta situação, é possível inferir que o usuário compreende (C) os objetivos da lei, porque não há na transparência ativa informações sobre como requerer o benefício.

- 5) Solicitação 232, protocolada no sistema do e-SIC sob o número: 306495;18600001473201515 no dia 04/09/2015.

Resumo da requisição: Deseja ter acesso à lista de empresas autuadas pelo Ministério do Trabalho por utilização de mão de obra análoga ao trabalho escravo.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Este pedido contém informações que levam a crer que há interesses econômicos (IE) por trás da requisição realizada com base na LAI. As empresas

que são incluídas na chamada “lista suja do trabalho escravo” ficam impedidas de realizar contratações junto aos órgãos públicos. Neste sentido, as empresas

têm interesse de monitorar de forma constante a divulgação destes dados.

Pelo teor do enunciado é possível afirmar que o usuário compreende (C) os objetivos da lei.

- 6) Solicitação 263, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 361472;46800000439201693 no dia 24/02/2016.

Resumo da requisição: O cidadão deseja saber se tem direito de receber insalubridade.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Mais uma solicitação de interesse pessoal (IP) que diz respeito a um caso individual. O usuário demonstra que não compreende (NC) em que situações deve acionar a LAI no país, uma vez que esse tipo de informação pode ser facilmente esclarecida por meio do plantão fiscal da Superintendência ou Gerência do Regional do Trabalho.

- 7) Solicitação 282, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 479110;46800000387201736 no dia 21/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário pede informações sobre os benefícios que devem ser mantidos pelo empregador no caso de aposentadoria especial.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Mais um enunciado que evidencia o interesse pessoal (IP) do usuário. Neste caso, o cidadão demonstra que não compreende (NC) em que

circunstâncias é possível fazer uso da lei. Mais uma demanda que poderia ser respondida através do plantão fiscal do Ministério do Trabalho.

- 8) Solicitação 346, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 316010;46800001532201534 no dia 07/10/2015.

Resumo da requisição: O usuário questiona se é obrigado a pagar a contribuição sindical.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Há evidências de que o interesse é estritamente pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstrou que não compreende (NC) em que situações deve pedir informações com base na LAI. Esta demanda poderia ser respondida por meio do plantão fiscal do Ministério do Trabalho.

- 9) Solicitação 401, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 370877;46800000681201667 no dia 23/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário pediu informações sobre as nomeações tornadas sem efeito.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível inferir que o cidadão tem interesse pessoal (IP) na informação requisitada por se tratar de cargos disponíveis na administração pública. Neste caso, o cidadão compreende (C) a finalidade da legislação. Uma vez que o dado público não está disponível na transparência ativa e tampouco em outros meios de busca como o Google.

- 10) Solicitação 430, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 321580;46800001685201581 no dia 26/10/2015.

Resumo da requisição: O usuário pede ao Ministério do Trabalho que emita uma certidão negativa atestando que a empresa não emprega trabalho infantil.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Neste caso, está evidenciado o interesse econômico (IE) como força motivadora para requerer a informação. Por outro lado, o usuário demonstra não compreender (NC) a real finalidade da lei, uma vez que a informação está presente na transparência ativa do Ministério do Trabalho e pode ser facilmente encontrada em outros portais de busca como o Google, por exemplo.

11) Solicitação 440, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 488119;46800000574201710 no dia 17/03/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber se a mãe pode ser indenizada por ter sido demitida grávida há 44 anos.

Categorização e-SIC: Legislação Trabalhista.

Análise: Este é um típico caso de interesse pessoal (IP) de usuário que não compreende (NC) e não conhece os objetivos da LAI. Pelo teor do enunciado é possível verificar o grau de desconhecimento do cidadão a despeito da LAI:

Boa noite gostaria de umas informações minha mãe (...) trabalhou em uma Empresa Alvorada Serviços Gerais, localizado na Rua Roma 210 - Lapa data de admissão dela foi em 21/11/1972 e demitiram ela dia 08/02/1974 motivo ela estava grávida de mim, então pelo fato de na época ela não saber os direitos, e havia pouca informações ela teria direito há alguma indenização por isso? Hoje em dia parece que essa empresa não existe mais, mas com reparar esse erro seria possível? Seria uma honra pra mim pois foi por ela estar grávida de mim que ha mandaram embora aguardo!! (USUÁRIO 01, 2017).²⁰

12) Solicitação 470, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 376544;46800000790201684 no dia 10/04/2016.

Resumo da requisição: O cidadão busca informações sobre a existência de um mecanismo de consulta no qual possa descobrir em qual entidade sindical a empresa deve se vincular.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: A solicitação tem natureza de interesses econômico (IE), por se tratar de uma empresa que busca saber se a unidade territorial do sindicato ao qual está vinculada cobra a contribuição sindical de forma correta.

Neste caso, o usuário demonstra não compreender (C) em que situações a LAI deve ser utilizada, uma vez que o Ministério do Trabalho não tem competência legal para realizar o enquadramento sindical, conforme o teor da própria resposta encaminhada ao usuário.

13) Solicitação 492, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 491939;46800000641201704 no dia 28/03/2017.

²⁰ Embora esta informação seja pública e acessível a todos, no âmbito desta dissertação, optamos por não reproduzir o que consideramos ser dados pessoais. É importante esclarecer que os pedidos estão sendo reproduzidos na íntegra, portanto pode haver erros de português e pontuação. A relação de todas as solicitações analisadas pela pesquisa está disponível para consulta no Apêndice A.

Resumo da requisição: O usuário solicita o cadastro completo de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condição análoga à de escravo.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Esta é a segunda solicitação sorteada com o mesmo teor. Novamente, há indícios de interesses econômico (IE) como fonte motivadora do pedido de informação. Neste caso, o requerente compreende (C) em que situações a lei deve ser acionada.

- 14) Solicitação 535, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 328541;46800001880201510 no dia 16/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário pede informação sobre como dar entrada no seguro desemprego.

Categorização e-SIC: Política trabalhista.

Análise: Não há dúvidas de que, neste caso, o interesse pessoal (IP) seja a principal motivação da demanda. O usuário não compreende (NC) os objetivos da LAI, uma vez que informações sobre o seguro desemprego podem ser facilmente acessadas no portal do Ministério do Trabalho. Antes de recorrer à LAI, o usuário tinha outros mecanismos de busca da informação, como o plantão fiscais nas unidades regionais do Ministério do Trabalho e o telefone 158 (Alô Trabalho).

- 15) Solicitação 548, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 328990;46800001898201511 no dia 17/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações a respeito do número de sindicatos de trabalhadores domésticos com carta sindical no estado de Minas Gerais.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Nesta demanda é possível estabelecer uma relação direta entre a informação requerida e os interesses coletivos (IC) da carreira de empregados domésticos. Nesta situação, a categoria demonstra compreender (C) a finalidade da legislação, por ser uma informação que não está presente na transparência ativa e é controlada pelo Ministério do Trabalho.

- 16) Solicitação 681, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 396463;46800001146201623 no dia 07/06/2016.

Resumo da requisição: O usuário pede informações sobre as empresas terceirizadas que prestam serviço de *call center* e recepção para o Ministério do Trabalho.

Categorização e-SIC: Qualificação e aprendizagem profissional.

Análise: Solicitação que evidencia o interesse econômico (IE) do solicitante. Nesta situação, há compreensão (C) por parte do usuário, por se tratar de informação de contrato firmado com órgão público.

- 17) Solicitação 696, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 506016;37400002818201711 no dia 05/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre depósito de parcelas retroativas do FGTS.

Categorização e-SIC: Legislação Trabalhista.

Análise: Demanda de interesse pessoal (IP), cujo usuário não compreende (NC) as finalidades da LAI no país. O art. 55 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, afirma que “as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades” são preservadas e de acesso restrito. Neste caso, o canal mais apropriado para solução do problema é o encaminhamento de denúncia ao plantão fiscal do Ministério do Trabalho ou, ainda, a justiça trabalhista.

- 18) Solicitação 768, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 510624;46800001038201731 no dia 19/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário não consegue acessar o seguro desemprego e faz uma reclamação.

Categorização e-SIC: Política trabalhista.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP) na qual o usuário não compreende (NC) em que situações deve demandar informações públicas via LAI. A lei de acesso não é um canal de reclamações. O mais indicado, neste caso, seria registrar o problema na ouvidoria do Ministério do trabalho, ou ainda no serviço de atendimento ao seguro desemprego no número 158.

- 19) Solicitação 819, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 410459;46800001356201611 no dia 20/07/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita ao sistema o agendamento do seguro desemprego.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Demanda de claro interesse pessoal (IP). O usuário revela não compreender (NC) em quais situações a LAI deve ser utilizada. Neste caso, há inúmeras informações disponíveis na transparência ativa, além das agências virtuais e físicas, e do número 158 de atendimento ao trabalhador.

20) Solicitação 958, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 422285;46800001570201678 no dia 25/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda uma solução para o bloqueio do seguro desemprego.

Categorização e-SIC: Política trabalhista.

Análise: Informação de interesse exclusivamente pessoal (IP). Novamente, o usuário não sabe utilizar a ferramenta de busca da LAI e não compreende (NC) os objetivos da LAI, uma vez que há outros caminhos para a solução do problema, como o disque 158 e as agências virtuais e físicas do Ministério do Trabalho.

21) Solicitação 1.102, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 431043;46800001764201673 no dia 26/09/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita que o preenchimento de um questionário acerca da aplicação dos princípios orçamentários no Ministério do Trabalho.

Categorização e-SIC: Política trabalhista.

Análise: Neste enunciado há indícios de que o usuário seja um pesquisador que está interessado em conhecer as práticas orçamentárias do órgão. Ainda que a pesquisa possa ter relevância para a sociedade, o interesse é pessoal (IP) e o usuário demonstra compreender (C) em que situações deve utilizar a LAI.

22) Solicitação 1.109, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 431498;52750000546201657 no dia 27/09/2016.

Resumo da requisição: O usuário demandou o teor de uma nota técnica sobre a negativa para registro sindical.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Há indícios de que o interesse seja coletivo (IC), uma vez que se trata de negativa para obtenção de registro sindical. Nesta situação, é

possível deduzir que outros sindicatos também estejam interessados em conhecer o posicionamento relativo aos procedimentos para obtenção do registro. O usuário demonstrou compreender (C) os desígnios da lei, uma vez que esta informação de caráter público não está disponível na transparência ativa.

23) Solicitação 1.256, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 437988;46800001955201635 no dia 20/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre como sacar o FGTS.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Demanda de interesse pessoal (IP). Neste caso, não há dúvidas de que o cidadão não conhece e não compreende (NC) as finalidades da legislação. Informações sobre como sacar o FGTS são facilmente encontradas na transparência ativa e demais dúvidas poderiam ser solucionadas por meio do plantão fiscal da Superintendência do Regional do Trabalho ou pelo telefone 158 (Alô Trabalho).

24) Solicitação 1.316, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 444500;46800002040201647 no dia 03/11/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicitou acesso a relação de empregadores que fazem parte da lista de trabalho escravo.

Categorização e-SIC: Fiscalização do trabalho.

Análise: Esta é a terceira solicitação com o mesmo teor. Seguindo os critérios de análise dos enunciados anteriores, a demanda tem interesse econômico (IE) e o usuário compreende (C) o uso da lei.

5.1.1 Considerações Parciais sobre o Ministério do Trabalho

No Ministério do Trabalho, de acordo com a categorização do e-SIC, das 24 solicitações registradas na pasta, oito dizem respeito a “Fiscalização do trabalho”, onze versam sobre “Legislação trabalhista”, quatro pertencem à categoria “Política trabalhista” e uma diz respeito a “Qualificação e aprendizagem profissional”. Entretanto, pelo conteúdo dos enunciados ficou evidenciado que treze solicitações foram indexadas em categorias e subcategorias do VCGE que não condizem com o teor do pedido do usuário, como sugere a solicitação de número 681, por exemplo.

No sistema, a demanda foi registrada como “Qualificação e aprendizagem profissional”, mas o usuário estava interessado em ter acesso a relação das empresas terceirizadas que prestam serviço de *call center* e recepção ao Ministério do Trabalho, uma motivação de claros interesses comerciais e econômicos. Tal discrepância foi verificada em grande parte das demandas, o que corrobora a asserção anterior de que o agente público, responsável por atender às demandas, não foi capacitado para utilizar o VCGE e, portanto, pode estar cometendo equívocos ou falhas ao utilizar critérios pessoais para classificar as demandas dos cidadãos à revelia do ideário que deveria padronizar uma indexação de vocabulário controlado.

O Quadro 4 apresenta as principais classificações, utilizando o código do VCGE, das demandas recebidas no sistema e-SIC do Ministério do Trabalho em dois anos.

Quadro 5 - Categorização e-SIC/ Ministério do Trabalho (07/2015 a 07/2017) ²¹

Ordem	Categorização e-SIC	Quantidade de demandas	Percentual
1	Fiscalização do trabalho	1712	37,12%
2	Legislação trabalhista	1230	26,67%
3	Política trabalhista	877	19,02%
4	Mercado de trabalho	675	14,64%
5	Qualificação e aprendizagem profissional	94	2,04%
6	Profissões e ocupações	13	0,28%
7	Trabalho estrangeiro	9	0,20%

Fonte: Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.

Dentre as demandas analisadas no escopo da pasta, cada uma, ao ser classificada, enquadrou-se em apenas uma categoria de interesse (Quadro 5), relevando que os enunciados foram transparentes quanto à motivação informacional, não gerando dúvidas na sua classificação. Do universo total, 62,5% das demandas tiveram como motivação o interesse pessoal (IP), com destaque para dúvidas relativas à legislação trabalhista, 12,5% foram motivadas interesse coletivo

²¹ É importante destacar que ao solicitar, via e-SIC, o rol dos dez assuntos mais demandados ao Ministério do Trabalho, segundo a indexação VCGE, o relatório eletrônico gerou apenas os sete primeiros temas que mais foram solicitados. Em relação aos demais ministérios, foram disponibilizados os rankings com os dez assuntos mais requeridos pelos usuários, conforme análises a seguir.

(IC) e 25% pelo interesse econômico (IE), com ênfase em solicitações direcionadas à divulgação da lista do trabalho escravo (três dos cinco pedidos classificados como de interesse econômico diziam respeito a este assunto). Não foram registrados pedidos de interesse institucional (II).

Quanto à categorização por compreensão (Quadro 5), 45,8% dos usuários evidenciam compreender (C) os objetivos da LAI e 54,2% demonstram não compreender (NC) em quais circunstâncias a lei é o melhor caminho para buscar a informação desejada. Em comparação com os demais Ministérios, o Trabalho foi o que apresentou o quantitativo mais equilibrado entre os usuários que compreendem e os que não compreendem a aplicabilidade da LAI. Dentre o rol de demandas que foram categorizadas como de não compreensão por parte do usuário, há solicitações de informações pessoais que são vedadas pela lei, como dados específicos de um trabalhador que requer o seguro desemprego e informações sobre como sacar o FGTS.

Com relação à transparência ativa é coerente afirmar que 13 solicitações poderiam ser respondidas por meio desta ferramenta ou ainda através do plantão fiscal do Ministério do Trabalho, como por exemplo, dúvidas sobre demissão por justa causa, pensão por morte, benefícios reconhecidos pela seguridade, insalubridade e aviso prévio.

Quadro 6 - Categorização das demandas do Ministério do Trabalho

Solicitação sorteada	Categorização VCGE (e-Sic)	Classificação na pesquisa						
		C	NC	IP	IC	II	IE	
02	Legislação trabalhista		X	X				
14			X	X				
84		X			X			
263			X	X				
282			X	X				
346			X	X				
440			X	X				
470		X					X	
548		X			X			
696				X	X			
1109		X			X			
46		Fiscalização do trabalho	X		X			
232			X					X
401	X			X				
430			X				X	
492	X						X	
819				X	X			
1256				X	X			
1316	X						X	
535	Política trabalhista		X	X				
768			X	X				
958			X	X				
1102		X		X				
681	Qualificação e aprendizagem profissional	X					X	
TOTAL		11	13	15	3	0	6	

Legenda: (C) Compreende o uso da lei; (NC) Não compreende o uso da lei; (IP) Interesse Pessoal; (IC) Interesse Coletivo; (II) Interesse Institucional; (IE) Interesse Econômico ou Comercial.

Fonte: autora

5.2 Análise das demandas do Ministério da Saúde (MS)

- 1) Solicitação 39, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 289409;25820001995201598, no dia 06/07/2015.

Resumo da demanda: O usuário solicita informações sobre como participar do programa Qualiss.

Categorização e-SIC: Legislação de saúde

Análise: A informação requisitada tem caráter de interesse econômico (IE), porque se tratar de dados voltados a participação de uma empresa no processo seletivo de qualificação dos prestadores de serviços de saúde oferecido pelo Governo Federal. Neste caso, o usuário parece não compreender (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada, por se tratar de informações disponíveis na transparência ativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

- 2) Solicitação 152, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 292468;25820002126201581, no dia 16/07/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita a descrição dos indicadores de desempenho utilizados pelo Ministério da Saúde para avaliação do atendimento da saúde pública no país.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Há indícios de que esta demanda tem caráter de interesse pessoal (IP) de um pesquisador, bem como possui características de interesse coletivo (IC) de determinado gestor público, que ao solicitar os indicadores de desempenho pode estar preocupado em cumprir os critérios determinados pela administração pública prezando pela qualidade do serviço público. Em qualquer dos casos, o solicitante parece compreender (C) os objetivos da LAI, uma vez que determinados critérios não estão acessíveis na transparência ativa.

- 3) Solicitação 407, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 468682;25820000444201779, no dia 27/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre os programas do Governo Federal que estarão disponíveis para as prefeituras em 2017.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde

Análise: A informação requisitada tem interesse institucional (II) relativo à prefeitura que pode se beneficiar das políticas públicas disponibilizadas pelo Governo Federal em atenção aos municípios. Muito embora, o pedido seja genérico e muito abrangente, razão pela qual o acesso à informação foi negado, o usuário demonstra compreender (C) em que situações a LAI deve utilizada como mecanismo de busca, já que a LAI determina que programas e políticas públicas possam ser acompanhadas por meio desta legislação.

- 4) Solicitação 635, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 305764;25820002875201516, no dia 02/09/2015.

Resumo da requisição: O usuário gostaria de saber se as regras de regulamentação de boas práticas de fabricação de produtos farmacêuticos se aplicam aos fabricantes internacionais.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: A informação é de interesse econômico (IE), por se tratar de normas que regulam na fabricação de produtos impactando na produção comercial da empresa. Neste caso, o usuário parece não compreender (NC) os objetivos da LAI no Brasil, uma vez que a regulamentação está prevista na resolução 34/2015. A LAI não é um instrumento para tirar dúvidas ou revelar de que forma a lei deve ser interpretada.

- 5) Solicitação 791, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 364653;25820000923201612, no dia 05/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer dados sobre os transplantes de córnea no país.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível afirmar que a usuária é uma médica, cursando doutorado no Hospital das Clínicas de São Paulo. As informações são de interesse pessoal (IP), para dar embasamento a pesquisa relativa aos transplantes de córnea no país. Neste caso, a usuário compreende (C) os objetivos da lei, uma vez que os relatórios anuais sobre o assunto não estão completamente acessíveis no portal do Ministério da Saúde através da transparência ativa.

- 6) Solicitação 794, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 479278;25820000858201706, no dia 22/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer dados sobre os procedimentos cirúrgicos pagos pelo SUS relativos ao Hospital Universitário do Triângulo Mineiro.

Categorização e-SIC: Sistema de informação em saúde.

Análise: Pelo teor do enunciado não é possível identificar com precisão se a demanda atende apenas ao interesse pessoal (IP) de algum cidadão que está na lista de espera de um procedimento cirúrgico ou se há um interesse

econômico (IE) motivando a solicitação em uma tentativa de conhecer a concorrência do hospital em questão. Nesta situação, a requisição ficou categorizada em ambas classificações. Neste caso, o usuário compreende (C) os objetivos da LAI, uma vez que a informação solicitada não pode ser acessada por meio da transparência ativa.

- 7) Solicitação 894, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 313003;25820003145201524, no dia 28/09/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer a cópia do processo de contratação referente ao serviço de informática prestado ao Ministério da Saúde.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Pelo teor do enunciado, é possível identificar que a solicitação foi realizada pela empresa Telecom Teleinformática Ltda. cujo interesse econômico (IE) pode ser facilmente identificado por se tratar de um pedido referente ao pregão eletrônico que contratou o serviço de informática que presta atendimento ao Ministério da Saúde. Neste caso, o usuário compreende (C) o uso da LAI. Uma vez que o contrato da prestação do serviço não está facilmente disponível para acesso público, conforme demonstra uma busca na transparência ativa do Ministério da Saúde e no site de busca Google.

- 8) Solicitação 1.090, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 316646;25820003363201569, no dia 09/10/2015.

Resumo da requisição: O usuário, que se identifica como sendo da Universidade Federal do Ceará, solicita resposta de questionário sobre adoção de sistema de custos na Anvisa.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Pelo teor do questionário, é possível atribuir a solicitação a uma pesquisa acadêmica a respeito da avaliação e acompanhamento da gestão orçamentária dos órgãos públicos. Neste caso, o interesse do usuário é pessoal (IP) e ele demonstra compreender (C) em quais situações a LAI deve ser utilizada.

- 9) Solicitação 1.106, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 373135;25820001283201650, no dia 31/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações acerca de vagas no Ministério da Saúde.

Categorização e-SIC: Recursos humanos em saúde.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário compreende (C) os objetivos da LAI no Brasil, uma vez que o dado requerido não está disponível na transparência ativa.

- 10) Solicitação 1.259, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 376996;25820001435201614, no dia 12/04/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre o valor repassado pelo Ministério da Saúde ao município de Andrelândia (MG).

Categorização do e-SIC: Orçamento de saúde.

Análise: Pelo teor do enunciado não é possível afirmar se a solicitação possui exclusivamente caráter de interesse pessoal (IP), ou, adicionalmente, de interesse coletivo (IC). A priori, toda solicitação é para suprir uma necessidade pessoal, entretanto, há situações em que a informação também pode atender à coletividade. Neste caso, a solicitação foi computada em ambas categorias. No quesito compreensão, usuário demonstrou compreender (C) as finalidades da LAI. Muito embora a informação esteja disponível na transparência ativa, o dado não é facilmente encontrado pelo mecanismo de busca do Ministério da Saúde e tampouco pelo Google.

- 11) Solicitação 1.370, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 324545;25820003669201515, no dia 04/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre o desempenho contábil de todos os hospitais em cidades com até 800 mil habitantes, com mais de 400 leitos e com 60% de atendimento ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Categorização do e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Esta é uma solicitação que tem claro interesse econômico (IE) como motivação, caracterizado pela forma como o usuário solicita os dados. Ele pede indicadores financeiros como a liquidez, a eficiência de ativos, lucratividade, rentabilidade e estrutura de capital. As informações requeridas pelo cidadão não estão disponíveis na transparência ativa, neste caso o

cidadão compreende (C) em quais situações a LAI deve ser utilizada como mecanismo de busca.

- 12) Solicitação 1.623, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 383818;25820001814201612, no dia 29/04/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer dados sobre a parceria firmada entre a entidade privada Chron Epigen/Nortec e a instituição pública Farmanguinhos, na produção do remédio Budesonida+Formoterol, Salbutamol, Budesonida.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Informação de interesse econômico (IE) que evidencia ter sido solicitada por uma empresa concorrente pleiteante não só da cópia do processo administrativo que deu origem à parceria, como também dos relatórios das comissões técnicas de avaliação e decisões do comitê deliberativo. Nesta situação, o usuário compreende (C) o uso da LAI, uma vez que os dados não estão disponíveis na transparência ativa da Anvisa.

- 13) Solicitação 2.325, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 510447;25820002607201758, no dia 18/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer a bula do agrotóxico SHOGUN 100 CE, aprovada pela Anvisa.

Categorização do e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível afirmar que a informação é de interesse econômico (IE), dado que o requerente pleiteia conhecer a composição de um agrotóxico já aprovado pela Anvisa. Nesta situação, o usuário demonstra compreender (C) os objetivos da LAI, uma vez que o dado solicitado não está disponível na transparência ativa e não é possível encontrar por meio de mecanismo de busca como o Google.

- 14) Solicitação 2.445, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 512758;25820002730201779, no dia 25/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer informações a respeito das normas de regulamentação do higienizador de mãos Provence.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível identificar que o interesse da informação é institucional (II), ao se tratar de um hospital público com dúvidas

a respeito da utilização do higienizador de mãos Provence que foi aprovado para a indicação fricção antisséptica das mãos, entretanto seu registro junto à Anvisa já está vencido. Há indícios de que o usuário não compreende (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada, uma vez que a Anvisa dispõe de uma central de atendimento para esclarecimento de dúvidas.

15) Solicitação 2.466, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 399122;25820002684201627, no dia 15/06/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer a relação da nomeação dos servidores classificados no último concurso para técnico administrativo e técnico em regulação.

Categorização e-SIC: Legislação de saúde.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP), em que o usuário compreende (C) a aplicabilidade da LAI, uma vez que a transparência ativa não disponibiliza o rol de candidatos que foram nomeados para o cargo de técnico administrativo e técnico em regulação.

16) Solicitação 2.700, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 518264;25820003020201766, no dia 08/06/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre o nível de abastecimento do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.

Categorização e-SIC: Medicamentos.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível atestar que a solicitação possui caráter de interesse econômico (IE), posto que são requisitados dados estratégicos sobre os estoques centrais de abastecimento farmacêutico. Neste caso, o usuário compreende (C) os objetivos da LAI, em não estando as informações disponíveis na transparência ativa.

17) Solicitação 2.740, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 519024;25820003067201720, no dia 12/06/2017.

Resumo da requisição: O usuário procura dados sobre os registros de dengue, chikungunya, malária, febre amarela, leishmania visceral nos municípios de Caieiras, Mairiporã, Guarulhos e São Paulo.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP) para utilização em pesquisa de monografia para conclusão do curso de Entomologia Médica. Neste caso, o

usuário compreende (C) em que situações deve utilizar o mecanismo de busca da LAI, já que os dados solicitados não estão completamente disponíveis na transparência ativa do Ministério da Saúde.

- 18) Solicitação 2.909, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 409493;25820003144201661, no dia 18/07/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer a cópia do processo para aprovação do medicamento genérico Aciclovir.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível identificar que o usuário é uma empresa concorrente à fabricante do medicamento Aciclovir e, portanto, possui interesse econômico (IE) na solicitação da informação. Neste caso, há compreensão (C) por parte do usuário, tendo em vista que o processo de aprovação do medicamento não está disponível na transparência ativa da Anvisa.

- 19) Solicitação 3.031, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 410909;25820003272201612, no dia 21/07/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer uma cópia da bula do produto domissanitário Displace 1000 CE, registro no. 333080018, da empresa Dominus.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Informação pode ser categorizada tanto como de interesse pessoal (IP) de um cidadão que necessita saber como utilizar o pesticida, bem como de interesse econômico (IE), por se tratar de informação relevante para fabricantes concorrentes. Neste caso, o enunciado enquadrou-se em ambas categorizações. Apesar de no site da Anvisa estar disponível para a consulta um “bulário eletrônico”, o referido pesticida não consta no sistema, porque o produto não contém bula, conforme informado pelo próprio e-SIC. Nesta situação, o usuário demonstra compreender (C) os objetivos da LAI, considerando que não encontrou outros meios oficiais de buscar tal informação, além do fabricante.

- 20) Solicitação 3.174, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 411883;25820003320201664, no dia 25/07/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer dados sobre o número de adultos e crianças com a doença celíaca e ou que possuem restrição alimentar ao glúten e à lactose.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Pelo Teor do enunciado é possível afirmar que a informação apresenta indícios mais propensos ao interesse econômico (IE), uma vez que o usuário é bastante específico com relação às suas demandas (pouco provável de ser uma pesquisa acadêmica), pois requer uma “pesquisa quantitativa e qualitativa” a respeito das pessoas que possuem a doença na região Metropolitana de São Paulo e Grande São Paulo (Osasco, Carapicuíba, Barueri e Santana de Parnaíba). O requerente demanda ainda o perfil social e econômico, além do percentual de “pessoas que praticam esporte e se preocupam com a saúde”. A territorialidade atípica e o público-alvo do pedido indicam a probabilidade de estudo de mercado e adequação de produtos. O usuário não compreende (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada, já que a LAI não é um instrumento público de pesquisa de interesses privados.

- 21) Solicitação 3.324, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 417937;25820003587201651, no dia 10/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer os registros de dados de casos suspeitos de doenças transmitidas por alimentos.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: O teor do enunciado demonstra que a solicitante é uma mestranda da área de saúde, cujo interesse é pessoal (IP) para conclusão da tese de mestrado. Ela compreende (C) o uso da LAI, uma vez que não há registros completos sobre o assunto na transparência ativa.

- 22) Solicitação 4.136, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 433137;25820004402201626, no dia 04/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer cópia do processo relativo ao indeferimento do pleito de avaliação do produto Puma.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Informação de interesse econômico (IE) que atende a empresa do setor. Neste caso, o usuário demonstra compreender (C) os objetivos da LAI, já que o dado requerido não está disponível na transparência ativa.

23) Solicitação 4.379, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 437650;25820004656201644, no dia 19/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário faz uma reclamação contra a dificuldade de conseguir atendimento psicossocial para o filho.

Categorização e-SIC: Participação e controle social em saúde.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP), cuja usuária não compreende (NC) os objetivos da LAI no Brasil. Nesta solicitação há um tom de desespero por parte da cidadã, que afirma ter buscado inúmeros meios de solucionar o problema, sem sucesso, julgando que a LAI, em última instância, poderia ser um meio de ajudá-la a denunciar ou solucionar a questão.

VENHO POR MEIO DESTA REGISTRAR MINHA RECLAMAÇÃO PELA DEMORA EM ACOLHER MEU FILHO (...) NO CAPSI DA CIDADE, POIS O MESMO TEM 17 ANOS E TENHO OBTIDO DIFICULDADE PARA SEU ATENDIMENTO PSICOSOCIAL NOS CAPSI VISCONDE DE SABUGOSA E TAMBÉM CAPS FERNANDO DINIZ. HÁ 02 ANOS ENCONTRA-SE SEM ATENDIMENTO DE ATÉ UM PSQUIATRA PARA AVERIGUAR AS MEDICAÇÕES FORNECIDAS DE ACORDO COM RECEITAS DESDE 2014, NA SMSDC RIO CMS (...), PACIENTE COM QUADRO DE ALUCINAÇÕES E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DESDE A ADOLESCÊNCIA, APESAR DO ENCAMINHAMENTO PELA PSICÓLOGA (...) DA CLINICA DA FAMÍLIA, O ENCAMINHAMENTO DO MEU FILHO FOI REJEITADO EM 18 DE OUTUBRO 2016 NO CAPSI VISCONDE SABUGOSA, POR CAUSA DA IDADE PELA ASSISTENTE (...), E PELO MESMO MOTIVO, REJEITADO POR NÃO TER 18 ANOS NO CAPS FERNANDO DINIZ PELA ATENDENTE ADMINISTRATIVA (...). DESDE AGRADEÇO A ATENÇÃO RECEBIDA E AGUARDO UMA SOLUÇÃO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, POIS SE TRATA DE UM MENOR COM DEFICIÊNCIA (USUÁRIO,2016).²²

24) Solicitação 5.060, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 450718;25820005340201670, no dia 24/11/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre o uso de placentas humanas em treinamento de microdissecção cirúrgica.

Categorização e-SIC: Vigilância sanitária.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP) com indícios de que a demanda é de um professor do laboratório de microdissecção. Neste caso, não há compreensão (NC) por parte do usuário sobre os desígnios da LAI,

²² As identidades foram omitidas para preservar os usuários da referida demanda.

considerando que dúvidas como estas poderiam ser solucionadas por meio da central de atendimento da Anvisa.

5.2.1 Considerações parciais sobre o Ministério da Saúde:

No Ministério da Saúde, segundo a categorização do e-SIC, das 24 solicitações analisadas na área, dez foram classificadas como “Participação e controle social”, oito indexadas no rol de “Vigilância sanitária”, duas em “Legislação e saúde”, uma em “Sistema de informação em saúde”, uma em “Recursos humanos”, uma em “Orçamento e saúde” e uma em “Medicamentos”. Na pasta da Saúde, 8 requisições despontaram para inferências de que a padronização não foi eficaz quanto à categorização das solicitações por meio do e-SIC. Além das classificações não condizerem com o teor dos enunciados, assuntos similares foram registrados em categorias distintas. Por exemplo, na solicitação de número 2.700, classificada como “Medicamentos”, o usuário requer informações sobre o nível de abastecimento do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. Enquanto isso, na solicitação 3.031, em que o usuário roga por uma cópia da bula de um remédio, ao invés de ser indexada na classificação de “Medicamentos”, o servidor público achou conveniente categorizar o pedido como “Vigilância sanitária”.

Outro exemplo que demonstra a falta de coerência entre a classificação e o teor das solicitações pode ser identificado na demanda de número 2.466. Esta encomenda, em que usuário requer a relação dos servidores classificados em concurso público, foi indexada como “Legislação em saúde”. Em compensação, o pedido 1.106, no qual o usuário solicita informações acerca de vagas em aberto no Ministério da Saúde, foi categorizado como “Recursos humanos em saúde”, uma classificação que demonstra atender de forma mais inequívoca ao teor do enunciado.

O Quadro 6 apresenta as dez indexações criadas pelo VCGE para atender a classificação das demandas relativas à área da saúde.

Quadro 7 - Categorização e-SIC/ Ministério da Saúde (07/2015 a 07/2017)

Ordem	Categorização e-SIC	Quantidade de demandas	Percentual
1	Participação e controle social em saúde	4767	67,05%
2	Recursos humanos em saúde	694	9,76%
3	Medicamentos	411	5,78%
4	Orçamento de saúde	262	3,68%
5	Emergências e Urgências	153	2,15%
6	Sistema de informação em saúde	140	1,97%
7	Farmácia	78	1,10%
8	Legislação de saúde	69	0,97%
9	Saúde da mulher	67	0,94%
10	Vacinação	66	0,93%

Fonte: Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.

O Ministério da Saúde foi o órgão que revelou ter a maior quantidade de requisições motivadas pelo interesse econômico (IE) e voltadas para atender a área comercial da saúde. Os números apontaram que metade dos pedidos destinados à Saúde foram elaborados pela indústria farmacêutica ou por hospitais, fato que corrobora o pressuposto de que as empresas interessadas em informação pública compreendem melhor os desígnios da LAI do que o cidadão comum, que pode não ter sido bem esclarecido quanto ao mecanismo de busca de informação pública. Enquanto nas demais pastas a motivação que parece ter predominado seria a de interesse pessoal (IP), na Saúde foram registradas, em ambas as categorizações (IP e IE), 12 demandas em cada (quadro 6). É importante ressaltar que cinco solicitações foram classificadas em mais de uma categoria de interesse. Três foram categorizadas como de interesse pessoal (IP) e de interesse coletivo (IC), e duas demandas foram classificadas como atendendo tanto a interesses pessoais (IP) como a interesses econômicos (IE), portanto conquistaram duas categorizações. As requisições de interesse institucional (II) foram detectadas em dois pedidos de informação. Neste caso, optou-se por não trabalhar com porcentagem, tendo em vista que o número de categorizações supera o de demandas, o que pode inferir de forma errônea no resultado final da análise quantitativa dos dados que, por tal razão, iria ultrapassar os 100%.

Dentre os cinco Ministérios analisados, a pasta da Saúde foi a que apresentou o maior número de usuários que demonstrou compreender em que circunstâncias a LAI é o instrumento de busca mais adequado para atender à solicitação desejada (Quadro 7). Do total de requisitantes, 75% compreendem e 25% (quadro 7) não compreendem os objetivos da referida lei.

Com relação à transparência ativa, em síntese, apenas duas das 24 solicitações poderiam ter sido respondidas por meio das informações disponíveis no site do Ministério da Saúde, ou por meio de outros mecanismos de busca.

Quadro 8 - Categorização das Demandas do Ministério da Saúde

Solicitação Sorteada	Categorização (e-Sic)	Classificação na pesquisa					
		C	NC	IP	IC	II	IE
635	Vigilância sanitária		X				X
1090		X		X	X		
2325		X					X
2445			X			X	
2909		X					X
3031		X		X			X
4136		X					X
5060			X	X			
152		Participação e controle social	X		X	X	
407	X					X	
791	X			X			
894	X						X
1370	X						X
1623	X						X
2740	X			X			
3174			X				X
3324	X			X			
4379			X	X			
39	Legislação de saúde		X				X
2466		X		X			
794	Sistema de informação em saúde	X		X			X
1106	Recursos Humanos	X		X			
1259	Orçamento e saúde	X		X	X		
2700	Medicamentos	X					X
TOTAL		18	6	12	3	2	12

Legenda: (C) Compreende o uso da lei; (NC) Não compreende o uso da lei; (IP) Interesse Pessoal; (IC) Interesse Coletivo; (II) Interesse Institucional; (IE) Interesse Econômico ou Comercial.

Fonte: autora.

5.3 Análise das demandas do Ministério da Educação (MEC)

- 1) Solicitação 64, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 288555;23480010333201581, no dia 01/07/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações a respeito dos cursos técnicos de enfermagem que são autorizados pelo MEC para atuar em Cabo Frio (RJ).

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Demanda de Interesse Pessoal (IP), onde o usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser utilizada. A informação solicitada poderia ser consultada por meio do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica ou nas próprias instituições de ensino que oferecem o curso de enfermagem.

- 2) Solicitação 301, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 461504;23480000362201705, no dia 06/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita o número de vagas abertas para técnicos em assuntos educacionais e assistente em administração no Instituto Federal Baiano.

Categorização e-SIC: Governo e Política; administração pública.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário compreende (C) o uso da LAI, já que a informação solicitada não é facilmente encontrada na transparência ativa do órgão.

- 3) Solicitação 605, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 293085;23480011107201518, no dia 20/07/2015.

Resumo da requisição: O usuário rastreia informações sobre o processo relativo a transferência de bens patrimoniais que pertencem ao Centro Federal de Educação Tecnológica do Pará e estão sob a guarda do Instituto Federal do Amapá.

Categorização e-SIC: Governo e Política; Administração pública.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível afirmar que a informação é de interesse institucional (II) porque diz respeito a guarda patrimonial de instituições educacionais. Neste caso, o usuário parece compreender (C) o

uso da LAI, quando alegou ter esgotado outros meios de obter a cópia do referido processo sem sucesso.

- 4) Solicitação 1.132, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 466078;23480001361201770, no dia 20/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário demanda o número de vagas abertas para tecnólogo em formação nível E, além dos respectivos campi.

Categorização e-SIC:

Análise: Informação de interesse pessoal (IP). Apesar de ter solicitado uma informação que demanda levantamento de pesquisa por parte do servidor, o usuário compreende (C) o uso da LAI, uma vez que os dados solicitados não podem ser facilmente encontrados na transparência ativa do MEC.

- 5) Solicitação 2.106, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 359165;23480002675201617, no dia 18/02/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita saber se as instituições de ensino superior são as únicas aptas a ministrar cursos de pós-graduação.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário não compreende (NC) os desígnios da LAI, pois o dado requerido pode ser facilmente encontrado por meio de mecanismos de busca como o Google ou ainda na transparência ativa do MEC.

- 6) Solicitação 2.209, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 306782;00227000035201589, no dia 04/09/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer livros didáticos para a unidade escolar.

Categorização e-SIC: Financiamento da educação.

Análise: Por se tratar de um material que visa atender a coletividade de uma escola, o interesse da solicitação é coletivo (IC). Entretanto, o usuário não compreende (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada. A LAI não é o mecanismo para solicitar material didático.

- 7) Solicitação 2.449, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 471435;23480002919201734, no dia 04/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer informações a respeito dos alojamentos disponíveis para os alunos na Universidade Federal do Amazonas, bem como o custo mensal com alimentação e manutenção das moradias.

Categorização e-SIC: Assistência ao estudante.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP). O usuário demonstra compreender (C) o uso da LAI, porque os dados solicitados não estão disponíveis para o acesso público na transparência ativa.

- 8) Solicitação 3.493, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 369086;23480004417201667, no dia 18/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber o quantitativo de cargos de nutricionista orçados pela Universidade Federal do Espírito Santo.

Categorização e-SIC: Gestão escolar.

Análise: Informação mais propensa ao interesse pessoal (IP) em que o usuário compreende (C) as finalidades da LAI, já que o dado requisitado não está disponível na transparência ativa do órgão.

- 9) Solicitação 4.675, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 325261;23480016510201533, no dia 06/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre publicações geológicas e hídricas referentes ao município de Caucaua – CE.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP) para subsidiar uma monografia de especialização em geoprocessamento e análise ambiental e de recursos hídricos. Neste caso, o usuário parece não compreender (NC) os objetivos da LAI. Apesar de o instrumento de busca ser utilizado por inúmeros pesquisadores para obter dados oficiais do Governo, neste caso, há indícios de que o cidadão esteja em busca de dados geológicos que, de praxe, não devem constar nos bancos de dados e acervos, exigindo trabalhos adicionais de análise, levantamento, ou tratamento de dados.

- 10) Solicitação 5.616, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 332070;23480017662201553, no dia 27/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita o histórico escolar.

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstrou ter buscado a guarida da LAI como uma medida desalentada para a solução do problema sem, de fato, compreender (NC) em que situações a LAI deve ser demandada.

Conclui o ensino "fundamental", no período entre mil noventa e seis e sessenta e quatro a mil noventa e sete na Escola Agrícola Helena Antipoff na cidade de Couto Magalhães de Minas (Instituto Educacional MonSenhor Messias) Sete Lagos-Mg. Já estive lá, e não conseguem identificar meu histórico. Preciso do mesmo, pois, pretendo dar continuidade aos meus estudos (USUÁRIO, 2015).

- 11) Solicitação 6.159, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 342449;23480018333201520, no dia 14/12/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita o número total de docentes efetivos e suas respectivas qualificações da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (RN).

Categorização e-SIC: Profissionais da educação.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Pelo conteúdo do enunciado é possível afirmar que o usuário compreende (C) o uso da LAI, uma vez que o demonstrou ter averiguado a informação solicitada anteriormente por meio da transparência ativa sem, no entanto, obter êxito.

- 12) Solicitação 6.440, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 387894;23480008000201673, no dia 11/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda saber quantas vagas estão disponíveis para técnico em assuntos educacionais em Curitiba.

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP) na qual usuário compreende (C) o uso da LAI. O dado solicitado não está disponível na transparência ativa.

- 13) Solicitação 6.467, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 388021;23480008027201666, no dia 12/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber se a Universidade Federal de Santa Maria possui um Plano de Preservação Digital do acervo.

Categorização e-SIC: Ciência, Informação e Comunicação; Informação - Gestão, preservação e acesso.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP) para dar embasamento à pesquisa de mestrado da usuária. Pelo teor do enunciado é possível afirmar que a cidadã compreende (C) os objetivos da LAI, já que não é possível encontrar a informação solicitada através da transparência ativa da Universidade.

- 14) Solicitação 6.666, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 389169;23480008274201662, no dia 16/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda a relação de empresas que fizeram o download dos pregões eletrônicos da Ministério da Educação.

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível afirmar que o interesse do usuário é meramente econômico (IE), uma vez que são exigidas informações bem específicas relativas ao comportamento da concorrência na tomada de preço no processo licitatório. Neste caso, há indícios de que o requerente não compreende (NC) os objetivos da LAI ao solicitar dados privados das concorrentes, em momento, em que ainda não havia sido firmada qualquer parceria com o órgão público.

- 15) Solicitação 7.141, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 392209;23480008860201615, no dia 24/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda que seja inserido no site da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro a relação de discentes, o mandato e a portaria de designação dos discentes.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Pelo teor do enunciado não fica esclarecido se a informação solicitada é de natureza de interesse pessoal (IP), ou também, interesse coletivo (IC). Ao demandar que a relação de discentes seja publicada no portal da Universidade, a solicitação atende não só a um interesse pessoal do usuário, mas também à coletividade, já que o dado solicitado poderá ser acessado por qualquer cidadão que esteja navegando no sítio da instituição. Entretanto, o usuário demonstra não compreender (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada, já que este não é o canal mais apropriado para solicitar inclusão de informações na transparência ativa.

Neste caso, o mecanismo mais adequado deveria ser a ouvidoria do órgão.

- 16) Solicitação 8.296, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 399314;23480010262201606, no dia 16/06/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre as vagas disponíveis para professor em Informática Educativa no Instituto Federal do Triangulo Mineiro.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Informação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário demonstra compreender (C) as situações em que a LAI deve ser a ferramenta de busca, já que os dados solicitação não estão acessíveis ao cidadão.

- 17) Solicitação 8.471, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 501732;23480009927201710, no dia 24/04/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita acesso ao quadro de servidores técnico administrativos da Universidade de Brasília.

Categorização e-SIC: Trabalho; Profissões e ocupações.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra que não compreende (NC) os objetivos da LAI, pelo fato de a informação solicitada já se encontrar disponível na transparência ativa da Universidade de Brasília.

- 18) Solicitação 11.002, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 513623;23480012883201705, no dia 26/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber se o Ministério da Educação possui contratos de desinfecção por ozônio e, no caso de resposta afirmativa, solicita a cópia do contrato.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Solicitação de interesse econômico (IE). Pelo teor da solicitação é possível afirmar que se trata de uma empresa que realiza desinfecção por ozônio com presumíveis intenções de vender o serviço para o MEC. Há indícios de que o usuário compreende (C) os objetivos da LAI. Os dados da demanda em comento não estão disponíveis na transparência ativa.

19) Solicitação 11.547, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 415241;23480014123201643, no dia 04/08/2016.

Resumo requisição: O usuário solicita a relação dos cursos que garantem adicional de incentivo à qualificação para o cargo de assistente administrativo.

Categorização e-SIC: Legislação trabalhista.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP) que não encontra respaldo na lei para ser respondida com base na LAI, demonstrando que o usuário não compreende (NC) em que circunstâncias deve usufruir a legislação em questão. A dúvida do usuário pode ser encontrada com facilidade por meio de outros mecanismos de busca como o Google ou ainda através da transparência ativa do MEC.

20) Solicitação 12.341, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 420850;23480015069201653, no dia 22/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário demanda a relação dos três assuntos mais solicitados à Universidade Federal da Paraíba por meio da LAI.

Categorização e-SIC: Educação superior.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Há indícios de que os dados solicitados possam subvencionar na análise de alguma pesquisa relativa ao assunto. Neste caso, o usuário compreende (C) os objetivos de uso da LAI, uma vez que os dados solicitados não estão acessíveis na transparência ativa.

21) Solicitação 12.367, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 421032;23480015101201609, no dia 22/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre a quantidade de vagas disponíveis para assistente em administração no campus de Sobral (CE).

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Ainda que o dado requerido esteja disponível nos anexos do edital de remoção, o acesso à informação é complicado e difícil de ser encontrado por meio da transparência ativa, portanto, nesta situação, o usuário compreende (C) o uso da LAI no país.

22) Solicitação 12.640, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 522094;23480014909201741, no dia 21/06/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja informações sobre as nomeações relativas ao concurso para técnico administrativo em educação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Farroupilha.

Categorização e-SIC: Profissionais da educação.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que o usuário compreende (C) o uso da legislação uma vez que o dado solicitado não está acessível na transparência ativa do órgão.

23) Solicitação 14.529, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 433672;23480017729201631, no dia 05/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita o número de alunos, docentes e técnicos administrativos em educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

Categorização e-SIC: Educação profissional e tecnológica.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Pelo conteúdo da solicitação, é possível asseverar que os dados requeridos servem para embasar um artigo científico do usuário. Apesar de a informação estar disponível no sítio do Instituto, não é possível encontrar o dado solicitado com facilidade por meio da transparência ativa. Portanto, neste caso, o usuário compreende (C) em que circunstâncias o mecanismo de busca da LAI deve ser utilizado.

24) Solicitação 17.137, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 450886;23480020868201641, no dia 25/11/2016

Resumo da requisição: O usuário solicita a média da carga horária semanal no ensino de graduação e pós-graduação, por docente na Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

Categorização e-SIC: Educação superior

Análise: Pelo teor do enunciado não é possível afirmar se a solicitação é apenas de interesse pessoal (IP) ou se há características de interesse econômico (IE) como fonte motivadora do usuário. Apesar de a informação ter sido concedida ao cidadão, há indícios de que ele não compreende

(NC) as finalidades da LAI, por não ser o seu recurso o instrumento mais adequado para o problema apresentado.

5.3.1 *Considerações parciais sobre o Ministério da Educação:*

Quanto ao Ministério da Educação, das 24 demandas analisadas no âmbito da pasta, metade revelou não dispor de relação lógica com a indexação do VCGE. A classificação realizada pelo próprio e-SIC apresentou os mesmos problemas assinalados nas duas considerações parciais anteriores: carência de nexo compatível entre as categorizações e o conteúdo dos enunciados, além de enquadramentos distintos e divergentes no VCGE, em relação a pedidos com teores semelhantes. A demanda de número 6.666, classificada como “Educação profissional e tecnológica” é um claro exemplo desta dissociação, uma vez que o usuário requer a relação das empresas que procederam a transferência de cópia de arquivos (*download*) referentes aos pregões eletrônicos do MEC - solicitação que não apresenta qualquer relação direta ou até mesmo indireta com o tema “Educação profissional e tecnológica”. O mais preocupante, entretanto, é que o conteúdo deste pedido não apresenta afinidade com nenhuma das categorias dentre as pré-estabelecidas pelo VCGE e que figuram disponíveis para a indexação do agente público (conforme demonstra a relação do Quadro 8). Outro exemplo esdrúxulo concerne à solicitação 11.002. Pela categorização do e-SIC, o pedido foi indexado como “Educação superior”, embora o usuário desejasse saber se o Ministério da Educação possuía contratos de desinfecção por ozônio. Enfim, não há nenhuma correlação com a classificação exposta. Em ambos casos, as demandas não possuem semelhança com nenhuma das divisões e subdivisões propostas pelo VCGE. Tal problema expõe a necessidade da revisão dos termos de indexação na administração pública, a fim de que a linguagem controlada possa atender com eficiência o objetivo principal deste processo, que é o de facilitar os procedimentos de recuperação ou busca da informação.

Quadro 9 - Categorização e-SIC/ Ministério da Educação (07/2015 a 07/2017)

Ordem	Categorização e-SIC	Quantidade de demandas	Percentual
1	Educação superior	2209	40,26%
2	Educação básica	819	14,93%
3	Educação profissional e tecnológica	633	11,54%
4	Profissionais da educação	564	10,28%
5	Legislação educacional	468	8,53%
6	Assistência ao estudante	198	3,61%
7	Sistema educacional – Avaliação	197	3,59%
8	Financiamento da educação	168	3,06%
9	Educação de jovens e adultos	54	0,98%
10	Parâmetros e diretrizes curriculares nacionais	46	0,84%

Fonte: Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.

Quanto à categorização por interesse, as demandas de interesse pessoal (IP) representaram cerca de 77% das requisições (Quadro 9). Em segundo lugar acha-se o interesse econômico (IE), com três demandas, ou 11,5% de toda a amostragem requisitada à pasta. Das 24 solicitações analisadas, apenas duas foram classificadas como interesse coletivo (IC), o que corresponde a 7,7% do total. Já o interesse institucional (II) surgiu em uma única requisição ou 3,8% das demandas. Uma característica que se distingue é o fato de que na pasta da Educação, 41% das solicitações dizem respeito a pedidos de informações sobre nomeações, quadro de servidores e vagas de concursos públicos que estão em aberto, consagrando-se com o maior percentual observado neste quesito perante os demais Ministérios.

Quanto à compreensão, é plausível inferir que, pela análise dos enunciados, 58,2% dos usuários souberam desfrutar da LAI com demandas que não estão disponíveis na transparência ativa do MEC e, portanto, de acertada aplicação dos instrumentos disponíveis, o que os enquadra na subcategoria dos que compreendem (C) os objetivos da legislação. Por outro lado, 41,7% demonstraram não compreender (NC) as circunstâncias que devem motivar a busca por meio da referida legislação. Assim como o MT, o MEC apresentou números equilibrados quanto a este quesito.

Em relação à transparência ativa, no Ministério da Educação, 8 das 24 demandas demonstraram ser passíveis de resposta por meio de consulta pública

nos sítios eletrônicos oficiais do órgão ou por outros mecanismos de busca como o Google.

Quadro 10 - Categorização das Demandas do Ministério da Educação

Solicitação sorteada	Categorização (e-Sic)	Classificação na pesquisa					
		C	NC	IP	IC	II	IE
64	Educação profissional e tecnológica		X	X			
5616			X	X			
6440		X		X			
6666			X				X
12367		X		X			
14529		X		X			
2106	Educação superior		X	X			
4675			X	X			
7141			X	X	X		
8296		X		X			
12341		X		X			
17137			X	X			X
11002		X					X
1132	Profissionais da educação	X		X			
6159		X		X			
301	Governo e política; administração pública	X		X			
605		X				X	
2209	Financiamento da Educação		X		X		
2449	Assistência ao estudante	X		X			
3493	Gestão Escolar	X		X			
6467	Ciência, informação e comunicação – gestão, preservação e acesso	X		X			
8471	Profissões e ocupações		X	X			
12640	Profissionais de educação	X		X			
11547	Legislação trabalhista		X	X			
TOTAL		14	10	20	2	1	3

Legenda: (C) Compreende o uso da lei; (NC) Não compreende o uso da lei; (IP) Interesse Pessoal; (IC) Interesse Coletivo; (II) Interesse Institucional; (IE) Interesse Econômico ou Comercial.

Fonte: autora.

5.4 Análise das demandas do Ministério da Previdência Social (MPS)

- 1) Solicitação 124, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 461785;37400000124201749, no dia 07/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja informação a respeito da abertura de concurso público.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário compreende (C) os mecanismos de busca da LAI, já que o dado requisitado não está disponível na transparência ativa.

- 2) Solicitação 213, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 349513;37400000333201610, no dia 15/01/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre a aposentadoria.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), pelo qual o usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser lograda. O art. 55 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a LAI, afirma que “as informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades” são preservadas e de acesso restrito. Frisa-se que a informação solicitada pode ser encontrada com facilidade na transparência ativa.

- 3) Solicitação 279, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 464122;37400000286201787, no dia 14/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre a aposentadoria.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), da qual se verifica que o usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser utilizada. A informação solicitada se apresenta na transparência ativa.

- 4) Solicitação 315, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 352161;37400000526201662, no dia 24/01/2016.

Resumo da solicitação: O usuário requer informações sobre a aposentadoria.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que o usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser utilizada. Além da informação solicitada ser de acesso restrito, pode ser facilmente acessada por meio da transparência ativa.

- 5) Solicitação 426, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 354895;37400000727201660, no dia 02/02/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita o extrato do benefício do auxílio-doença.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que usuário não compreende (NC) a LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Além disso, o dado solicitado está acessível na transparência ativa.

- 6) Solicitação 457, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 467287;37400000484201741, no dia 24/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber se a Prefeitura Municipal de Imbé está repassando ao INSS a contribuição dos funcionários.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, há indícios de que o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI, uma vez que a demanda requerida poderia ser facilmente alcançada se o usuário recorresse à transparência ativa ou solicitasse o extrato previdenciário ao INSS.

- 7) Solicitação 727, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 473692;37400000879201743, no dia 10/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita o número do NIS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que o usuário não compreende (NC) a LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Vale salientar que o NIS ou número do PIS/PASEP está disponível na carteira de trabalho do cidadão. Outras informações sobre como resgatar a identificação são facilmente acessadas por meio da transparência ativa e por outros mecanismos de busca como o Google.

- 8) Solicitação 899, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 309870;37400002850201534, no dia 16/09/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre pensão por morte.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Nesta situação o usuário não compreende (NC) em que situações a LAI deve ser utilizada, ao tempo em que a sua reivindicação pode facilmente ser encontrada na transparência ativa ou em qualquer mecanismo de busca de informações na internet.

- 9) Solicitação 970, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 372850;37400001865201666, no dia 30/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre a aposentadoria.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), cujo usuário não compreende (NC) a LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. O dado já é usualmente disponibilizado na transparência ativa ou nos plantões de atendimento do INSS.

- 10) Solicitação 1.087, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 484301;23480005778201710, no dia 09/03/2017.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber o número do beneficiário do INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que o usuário não compreende (NC) a LAI que veda o fornecimento de informações pessoais.

- 11) Solicitação 1.219, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 488307;16853001986201791, no dia 19/03/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer extrato de contribuição previdenciária.

Categorização do e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Esta é mais uma situação em que o usuário não compreende (NC) os objetivos da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e demonstra não ter buscado a informação por meio da transparência ativa.

12) Solicitação 1.317, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 385908;37400002384201678, no dia 05/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja receber o extrato do INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais.

13) Solicitação 1.415, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 390013;37400002542201690, no dia 18/05/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre pensão por morte.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), cujo usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI, já que a legislação veda o fornecimento de dados pessoais. A demanda está presente na transparência ativa do INSS, indicação de não ter sido pesquisada pelo usuário.

14) Solicitação 1.686, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 327505;37400004019201517, no dia 12/11/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita o extrato do INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI, já que a legislação veda o fornecimento de dados pessoais e há outros canais de busca da informação.

15) Solicitação 1.704, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 404608;37400003055201644, no dia 30/06/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita saber quanto tempo contribui para o INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Pelo teor do enunciado o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI, já que a legislação veda

o fornecimento de dados pessoais e há outros meios de obter a informação como o plantão de atendimento do INSS.

- 16) Solicitação 2.004, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 333311;99922000856201535, no dia 02/12/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre o quantitativo de vagas para analista de tecnologia no INSS:

Boa tarde, gostaria de saber quantos empregados ocupam, hoje, o cargo de Processo Administrativo no Rio de Janeiro e qual a quantidade máxima de vaga? Existe alguma previsão para contratação dos aprovados no último concurso? Pois nenhum classificado foi convocado ainda para o cargo a que me refiro. Qual o valor da remuneração total para o cargo de Processo Administrativo, visto que houve um reajuste? Existe o cargo de Processo Administrativo na região do Espírito Santo? Se sim, quantos ocupam o cargo e se há vaga? (USUÁRIO, 2015).

Categorização e-SIC: Ciência, Informação e Comunicação; Informação - Gestão, preservação e acesso.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Nesta situação o usuário demonstra compreender (C) a finalidade do mecanismo de busca da LAI, uma vez que o dado requerido não está disponível na transparência ativa do órgão.

- 17) Solicitação 2.070, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 340420;37400004536201596, no dia 07/12/2015.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber o número de pessoas que estarão aptas a se aposentar em dois anos no Distrito Federal, Goiás, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível identificar interesse econômico (IE) por parte do usuário. Há indícios de que o solicitante necessita deste levantamento para oferecer um determinado produto ou serviço para as pessoas que irão se aposentar. Entretanto, não há compreensão (NC) por parte do usuário sobre as finalidades da LAI no país. O pedido foi genérico, desproporcional e exigiu trabalhos adicionais de tratamento de informação, vedado pela LAI.

- 18) Solicitação 2.144, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 341039;37400004596201517, no dia 08/12/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer informações sobre o extrato do INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), em que usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Ressalta-se que a informação solicitada deve ser buscada nos plantões de atendimento do INSS.

- 19) Solicitação 2.186, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 342861;37400004715201523, no dia 15/12/2015.

Resumo da requisição: Usuário deseja receber o extrato do INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), onde se verifica que o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Vale destacar que o dado solicitado deve ser requerido por meio do plantão de atendimento do INSS.

- 20) Solicitação 2.577, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 425956;37400004200201612, no dia 08/09/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita a data inicial que foi admitido no INSS.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Neste caso, o usuário deveria buscar atendimento presencial nos plantões do INSS.

- 21) Solicitação 2.901, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 432849;99922000611201699, no dia 03/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber como fazer a inscrição para o concurso Datapreve.

Categorização e-SIC: Ciência, Informação e Comunicação; Informação - Gestão, preservação e acesso

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Nesta situação o usuário não compreende (NC) os objetivos da LAI. Informações sobre como se

inscrever em concursos estão acessíveis nos editais e podem ser regularmente encontrados na transparência ativa.

22) Solicitação 3.300, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 441112;37400005119201641, no dia 26/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita ter acesso ao quadro geral de servidores do INSS e o número de servidores com deficiência.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra compreender (C) em que situações a LAI deve ser aproveitada. Os dados requeridos não estão acessíveis na transparência ativa do INSS e a LAI nesta situação revela-se como melhor mecanismo para a obtenção da informação pública.

23) Solicitação 3.375, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 441896;37400005202201611, no dia 28/10/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber o número de vagas e nomeações que ocorreram no quadro do INSS entre junho de 2014 e outubro de 2016.

Categorização e-SIC: Pessoa, família e sociedade.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Nesta situação, o usuário demonstra compreender (C) os objetivos da LAI não tendo a informação sido proporcionada na transparência ativa do INSS. A LAI nesta situação surge como o melhor mecanismo para o caso.

24) Solicitação 4.177, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 457788;99928000342201619, no dia 20/12/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita saber o tempo de contribuição no INSS.

Categorização do e-SIC: Governo e Política; Política.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais. Nesta condição, o usuário deveria buscar atendimento presencial nos plantões do INSS.

5.4.1 Considerações parciais sobre o Ministério da Previdência Social:

Na pasta da Previdência Social, diferentemente das outras, as categorizações do e-SIC seguiram uma lógica mais condizente com os conteúdos dos enunciados. Dentre as 24 solicitações, 20 expuseram alguma relação lógica com as prescritas opções indexadas por meio do VCGE, excetuando-se algumas, como a solicitação de número 4.177, na qual o usuário requereu o extrato do INSS, tendo o pedido sido fichado como informação relativa a “Governo e política”. Há evidências de que a maior parte das demandas classificadas como “Pessoa, família e sociedade” portam relação direta com esta temática. Das 24 solicitações, 14 são pedidos sobre aposentadoria ou relativos ao INSS, cujas classificações seguiram a mesma linha, ou seja, informações de conteúdo pessoal categorizadas como algo relativo à “pessoa”. Outras duas demandas foram indexadas em “Ciência, informação e comunicação – gestão, preservação e acesso”: a de número 2.901, em que o usuário rogou informações sobre o processo de inscrição para o concurso Dataprev; e a demanda 2.004, com exigências acerca do quantitativo de vagas para analista de tecnologia no INSS. Nos dois casos, praticamente inexistente qualquer relação entre o enunciado e a temática da classificação. O Quadro 10 registra como foram classificadas as solicitações que adentraram nos registros do sistema e-SIC entre julho de 2015 e julho de 2017.

Quadro 11 - Categorização VCGE e-SIC/ Min. Prev. Social (07/2015 a 07/2017)

Ordem	Categorização VCGE (e-SIC)	Quantidade de demandas	Percentual
1	Governo e Política - Política	828	54,37%
2	Pessoa, família e sociedade - Pessoa	443	29,09%
3	Pessoa, família e sociedade - Previdência social	219	14,38%
4	Governo e Política - Governo eletrônico	23	1,51%
5	Economia e Finanças - Economia	4	0,26%
6	Governo e Política - Organização do estado	2	0,13%
7	Economia e Finanças - Finanças	1	0,07%
8	Pessoa, família e sociedade - Família	1	0,07%
9	Justiça e Legislação - Legislação e jurisprudência	1	0,07%
10	Pessoa, família e sociedade - Sociedade Civil - Organização e participação	1	0,07%

Fonte: Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.

O principal destaque observado no Ministério da Previdência Social é que quase 96% (Quadro 11) das requisições analisadas são demandas de interesse pessoal (IP), direcionadas aos assuntos de aposentadoria dos cidadãos. Como a LAI veda o acesso a informações de conteúdo pessoal, este número se reflete na quantidade de usuários que demonstram não compreender (NC) em que situações a legislação vigora como o instrumento mais apropriado de busca, já que 83% das ocorrências se amoldam nesta classificação. Do levantamento foi possível constatar que, quanto maior o número de solicitações de interesse pessoal (IP), maior a quantidade de usuários que demonstram não compreender os objetivos da LAI no país. Tal sumário estatístico corrobora com a premissa de que a legislação pode não ter sido amplamente divulgada e esclarecida para a grande massa da população. Destaca-se a idiosincrasia de que a Previdência foi a única pasta analisada a não apresentar demandas de interesse institucional (II) e coletivo (IC).

Paralelamente, faz-se oportuno ponderar que o alto índice de demandas relacionadas ao tempo de contribuição e condições de aposentadoria pode estar atrelado ao fato de que o plantão do INSS e a transparência ativa do órgão possam não estar atendendo devidamente à população, lacerando um vácuo para que o serviço de atendimento da LAI seja confiado, ainda que de modo irresoluto, como uma última instância recursal para a solução de um problema particular do cidadão.

Recapitula-se que, dentre as 24 solicitações analisadas, 19 poderiam ter sido atendidas por meio da transparência ativa do Ministério da Previdência ou, em tese, mediante a sujeição ao serviço típico do plantão de atendimento do INSS.

Quadro 12 - Categorização das Demandas do Ministério da Previdência Social

Solicitação sorteada	Categorização (E-Sic)	Classificação na pesquisa					
		C	NC	IP	IC	II	IE
124	Pessoa, família e sociedade	X		X			
213			X	X			
279				X	X		
315				X	X		
426				X	X		
457				X	X		
727				X	X		
899				X	X		
970				X	X		
1087				X	X		
1219				X	X		
1317				X	X		
1415				X	X		
1686				X	X		
1704				X	X		
2070				X			X
2114				X	X		
2186				X	X		
2577				X	X		
3300			X		X		
3375		X		X			
2004	Ciência, informação e comunicação – gestão, preservação e acesso	X		X			
2901			X	X			
4177	Governo e política		X	X			
TOTAL		4	20	23	0	0	1

Legenda:(C) Compreende o uso da lei; (NC) Não compreende o uso da lei; (IP) Interesse Pessoal; (IC) Interesse Coletivo; (II) Interesse Institucional; (IE) Interesse Econômico ou Comercial.

Fonte: autora.

5.5 Análise das demandas do Ministério da Fazenda (MF)

1) Solicitação 431, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 468382;16853000616201736, no dia 26/01/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre a incidência de juros e índices que incidem sobre a renegociação de dívidas estaduais.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível induzir que a informação requisitada é de interesse institucional (II). A solicitação demonstra ser de um usuário que representa os interesses de um Estado endividado com

dúvidas relativas à legislação tributária. Há indícios de que as informações requisitadas possam embasar o ajuizamento de um mandado de segurança no Supremo Tribunal Federal com o mote de deferimento de liminar judicial de tutela de urgência no cálculo de juros a ser aplicado em repactuação de dívida com a União. Os Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Minas Gerais são autores da ação. Neste caso, o usuário compreende (C) os objetivos da LAI, já que a informação demandada não está claramente disponível na transparência ativa.

- 2) Solicitação 481, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 470156;16853000707201771, no dia 01/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer a cópia da declaração do imposto de renda.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), por meio da qual comprova-se que o usuário não compreende (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais.

- 3) Solicitação 554, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 471772;16853000828201713, no dia 06/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário solicita a relação de municípios inadimplentes no Cadastro Único de Convênios.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível inferir que a solicitação é de interesse econômico (IE), uma vez que municípios inadimplentes não podem firmar convênios. Como a demanda requerida não está disponível na transparência ativa, tendo inclusive o órgão informado sobre o desenvolvimento de um sistema para que o próprio usuário possa acessar o cadastro, o requerente compreende (C) em que circunstância a LAI deve ser utilizada.

- 4) Solicitação 710, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 303506;16853005923201541, no dia 26/08/2015.

Resumo da requisição: O usuário quer a certidão negativa de débito da Receita Federal.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

- 5) Solicitação 753, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 478035;99945000207201738, no dia 20/02/2017.

Resumo da requisição: O usuário demanda informações sobre o CPF.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

- 6) Solicitação 986, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 368110;16853001876201648, no dia 15/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações do ativo imobilizado pelo Balanço Geral da União:

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Dados do imobilizado do BGU que em 2014 totaliza o montante de R\$ 748.671.840.000,00. A extração pode ser obtida analiticamente, com as classes prédio, veículos, etc. Mas solicito também com o número de inscrição do SPIUNET e valor de cada um dos itens (USUÁRIO, 2016).

Análise: Pelo teor do enunciado é possível inferir que a informação demandada tem interesse econômico (IE). O usuário solicita dados analíticos e bastante específicos que, presumidamente, podem influenciar em decisões gerenciais e estratégicas diversas de mercado. Nesta situação, o requerente compreende (C) a finalidade de uso da LAI.

- 7) Solicitação 1.033, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 311160;16853006531201508, no dia 21/09/2015.

Resumo da requisição: O usuário requer um CNPJ para abertura de um tempo religioso.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse econômico (IE) e interesse coletivo (IC), cujo usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser utilizada. Esta é uma demanda que, notoriamente, confunde os preceitos

de fruição da liberdade individual com os mecanismos executivos da administração pública.

SOLICITAÇÃO DE CNPJ; SOLICITO JUNTO AO SENHORES PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE QUE ME SEJA CONCEDIDO UM NUMERO DE CNPJ PARA ABERTURA DE UM TEMPLO RELIGIOSO (IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL TEMPLO JEOVA NISSI) TAL SOLICITAÇÃO PRENDE-SE AO FATO DE TER A LIBERDADE DE CULTO E APOIO RELIGIOSO (USUÁRIO, 2015).

- 8) Solicitação 1.048, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 371279;16853002176201671, no dia 25/03/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita o número de declaração do imposto de renda de 2015.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

- 9) Solicitação 1.275, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 373444;16853002384201670, no dia 01/04/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber como baixa o programa do imposto de renda no computador.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste enunciado, o usuário demonstra não compreender (NC) os objetivos da LAI, uma vez que a informação requerida está disponível se forma simples e clara na transparência ativa do órgão.

- 10) Solicitação 1.299, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 317826;16853007061201591, no dia 13/10/2015.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre como calcular a multa do documento de arrecadação da Receita federal -DARF.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o requerente não compreende (NC) os objetivos da LAI. Neste caso, a demanda pode ser facilmente encontrada na transparência ativa da Receita Federal, bem como em outros mecanismos de busca na internet.

- 11) Solicitação 1.557, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 379049;16853002859201628, no dia 18/04/2016.
Resumo da requisição: O usuário solicita o recibo da declaração do Imposto de renda 2015.
Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.
Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.
- 12) Solicitação 1.579, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 323294;16853007520201537, no dia 30/10/2015.
Resumo da requisição: O usuário deseja saber se é permitida a coabitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura de pessoa jurídica que presta serviços de instalação e montagem de aerogeradores.
Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.
Análise: Pelo teor do enunciado é possível inferir que a informação demandada tem características de interesse econômico (IE) pois que se trata de dúvidas relativas ao pagamento de imposto por determinado setor. O usuário demonstra não compreender (NC) as finalidades da LAI, porque o dado requerido concerne à aplicação de uma lei. Como sabido, a LAI não é o mecanismo mais adequado para buscar interpretação legislativa.
- 13) Solicitação 1.623, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 380010;16853002972201611, no dia 20/04/2016.
Resumo da requisição: O usuário demanda a certidão negativa de débitos junto à Receita.
Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.
Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) os objetivos da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.
- 14) Solicitação 1.645, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 324230;16853007647201556, no dia 03/11/2015.
Resumo da requisição: O usuário solicita o recibo de entrega da declaração do imposto de renda 2014.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais, além da preexistência de informações quanto aos procedimentos de autenticação para recuperação do número e do referido recibo, disponíveis na transparência ativa do portal eletrônico do e-CAC (Central de Atendimento ao Cidadão) da Receita Federal.

15) Solicitação 1.994, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 333736;16853008370201589, no dia 03/12/2015.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber porque não foi paga a restituição do imposto de renda.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), por meio da qual o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

16) Solicitação 2.478, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 396350;16853004475201640, no dia 07/06/2016.

Resumo da requisição: O usuário requer, na íntegra, a solução de divergência relativa à cobrança do PIS/PASEP sobre os insumos aplicados na fabricação de bens destinados à venda de direitos autorais.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível afirmar que demanda é de interesse econômico (IE), em que o usuário, pelo contexto, não compreende (NC) em que situações a LAI deve ser empregada já que o assunto solicitado pode ser facilmente encontrado por meio de outros mecanismos de busca como o Google, além de estar disponível na transparência ativa da Receita Federal.

17) Solicitação 2.700, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 504975;16853003551201781, no dia 03/05/2017.

Resumo da requisição: O usuário requer a íntegra do Parecer da PGFN/CRJ/Nº 19/2011, que discorre sobre a necessidade de homologação do ato de renúncia fiscal da execução tributária.

Categorização e-SIC: Governo e Política; Administração pública.

Análise: Pelo teor do enunciado é possível inferir que há interesse econômico (IE) na solicitação, uma vez que se trata de assunto relativo à renúncia fiscal. Neste caso, o usuário (C) compreende os objetivos da LAI. Apesar de a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional publicar na transparência ativa algumas notas técnicas e pareceres, a que foi solicitada não estava acessível ao público antes de ter sido requisitada por meio da LAI.

18) Solicitação 2.889, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 508303;16853003814201751, no dia 12/05/2017.

Resumo das requisições: O usuário solicita a relação de todos os presentes na reunião com o secretário da Previdência, Marcelo Abi-Ramia Caetano em dez diferentes datas.

Categorização e-SIC: Governo e Política; Administração pública.

Análise: Pelo teor do enunciado, é possível identificar que a motivação da demanda é de interesse econômico (IE), visto que a relação solicitada se refere a reuniões com representantes do setor financeiro e da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização.

Nesta situação, o usuário demonstra (C) compreender a LAI em razão de que, embora deva ser publicada na transparência ativa, a agenda de autoridades não se encontrava acessível ao público antes de ser demandada por meio da LAI.

19) Solicitação 2.971, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 413406;16853005722201625, no dia 29/07/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita a cópia da declaração do imposto de renda 2016.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Neste caso, o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais, além de já haver dispositivo notoriamente divulgado, especificamente desenvolvido para fornecer tal documento, como o sistema eletrônico de declaração do

imposto de renda de pessoa física e jurídica, que se utiliza de arquivo a ser recuperado no portal do e-CAC da Receita Federal, cujas instruções para o procedimento também constam na transparência ativa do referido sítio.

20) Solicitação 3.118, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 419737;16853006134201617, no dia 17/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita a cópia da declaração do imposto de renda 2014, 2015 e 2016.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), na qual o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

21) Solicitação 3.123, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 419933;16853006149201677, no dia 18/08/2016.

Resumo da requisição: O usuário solicita informações sobre o imposto cobrado nas vendas pela internet de produtos importados.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP). Há indícios de que o usuário não compreende (NC) os desígnios da LAI, já que a demanda está disponível em outros mecanismos de busca como o Google, além de tratar de legislação tributária acessível na transparência ativa da Receita Federal.

22) Solicitação 3.311, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 424885;00075000989201653, no dia 05/09/2016.

Resumo da requisição: O usuário reclama que não consegue acessar os detalhes das demandas feitas à LAI.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), cujo usuário não compreende (NC) em que circunstâncias a LAI deve ser acionada. Neste caso, o cidadão deveria ter buscado outros meios de consubstanciar sua crítica, como a ferramenta de ouvidoria da LAI, por exemplo.

23) Solicitação 3.429, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 427804;16853006734201677, no dia 14/09/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja saber em que CEP seu CPF está cadastrado.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP), cujo o usuário demonstra não compreender (NC) a finalidade da LAI que veda o fornecimento de informações pessoais e fiscais.

24) Solicitação 4.649, protocolada no sistema e-SIC sob o número: 458208;16853008684201662, no dia 21/12/2016.

Resumo da requisição: O usuário deseja entender em que classe, dentro da categoria de microempreendedor individual, estaria encaixado, e como seria possível regularizar a venda de café.

Categorização e-SIC: Economia e Finanças; Finanças.

Análise: Solicitação de interesse pessoal (IP) e interesse econômico (IE). Neste caso, o usuário não compreende (NC) os objetivos da LAI já que a demanda poderia ser respondida por meio de um plantão fiscal ou ainda pelo serviço de consulta do Sebrae aberto às empresas. Os dados requisitados também podem ser encontrados com facilidade no portal do microempreendedor.

5.5.1 Considerações parciais sobre o Ministério da Fazenda

Em primeiro lugar, o Ministério da Fazenda constitui o cenário mais emblemático dentre as classificações do e-SIC (VCGE) auditadas no âmbito desta pesquisa. Praticamente 90% das solicitações foram enquadradas na indexação de “Economia e finanças - finanças” (quadro 12). Entretanto, os conteúdos das demandas não necessariamente são relativos a esta temática. Do exame referente ao teor das solicitações, distingue-se que 20 delas não deveriam ter sido classificadas da forma despropositada como se descortinou. Das 24 solicitações analisadas na pasta da Fazenda, 10 são pedidos concernentes ao imposto de renda do usuário, isto é, informações de cunho pessoal que não podem ser divulgadas com base na LAI. Dentre estas 10 demandas referentes ao pagamento de imposto, 9 foram classificadas como “Economia e finanças – finanças” pelo e-SIC, e apenas uma foi indexada na categoria “Governo, política e administração pública”. Novamente foi identificado o problema recorrente apresentado nos demais Ministérios: assuntos iguais indexados de forma desarmônica. Esta concentração de mensagens inserida em apenas uma das categorias alude à suspeita de que os

servidores públicos do órgão possam ter sido recomendados a agir de tal forma. Ou seja, para evitar dúvidas - classificações incoerentes e desiguais - é possível que se tenha optado por orientar os servidores públicos a categorizar as demandas em apenas uma temática generalista e abrangente, tal qual a indexação “Economia e finanças – finanças”, tendo em vista que a administração pública não fornece treinamento e capacitação para a correta utilização do linguajar controlado.

Baseando-se das estatísticas desta última resenha, é crucial insistir que a utilização do VCGE sem a padronização imperativa e necessária exigida no processo de indexação produz dados equivocados e irreais. Por exemplo, caso fossem analisados os números e percentuais do relatório de forma apartada e exclusiva, um parecer justo e verossímil seria o de que 90% dos pedidos teriam sido motivados pelo interesse econômico, haja vista que as demandas foram rotuladas como pedidos relativos a “Economia e finanças” do Ministério da Fazenda. Tal proporção induziria ao malogrado julgamento de que a maior parte dos usuários da LAI estaria em busca de dados de cunho comercial. Contudo, ao se destringir com atenção o teor das solicitações, é possível afirmar que as demandas melhor se acomodariam na opção “Pessoa, família e sociedade”, pois, conforme captado, a real motivação de seis em cada dez pedidos é o interesse pessoal ou particular, propriamente aqueles cujas bases da lei vedam o fornecimento.

O Quadro 12 reúne as dez classificações apresentadas pelo VCGE de categorização das demandas do e-SIC, no Ministério da Fazenda.

Quadro 13 - Categorização e-SIC/ Ministério da Fazenda (07/2015 a 07/2017)

Ordem	Categorização e-SIC	Quantidade de demandas	Percentual
1	Economia e Finanças - Finanças	20484	89,52%
2	Governo e Política - Administração pública	1333	5,83%
3	Pessoa, família e sociedade - Pessoa	729	3,19%
4	Economia e Finanças - Economia	82	0,36%
5	Pessoa, família e sociedade - Previdência social	72	0,31%
6	Economia e Finanças - Administração financeira	38	0,17%
7	Economia e Finanças - Encargos financeiros	29	0,13%
8	Governo e Política - Política	19	0,08%
9	Governo e Política - Fiscalização do estado	15	0,07%
10	Pessoa, família e sociedade - Sociedade Civil - Organização e participação	8	0,03%

Fonte: Ministério da Transparência, Fiscalização e CGU.

Quanto à categorização proposta pela pesquisa, o Ministério da Fazenda registrou cerca de 61,5% das solicitações na área de interesse pessoal (IP), 30,8% no campo do interesse econômico (IE), 3,8% em interesse coletivo (IC) e 3,8% relativas ao interesse institucional (II). A Fazenda foi o setor cujos enredos analisados consignaram o maior número de solicitações de interesse institucional e coletivo. Seis dos 24 pedidos, ou seja, 25%, demonstram ser requisições dignas de democracias participativas.

No quesito compreensão, referente ao segmento da Fazenda, apenas dois em cada dez usuários demonstrou ter assimilado as finalidades da LAI no país. Por volta de 79,2% (Quadro 13) dos solicitantes não compreendem os objetivos da legislação e tampouco detêm conhecimento sobre a restrição de fornecimento de informações pessoais por meio da LAI. Tal resultado dialoga com a ilação de que não estão bem divulgadas as prerrogativas e utilidades da LAI, o que prejudica a qualidade das consultas aos órgãos públicos.

Neste compêndio de averiguações, apurou-se que 16 das 24 solicitações poderiam ter sido diligenciadas por meio da transparência ativa do portal institucional do Ministério da Fazenda ou, ainda, através de outros mecanismos de busca como o Google.

Quadro 14 - Categorização das Demandas do Ministério da Fazenda

Solicitação sorteada	Categorização (E-Sic)	Classificação na pesquisa					
		C	NC	IP	IC	II	IE
431	Economia e finanças	X				X	
481			X	X			
554		X					X
710			X	X			
753			X	X			
986		X					X
1033			X			X	X
1048			X	X			
1275			X	X			
1299			X	X			
1557			X	X			
1579			X				X
1623			X	X			
1645			X	X			
1994			X	X			
2478			X				X
2971			X	X			
3118			X	X			
3123			X	X			
3311			X	X			
3429			X	X			
4649			X	X			X
2700		Governo, política e administração pública	X				
2889			X				X
TOTAL		5	19	16	1	1	8

Legenda:(C) Compreende o uso da lei; (NC) Não compreende o uso da lei; (IP) Interesse Pessoal; (IC) Interesse Coletivo; (II) Interesse Institucional; (IE) Interesse Econômico ou Comercial.

Fonte: autora.

5.6 Análise global dos dados

Mediante o balanço analítico das considerações parciais dissecadas em cada uma das pastas da amostragem, legitima-se coligir o seguinte panorama:

a) Em relação à classificação VCGE:

O estudo verificou que usualmente, em todas as pastas, assuntos similares são indexados, no e-SIC, em categorias distintas do VCGE, além de haver classificações incoerentes entre o teor do pedido e a categorização. Dentre as possíveis causas do problema, como mencionado, a mais provável é a falta de

capacitação e treinamento dos servidores, que conduz a uma classificação distorcida dos pedidos.

De acordo com a CGU, entre março e maio de 2012, 700 servidores públicos de 38 órgãos superiores, 80 entidades vinculadas e 52 estatais, foram capacitados no processo de implementação da LAI. Ainda segundo o órgão, até o final de julho de 2012, 6.026 servidores participaram de um curso virtual intitulado “Rumo a uma cultura de acesso à informação: a Lei 12.527/2011”. Em nova solicitação desta pesquisadora ao e-SIC, que demandou a atualização dos dados anotados, a CGU informou que não houve novas capacitações depois de 2012.

No ano de 2013 foi realizado o “Seminário de 1 ano de Implementação da Lei de Acesso”, no qual participaram 600 pessoas e, além disso, nos anos seguintes, também foram promovidos outros cinco encontros da Rede e-SIC do Executivo Federal, totalizando a participação de 855 servidores. No ano de 2017 houve apenas um evento em comemoração aos cinco anos da LAI com a presença de 200 participantes. Entretanto, nenhum dos seminários ou encontros tratou da capacitação de pessoal.

Conforme a pesquisa de Gama e Rodrigues (2018), o Ministério do Planejamento não considerou importante capacitar os agentes públicos para desempenhar a função de classificação das demandas. Esse fato, como sugerimos nesta pesquisa, pode ter comprometido o processo de indexação e a geração de dados sobre a implementação da lei, além de prejudicar o fluxo informacional e a recuperação da informação no sistema. No Quadro 15, mostramos como, em cada pasta, a classificação feita pelos funcionários esteve longe do VCGE. O Ministério que apresentou o maior nível de compatibilidade entre as solicitações e as categorias do Vocabulário foi o da Previdência Social; ao contrário, aquele que registrou mais distorção foi o da Fazenda.

Quadro 15 - Compatibilidade do Conteúdo à Categorização VCGE

PASTA	Compatível	Incompatível
Ministério do Trabalho	11	13
Ministério da Saúde	16	8
Ministério da Educação	12	12
Ministério da Previdência Social	19	5
Ministério da Fazenda	4	20
TOTAL (120)	62	58

Fonte: autora.

b) Quanto à classificação por interesse:

A pesquisa identificou que a necessidade informacional do usuário quanto ao interesse difere de acordo com o assunto demandado. No universo das cinco pastas analisadas, o Ministério da Saúde foi o que demonstrou albergar a maior procura por informações de interesse econômico ou comercial (Quadro 17). Entretanto, de forma global, mais de 70% das demandas transpareceram ter sido impelidas por interesses pessoais. Cerca de 25% das solicitações expuseram peculiaridades de interesse comercial e ou econômicos. Por outro lado, solicitações que evidenciaram abarcar pleitos induzidos pelo interesse coletivo (6,6%) e institucional (4,1%) representam, somadas, apenas cerca de 10% do total, no quesito necessidade de busca informacional dos usuários da LAI.

Quadro 16 - Síntese dos Resultados quanto ao Interesse²³

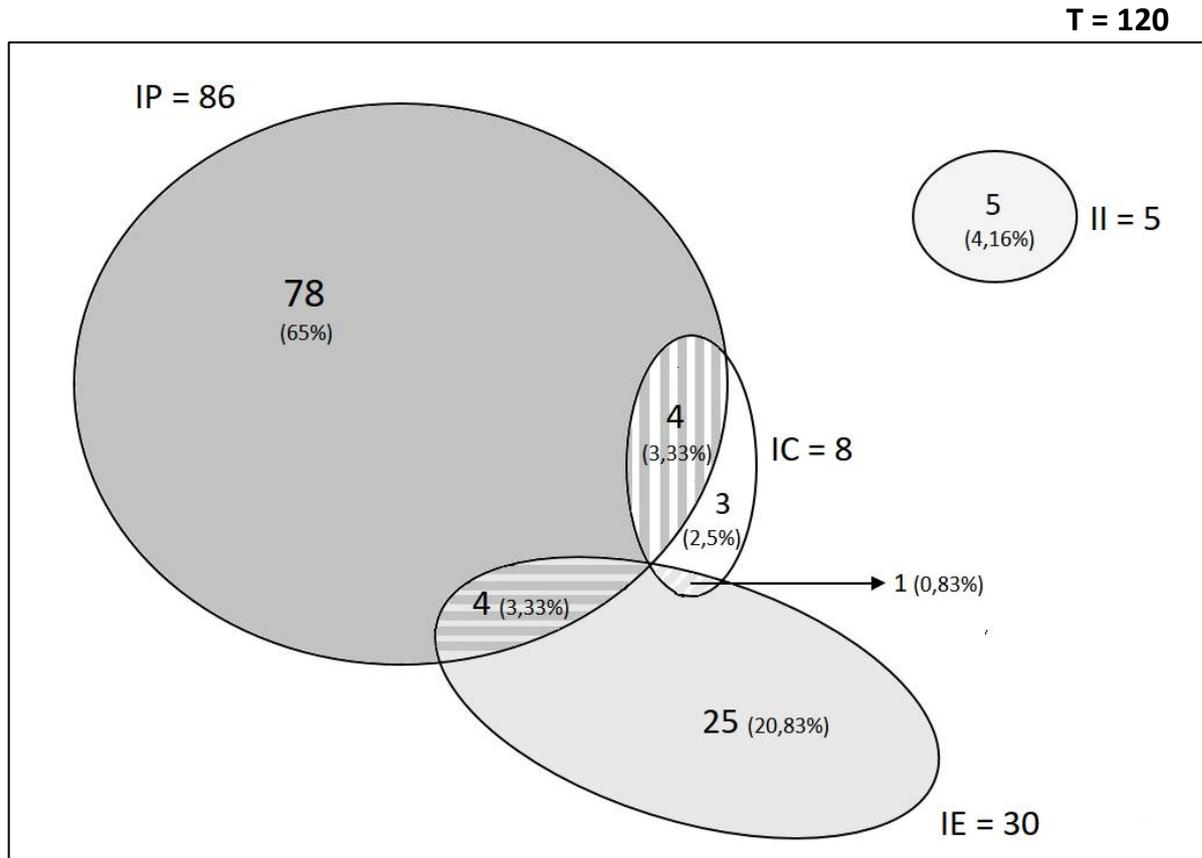
Ministério	Interesse Pessoal	Interesse Coletivo	Interesse Institucional	Interesse Econômico	TOTAL
Trabalho	15	5	0	6	26
Educação	20	2	1	3	26
Saúde	12	3	2	12	27
Previdência	23	0	0	1	24
Fazenda	16	1	1	8	26
TOTAL	86	8	5	30	129

Fonte: autora

²³ O somatório das classificações por interesse ultrapassa a quantidade das 120 solicitações porque, no caso de 9 delas, houve classificação dupla (mais de um interesse para a mesma demanda).

A Figura 1 simboliza um diagrama de proporcionalidade dos pedidos quanto ao interesse dos usuários. Nota-se que os conjuntos foram reproduzidos em escala aproximada, de forma que suas áreas imprimam uma bem-proporcionada representatividade aos resultados, promovendo ao observador uma interpretação mais ilativa das alegações apresentadas na análise textual dos conteúdos.

Figura 1 - Proporcionalidade dos pedidos quanto ao interesse



Fonte: autora.

Pela figura é possível identificar que as demandas de interesse exclusivamente pessoal contabilizaram o importe de 78 registros. Aquelas que receberam classificações de IP, quando somadas daquelas que, de forma cruzada, também reproduzem o IC, computam 82 manifestações. Da mesma forma, as solicitações de IP, incluídas de sua interseção com IE, registram 82 pedidos. No total, das 120 requisições, 86 apresentaram indicadores de que a informação solicitada visava atender a um interesse pessoal do cidadão

As demandas de interesse econômico ou comercial (IE) despontam em segundo arranjo com 30 pedidos, sendo 25 exclusivos para esta especificação. Das

5 restantes, quatro demandas duplamente se encaixam em questões de IP e uma poderia ser também classificada como de IC.

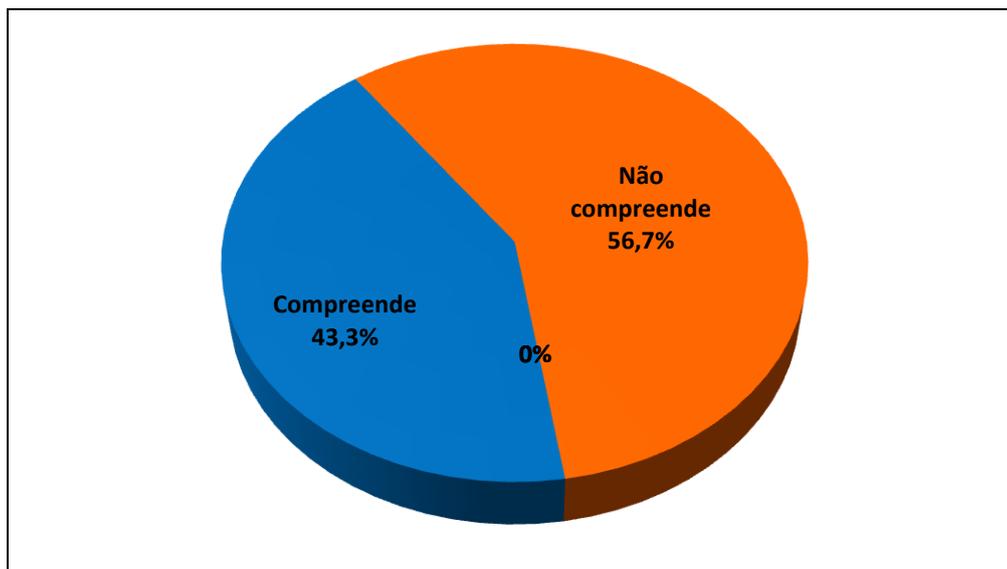
A classificação do IC, em sua vez, não se deu de forma despretensiosa. A própria essência ambígua de seus atributos sugestionou algumas oscilações de enquadramento ao longo da pesquisa. À vista mesmo disso, nenhuma das demandas terminou por incluir-se na categorização do IC de forma exclusiva. Percebeu-se que o interesse coletivo, de alguma forma, aglutina-se, por vezes, ao interesse pessoal e, por outras, ao empresarial ou comercial.

Por outro lado, as cinco solicitações de interesse institucional (II) puderam ser despreocupadamente agrupadas nesta categoria, por não produzirem dubiedades no teor dos enunciados, posto que, conforme os critérios definidos na pesquisa, as requisições desta natureza demandariam informações direcionadas apenas a instituições públicas.

c) Quanto à classificação por compreensão:

A pesquisa identificou que mais da metade das demandas dos usuários (58%) demonstraram não compreender os propósitos e objetivos da LAI brasileira, conforme demonstrado no gráfico 5. O expressivo índice de incompreensão acerca da aplicabilidade da LAI no país é, sobretudo, reforçado pela falta de esclarecimento a respeito da restrição de fornecimento de informações pessoais, conforme previsão jurídica da norma. Cita-se como bom exemplo validativo o arquétipo do Ministério da Previdência Social, no qual 8 de cada 10 pedidos, estampam solicitações de informações pessoais (majoritariamente também classificados como de interesse pessoal).

Gráfico 5 - Compreensão sobre a Aplicabilidade da LAI



Fonte: autora

O Quadro 18 demonstra que os Ministérios da Fazenda e da Previdência reúnem os maiores índices de incompreensão por parte dos usuários. Essa questão pode ser explicada pela quantidade de demandas relativas à dados pessoais que são protegidos pela legislação e não podem se tornar públicos.

Quadro 17 - Síntese dos Resultados quanto à Compreensão

Ministério	Compreende	Não compreende
Trabalho	11	13
Saúde	18	6
Educação	14	10
Previdência	4	20
Fazenda	5	19
TOTAL	52	68

Fonte: autora

d) Quanto à transparência ativa:

Verificou-se que das 120 solicitações, 58 delas (48,3%) poderiam ter sido atendidas por meio de informações disponíveis nos portais dos órgãos analisados ou ainda através de outros mecanismos de busca (Quadro 16). Este dado manifesta-se como preocupante e requer futuras análises. Uma delas é identificar se os canais de transparência ativa possuem uma arquitetura informacional adequada de modo que

facilite a navegação do usuário no sistema. Outra indagação pertinente é se esta displicência no comportamento de busca é um problema cultural da população brasileira carente de um processo educacional questionador e de emancipação social.

Quadro 18 - Demandas que poderiam ser atendidas pela Transparência Ativa

PASTA	Quantidade de pedidos
Ministério do Trabalho	13
Ministério da Saúde	2
Ministério da Educação	8
Ministério da Previdência Social	19
Ministério da Fazenda	16
TOTAL (120)	58 (48,3%)

Fonte: autora.

e) Quanto à convergência entre os princípios da LAI e o teor das solicitações: Como reverberação de toda a pesquisa, e com vistas a atingir o seu objetivo geral, expande-se a observação numérica dos dados auferidos, perfazendo-se conclusivas as seguintes inferências:

1) O primeiro grupo, de hegemônica representatividade (53%), espelha as solicitações que não se convergem com os princípios da LAI, pelas quais os usuários, motivados por interesses pessoais e econômicos, não compreendem nem mesmo qual foi a razão de a lei ter sido editada. Seria plausível até conjecturar que tais usuários perceberam a lei como uma espécie de repositório de desejos ou de problemas pessoais a serem resolvidos por um Estado meramente paternalista. Tal entendimento, por certo, não foi o que se pretendeu.

2) O segundo conjunto proeminente de demandas que, por sua vez, timidamente convergem (36%) com os princípios da LAI, são aquelas de adequada aplicação jurídica que, embora não se aproximem integralmente aos pressupostos legais, por também se tratarem de interesses pessoais ou econômicos, não podem simplesmente ser descartadas dos intuítos legais. Assim sendo, tais pedidos não muito acrescentam à sociedade no contexto da cidadania e democracia. Manifestam unicamente o exercício do direito em si mesmo, associando-se minimamente ao fundamento da publicidade como preceito geral. Ao menos comprovam que o

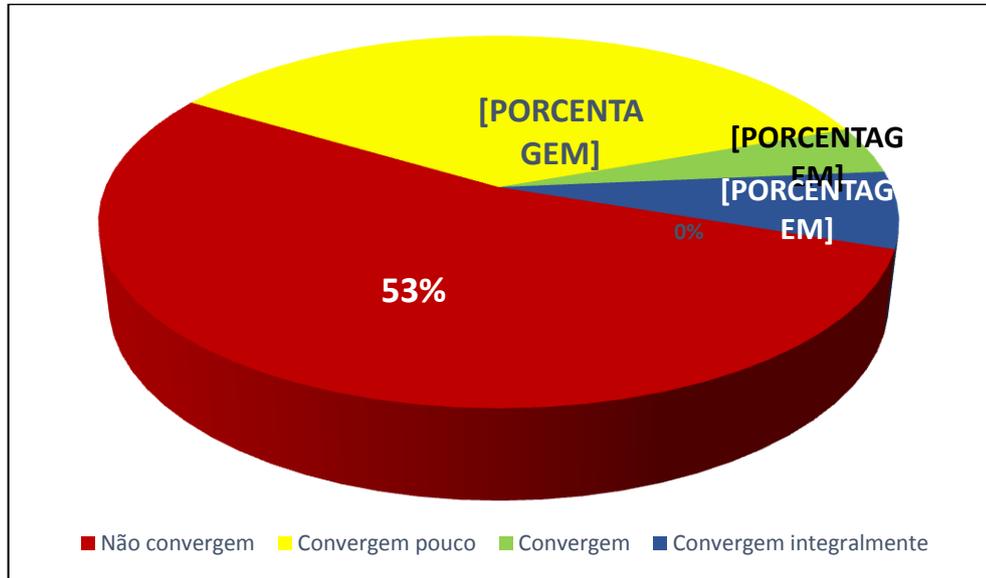
cidadão, como indivíduo, vem recebendo um tratamento mais adequado do Estado, ao permitir que este não seja privado de informações impostas e geridas como consequência do convívio em sociedade, em padrões muitas vezes alheios à sua vontade. Convergem, afinal, por revalidar a liberdade do cidadão para que, dentro de ditames lícitos, manuseie a informação como melhor lhe aprouver.

3) Um terceiro grupo trata das solicitações que convergem (4%) de forma natural, pela nobreza do tema de seus enunciados, devidamente elencados pela lei, no âmbito do propósito que a concebeu. Deixam de atentar apenas à compreensão de quais seriam as ferramentas de busca mais indicadas. Seu deslize vincula-se unicamente a questões operacionais ou executivas, pecando apenas por alhear-se da economia de custos e do proveito do tempo para a administração. Tais ocasiões comprovam, no entanto, que o governo agiu cumprindo o desígnio da proatividade da transparência, na medida em que informação já se encontrava acessível à sociedade antes da solicitação. O baixo percentual dessas demandas constitui-se provavelmente influenciado pelos casos de bem-sucedida entrega da transparência ativa e de canais específicos de atendimento, o que confere um atraente caráter para outros estudos voltados ao acompanhamento da evolução da LAI quanto a este outro aspecto.

4) Para o quarto grupo, na dianteira da sintonia com os princípios da LAI, qualificam-se as demandas nas quais, tanto o teor dos enunciados, quanto os prejudicados do solicitante, se encontravam integralmente preparados para o verdadeiro evento da fruição legislativa. Convergem integralmente (7%) aos preceitos aspirados, posto que efetivam a participação cidadã em sua plenitude, ao atrair e remessar informações que viabilizem o controle social, até o momento oficialmente desconhecidas do público. Persuadem o agente público a salvaguardar os dados e informes correlatos, em prontidão para eventuais seguidores, ou até mesmo ao ponto de adensar um já aperfeiçoado portal eletrônico. Comparada aos primeiros grupos, inclusive, são estas demandas que, por ocasião de seu registro oficial, constituem-se, em eventuais recursos ou litígios, as melhores portadoras de respaldo objetivo quanto ao genuíno clamor de livre exercício do direito à informação pública. Em um visionário e utópico cenário de evolução democrática, as demandas da LAI evoluiriam para uma queda vertiginosa da quantidade de registros, simultaneamente majoradas por conteúdos desta referida qualidade.

A seguir (Gráfico 6), nota-se a compleição gráfica desses resultados, que respeita a progressão de convergência das categorias na mesma escala de cores demonstradas no quadro anterior.

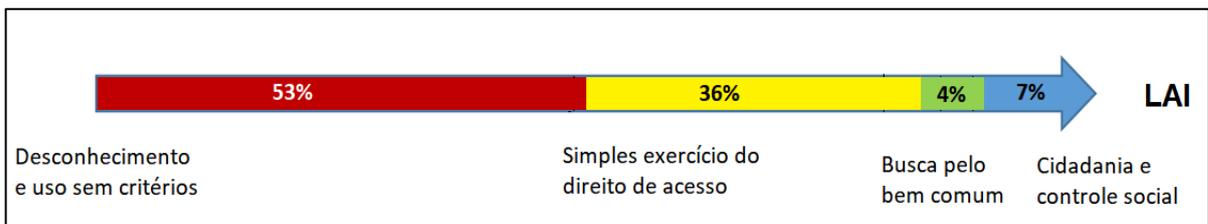
Gráfico 6 - Análise Global de Convergência com os Princípios da LAI



Fonte: autora

Como produto da análise global dos resultados, é possível notar, objetivamente, a predominância dos dois perfis (Gráfico 6 e Figura 2) que, juntos, representam 89% do universo das solicitações analisadas.

Figura 2 - Grau de Convergência com os Princípios da LAI



Fonte: autora

Em resumo, o Quadro 19 a seguir apresenta o resultado compilado das solicitações, já com a disposição, da esquerda para a direita, do grau crescente de convergência dos conteúdos analisados, com os pilares da LAI.

Quadro 19 - Convergência com os princípios da LAI

PASTA	NC		C		NC		C		TOTAL
	IP	IE	IP	IE	IC	II	IC	II	
Trabalho	12	1	3	5	0	0	3	0	24
Saúde	2	3	5	9	0	1	3	1	24
Educação	6	2	12	1	2	1	0	0	24
Previdência	19	1	4	0	0	0	0	0	24
Fazenda	14	4	1	3	1	0	0	1	24
TOTAL	53	11	25	18	3	2	6	2	120

Fonte: autora

Cabe ressaltar que, no caso de demandas duplas na categoria por interesse, prevaleceu a classificação que apresentava maiores características de convergência, pelo fato de deter um potencial mais benéfico ao proveito da sociedade, mesmo que à revelia do solicitante, o que mantém o quantitativo original de 120 demandas no total.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

“Somos todos exploradores. Seria capaz de passar a vida toda a olhar para uma porta e não a abrir?”

(BALLARD, R. D.)

O presente capítulo, tencionando harmonizar-se com os objetivos geral e específicos inicialmente propostos, oferece a discussão dos resultados e encaminha recomendações para desdobramentos de futuras pesquisas.

6.1 Discussão dos resultados

Dentre as inquietações que motivaram esta pesquisadora confirmaram-se todas os pressupostos apresentados no início da pesquisa. A primeira deriva da constatação de que há majoritariamente dois perfis distintos de usuários da LAI no Brasil: os que demonstram não compreender a aplicabilidade da norma e os que se utilizam do mecanismo de consulta pública para a “satisfação de uma necessidade”, conforme apontado por Carnelucci (2000), seja ela pessoal ou econômica.

No plano ideal, a abrangência da abertura das informações públicas deveria atender aos princípios da boa governança, prestação de contas e publicidade dos atos públicos como forma de controle social, de acordo com o que afirma Bobbio (2000). Entretanto, no Brasil, ainda que o direito de requerer informações públicas independa do interesse pessoal ou econômico, porque a lei não exige justificativa, inclusive “veda qualquer exigência relativa aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público” (BRASIL, 2011)²⁴, a pesquisa constatou que os usuários recorreram à LAI com o intuito de apenas solucionar necessidades individuais, o que, na essência, não converge de forma integral com os princípios que nortearam a aprovação da lei brasileira.

A segunda premissa confirmada é a de que o alcance da LAI parece limitado a uma parcela da população que já detém acesso à informação, o que leva a crer que a legislação estaria restrita a um segmento de elite no país, pressuposto que vai ao encontro das afirmações de Camargo (2007), para quem negar o caráter da informação como instrumento de poder, tanto a informação que se disponibiliza, como aquela que se oculta, reforça a posição de quem já detém o poder. Entretanto,

²⁴ A proibição está descrita no Capítulo III, no artigo 10, parágrafo 3º da Lei de Acesso.

torna-se útil identificar se o Estado vem provendo um serviço de informação que, afinal, parece reforçar a posição de poder daqueles cidadãos que já detêm acesso a informações privilegiadas e são os que podem estar se beneficiando com maior propriedade da normatização que regula o acesso aos dados públicos. Há indícios, pelo teor das enunciações, de que grande parte dos usuários que demanda dados de cunho comercial demonstra ter a real percepção do valor da “materialidade” e do “peso” da informação produzida pelo Estado, no sentido apontado por Frohmann (2006). Percepção que não pode ser inferida à maior parte dos solicitantes que requerem informações pessoais e não compreendem a finalidade da lei.

É importante ressaltar que, ainda que o direito à informação deva ser assegurado, tanto para proteger legítimos interesses pessoais, quanto para estimular o correto desempenho administrativo, há de se questionar se a LAI no país é de fato um mecanismo de promoção do conhecimento, que visa democratizar o poder, incentivar a cidadania e dar condições para que os indivíduos possam participar plenamente dos processos de tomada de decisões que afetam diretamente suas vidas, conforme defendido, por exemplo, por Mendel (2009).

Essas constatações nos remetem às reflexões de Bobbio na obra de 1986, intitulada “O Futuro da Democracia: uma defesa das regras do jogo”, onde ele questiona se é possível encontrar um representante que não represente interesses particulares, uma vez que cada grupo tende a identificar o interesse nacional com o interesse do próprio grupo sobrepondo-se ao interesse geral da coletividade. Immanuel Kant, por sua vez, discorre em “A paz perpétua” (2008)²⁵ que, nas repúblicas, o chefe de Estado, como membro do governo e administrador da coisa pública, deveria conduzir a administração na direção do bem comum. Dessa maneira, a garantia para a condução de uma República de forma democrática, segundo o filósofo, seria guiá-la pelo interesse coletivo, assegurando ao povo o direito de fiscalizar o Estado por meio do exercício consciente dos seus direitos políticos de participação na coisa pública. É por essa lógica que Kant concebe a participação social como o fator preponderante de distinção entre as monarquias e as Repúblicas democráticas. Com efeito, reitera-se a principal indagação que a pesquisa buscou responder: será que o usuário da LAI no Brasil tem realmente usufruído das garantias outorgadas pela legislação para exercer sua cidadania de

²⁵ A obra original publicada, em 1795, na Alemanha, descreve as etapas necessárias para se atingir a pacificação das nações por meio de um governo republicano.

forma efetiva? As evidências correlacionadas ao paradigma social de Capurro (2003) indicam que não.

Há fortes indícios de que o despertar para a educação cidadã no Brasil ainda faz parte de uma construção utópica e, como toda utopia, não foi realizada plenamente. Assim, a promoção da tão almejada emancipação social e da transparência dos atos públicos para a garantia de uma administração eficiente e livre de corrupção ainda é algo que requer ser conquistado por meio da participação ativa dos cidadãos. Dessa forma, o controle social conduzido através de uma sociedade bem informada poderia dificultar os abusos de poder e motivar a criação de políticas públicas voltadas ao interesse público e coibindo a corrupção. Outrossim, torna-se necessário buscar a real aproximação do cidadão com o Estado, ampliando a capacidade comunicativa entre ambos, conforme destacado por Cunha e Xavier (2014).

Por fim, restou também comprovado que a transparência ativa não se concretizou, com efetividade, na prática, já que 48% das demandas via LAI poderiam ter sido respondidas por meio de dados disponíveis nos sites dos Ministérios analisados, ou ainda, através de mecanismos de busca da rede mundial de computadores. Dados publicados no momento de conclusão desta dissertação pelo Tribunal de Contas da União (TCU) vão ao encontro dos resultados de nossa pesquisa. De fato, em auditoria realizada no primeiro semestre de 2018 por esse órgão fiscalizador em 135 portais do governo federal, verificou-se que 47% dos sites analisados apresentaram índices de transparência baixos, que não atendem ao rol de publicações exigidas pela LAI ou recomendações previstas no manual de boas práticas da Administração Pública. A Corte de Contas identificou ainda falhas na divulgação do e-SIC, informações de difícil compreensão e acesso por parte do usuário.

Ainda que apenas 22% dos portais estudados pelo TCU apresentem um nível alto de adesão aos normativos de transparência ativa, os dados também remetem a outra variável que merece estudos sociológicos mais aprofundados, orientados pelas seguintes perguntas: É a transparência ativa que não atende de forma simples e fácil ao cidadão? Ou parte dos usuários da LAI simplesmente desconhece os caminhos necessários para alcançar a informação almejada?

Se de um lado executar o que prevê a LAI exige um alto custo para a Administração Pública, uma vez que requer organização das informações, um banco

de dados estruturado, funcionários capacitados, tratamento de informação, gestão dos dados, divulgação da transparência ativa, padronização da disponibilização do acesso, monitoramento, políticas de divulgação e prestação de contas, de outro lado está o usuário mal esclarecido sobre os seus direitos e a real aplicabilidade da lei. É neste sentido que Mills (2001) defende a capacitação do cidadão para atuar de forma ativa dentro da sociedade democrática. Para o jurista, é determinante que se eduque a mente da nação não apenas para aceitar ou reivindicar os atos da Administração Pública, mas também para que se torne parte do processo de edificação e controle social da democracia.

Levando em consideração estas apreciações, pode-se inferir que parte dos usuários da LAI não está preparada para desempenhar um papel eminentemente ativo na democracia, seja por falta de oportunidade educacional, por questões culturais, políticas, socioeconômicas ou até pela própria descrença no Estado e sensação de não representatividade. De acordo com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE)²⁶, 39% do eleitorado, ou seja, mais de 57 milhões de brasileiros, sequer haviam concluído o ensino fundamental até o ano de 2018. Nesse sentido, é compreensível que parcela significativa da população não possua habilidades para realizar com sucesso a busca de uma informação desejada ou ainda tenha dificuldade de compreender as finalidades de uma lei que garante o acesso aos dados públicos.

Ao avaliar o cenário por meio do paradigma social de Capurro (2003), não causa estranheza o desconhecimento acerca da aplicabilidade da LAI. Ainda que a CGU proporcione mecanismos de acompanhamento de implementação da lei, os relatórios divulgados até agora pela entidade não mencionam a promoção de medidas que visem divulgar e esclarecer o funcionamento da normatização. Entre as raras ações de disseminação da LAI, foi criada apenas a cartilha “Acesso à Informação Pública: uma introdução à lei 12.527/2011”, de novembro de 2011. Conforme o 1º relatório de consolidação de implementação da LAI 2011/2012²⁷, a cartilha foi divulgada pela internet e 261.600 cópias foram distribuídas nos eventos de capacitação referentes ao tema, e em atendimento à demanda de órgãos e entidades específicos. Entretanto, não há registros de que a instrução foi distribuída

²⁶ O perfil do eleitorado no Brasil foi divulgado pelo TSE no dia 01/08/2018 e está disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado>

²⁷ Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/1relatoriolai.pdf>> Acessado em: 4 maio 2017.

em pontos onde havia concentração de populares nos municípios. Também não houve propaganda nas rádios e televisão para explicar em que situações a lei deve ser utilizada como ferramenta de consulta pública, com exceção ao trabalho da imprensa que divulgou o trâmite e aprovação da LAI, entretanto, sem o real compromisso de uma atuação pedagógica, que deveria ficar a cargo do Ministério da Transparência. É importante também destacar o trabalho de organizações como o do Instituto de Fiscalização e Controle que, desde a implementação da LAI, vem promovendo caravanas da cidadania em todo país, na intenção de orientar a população sobre como utilizar o mecanismo de controle público. Ainda que outras instituições como o Fórum de Direito de Acesso a Informações Públicas tenham contribuído para a disseminação do assunto, as campanhas de divulgação por parte desta entidade parecem ter sido interrompidas assim que a norma entrou em vigor, e certamente não foram suficientes para atender aos anseios de uma população desinformada.

Incorporando a visão diagnosticada no curso do trabalho, as sugestões a seguir apresentam-se de maneira que possibilitem o aprimoramento e ampliação do direito de acesso à informação no Brasil. É válido destacar que as indicações propostas aqui estão em sintonia com as determinações emitidas pelo TCU no acórdão 1.833/2018 quanto à melhoria da transparência na forma de divulgação dos dados públicos.

Assim, para que a LAI se torne mais eficiente no país é imperativo que se providencie maior divulgação e propaganda sobre a liberdade de acesso à informação para esclarecer a população sobre este direito constitucional, com explicações simples e didáticas, demonstrando em que situações a lei deve ser utilizada como mecanismo de busca de informação, bem como providenciar orientações ao cidadão sobre os princípios norteadores da normatização e suas garantias legais. Também se torna relevante que a linguagem seja clara e acessível a toda a população, de modo que a informação seja naturalmente compreendida por qualquer usuário independentemente se sua instrução ou classe social.

O estudo também identificou que para garantir a liberdade de informação é preciso ampliar a oferta de dados de interesse público por meio da transparência ativa. Este mecanismo de oferta proativa de informação pública deve ainda ser aprimorado com navegação descomplicada e fluida com o objetivo de abranger o

maior número de usuários possíveis e assim desafogar o sistema de atendimento ao cidadão por meio da transparência passiva.

Por fim, é determinante que as autoridades implementem uma política pública nacional especializada em organização, tratamento e compartilhamento do acervo público, a qual inclua a contratação de arquivistas especialistas neste processo para que a garantia de acesso seja realmente cumprida, além de resguardar a eficiência administrativa na máquina pública.

Em síntese, não restam dúvidas de que uma legislação criada para garantir a liberdade de informação significa evoluir democraticamente, fortalecendo a cultura da transparência e prestação de contas à sociedade do país. Entretanto, identificou-se a necessidade urgente de esclarecimento e capacitação do cidadão para atuar como agente fiscalizador do bem público. Deveras, tal competência, que implica o exercício da cidadania, depende de uma construção sociocultural a ser edificada na matriz educacional das escolas do país, para que os resultados possam ser percebidos e desfrutados pelas gerações futuras.

6.2 Recomendações de pesquisa

Não sendo possível aprofundar uma série de indícios identificados ao longo deste trabalho e pelo prazo exíguo para a conclusão do mestrado, elencamos possíveis desdobramentos de investigações futuras tanto para o campo da Ciência da Informação, bem como demais áreas correlatas e interdisciplinares. São eles:

- a) Estudos que busquem propor categorizações mais específicas dentro do VCGE;
- b) Utilização do método empregado nesta pesquisa para aprofundar estudos similares com amostras mais significativas não apenas no Poder Executivo, mas também no Legislativo e no Judiciário;
- c) Levantamentos que possam avaliar os canais de comunicação do governo, bem como o grau de implementação da transparência ativa;
- d) Pesquisas que investiguem questões que dificultam a busca do usuário da LAI.
- e) Pesquisas que relacionem o orçamento disponível para a implementação e divulgação da LAI e os sucessivos cortes orçamentários e suas implicações para o direito de acesso à informação no país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACESSO à Informação. [2017]. Disponível em:

<<http://www.acessoainformacao.gov.br/>>. Acesso em: 05 jan. 2015.

ALVES, R. C. Acesso à informação Pública: tendência mundial para aperfeiçoar a democracia. **Seminário Direito de Acesso a informações públicas**. São Paulo, 8 jun. 2002.

ASSMANN, H. **A metamorfose do aprender na sociedade de informação**. Ci. Inf., Brasília, v. 29, n. 2, p. 7-15, maio/ago. 2000. Disponível em:

<<http://www.scielo.br/pdf/ci/v29n2/a02v29n2>>. Acesso em: 04 jun. 2018.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BARROS, D. S. **A lei brasileira de acesso à informação**: uma análise da sua construção, do contexto nacional ao contexto político oligárquico do estado do Maranhão (2009-2014). 2017. 236 f., il. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2017.

BELKIN, N. J. Information Concepts for Information Science. **Journal of Documentation**, v. 34, n.1, p.55-85, mar. 1978.

BOBBIO, N. **O futuro da democracia**. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra S.A., 1986.

BOBBIO, N. **A Era dos Direitos**. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1992.

BOBBIO, N. **Teoria geral da política**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2000.

BORKO, H. Information Science: What is it? **American Documentation**, v. 19, n. 1, 1968.

BRASIL. Congresso Nacional. **Projeto de Lei nº 219**, de 26 de janeiro de 2003. Regulamenta o inciso XXXIII do art. 5º, da Constituição Federal, dispondo sobre prestação de informações detidas pelos órgãos da Administração Pública. Disponível em: <<http://www.praticadapesquisa.com.br/2011/06/como-apresento-referencia-de-um-projeto.html>>. Acesso em: 4 maio 2016.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. **Diário Oficial da União**. Ed. Extra. Brasília, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 12 fev. 2016.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. **1º Relatório sobre a implementação da Lei nº. 12.527**: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2012. Disponível em:

<<http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/balanco1ano.pdf>>. Acesso em: 4 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. **2º Relatório sobre a implementação da Lei nº. 12.527**: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <<http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio-2-anos-lai-web.pdf>>. Acesso em: 4 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. **3º Relatório sobre a implementação da Lei nº. 12.527**: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2014. Disponível em: <http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio_3anos_web.pdf>. Acesso em: 4 maio 2017.

BRASIL. Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. **4º Relatório sobre a implementação da Lei nº. 12.527**: lei de acesso à informação. Brasília, DF, 2015. Disponível em: <http://www.acessoinformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/relatorio_4anos_web.pdf>. Acesso em: 4 maio 2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG. **Vocabulário Controlado de Governo Eletrônico**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <<https://www.governodigital.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/interoperabilidade/vocabulario-controlado-do-governo-eletronico-vcge>>. Acesso em: 4 maio 2017.

BROOKES, B.C. The foundations of information science. Part I. Philosophical aspect. **Journal of Information Science**, n. 2, p. 125-133, 1980.

BUCKLAND, M. Information as thing. **Journal of the American Society of Information Science**, v. 42, n. 5, p. 351-360, 1991.

BUSH, V. As we may think. **Atlantic Monthly**, v. 176, n. 1, 1945.

CAMARGO, R. A. L. **Liberdade de Informação, Direito de Informação Verdadeira e Poder Econômico**. São Paulo: Memória Jurídica, 2007.

CAPURRO, R. Epistemologia e Ciência da Informação. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA Informação, 5., 2003, Belo Horizonte. **Anais...** Belo Horizonte: UFMG, 2003. Disponível em: <http://www.capurro.de/enancib_p.htm>. Acesso em: 23 jan. 2017.

CAPURRO, R; HJØRLAND, B. **The Annual Review of Information Science and Technology**, v. 37, 2003. Chapter 8. p. 343 - 411.

CARNELUTTI, F. **Sistema de direito processual civil**. Tradução Hiltomar Martins Oliveira. São Paulo: Classic Book, 2000. v. 1

CINTRA, Maria Eduarda Ribeiro. **Lei de Acesso à Informação no Brasil: sua implementação e seus desafios**. 2016. 302 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade de Brasília, Brasília, 2016.

COSTA, L. F; RAMALHO, F. A. Novas perspectivas dos estudos de satisfação de usuários. **Enc. Bibli: R. Eletr. Bibotecon. Ci. Inf.** Florianópolis, v. 15, n. 30, p. 57-73, 2010. Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/eb/article/view/1518-2924.2010v15n30p57/19530>>. Acesso em: 25 maio 2017

COSTA, U. C. **Efeitos da lei de acesso à informação: empregabilidade de arquivistas no setor público federal.** 2015. 200 f. Dissertação (Mestra em Ciência da Informação)-Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro: Departamento de Ciência da Informação, 2015.

CUNHA, F. M. C; XAVIER, V. C. S. **Lei de Acesso à Informação: Teoria e Prática.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

DAMATTA, R. **Sumário Executivo:** pesquisa diagnóstico sobre valores, conhecimento e cultura de acesso à informação pública no Poder Executivo Federal Brasileiro. Brasília, DF: CGU, 2011. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/central-de-conteudo/publicacoes/arquivos/pesquisadiagnostico.pdf>>. Acesso em: 4 out. 2017.

FRANCO, M. L. P. B. **Análise de conteúdo.** 3. ed. Brasília: Líber Livro, 2008.

FROHMANN, B. The Power of images: a discourse analysis of cognitive viewpoint. **Journal of Documentation**, v. 48, n. 4, p. 365-386, dec. 1992.

FROHMANN, B. **Taking information policy beyond information science: applying the actor network theory.** 23rd Annual Conference: Canadian Association for Information, 1995.

FROHMANN, B. Documentation Redux: Prolegomenon to (Another) Philosophy of Information. **Library Trends**, [Urbana], v. 52, n. 3, p. 387–407, Winter 2004.

FROHMANN, B. O caráter social, material e público da informação na contemporaneidade. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO (ENANCIB), 7., Marília, **Anais...** Marília, 2006.

FOUCAULT, M. **A arqueologia do saber.** Tradução de Luiz Felipe Baeta Neves, revisão de Ligia Vassalo. Petrópolis: Vozes, Lisboa: Centro do Livro Brasileiro, 1972. 260p. [Edição Original publicada em 1969].

GAMA, J. R; RODRIGUES, G. M. O vocabulário controlado do governo eletrônico: contribuições e limites na implementação da lei de acesso à informação no Brasil. **Em Questão**, Porto Alegre, v. 24, n. 1, p. 12-40, jan./abr. 2018. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/EmQuestao/article/view/70989>>. Acesso em: 24 maio 2018.

GONZÁLEZ DE GÓMEZ, M. N. Regime de informação: construção de um conceito. **Inf. & Soc.:Est.**, João Pessoa, v.22, n.3, p. 43-60, set./dez. 2012.

HESS, R. Do efeito Mühlmann ao princípio de falsificação: instituinte, instituído, institucionalização. **Mnemosine**, v. 3, n. 2, p. 148-163, 2007. Disponível em:

<http://www.mnemosine.com.br/ojs/index.php/mnemosine/article/viewFile/120/pdf_109>. Acesso em: 15 maio 2018.

HJØRLAND, B. Documents, memory institutions and information Science. **Journal of Documentation**, v. 56, n. 1, jan. 2000.

JACOB, E. Classification and categorization: a difference that makes a difference. **Library trends**, v. 52, n. 3, p. 515-540, 2004.

JARDIM, J. A Lei de Acesso à Informação Pública: dimensões político-informacionais. In: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 13., 2012. Rio de Janeiro. **Anais...** Rio de Janeiro: ENANCIB, 2012. Disponível em: <<http://goo.gl/qprx2t>>. Acesso em: 18 nov. 2017.

KANT, I. **A Paz perpétua**. Trad. Marco Zingano. Porto Alegre: L&PM, 2008.

LEALI, F. Lei de acesso é desrespeitada por órgãos do governo. **O Globo**, 2016. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/lei-de-acesso-desrespeitada-por-orgaos-do-governo-16110382>>. Acesso em: 27 jul.2016.

MCGARRY, K. **O contexto dinâmico da informação**: uma análise introdutória. Tradução de Helena Vilar de Lemos. 2. ed. Brasília: Briquet de Lemos, 1999.

MENDEL, T. **Freedom of Information: A Comparative Legal Survey**. 2. ed. Paris: UNESCO, 2008.

MENDEL, T. **The Right to Information in Latin America**: a comparative legal survey. Prefácio Abdul Waheed Khan. 2. ed. Paris: UNESCO, 2009.

MICHENER, G; MONCAU, L. F. M; VELASCO, Rafael. **Estado Brasileiro e Transparência**: Avaliando a aplicação da Lei de Acesso à Informação. Brasília: FGV, 2014.

MILLS, J.S. **Representative Government**. Ontario: Kitchener, 2001. Disponível em: <<https://socialsciences.mcmaster.ca/econ/ugcm/3ll3/mill/repgovt.pdf>>. Acesso em: 7 jul. 2018.

MOURA, M. A. (Org.). **A construção social do acesso público à informação no Brasil**: contexto, historicidade e repercussões. Belo Horizonte: Ed.:PROEX/ UFMG, 2014.

NUNES, M. E. N. Interesse público e interesse social. **Revista Virtu@I**, Belo Horizonte, v. 8, 2010. Disponível em: <<http://www.mcampos.br/REVISTA%20DIREITO/PRODUCAOCIENTIFICA/artigos/mariaemilianavesnunesinteressepublicointeressesocial.pdf>> Acesso em: 21 mar. 2018.

OLIVEIRA, L. M. V. **O usuário como agente no processo de transferência dos conteúdos informacionais arquivísticos**. 2006. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – IBICT, IACS. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2006.

REIS, L. M. S. L. **Lei brasileira de acesso à informação e a construção da cultura de transparência no Brasil**: os desafios para a implementação da norma e

o agir comunicativo no enfrentamento da opacidade estatal. 2014. 151 f. Dissertação (Mestrado em comunicação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/handle/10482/16262>> Acesso em 02 de abril de 2017.

RODRIGUES, G. M. Legislação de acesso aos arquivos no Brasil: um terreno de disputas políticas pela memória e pela história. **Acervo**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 257-286, jan.-jun. 2011.

RODRIGUES, G. M. Legislação de Acesso aos Arquivos no Brasil: Um terreno de disputas políticas pela memória e pela história. **Revista Acervo**, 24, fev. 2012. Disponível em: <www.revistaacervo.an.gov.br/index.php/inf/article/view/478/402>. Acesso em: 27 mai. 2015.

RODRIGUES, G. M. Indicadores de transparência ativa em instituições públicas: análise dos portais de universidades públicas federais. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 2, p. 423-438, nov. 2013. Disponível em: <<http://basessibi.c3sl.ufpr.br/brapci/index.php/article/download/40305>>. Acesso em: abr. 2016.

SARACEVIC, T. Interdisciplinary nature of information science. **Ci. Inf.**, Brasília, v. 24, n. 1, p. 36-41, 1995. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/index.php/ciinf/article/viewFile/530/482%3E>>. Acesso em: 24 fev. 2016.

SARACEVIC, T. Ciência da Informação: Origem, Evolução e Relações. **Perspectivas em Ciência da Informação**, v.1, n.1, p. 4-62, jan./jun. 1996.

SMIT, J.; BARRETO, A. de A. Ciência da Informação: base conceitual para a formação do profissional. In: VALENTIN, M. L. (Org.). **Formação do profissional da informação**. São Paulo: Polis, 2002.

APÊNDICE A – RELAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES SORTEADAS E ANALISADAS NA PESQUISA

O Quadro abaixo apresenta a relação dos números sorteados e o total de solicitações registradas no ano e por Ministério.

Quadro - Sorteio das Solicitações

Período	Ministério	Total de registros no período	Números sorteados (em ordem de sorteio) nos dias 06 e 07/02/2018
Jul a Dez 2015	Trabalho	720	46 - 346 - 548 - 232 - 430 - 535
	Educação	6.485	5.616 - 4.675 - 64 - 2.209 - 6.159 - 605
	Saúde	1.960	152 - 894 - 1.090 - 39 - 635 - 1.370
	Previdência Social	2.316	2.070 - 899 - 2.004 - 2.186 - 2.114 - 1.686
	Fazenda	2.254	710 - 1.033 - 1.645 - 1.299 - 1.994 - 1.579
2016	Trabalho	1.576	02 - 958 - 819 - 14 - 401 - 1.256 1.109 - 263 1.102 - 1.316 - 470 - 681
	Educação	18.704	17.137 - 12.367 - 6.440 - 11.547 - 3.493 - 2.106 6.666 - 7.141 - 12.341 - 14.529 - 8.296 - 6.467
	Saúde	5.549	1.106 - 3.031 - 791 - 3.324 - 3.174 - 1.259 4.379 - 2.909 - 1.623 - 4.136 - 2.466 - 5.060
	Previdência Social	4.361	2.901 - 1.415 - 315 - 3.375 - 3.300 - 213 2.577 - 1.317 - 3.590 - 970 - 426 - 4.177
	Fazenda	4.743	1.048 - 3.311 - 1.623 - 3.118 - 3.429 - 4.649 3.123 - 1.275 - 1.557 - 2.478 - 986 - 2.971
Jan a Jul 2017	Trabalho	972	282 - 492 - 440 - 696 - 768 - 84
	Educação	13.243	301 - 2.449 - 11.002 - 12.640 - 1.132 - 8.471
	Saúde	3.030	2.445 - 794 - 2.325 - 2.740 - 407 - 2.700
	Previdência Social	2.000	279 - 457 - 124 - 1.219 - 727 - 1.087
	Fazenda	3.801	431 - 2.889 - 481 - 554 - 753 - 2.700

Fonte: autora

Ressalta-se que os algarismos relativos às solicitações sorteadas, apresentados na última coluna do Quadro acima, não correspondem à numeração original dos protocolos referentes às requisições presentes no sítio eletrônico do e-Sic, de modo que estas foram transpostas para um arquivo com tabela da ferramenta Excel, na qual cada demanda passou a corresponder a uma linha específica, tendo sido esta nova numeração a operada pelo aplicativo de sorteio.

Quanto à capacitação, os manuais de uso do e-SIC foram produzidos por servidores da própria CGU. Os investimentos em outras ações de capacitação estão descritos na tabela a seguir.

Quadro - Ações de Capacitação para a Implementação da LAI

AÇÃO	PÚBLICO	ANO	OBSERVAÇÕES
Capacitação inicial sobre a LAI para servidores públicos	700	2012	Realizada pelos servidores da CGU em parceria com outros órgãos, por isso, não implicou despesas diretas.
Seminário de 1 ano de Lei de Acesso à Informação	600	2013	Mais informações em: http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/anos-antecedentes/2013/seminario-de-1-ano-da-lei-de-acesso-a-informacao
1º Encontro da Rede SIC do Executivo Federal (maio)	250	2014	Mais informações em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/encontro-redesic
2º Encontro da Rede SIC do Executivo Federal (novembro)	135	2014	Mais informações em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/segundo_encontro-redesic
3º Encontro da Rede SIC do Executivo Federal (junho)	150	2015	Relatório disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/3o-encontro/apresentacoes/relatoriofinal1
4º Encontro da Rede SIC do Executivo Federal	170	2015	Relatório disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/relatorio-final-revisado.pdf
5º Encontro da Rede SIC do Executivo Federal	150	2016	Relatório disponível em: http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/redes-sics/relatorio-final.docx
Evento de 5 anos da LAI	200	2017	Mais informações em: http://www.cgu.gov.br/sobre/institucional/eventos/2017/5-anos-da-lei-de-acesso
Produção de vídeos sobre o direito ao acesso à informação		2012 a 2015	Realizada pelos servidores da CGU em parceria com outros órgãos, por isso, não implicou despesas diretas

Fonte: CGU.

1. MINISTÉRIO DO TRABALHO (MT)

1.1 Solicitações MT (2015)

(46)

292645;46800001054201562;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;17/07/2015 15:45:04;Anteprojeto de Lei da LOF - Lei Orgânica do Fisco - Relativa aos Auditores-Fiscais do Trabalho;Gostaria de ter acesso ao inteiro teor do texto final, ou atual, do Anteprojeto de Lei da LOF - Lei Orgânica do Fisco - Relativa aos Auditores-Fiscais do Trabalho, debatido neste Ministério (última versão do texto ao qual o MTE tem acesso) para envio à Casa Civil. Última notícia que pude ler foi do encaminhamento do texto à Casa Civil em 20/12/2013, vide: <https://www.sinait.org.br/site/noticiaView/8856/retrospectiva-2013ministro-do-trabalho-envia-lof-a-casa-civil.>;10/08/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;536601;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;30/07/2015 17:14:53;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Inspeção do Trabalho, que presta as seguintes orientações: Segue o documento solicitado em anexo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(232)

306495;18600001473201515;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;04/09/2015 10:41:47;Lista referente Trabalho escravo;Ofício direcionado ao MTE – Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo. Prezados, solicitamos o envio mensal de informações acerca de empregadores autuados pelo Ministério. obrigada;28/09/2015 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;554809;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;24/09/2015 18:35:05;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Inspeção do Trabalho, que presta as seguintes orientações: Esclarecemos que a Portaria Interministerial n.º 2, de 12 de maio de 2011 (DOU de 13/05/2011 Seção I pág. 9), que regulamentava o cadastro de empregadores, teve sua eficácia suspensa em razão de decisão liminar do Supremo Tribunal Federal - STF nos autos da Ação Declaratória de Inconstitucionalidade 5.209 Distrito Federal. Em cumprimento a referida decisão a listagem com os nomes dos empregadores flagrados submetendo trabalhadores a condição análoga à de escravo, por intermédio da qual se materializava o cadastro, foi retirada do site do Ministério do Trabalho e Emprego, em 31/12/2014. Assim, demandas que tenham por objeto o cadastro de empregadores, restam inviabilizadas de respostas enquanto esteja em vigor a mencionada decisão liminar do STF. Impossível o atendimento do pedido de envio mensal de informações acerca de empregadores autuados pelo Ministério, seja com relação ao objeto do pedido, na medida em que a informação é descentralizada, os autos de infração são processados nas Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego nos estados onde ocorreram as fiscalizações. As informações só são consolidadas após o trânsito em julgado do processo administrativo dos autos de infração. Seja com relação a periodicidade do envio das informações, na medida em

que implicaria em trabalhos adicionais de consolidação de dados e informações (art.13, III do Decreto 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso a Informação): Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Negado;Pedido exige tratamento adicional de dados

(346)

316010;46800001532201534;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;07/10/2015 14:39:00;Cobrança de Contribuição Confederativa ;PREZADOS, O Sindicato SINTCON em seu acordo coletivo informa que: (abre aspas) " PARÁGRAFO PRIMEIRO - As EMPRESAS somente deixarão de recolher e promover o repasse do desconto da Contribuição Confederativa em favor do SINTCON-RJ, mediante exibição por parte do(a) empregado(a), do comunicado de oposição, devidamente protocolado no SINTCON-RJ ou Correios, a tempo e modo previstos no PARÁGRAFO SEXTO e seus Incisos, PARÁGRAFO SEXTO - Do Direito de Oposição: O empregado ou empregada que não concordar com o desconto da Contribuição Confederativa, deverá apresentar oposição diretamente e individualmente na sede do SINTCON-RJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, excetuando-se sábados, contados a partir do dia 06 de outubro de 2015 (inclusive), finalizando-se o prazo em 16 de outubro de 2015. A oposição será exercida através de declaração (carta) apresentada pessoalmente ao SINTCON-RJ, escrita de próprio punho (manuscrita) e individual, em 03 (três) vias, contendo a qualificação do(a) empregado(a) [nome, função, nº da CTPS e/ou nº da identidade (obrigatório a apresentação do documento no ato da entrega da declaração) e nome da EMPRESA] " (fecha aspas) Minha dúvida é: 1-Não sou sindicalizado, mesmo assim sou obrigado a pagar tal contribuição? 2-Apenas uma manifestação por e-mail, destinada a empresa, é suficiente para minha oposição ao desconto em folha? 3- É legal e reconhecido pelo Ministério do Trabalho o texto exposto no parágrafo sexto do acordo coletivo do SINTCON obrigando entrega de carta de próprio punho presencialmente no sindicato para oposição ao pagamento da contribuição? 4- Caso o texto acima seja ilegal, gostaria que fosse enviado canal para denuncia da prática do sindicato. ;27/10/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;568020;Trabalho;Legislação trabalhista;1;22/10/2015 15:30:40;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Relações do Trabalho, que presta as seguintes orientações: "A Contribuição Sindical está prevista nos artigos 578 a 591 da CLT. Possui natureza tributária e é recolhida compulsoriamente pelos empregadores no mês de janeiro e pelos trabalhadores no mês de abril de cada ano. O art. 8º, IV, in fine, da Constituição da República prescreve o recolhimento anual por todos aqueles que participem de uma determinada categoria econômica ou profissional, ou de uma profissão liberal, independentemente de serem ou não associados a um sindicato. Tal contribuição deve ser distribuída, na forma da lei, aos sindicatos, federações, confederações e à "Conta Especial Emprego e Salário", administrada pelo MTE. Alguns sindicatos instituem diversas cobranças como contribuição confederativa, taxa assistencial, contribuição retributiva, mensalidade sindical entre outras, gerando dúvidas quanto à legalidade da cobrança ou não. Contribuição assistencial - Não tem previsão legal e

é definida em convenção ou acordo coletivo, aprovado pelos trabalhadores da categoria em assembléia geral. Os tribunais entendem que é devida somente pelos trabalhadores filiados a sindicato (Precedente Normativo 119 - TST). Qualquer desconto dessa natureza deve estar previsto em cláusulas constante em instrumento coletivo aprovado pela classe dos trabalhadores em assembléia geral. Estas contribuições só poderão ser descontadas dos empregados sindicalizados, ou dos não sindicalizados que não se oporem formalmente junto ao sindicato da categoria. O trabalhador (não associado) poderá se opor a estes desconto, através de um manifesto formal perante o respectivo sindicato da categoria profissional. O direito de oposição do empregado (só tem direito a oposição as contribuições assistencial/confederativa) este direito deve ser exercido por empregado não sindicalizado por meio de apresentação de carta ao sindicato (poderá ser a mão), no prazo de dez dias do recebimento da informação prevista. Havendo recusa do sindicato em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal, com aviso de recebimento. Sugerimos que o empregado não sindicalizado apresente ao empregador cópia desta carta e comprovante de recebimento, para que ele se abstenha de efetuar o desconto. Para a legalidade destas cobranças, o sindicato deverá informar ao empregador e aos empregados o valor ou a forma de cálculo da contribuição. Neste caso, a entidade sindical deverá encaminhar uma carta informando sobre este desconto oferecendo um prazo mínimo de dez dias para o empregado apresentar carta de oposição. Com o advento da Constituição Federal de 1988, foi vedado ao Poder Público a interferência e a intervenção na organização sindical (art. 8º, I, CF/88). Portanto, o Ministério do Trabalho e Emprego não tem qualquer ingerência sobre as ações dos sindicatos. Assim, se o(a) senhor(a) se sente prejudicado(a) por práticas que considere anti-sindicais poderá encaminhar denúncia ao Ministério Público do Trabalho do respectivo Estado, uma vez que é o órgão responsável por fiscalizar as entidades sindicais, dentro de sua competência institucional.” Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(430)

321580;46800001685201581;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;26/10/2015 17:10:10;certidão trabalho infantil;prezados (as) necessito de uma certidão atestando que minha empresa não tem trabalho infantil, poderiam verificar como conseguir essa certidão;16/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;575378;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;16/11/2015 18:09:42;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo – SRTE/SP, que presta as seguintes orientações: “A Portaria nº 1.421, de 26.9.2014, anexada ao presente, instituiu a Certidão de Débitos, sendo a Secretaria de Inspeção do Trabalho responsável por sua emissão. Esta certidão deverá ser obtida através do site do MTE <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, tão somente, e substituiu as certidões anteriormente emitidas, quais sejam: Certidão de Débitos Salariais, Certidão de Ilícitos Trabalhistas à Legislação da Criança e do Adolescente, e Certidão de Infrações Trabalhistas artigo.” Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(548)

328990;46800001898201511;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;17/11/2015 13:59:26;Informações sobre quanto sindicatos de trabalhadores domésticos com carta sindical tem em MG, e em quais Manhuaçu esta na Base.;Gostaria de saber quantos Sindicatos de empregadas domestica existe em Minas Gerais, e se Manhuaçu conta na base de algum destes. Gostaria de saber ainda quais cidades de MG não consta na base de alguns sindicatos. Gostaria de saber se algumas cidades podem sair da base sindical de algum sindicato e constituir outros.;07/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;585200;Trabalho;Legislação trabalhista;1;03/12/2015 16:22:14;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Relações do Trabalho, que presta as seguintes orientações: “Em atenção à solicitação encaminhada para este Órgão segue em anexo: Relação das Entidades de Trabalhadores Domésticos no Estado de Minas Gerais com registro e cadastro ativo e Relação das Entidades de Trabalhadores Domésticos no Estado de Minas Gerais com pedido de registro em tramite. Informamos ainda que nenhuma destas entidades representa a cidade de Manhuaçu.” Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(535)

328541;46800001880201510;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;16/11/2015 11:55:38;Referente ao seguro desemprego;gostaria de obter informações sobre como da entrada via web no seguro desemprego, sendo que essa alternativa foi disponibilizada, porém, não consigo realizar e nem identificar o campo no site do Ministério do Trabalho para realização do mesmo. ;07/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;584518;Trabalho;Política trabalhista;1;01/12/2015 17:21:37;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Maranhão– SRTE/MA, que presta as seguintes orientações: “Esclarecemos que o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC se restringe, segundo a Art. 7º, Lei 12.527/2011, de 18/11/2011, a questões pertinentes a informações sobre as atividades, política, organização, projetos e serviços dos órgãos públicos, entre outros. Portanto, demandas concernentes ao benefício do Seguro-desemprego, que é o caso acima, são de responsabilidade e definição por parte da prestação de serviço do setor competente desta Regional, Núcleo do Seguro-desemprego e do Abono Salarial - NSEGAB. Faz-se necessário o cidadão ligar para o número (98) 3213-1950 / 1982, agendar eletronicamente pelo site <http://saa.mte.gov.br> para ser atendido e/ou deslocar-se para uma das Gerências e Agências.” Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Data, hora e local para consulta agendados

1.2. Solicitações MT (2016)

(02)

345629;4680000005201693;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;04/01/2016 11:35:26;AVISO PREVIO DE ATÉ 90 DIAS;COMO A LEI NÃO É CLARA, ESTAMOS A MERCE DAS INTERPRETAÇÕES E CADA SINDICATO , NA CIDADE DE CAMPINAS INTERPRETA DE UMA MANEIRA. QUERO SABER SE EM CASO DE DISPENSA DE FUNCIONÁRIO COM AVISO PREVIO TRABALHADO NO TOTAL DE 66 DIAS,O FUNCIONARIO CUMPRI OS 66 DIAS COM REDUÇÃO DE 02:00 HS POR DIA, OU O FUNCIONÁRIO CUMPRI APENAS OS 30 DIAS E OS 36 DIAS RESTANTES A EMPRESA INDENIZA? Outra QUESTÃO, O PAGTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS DEVERÁ SER FEITA, NO CASO DE TERMOS DE INDENIZAR OS 36 DIAS RESTANTES, AO TERMINO DOS 36 DIAS , OU AO TERMINO DOS PRIMEIROS 30 DIAS. Ao meu ver o funcionário tem que trabalhar todo o periodo e a indenização somente ao termino dos 66 dias. Alguns sindicatos também e outros não. Fui ao MTE de Campinas e ele somente me apresentou apenas o que ele "acha que é o correto" a interpretação dele. Quero saber qual é o correto, pois não posso trabalhar com cada sindicato agindo de uma forma.;04/02/2016 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;605089;Trabalho;Legislação trabalhista;1;02/02/2016 09:57:02;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo (SRTE/SP), que presta as seguintes orientações: "Segue, anexa, a Nota Técnica conjunta da Secretaria de Inspeção do Trabalho e da Secretaria de Relações do Trabalho com a interpretação oficial sobre o aviso prévio." Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informamos que poderá ser apresentado recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(14)

346374;46800000023201675;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;06/01/2016 11:54:04;se o trabalhador aguardando desisao de recurso do inss pode ser mandado embora do trabalho por justa causa;dei entrada no inss pedindo auxilio doença pois vou fazer uma cirurgia no joelho foi indeferido dei entrada na reconsideração e foi indeferido ai dei entrada no recurso e tou aguardando resposta to afastada do trabalho des de outubro mas levo a decisao e datas de pericia do inss no meu trabalho na ultima semana o escritorio de contabilidade da empresa entrou em contato comigo gostaria de saber se eles podem me mandar embora e se por justa causa;26/01/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;606204;Trabalho;Legislação trabalhista;1;13/01/2016 17:16:10;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro – SRTE/RJ, que presta as seguintes orientações: “Conforme orientação do Setor de Fiscalização do Trabalho desta SRTE/RJ, em se tratando de dúvida em matéria trabalhista, o atendimento é realizado exclusivamente no serviço de ORIENTAÇÃO TRABALHISTA, existente na

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Rio de Janeiro (SRTE-RJ). O interessado deverá agendar previamente seu atendimento no referido serviço, estruturado para esclarecer dúvidas em matéria de LEGISLAÇÃO TRABALHISTA e de SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (SST). O agendamento é realizado da mesma forma que todos os serviços prestados pela SRTE-RJ, a saber, na página deste Ministério na internet: <http://www.mte.gov.br>, ou ainda pelo telefone 158. O serviço de orientação trabalhista funciona às terças e quintas-feiras, de 13h às 17h, apenas, na Avenida Presidente Antonio Carlos nº 251, Térreo, Castelo, Rio de Janeiro/RJ. O interessado poderá, ainda, procurar a assistência jurídica gratuita no sindicato da categoria ou em núcleos de prática jurídica de faculdades, se for o caso.” Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Data, hora e local para consulta agendados

(263)

361472;46800000439201693;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;24/02/2016 22:08:05;direito a isalubridade;trabalho na prefeitura de santo andre de forma tercerizada pela empresa taxco locadora transportando todo tipo de pacientes para fazer hemodialise, pacientes cancerosos e com outras tipos de doenças especificas, a empresa em questao nao paga isalubridade e disse que nao vai pagar porque nao temos esse direito. Gostaria de saber qual realmente é minha situacao tenho direito ou não, muito obrigado fico no aguardo;16/03/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;627215;Trabalho;Legislação trabalhista;1;29/02/2016 17:42:51;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo (SRTE/SP), que presta as seguintes orientações: “Por tratar-se de situações específicas e concretas, das quais não temos conhecimento dos detalhes, informamos-lhe que o Ministério do Trabalho e Emprego mantém serviço de atendimento e orientação pessoal ao trabalhador, devendo o interessado comparecer na unidade mais próxima para esse fim. Os endereços das unidades administrativas do MTE, no Estado de São Paulo, podem ser encontrados mediante consulta através do seguinte endereço eletrônico: <http://portal.mte.gov.br/delegacias/sp/> A UNIDADE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO MAIS PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA É O SEGUINTE: Agência Regional do Trabalho e Emprego de Mauá Chefe da Agência: Simone Biaseto de Oliveira Substituto: Vinicius Ferreira Sena Endereço: Rua Prudente de Moraes, 126 - Bairro Vila Bocaina - CEP.: 09310-300 Telefone: (11) 4555-0414 / 4513-8744 Atendimento: de segunda a sexta-feira, das 08h às 17 h.” Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informamos que poderá ser apresentado recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Superintendente Regional do Trabalho e Emprego em São Paulo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(401)

370877;46800000681201667;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;23/03/2016 23:42:31;Nomeações Tornadas sem Efeito;Solicito um relatório que contenha todas as nomeações tornadas sem efeito de agente administrativo do antigo MTE (atual

MTPS) de todo o Brasil ocorridas de 12/06/2014 até a presente data. A lista deverá conter as seguintes informações: -Nome, -Data da nomeação, -Data em que a nomeação foi tornada sem efeito no Diário Oficial, -nº do ato que tornou a nomeação sem efeito no Diário Oficial, -Cidade e UF da lotação, -Se o cargo foi preenchido por outra pessoa após a nomeação ter sido tornada sem efeito (SIM/NÃO). Em caso afirmativo, informar o nome do servidor que ocupou a vaga.;18/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;518718;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;12/04/2016 14:28:33;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH), que presta as seguintes orientações: "Segue informação dada pelo Chefe da Divisão de Avaliação, Cargos e Carreiras: Em atenção a sua mensagem, informamos que todos os atos referentes aos Concursos Públicos realizados por este Ministério são publicados no Diário Oficial da União e disponibilizadas no sítio: www.mtps.gov.br na aba acesso à informação>Concursos. Vale esclarecer que as nomeações tornadas sem efeito são publicadas no Diário Oficial da União, em conjunto com as nomeação dos próximos candidatos, isto é, no mesmo dia." Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informamos que poderá ser apresentado recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Executivo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(470)

376544;46800000790201684;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;10/04/2016 21:03:42;mecanismo consulta da entidade sindical à qual se vincula determinada empresa;Preciso de um mecanismo/sistema que me permita identificar à qual entidade sindical determinada empresa se vincula, em proveito de qual entidade sindical realiza contribuições, caso realize.;02/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;648367;Trabalho;Legislação trabalhista;1;02/05/2016 14:37:00;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Relações do Trabalho (SRT), que presta as seguintes orientações: "Informamos que com o advento da Constituição Federal de 1988, o Ministério do Trabalho e Emprego perdeu a competência de enquadramento sindical. O interessado deve consultar os sindicatos existentes em sua base territorial e escolher o que representa melhor a categoria profissional contratada pela empresa. Os trabalhadores podem ser sindicalizados pela atividade que exercem ou com base na atividade preponderante da empresa. O MTE disponibiliza a consulta ao CNES para que o interessado possa verificar a existência do sindicato na base territorial, para tanto, a entidade deve acessar o link: <http://www3.mte.gov.br/cnes/ConsultaProcesso.asp> ." Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informamos que poderá ser apresentado recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário de Relações do Trabalho. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(681)

396463;46800001146201623;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;07/06/2016 11:35:47;Terceirizada;Gostaria de saber quais são as empresas (terceirizadas) que prestam serviços de atendimento via Call Center e Recepção para este órgão em Brasília - DF. Nome e dados para contato.;27/06/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;674048;Trabalho;Qualificação e aprendizagem profissional;1;14/06/2016 16:26:46;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Coordenação-Geral de Recursos Logísticos (CGRL), que presta as seguintes orientações: "Em resposta à mensagem, a CGRL informa que a empresa que presta serviço de atendimento via Call Center é a empresa Call Tecnologia e Serviços Ltda, telefone (61)3035-5177 e a empresa de Recepção é a Planalto Service Ltda, telefone (61) 3465-6437." Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto nº 7.724, de 2012, informamos que poderá ser apresentado recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Executivo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(819)

410459;46800001356201611;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;20/07/2016 13:31:43;agendamento do seguro desemprego;gostaria de ter uma previsão de quando o sistema vai voltar a funcionar, pois preciso fazer um agendamento do seguro desemprego, ou se tem outra forma de agendamento.;09/08/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;687975;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;29/07/2016 14:55:46;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos as áreas, que prestam as seguintes orientações: 1. Coordenação-Geral de Informática - CGI "Informamos que é possível ter havido indisponibilidade do Sistema de Atendimento Agendado (SAA). Também informamos que toda liberação de atendimento, para demais serviços, poderá ser feita pelo site do Ministério do Trabalho, bem como presencialmente na sede da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Norte, SRTE/RN, no caso em tela." 2. Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Norte - SRTE-RN "Informamos que a senhora pode dar entrada no Seguro Desemprego na SRTE/RN, funciona via agendamento prévio no site <http://saaweb.mte.gov.br/inter/saa/pages/agendamento/main.seam>. Todavia, a senhora pode dar entrada também em todas as Centrais do Cidadão do Governo do Estado e também nas Centrais do Trabalhador da Prefeitura do Natal. Se for Recurso, somente é feito aqui no Ministério do Trabalho também via agendamento. As vagas do agendamento são liberadas às 06 horas da manhã todos os dias." Os endereços das unidades do Ministério estão disponíveis através do link <http://www.mtps.gov.br/rede-de-atendimento/rede-de-atendimento-do-trabalho>. O Ministério disponibiliza também ao cidadão o serviço de informações pela Central de Atendimento Alô Trabalho, com ligação gratuita pelo telefone "158". O horário de atendimento da Central é das 7 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais. Considerando os dispostos no art. 19, inc. II, e no art. 21, caput, do Decreto nº 7.724, de 2012, informamos que V. S.^a poderá ser apresentado

recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão. Autoridades responsáveis pela apreciação dos recursos: 1. Secretário-Executivo e 2. Superintendente Regional do Trabalho e Emprego do Rio Grande do Norte. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(958)

422285;46800001570201678;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;25/08/2016 16:56:28;Seguro Desemprego;Gostaria de informações sobre o bloqueio do meu seguro desemprego. Estou como se tivesse renda através de uma empresa, porem a empresa que tive em meu nome não há rendimentos a mais de 10 anos, assim não entendo o porque do bloqueio e como faço para solucionar este problema. ;14/09/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;701607;Trabalho;Política trabalhista;1;12/09/2016 10:20:28;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego na Bahia (SRTE/BA), que presta as seguintes orientações: "A princípio, cabe informar que, o sistema Portal Mais Emprego passou a efetuar batimentos de dados entre o sistema do Seguro-Desemprego e o Cadastro Nacional de Informações Sociais das Pessoas Jurídicas - CNIS - PJ, com o objetivo de identificar os requerentes do Seguro-Desemprego que estejam caracterizados como empresários. Informamos ainda que, nos casos de indeferimento da concessão do Seguro-Desemprego o trabalhador poderá interpor Recurso Administrativo nos termos nos termos do § 4º, do art.15, da Resolução nº 467, de 21/12/2005 do CODEFAT - Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, a fim de possibilitar o reexame da situação." Por fim, informamos que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, V.S.^a poderá apresentar recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012). Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Superintendente Regional do Trabalho e Emprego na Bahia. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1102)

431043;46800001764201673;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;26/09/2016 15:07:35;Questionário acerca dos princípios orçamentários;Solicito informações da área de orçamento e finanças do órgão, acerca do conhecimento e aplicação dos princípios orçamentários no órgão. Favor preencher questionário em anexo.;17/10/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;711660;Trabalho;Política trabalhista;6;27/09/2016 14:12:52;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade (CGOFC), que presta as seguintes orientações: "Em anexo, encaminhamos resposta fornecida pela Sra. Coordenadora-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade." Por fim, informamos que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, V.S.^a poderá apresentar recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no art. 21, caput, do

Decreto n.º 7.724, de 2012). Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Executivo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações.; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC (1109)

431498;52750000546201657;;MT – Ministério do Trabalho; Respondido; 27/09/2016 14:45:43; à NT 1653/2016/CGRS/SRT/MTb; Gostaria de informações de como ter acesso à NT 1653/2016/CGRS/SRT/MTb referenciada no despacho do SECRETÁRIO DA SRT, de 19 de setembro de 2016, publicado no DOU de 26 de setembro de 2016, seção 1. Obrigado. ; 24/10/2016 23:59:59; NÃO; SIM; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 34887; Trabalho; Legislação trabalhista; 1; 04/10/2016 15:53:21; Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Relações do Trabalho (SRT), que presta as seguintes orientações: "Segue anexo o documento solicitado. Dispomos de email específico para solicitações relacionadas aos pedidos de registro sindical (nota técnica, cópias e vista de processos) segue o email atendimento.srt@mte.gov.br." Por fim, informamos que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, V.S.^a poderá apresentar recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012). Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário de Relações do Trabalho. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações. ; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.256)

437988;46800001955201635;;MT – Ministério do Trabalho; Respondido; 20/10/2016 10:36:23; Saque do FGTS - perda de CTPS antiga e empresa não mais no Brasil; Estou há mais de 3 anos sem registro no FGTS e localizei os saldos retidos referentes a 3 empregos. No entanto, não encontrei uma de minhas carteiras de trabalho antigas com registros de 1 empregador, o Banco HSBC, recentemente incorporado pelo Bradesco, portanto não tenho como obter os registros antigos. Encontrei meu contrato de trabalho e documentos rescisórios referentes a este emprego. Como posso sacar o FGTS sem esta CTPS? aguardo retorno. Att, Fabiana; 16/11/2016 23:59:59; NÃO; SIM; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 719169; Trabalho; Fiscalização do trabalho; 1; 16/11/2016 18:08:59; Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Coordenação-Geral do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CGFGTS), que presta as seguintes orientações: "Com relação a sua mensagem, solicitamos manifestação da Caixa Econômica Federal que, na qualidade de Agente Operador do FGTS, prestou os seguintes esclarecimentos: 1 Em atenção à solicitação de subsídios encaminhada a esta Gerência de Filial do FGTS informamos que quando da inexistência de registro na CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou do extravio desta, o interessado apresenta um dos seguintes documentos que contenham dados relativos ao contrato de trabalho e que permitam a identificação da conta vinculada: - TRCT - Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho - desde que não sirva, simultaneamente, como instrumento habilitador do saque e comprovante do vínculo empregatício, - AM - Autorização de Movimentação de Conta Vinculada do FGTS emitida pelo empregador, - ficha ou Livro de Registro de Empregado, - declaração do síndico da massa falida, - RSD/CD - Requerimento do Seguro-

Desemprego/Comunicação de Dispensa, - documento autêntico que reproduza as informações do CAGED, - documento autêntico que reproduza as informações do CNIS, obtida pelo próprio interessado no INSS, - RAIS, preferencialmente do exercício em que ocorreu o afastamento, - GR - Guia de Recolhimento e RE - Relação de Empregados, ou GRR/GRRF - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS/ Guia de Recolhimento - Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, obrigatória a partir de 01/08/2007 ou GRFC - Guia de Recolhimento do FGTS e Contribuição Social ou o arquivo do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, - declaração da empresa que contenha Nome/Razão Social/CNPJ/CEI do empregador/empresa e Nome, CTPS, PIS, datas de admissão e saída do trabalhador, - sentença de reclamatória trabalhista proposta contra o empregador." Por fim, informamos que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, V.S.^a poderá apresentar recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012). Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Executivo. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1316)

444500;46800002040201647;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;03/11/2016 19:15:25;Portaria interministerial 04/2016;Prezado, Com relação à portaria interministerial 04/2016, há previsão para que haja publicação dos empregadores da lista de trabalho escravo no site do Ministério do Trabalho e Emprego? Agradeço desde já pela atualização. ;28/11/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;554633;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;28/11/2016 15:28:55;Em atenção a sua mensagem, informamos que a direcionamos a Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), que presta as seguintes orientações: "Informamos que não há previsão, por parte do Ministério do Trabalho - MTb, de referida publicação. " Por fim, informamos que no caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, V.S.^a poderá apresentar recurso em 1ª instância, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência desta decisão (conforme o disposto no art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012). Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretária de Inspeção do Trabalho. Sem mais no momento, colocamo-nos à disposição para maiores informações. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

1.3. Solicitações MT (2017)

(84)

465658;46800000115201736;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;19/01/2017 09:31:25;Requerimento de Isenção a cota sindical patronal;Bom Dia! Conforme o artigo 580 da CLT NO § 6º, isenta o recolhimento da contribuição sindical patronal as entidades ou instituições que comprovarem, junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, o não exercício de atividades econômicas com fins lucrativos, a Portaria nº

1.012, de 04/08/2003 do MTE, estabelece procedimentos para a comprovação da condição da entidade ou instituição sem fins lucrativo para ter direito à referida isenção. Gostaria de um auxílio sobre a procedência para requerer a isenção perante o Ministério do Trabalho, onde consigo o requerimento e quais documentos devo anexar, se realizo um ofício e anexo o documento. Trabalhamos com Condomínios e eles não tem fins lucrativos.;08/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;748000;Trabalho;Legislação trabalhista;1;20/01/2017 15:23:09;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(282)

479110;46800000387201736;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;21/02/2017 21:50:59;Beneficos que devem ser mantidos pelo empregador no caso de Aposentadoria Especial;Gostaria de obter informações sobre eventuais benefícios legais que o empregador deverá manter para com o trabalhador que aposentou-se pelo regime especial após ter trabalhado 25 anos ininterrupto em área insalubre (ruído 91 dB). Desde já antecipo agradecimentos pela informação.;14/03/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;763383;Trabalho;Legislação trabalhista;1;02/03/2017 09:35:21;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Órgão não tem competência para responder sobre o assunto;

(440)

488119;46800000574201710;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;17/03/2017 20:05:28;INDENIZAÇÃO;Boa noite gostaria de umas informações minha Mãe Josefa Gonçalves da Silva Nunes trabalhou em uma Empresa Alvorada Serviços Gerais , localizado na Rua Roma 210 -Lapa data de admissão dela foi em 21/11/1972 e demitiram ela dia 08/02/1974 motivo ela estava grávida de mim ,então pelo fato de na época ela não saber os direitos, e havia pouca informações ela teria direito há alguma indenização por isso? Hoje em dia parece que essa empresa não existe mais ,mas com reparar esse erro seria possível?Seria uma honra pra mim pois foi por ela estar grávida de mim que ha mandaram embora aguardo !!;10/04/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;724843;Trabalho;Legislação trabalhista;1;10/04/2017 14:16:57;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informações ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(492)

491939;46800000641201704;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;28/03/2017 09:19:25;Cadastro completo de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condição análoga à de escravo;Solicito o cadastro completo e atualizado de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condição análoga à de escravo.;17/04/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;600535;Trabalho;Fiscalização do trabalho;1;17/04/2017 13:40:16;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(696)

506016;37400002818201711;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;05/05/2017 13:03:43;Depósito de parcelas retroativas;Para fins juridicos gostaria de saber como devo proceder para que meu patrão venha realizar o pagamento das parcelas retroativas de nove anos atrás.;12/06/2017 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;795052;Trabalho;Legislação trabalhista;1;12/06/2017 16:38:35;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte do pedido é incompreensível

(768)

510624;46800001038201731;;MT – Ministério do Trabalho;Respondido;19/05/2017 09:51:07;Não consigo acessar meu seguro desemprego;Quando entro no site do ministerio do trabalho e tento acessar meu seguro desemprego, aparece que houve um erro e solicita que eu entre em contato com o suporte e informe o código S170519BKN820:mte-sd;12/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;800305;Trabalho;Política trabalhista;1;02/06/2017 10:51:18;Prezado (a) Senhor (a), Em resposta ao seu pedido de acesso à informação realizado no Serviço de Informação ao Cidadão do Ministério do Trabalho (SIC/MTb), encaminhamos anexa a informação fornecida pela área responsável pelo assunto. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão Ministério do Trabalho ;Não se trata de solicitação de informação;

2. MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS)

2.1. Solicitações MS (2015)

(39)

289409;25820001995201598;MS – Ministério da Saúde;ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;Respondido;06/07/2015 14:38:57;Participação no Sistema Qualiss da ANS;Bom dia. Gostaria de saber se minha clínica já pode participar do programa Qualiss e como fazê-lo. Caso contrário, há alguma previsão de participação dos prestadores? Em que fase do programa estamos? Quais as próximas etapas? Desde já grato pela atenção, Robson;27/07/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;531840;Saúde;Legislação de saúde;1;17/07/2015 11:36:23;Prezado, Recebemos seu pedido de acesso à informação por meio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC nº 25820.001995/2015-98), com a seguinte solicitação: "Gostaria de saber se minha clínica já pode participar do programa Qualiss e como fazê-lo. Caso contrário, há alguma previsão de participação dos prestadores? Em que fase do programa estamos? Quais as próximas etapas?". As informações sobre o QUALISS podem ser obtidas através da página eletrônica da ANS na internet no link: <http://www.ans.gov.br/prestadores/qualiss-programa-de-qualificacao-de-prestadores-de-servicos-de-saude/divulgacao-da-qualificacao-dos-prestadores-de-servicos-de-saude>. Cabe destacar que o QUALISS é composto por dois programas: - O QUALISS Divulgação permite a disseminação das informações, por parte da ANS, de atributos de qualificação relevantes para o aprimoramento da atenção à saúde oferecida pelos prestadores de serviços na saúde suplementar. - O QUALISS Monitoramento avalia a qualidade dos prestadores com o intuito de estimular a qualidade do setor através de indicadores com características de validade, comparabilidade e capacidade de discriminação dos resultados. O Monitoramento constitui um dos atributos considerados no QUALISS Divulgação. Os indicadores do QUALISS Monitoramento estão numa fase de revisão e reestruturação. Dessa forma, nesse momento, não é possível participar do QUALISS Monitoramento, contudo a clínica pode participar do QUALISS através da obtenção de outros atributos de qualidade, dentre os quais a Acreditação e/ou Participação no NOTIVISA. Ressalta-se que a Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso a informações, previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, estabelece no § 6º do art. 11 que "caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos". Ademais, o Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei supracitada, determina no inciso III do art. 13 que "não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade" e ainda, no parágrafo único do mesmo artigo, que "o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se

encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados”. Cabe, ainda, informar que V. S^a. tem o direito de apresentar recurso à presente resposta, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta, o qual será apreciado pela Diretora-Adjunta da DIDES, Sra. Michelle Mello de Souza, nos termos do art. 15 da Lei n° 12.527/2011 c/c art. 21 do Decreto n° 7.724/2012. Atenciosamente, Equipe SIC/ANS ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(152)

292468;25820002126201581;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;16/07/2015 20:55:54;Indicadores de desempenho da qualidade na Saúde pública do Brasil.;Gostaria de solicitar o envio por e-mail: 1- Tendo em vista a competência constitucional do MS como Gestor dos Recursos de Saúde repassados a todos os Estados e Municípios do país, e portanto responsável por monitorar a eficiência e eficácia dessas ações governamentais em nível nacional, SOLICITO descrever quais são os Indicadores de Desempenho atualmente utilizados pelo MS para (1) avaliação da Qualidade do Atendimento da Saúde Pública no Brasil, e (2) avaliação do Grau de Satisfação do Usuário da Saúde Pública. 2- INFORMAR quando foi a última avaliação realizada com base nos indicadores acima solicitados, e quais os resultados dessa avaliação em cada indicador. 3- JUSTIFICAR qualquer resposta negativa a este pedido de informação. 4- COMPROVAR as informações prestadas, anexando Relatórios, Planilhas ou outras informações e documentos. NÃO ENVIAR apenas informações declaratórias, apenas afirmadas por quem responder a esse pedido. Obrigado. Rodrigo;10/08/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;366325;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;07/08/2015 11:00:52;Prezada Sra. Rodrigo De Bona, O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Ministério da Saúde já dispõe das informações solicitadas por Vossa Senhoria, pedido 25820002126201581, que segue abaixo os esclarecimentos: EM RESPOSTA A DEMANDA DO SR RODRIGO DE BONA DA SILVA, TEMOS A CONSIDERAR: NO DIA PRIMEIRO DE MARÇO DE 2012, O Ministério da Saúde PUBLICOU OS RESULTADOS DO ÍNDICE DE DESEMPENHO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE ? IDSUS. O PRINCIPAL OBJETIVO DO IDSUS É AVALIAR O DESEMPENHO DO ?SUS QUE ATENDE OS RESIDENTES DE CADA MUNICÍPIO BRASILEIRO?, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE SEUS PRINCÍPIOS, QUAIS SEJAM: UNIVERSALIDADE DO ACESSO, INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO, EQUIDADE, REGIONALIZAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO, COMANDO ÚNICO E RESPONSABILIDADE TRIPARTITE. O IDSUS AVALIA A VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE POR MEIO DE INDICADORES SIMPLES E COMPOSTOS CAPAZES DE MENSURAR O ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO E A EFICÁCIA OU EFETIVIDADE DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, SEGUNDO A HIERARQUIA DESTES. O IDSUS NÃO AVALIA OS MUNICÍPIOS, ISOLADAMENTE, MAS SIM O "SISTEMA DE SAÚDE QUE ATENDE OS RESIDENTES DE CADA MUNICÍPIO BRASILEIRO", POIS CONTEMPLA, ALÉM DA ATENÇÃO BÁSICA (TODA REALIZADA NO MUNICÍPIO), A ATENÇÃO ESPECIALIZADA, AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REALIZADA TANTO NO PRÓPRIO MUNICÍPIO, QUANTO A QUE É ENCAMINHADA PARA OUTROS MUNICÍPIOS, POLOS DE UMA REGIÃO, DE UM ESTADO OU NACIONAL (REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE). O ÍNDICE DE DESEMPENHO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - IDSUS ESTÁ SENDO AVALIADO PELO Ministério da Saúde, NÃO

TENDO DATA PREVISTA PARA NOVAS DIVULGAÇÕES. TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE DO IDSUS ESTÃO DISPONÍVEIS EM <http://idsus.saude.gov.br/index.html> AS FICHAS COMPLETAS DOS INDICADORES DO IDSUS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: <http://idsus.saude.gov.br/detalhadas.html> OS RESULTADOS DOS INDICADORES DO IDSUS ESTÃO DISPONÍVEIS EM: <http://idsus.saude.gov.br/mapas.html> NO LINK RESULTADOS IDSUS, PONTUAÇÃO DE INDICADORES POR MUNICÍPIO, NA CAIXA "ESCOLHA O ANO" : ? O ANO DE 2010 REFERE-SE AO PERÍODO 2007 A 2010 ? NO QUAL FORAM USADOS OS ANOS: DE 2007 A 2009 PARA OS INDICADORES COM DADOS DAS DOENÇAS (SINAN), DE 2008 A 2010 PARA OS INDICADORES COM DADOS DE NASCIDOS (SINASC), DE ÓBITOS (SIM) E DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES (SIA E SIH). PARA OS INDICADORES DE COBERTURA DE EQUIPES BÁSICAS E DE SAÚDE BUCAL (CNES) E IMUNIZAÇÃO TETRAVALENTE (SIPNI) E RAZÃO DE MAMOGRAFIA FORAM USADOS OS DADOS DO ANO DE 2010. ? O ANO DE 2011 REFERE-SE AO PERÍODO 2008 A 2011 ? NO QUAL FORAM USADOS OS ANOS: DE 2008 A 2010 PARA OS INDICADORES COM DADOS DAS DOENÇAS (SINAN), DE 2009 A 2011 PARA OS INDICADORES COM DADOS DE NASCIDOS (SINASC), DE ÓBITOS (SIM) E DOS ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES (SIA E SIH). PARA O INDICADOR DE MAMOGRAFIA FORAM USADOS OS DADOS DOS ANOS DE 2010 E 2011. PARA OS INDICADORES DE COBERTURA DE EQUIPES BÁSICAS E DE SAÚDE BUCAL (CNES) E IMUNIZAÇÃO TETRAVALENTE (SIPNI) FORAM USADO OS DADOS DO ANO DE 2011. INFORMAMOS TAMBÉM QUE AS NOTAS DOS INDICADORES COMPOSTOS DO IDSUS, RESULTANTES DOS INDICADORES SIMPLES SÓ FORAM CALCULADOS PARA O PERÍODO 2007 A 2010, QUAIS SEJAM: ?ÍNDICE ACESSO POTENCIAL OU OBTIDO NA ATENÇÃO BÁSICA ?ÍNDICE ACESSO OBTIDO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA COMPLEXIDADE ?ÍNDICE ACESSO OBTIDO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE ALTA COMPLEXIDADE, REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ?ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA ?ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA ALÉM DO ÍNDICE GERAL, IDSUS. SALIENTAMOS QUE OS INDICADORES SÍMILES AOS DO IDSUS, ATUALIZADOS, ESTÃO ENTRE OS INDICADORES MUNICIPAIS DO ROL DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 2013-2015 ? BRASIL, PERMITINDO MONITORAR A EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS DESSES INDICADORES. A 3ª EDIÇÃO DO CADERNO DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES : 2013 ? 2015, CONTEUDO AS FICHAS DE TODOS OS INDICADORES PACTUADOS DE FORMA TRIPARTITE, ENCONTRA-SE DISPONÍVEL EM http://189.28.128.100/sispacto/sispacto_caderno_diretrizes_objetivos_2013_2015_3_edicao.pdf INFORMAMOS QUE ESTÃO DISPONÍVEIS EM ACESSO PÚBLICO OS TABNETS, COM TODOS OS INDICADORES CALCULADOS DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES ? EDIÇÃO 2013 E EDIÇÃO 2014, CONFORME LINKS A SEGUIR: ROL DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 2013-2015 - EDIÇÃO 2013 (RESULTADOS PRELIMINARES CONFORME MÉTODO DE CÁLCULO VIGENTE EM 2013): 1) INDICADORES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS: (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/defthtm.exe?pacto/2013/cnv/coapcirbr.def>) 2) INDICADORES MUNICIPAIS:

(<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?pacto/2013/cnv/coapmunbr.def>) 3) VALORES ABSOLUTOS:
 (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2013/cnv/absbr.def>) ROL DE DIRETRIZES, OBJETIVOS, METAS E INDICADORES 2013-2015 - EDIÇÃO 2014 (RESULTADOS PRELIMINARES CONFORME MÉTODO DE CÁLCULO VIGENTE EM 2014): 1) INDICADORES REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS:
 (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?pacto/2014/cnv/coapcirbr.def>) 2) INDICADORES MUNICIPAIS:
 (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/deftohtm.exe?pacto/2014/cnv/coapmunbr.def>) 3) VALORES ABSOLUTOS:
 (<http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/tabcgi.exe?pacto/2014/cnv/absbr.def>) OBS.: RESSALTAMOS A EXISTÊNCIA DAS NOTAS TÉCNICAS, NOS LINKS ACIMA MENCIONADOS, CONTENDO MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE OS INDICADORES, ASSIM COMO AS DATAS DE EXTRAÇÃO DOS DADOS. DESSES INDICADORES ACIMA, 20 SÃO SIMILARES AOS INDICADORES DO IDSUS, POIS PARA SEU CÁLCULO NÃO SÃO APLICADOS OS MÉTODOS DE PADRONIZAÇÃO POR FAIXA ETÁRIA E SEXO E BAYES EMPÍRICO (ESSES MÉTODOS SÃO APLICADOS NOS INDICADORES DO IDSUS) OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE O SUS, DE MORBIDADE, MORTALIDADE, REDE DE SERVIÇOS, FINANCIAMENTO PODEM SER OBITIDAS POR MEIO DE MAPAS, TABELAS, GRÁFICOS E INDICADORES, PARA CADA MUNICÍPIO, ESTADO E EM ABRANGÊNCIA NACIONAL, NA SAGE EM www.saude.gov.br/sage

(635)

305764;25820002875201516;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;02/09/2015 08:16:13;Dúvida referente às Boas Práticas de Fabricação de Excipientes.;Prezados, Gostaria de esclarecer uma questão em relação à Resolução RDC No 34, de 7 de Agosto de 2015, que dispõe sobre as Boas Práticas de Fabricação de Excipientes Farmacêuticos. Estive presente no Workshop do Sindusfarma no dia 10 de Agosto, onde foi destacado que um dos objetivos da Norma era de nivelar/regularizar as empresas nacionais fabricantes de excipientes. No entanto, gostaria de saber se a referida Resolução será aplicada aos fabricantes de excipientes internacionais? Em caso afirmativo, na prática, de que modo e o que especificamente será cobrado para o cumprimento dos requisitos de BPF desses fabricantes? Agradeço a atenção. Ana Carla Jordão da Silva ;22/09/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;548600;Saúde;Vigilância sanitária;1;09/09/2015 16:24:29;Prezada Senhora, Com base nas informações fornecidas pela Coordenação de Inspeção de Insumos Farmacêuticos, Saneantes, Cosméticos e Alimentos – COISC, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que a Resolução-RDC nº. 34/2015 é aplicável aos fabricantes nacionais. Contudo, nada impede que a empresa brasileira a aplique quando for realizar a auditoria nos fabricantes internacionais, como parte do seu programa de qualificação de fornecedores. Em atendimento ao disposto no art. 11, § 4o, da Lei 12.527/11, informamos que o requerente poderá registrar recurso no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, que será avaliado pelo Gabinete do Diretor Presidente da Anvisa – Gadip. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco:

(<http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco.asp>)

Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC (894)

313003;25820003145201524;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;28/09/2015 09:59:03;Solicito cópia dos Processos de Contratação 25000.010709/2015-56 e 25000.070213/2015-14, referente ao pregão eletrônico Nº 9/2014.;Solicito cópia dos Processos de Contratação 25000.010709/2015-56 e 25000.070213/2015-14, referente ao pregão eletrônico Nº 9/2014.;19/10/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;563578;Saúde;Participação e controle social em saúde;2;19/10/2015 15:59:52;Prezada Sra.Kely, O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) do Ministério da Saúde, em atenção ao pedido de Vossa Senhoria, nup 25820003145201524, dispõe da informação que segue anexo, tendo em vista a configuração do documento. Na oportunidade, o Ministério da Saúde coloca-se à disposição de Vossa Senhoria sempre que necessário. Atenciosamente, Ministério da Saúde Secretaria Executiva Subsecretaria de Assuntos Administrativos ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.090)

316646;25820003363201569;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;09/10/2015 08:05:01;Respostas sobre adoção de Sistemas de Custos no Órgão conforme Lei Complementar 101/2001;Solicito resposta de questionário anexo sobre adoção de sistema de Custos conforme artigo 50 da Lei Complementar 101/2001 "§ 3o A Administração Pública manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.";03/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;564749;Saúde;Vigilância sanitária;1;18/01/2016 10:50:49;Prezado Senhor, Com base nas informações fornecidas pela Coordenação de Contabilidade Analítica - CCONT, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que encaminhamos em anexo resposta ao seu questionamento. Em atendimento ao disposto no art. 11, § 4o, da Lei 12.527/11, informamos que o requerente poderá registrar recurso no Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão – e-SIC, no prazo de 10 (dez) dias, contado da ciência da decisão, que será avaliado pelo Gabinete do Diretor Presidente da Anvisa – Gadip. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco.asp>)

Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.370)

324545;25820003669201515;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;04/11/2015 16:20:53;INDICADORES DE DESEMPENHO HOSPITALAR;Prezados, peço a gentileza de disponibilizar os seguintes dados: Demonstrações contábeis publicadas pelos hospitais do Brasil e indicadores de desempenho operacional disponibilizado

pelo banco de dados do Sistema Único de Saúde (DATASUS)- Período 1 ANO (2014 FECHADO) Tipo de hospitais que procuro: Hospitais Gerais, em cidade com até 800 mil habitantes, com mais de 400 leitos e com 60% de atendimento ao SUS. Tipo de indicadores financeiros: (i) liquidez, apresentados (ii) eficiência de ativos, (iii) lucratividade (iv) rentabilidade e (v) estrutura de capital Tipo de Indicadores de Desempenho e Eficiência Operacional: -Tempo médio de permanência -Taxa de ocupação -Participação das Receitas Ambulatoriais -Participação das Receitas de Internação -FTE por Leito Ocupado -Salário por FTE -Custos de Compensação por Alta -Despesa com Pessoal -Despesas com salários -Idade média do Ativo Permanente -Deduções das Receitas de Pacientes ;04/12/2015 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;579552;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;30/11/2015 16:36:27;Prezado Sr. Rodrigo Ciofi, O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Ministério da Saúde - MS, em atenção ao seu pedido 25820003669201515, dispõe do seguinte esclarecimento: Segue anexa a resposta da demanda, respondemos os seguintes: taxa de ocupação e tempo médio de permanência. Área responsável: DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO HOSPITALAR E DE URGÊNCIA -DAHU SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE – SAS INFORMAMOS QUE ENVIAMOS A DEMANDA À DIVISÃO DE DISSEMINAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE ? CDDIS/CGDIS/DATASUS-MS, NO RIO DE JANEIRO ? RJ, PARA AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO COM DADOS E INFORMAÇÕES QUE CONSTAM DO LINK <http://tabnet.datasus.gov.br> , QUE DISPONIBILIZA INFORMAÇÕES E INDICADORES RELATIVOS AO CONTROLE DE EVENTOS RELACIONADOS À SAÚDE, CONTUDO EM ANÁLISE INTERNA REALIZADA PELA ÁREA FOI CONCLUÍDO QUE OS BANCOS DE DADOS QUE ALIMENTAM O REFERIDO LINK NÃO DISPÕEM DOS DADOS CONTÁBEIS NECESSÁRIOS DOS HOSPITAIS DO BRASIL, PORTANTO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTAR OS DADOS JÁ FORNECIDOS PELA SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE ? SAS. Área responsável: DATASUS /SECRETARIA EXECUTIVA. Na oportunidade, o Ministério da Saúde coloca-se à disposição de Vossa Senhoria sempre que necessário. Atenciosamente, Ministério da Saúde Serviço de Informação ao Cidadão ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação inexistente

2.2 Solicitações MS (2016)

(791)

364653;25820000923201612;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;05/03/2016 14:28:24;Informação sobre transplante de córnea e cirurgia de catarata;Boa tarde! Sou Médica Oftalmologista do Conselho Brasileiro de Oftalmologia, estou fazendo uma tese de doutorado no Hospital das Clínicas de São Paulo e gostaria de ter acesso aos relatórios anuais sobre transplante de córnea desde 2002 a 2015 (número de transplantes total, número de transplantes por estado brasileiro, equipes aptas a transplantar, número pmp, potenciais doadores, doadores efetivos, causas de não-doação, e demais informações sobre o tema que o Ministério possua) e relatórios anuais do SUS sobre cirurgia de catarata desde 1980 a 2015 (número de cirurgias, gasto anual com cirurgia, estabelecimentos aptos a cirurgia, e demais informações sobre o tema que o Ministério possua). aguardo o retorno. Desde já

grata, Atenciosamente, Hirlana Gomes Almeida.;07/04/2016 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;631466;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;04/04/2016 11:42:10;Prezada Sra. Hirlana Gomes, Seguem anexos e abaixo as respostas provenientes do DAET e do DRAC: DAET: Encaminhado, em anexo, a resposta referente à demanda, disponibilizada pela CGMAC e CGSNT. Este pedido de acesso ou sua respectiva resposta NÃO contém informações sujeitas à restrição de acesso, conforme previsto na Lei 12.527/2011. Acesso concedido. Conforme, falado anteriormente, a Coordenação Geral de Média e Alta complexidade sugere o encaminhamento ao DRAC para complementação das informações naquilo que julgar pertinente. DRAC: Seguem anexos os dados solicitados. Informamos que as informações referente a Transplante de Córnea que cabe a esse departamento é o número de transplantes total e número de transplantes por estado brasileiro, as demais informações devem ser obtidas na área técnica. Com referência a Cirurgia de Catarata nas nossas bases de disseminação (SIH/SIA) só temos dados a partir de 1992 (SIH) e jul/1994 (SIA). Atenciosamente, Departamento de Atenção Especializada e Temática - DAET Departamento de Regulação Avaliação e Controle de Sistemas - DRAC. Secretaria de Atenção à Saúde – SAS Ministério da Saúde - MS Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretaria de Atenção à Saúde – SAS Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.106)

373135;25820001283201650;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;31/03/2016 11:36:16;cargos vagos técnico em contabilidade fortaleza ce;Prezados, Existem alguma vaga em vacância do cargo técnico em contabilidade para unidade de Fortaleza Ce. Podem disponibilizar os servidores que estão em exercicio nesta função? ;20/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;513620;Saúde;Recursos humanos em saúde;1;12/04/2016 17:42:36;Prezado Sr. Francisco, Considerando as 02 vagas conforme Edital de Abertura nº 50/2009 (em anexo) e acréscimo de 01 vaga conforme Portaria nº 159, DOU 12/04/2012 para a UF-CE, as devidas vagas durante vigência do concurso foram preenchidas. Após o prazo de vigência do concurso ocorreram duas vacâncias. Atualmente no cargo de Técnico em Contabilidade para a respectiva UPAG-CE, há 4 servidores: Ø DYEGO TERCEIRO SA Ø JOSE MARIA DE VASCONCELOS Ø JOSE ROERTO SILVA MOREIRA Ø LUIZ GUILHERME CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE Atenciosamente, Subsecretaria de Assuntos Administrativos Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretária Executiva Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias.

(1.259)

376996;25820001435201614;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;12/04/2016 00:18:15;Repasse de Verbas;Gostaria de saber o valor repassado ao municipio de Andrelandia, MG, no ano de 2015 para que fosse aplicado no desenvolvimento e melhoria na saude local, como reformas e construções de hospitais.;02/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;649047;Saúde;Orçamento de saúde;1;02/05/2016

17:03:59;PREZADO SR. BRIAN WENDREL, OS REPASSES A TODOS OS MUNICÍPIOS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS PARA CONSULTA NO SITE DO FNS: www.fns.saude.gov.br (INDICAMOS O USO DOS NAVEGADORES DE INTERNET MOZILA OU CHROME), EXISTEM VÁRIOS FORMATOS DE PESQUISA, NO MENU CONSULTA DE PAGAMENTOS (CANTO SUPERIOR ESQUERDO NO SITE). O CIDADÃO PODE VERIFICAR NA CONSULTA DETALHADA OS REPASSES PARA O CNPJ EM QUESTÃO. BASTA INSERIR O CNPJ E O ANO DA CONSULTA. NO SITE CONSTARÃO TODOS OS REPASSES, INFORMAÇÕES SOBRE A ORDEM BANCÁRIA, PROGRAMA/AÇÃO A QUE SE REFERE CADA REPASSE. SE O SOLICITANTE PRECISAR DE AUXÍLIO DURANTE A PESQUISA PODERÁ ENTRAR EM CONTATO DIRETAMENTE COM A CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FNS UTILIZANDO O NÚMERO 08006448001. OUTRA FONTE DE PESQUISA É O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE): <http://aplicacao.saude.gov.br/portaltransparencia/index.jsf> . A LEI N. 12.527 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, EM SEU ARTIGO 11, § 6º TRATA SOBRE O ACESSO LIVRE E UNIVERSAL DA INFORMAÇÃO: ART. 11. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DEVERÁ AUTORIZAR OU CONCEDER O ACESSO IMEDIATO À INFORMAÇÃO DISPONÍVEL. § 6º CASO A INFORMAÇÃO SOLICITADA ESTEJA DISPONÍVEL AO PÚBLICO EM FORMATO IMPRESSO, ELETRÔNICO OU EM QUALQUER OUTRO MEIO DE ACESSO UNIVERSAL, SERÃO INFORMADOS AO REQUERENTE, POR ESCRITO, O LUGAR E A FORMA PELA QUAL SE PODERÁ CONSULTAR, OBTER OU REPRODUZIR A REFERIDA INFORMAÇÃO, PROCEDIMENTO ESSE QUE DESONERARÁ O ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA DA OBRIGAÇÃO DE SEU FORNECIMENTO DIRETO...? O DECRETO Nº 7.724, DE 16 DE MAIO DE 2012 QUE REGULAMENTA A LEI NO 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, TAMBÉM DISPÕES SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO EM SEU ARTIGO 17: ?ART. 17. CASO A INFORMAÇÃO ESTEJA DISPONÍVEL AO PÚBLICO EM FORMATO IMPRESSO, ELETRÔNICO OU EM OUTRO MEIO DE ACESSO UNIVERSAL, O ÓRGÃO OU ENTIDADE DEVERÁ ORIENTAR O REQUERENTE QUANTO AO LOCAL E MODO PARA CONSULTAR, OBTER OU REPRODUZIR A INFORMAÇÃO. PARÁGRAFO ÚNICO. NA HIPÓTESE DO CAPUT O ÓRGÃO OU ENTIDADE DESOBRIGA-SE DO FORNECIMENTO DIRETO DA INFORMAÇÃO...? ATENCIOSAMENTE, CENTRAL DE ATENDIMENTO DO FNS DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE SECRETARIA EXECUTIVA MINISTÉRIO DA SAÚDE AUTORIDADE A SER DIRECIONADO EVENTUAL RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA: SECRETARIA EXECUTIVA PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE 1ª INSTÂNCIA: 10 DIAS. ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.623)

383818;25820001814201612;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;29/04/2016 15:26:55;Informação sobre a Parceria para o Desenvolvimento Produtivo nos termos da Portaria nº 2.531/2014, firmada entre a Entidade Privada Chron Epigen/Nortec e a Instituição Pública Farmanguinhos, relativa ao remédio Budesonida+Formoterol,Salbutamol,Budesonida;Prezado (a), Diogo de Castro Coimbra, na condição de cidadão brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.394.807-40, com endereço na Rua da Assembleia, 10, 4108, Centro, Cidade e

Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no artigo 10 da Lei 12.527/2011 (“Lei de Acesso à Informação”), considerando a Parceria de Desenvolvimento Produtivo (PDP) cancelada e extinta, e acordada entre a Entidade Privada Chron Epigen/Nortec e a Instituição Pública Farmanguinhos, relativa ao Medicamento Budesonida + Formoterol, Salbutamol, Budesonida, vem requerer que V.Sa. forneça cópia integral do processo administrativo que deu origem à PDP, o Acordo de Parceria assinado, com seus respectivos aditivos e anexos, bem como os relatórios das Comissões Técnicas de Avaliação e decisões do Comitê Deliberativo relacionados à parceria em questão. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 2016. Diogo de Castro Coimbra ;23/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;605860;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;20/05/2016 14:37:23;Prezado sr. Diogo de Castro Coimbra, O Ministério da Saúde, em resposta ao Pedido de Acesso a Informações interposto por Vossa Senhoria, apresenta:

(2.466)

399122;25820002684201627;MS – Ministério da Saúde;ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar;Respondido;15/06/2016 17:20:19;Nomeação de novos servidores;Boa tarde, Gostaria de obter o número do protocolo do pedido feito ao Ministério do Planejamento para nomeação de servidores classificados no último concurso para técnico administrativo e técnico em regulação, caso tenha sido feito. Se não, qual a previsão de envio desse pedido? Muito obrigada, Luciana;05/07/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;677307;Saúde;Legislação de saúde;1;20/06/2016 15:58:42;Prezada, Segue informação fornecida pela Diretoria de Gestão da ANS: "Em atenção ao pedido de informação nº 25820.002684/2016-27, o pedido de autorização das nomeações foi enviado ao Ministério da Saúde, gerando o protocolo nº 25000.088089/2016-24. O Ministério da Saúde enviará o pedido ao MPOG. Acompanharemos a publicação da autorização no Diário Oficial da União. Cabe-nos ainda informar que Vossa Senhoria tem a faculdade de apresentar recurso à presente resposta, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, o qual será apreciado pela Diretora Adjunta da DIGES. Atenciosamente, Equipe SIC/ANS;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.909)

409493;25820003144201661;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;18/07/2016 09:55:04;COPIA DE PROCESSO_RENOVAÇÃO DE REGISTRO;Gostaríamos de realizar o requerimento de cópia do processo abaixo para o medicamento genérico, aciclovir. Assunto: GENERICO-RENOVAÇÃO DE REGISTRO Expediente: 110857/06-3 (09-03-2006) Importado e Registrado por:

(3.031)

410909;25820003272201612;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;21/07/2016 15:17:11;Saneante, bula;Solicito uma cópia da bula do produto domissanitário Displace 1000 CE, registro no. 333080018,

da empresa Dominus. Att.;10/08/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;7062;Saúde;Vigilância sanitária;1;28/07/2016 14:02:33;Prezado(a) Senhor(a), Com base nas informações fornecidas pela Gerência de Saneantes GESAN, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que o produto não contém bula. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco.asp>)
Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(3.174)

411883;25820003320201664;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;25/07/2016 11:10:06;Pesquisa de Marketing ;Gostaria de ter acesso a uma pesquisa quantitativa e qualitativa mostrando a percentual de adultos e crianças com a doença celíaca e ou que possuem restrição alimentar, ao gluten e lactose. Perfil social econômico e regional, Gostaria de que esses dados sejam abordados na região Metropolitana SãoPaulo/ Grande São Paulo (Osasco/Carapicuíba/ Barueri/ Santana de Parnaíba), E percentual de pessoas que praticam esporte e se preocupam com a saúde.;15/08/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;689267;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;09/08/2016 17:41:11;PREZADA SRA. ELAINE, EM ATENÇÃO A SUA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS QUE NÃO DISPOMOS DE PUBLICAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE O ASSUNTO. SUGERIMOS A LEITURA DO EXEMPLAR ?DESMISTIFICANDO DÚVIDAS SOBRE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO?, ONDE É POSSÍVEL CHECAR ALGUMAS REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS QUE PODEM AJUDAR: [HTTP://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/DESMISTIFICANDO_DUVIDAS_ALIMENTACAO.PDF](http://189.28.128.100/DAB/DOCS/PORTALDAB/PUBLICACOES/DESMISTIFICANDO_DUVIDAS_ALIMENTACAO.PDF) ATENCIOSAMENTE, COORDENAÇÃO GERAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (CGAN) /DAB ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(3.324)

417937;25820003587201651;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;10/08/2016 21:48:16;BANCO DE DADOS DE SURTOS DE DOENÇAS TRANSMITIDAS POR ALIMENTOS;solicito o banco de dados com os registros de surtos e casos suspeitos de Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) no Brasil e também separadamente no estado da Bahia , do ano 2013 ao ano 2016, com as seguintes variáveis: 1. Perfil: Sexo, faixa etária, nº de surtos, nº de expostos, nº de doentes, hospitalizações e óbitos 2. Distribuição por Região 3. Sinais e Sintomas 4. Local inicial da ocorrência 5. Alimentos incriminados 6. Microrganismos envolvidos 7. Fatores causais Obs. Conseguir ter acesso através do relatório emitido pelo Ministério da Saúde. entretanto os dados compilados são de 2007 até o presente ano. Como os dados solicitados servirão como base para a minha tese de mesttado, gostaria de receber os mesmos dados do ano de 2013 até o ano atual. Gostaria também de receber as variáveis solicitadas para o Estado da Bahia durante o mesmo período. Atenciosamente, Joselene Nascimento ;12/09/2016 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;696710;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;06/09/2016 10:45:44;Prezada Sra. Joselene Conceição, Segue banco de

dados em anexo. Atenciosamente, CGDT/DEVIT/SVS. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis Secretaria de Vigilância em Saúde Ministério da Saúde Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretaria de Vigilância em Saúde Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(4.136)

433137;25820004402201626;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;04/10/2016 09:58:50;informação sobre RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE AVAL.DO PUMA (PROC. ANVISA 25351.609183/2014-92);;Prezados, Solicitamos informação sobre RECURSO AO INDEFERIMENTO DO PLEITO DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO PUMA (PROCESSO ANVISA 25351.609183/2014-92), DA EMPRESA REPRESENTADA KOPPERT DO BRASDIL HOLDING LTDA. PROTOCOLO DE RECURSO: 201602230254PR, de 23/02/2016 PROTOCOLOS DE ADITAMENTO DE INFORMAÇÕES: 201603020183PR e 201603020184PR, de 02/03/2016;24/10/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;640951;Saúde;Vigilância sanitária;1;10/10/2016 18:34:37;Prezado(a) Senhor(a), Com base nas informações fornecidas pela Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que: Processo finalizado na COART. Foi sorteado para DIREG. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://www.anvisa.gov.br/institucional/faleconosco/FaleConosco.asp>) Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(4.379)

437650;25820004656201644;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;19/10/2016 12:09:23;RECLAMAÇÃO A DIFICULDADE DE INSERIR MEU FILHO NO CAPSI DA PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DEFESA CIVIL;VENHO POR MEIO DESTA REGISTRAR MINHA RECLAMAÇÃO PELA DEMORA EM ACOLHER MEU FILHO IGOR DE SOUZA BRITO NO CAPSI DA CIDADE, POIS O MESMO TEM 17 ANOS E TENHO OBTIDO DIFICULDADE PARA SEU ATENDIMENTO PSICOSOCIAL NOS CAPSI VISCONDE DE SABUGOSA E TAMBÉM CAPS FERNANDO DINIZ. HÁ 02 ANOS ENCONTRA-SE SEM ATENDIMENTO DE ATÉ UM PSIQUIATRA PARA AVERIGUAR AS MEDICAÇÕES FORNECIDAS DE ACORDO COM RECEITAS DESDE 2014, NA SMSDC RIO CMS NAGIB JORGE FARAH - AP 31 - PRONTUÁRIO 3304557011207310028, PACIENTE COM QUADRO DE ALUCINAÇÕES E DEFICIÊNCIA INTELECTUAL DESDE A ADOLESCÊNCIA, APESAR DO ENCAMINHAMENTO PELA PSICÓLOGA TAIANE DA CLINICA DA FAMÍLIA, O ENCAMINHAMENTO DO MEU FILHO FOI REJEITADO EM 18 DE OUTUBRO 2016 NO CAPSI VISCONDE SABUGOSA, POR CAUSA DA IDADE PELA ASSISTENTE ALINE, E PELO MESMO MOTIVO, REJEITADO POR NÃO TER 18 ANOS NO CAPS FERNANDO DINIZ PELA ATENDENTE

ADMINISTRATIVA HELOA. DESDE AGRADEÇO A ATENÇÃO RECEBIDA E AGUARDANDO UMA SOLUÇÃO O MAIS RÁPIDO POSSÍVEL, POIS SE TRATA DE UM MENOR COM DEFICIÊNCIA. ;08/11/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;718761;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;08/11/2016 09:51:13; Prezada Sra. Claudia Couto O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Ministério da Saúde - MS, em atenção ao seu pedido 25820004656201644, dispõe do seguinte esclarecimento: Após análise detida da demanda permite identificar que não se trata de pedido de acesso à informação, mas uma reclamação, assunto não pertinente ao SIC, que é um Serviço destinado a garantir o acesso à informação do Ministério da Saúde e entidades a ele vinculadas, nos prazos estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011. Por essa razão, a reclamação deverá ser direcionada a Ouvidoria Geral do SUS, pelos seguintes meios:

(5.060)

450718;25820005340201670;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;24/11/2016 17:09:42;Laboratório de microdissecção;Bom dia, Sou médico residente em neurocirurgia no hospital São Vicente de Paulo, Passo Fundo RS. Gostaria de informações sobre a legislação vigente acerca da implantação de um laboratório de treinamento em microdissecção cirúrgica. Nossa dúvida está especificamente relacionada ao uso de placentas humanas de mulheres submetidas a cesareana e parto normal para as aulas de dissecação(cujo destino atual é o lixo e incineração). Grato! ;14/12/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;731276;Saúde;Vigilância sanitária;1;09/12/2016 13:51:59;Prezado(a) Senhor(a), Com base nas informações fornecidas pela Gerência de Regulamentação e Controle Sanitário em Serviços de Saúde - GRECS, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que a Anvisa não possui norma específica sobre o assunto. Sugerimos consultar o órgão de Vigilância Sanitária local a fim de sanar dúvidas e verificar se há normas complementares sobre o tema. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://portal.anvisa.gov.br/fale-conosco>) Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Informação Inexistente;

2.3 Solicitações MS (2017)

(407)

468682;25820000444201779;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;27/01/2017 16:28:02;Informações sobre os Programas/Projetos ;Prezados, Solicito por gentileza de informações de quais programas/projetos que poderão ser solicitado pelas Prefeituras e quais poderão ser através de Entidades não Governamental para 2017. Quais são as diretrizes dos referidos programas/projetos? De forma poderão ser solicitado? Qual previsão de abertura? Agradeço desde já atenção desse Órgão.

Atenciosamente, Gladiann Silva ;20/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;750904;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;08/02/2017 17:15:03;Sr. Gladiann Nord´ma Corrêa da Silva Em atenção ao requerimento em análise, este Ministério da Saúde esclarece que é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas voltados para a promoção, prevenção e assistência à saúde dos brasileiros. É função do Ministério dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida ao brasileiro. Em razão do quanto exposto, a enormidade de projetos e programas desenvolvidos por este órgão não permite poder atender, com precisão, vossa solicitação, em razão do conteúdo genérico e amplo que ora se apresenta, condição prevista no inciso I do artigo 13 do Decreto nº 7.724/12. Atenciosamente, Ministério da Saúde ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte do pedido é genérico

(794)

479278;25820000858201706;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;22/02/2017 10:22:32;Usuários com procedimentos cirúrgicos pagos pelo SUS;Solicito acesso à listagem dos usuários que tiveram procedimentos cirúrgicos pagos pelo SUS no âmbito do Hospital Universitário do Triângulo Mineiro, CNPJ 25.437.484/0001-61. Favor considerar o período de 2013, 2014, 2015 e 2016. ;14/03/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;755709;Saúde;Sistema de informação em saúde;1;10/03/2017 10:46:03;Prezado Sr. Gustavo, INFORMAMOS QUE A SUA SOLICITAÇÃO REFERE-SE A INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS E PERSONALIZADAS E, POR NÃO TEREM CARÁTER PÚBLICO, INTEGRAM O GRUPO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS CONSIDERADAS DE ACESSO RESTRITO CONFORME O ARTIGO 31 DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011 (LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO) QUE DIZ: "O TRATAMENTO DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS DEVE SER FEITO DE FORMA TRANSPARENTE E COM RESPEITO À INTIMIDADE, VIDA PRIVADA, HONRA E IMAGEM DAS PESSOAS, BEM COMO ÀS LIBERDADES E GARANTIAS INDIVIDUAIS". A DIVULGAÇÃO OU ACESSO A TERCEIROS PODE SER AUTORIZADA MEDIANTE PREVISÃO LEGAL, OU COM CONSENTIMENTO EXPRESSO DA PESSOA REFERENTE AOS DADOS (ART. 31, §1º, INCISO II). CONSIDERA-SE CONSENTIMENTO EXPRESSO AQUELE DOCUMENTO COM ASSINATURA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COM FOTO (RG, CARTEIRA DE MOTORISTA, CARTEIRA DE TRABALHO, ETC.). A CARTA ENVIADA DEVERÁ, NECESSARIAMENTE, CONTER A AUTORIZAÇÃO DE FORMA EXPRESSA PELA PESSOA A QUE SE REFEREM OS DADOS. EXISTE TAMBÉM, A POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO PESSOAL, ONDE UM FUNCIONÁRIO PÚBLICO DOTADO DE FÉ PÚBLICA CONFERE A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL COM A ENCAMINHADA, PARA DAR ANDAMENTO NO TRÂMITE PARA AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO OU ACESSO. NO ENTANTO, ESTAMOS ENCAMINHANDO ANEXA UMA PLANILHA COM OS NÚMEROS DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÕES (AIH) E O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, NOS QUAIS NÃO QUER DIZER QUE UMA PESSOA TENHA APENAS UMA AIH, NUM MÊS ELA PODE SER INTERNADA MAIS DE UMA VEZ, GERANDO DESSA FORMA VARIAS AIHS PARA

UMA ÚNICA PESSOA, A MESMA COISA ACONTECE PARA O NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.325)

510447;25820002607201758;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;18/05/2017 17:19:57;Agrotóxico;Solicito a gentileza de disponibilizar uma cópia digital da última bula aprovada com a parte sobre "saúde" do agrotóxico SHOGUN 100 CE, registro 01993. Atenciosamente! ;07/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;7062;Saúde;Vigilância sanitária;1;30/05/2017 18:55:40;Prezado(a) Senhor(a), Com base nas informações fornecidas pela Gerência-Geral de Toxicologia - GGTOX, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que segue anexo. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://portal.anvisa.gov.br/fale-conosco>) Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.445)

512758;25820002730201779;MS – Ministério da Saúde;ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;Respondido;25/05/2017 14:01:19;Aprovação de álcool para fricção antisséptica das mãos;Prezados, Solicito informar se o produto PROVENCE HIGIENIZADOR DAS MÃOS (registro 246590001.001-1) está aprovado para a indicação "fricção antisséptica das mãos", nos termos da RDC 42/2010. Já verificamos que o produto está com o registro vencido desde 21/03/2016, porém possuímos o produto com data de fabricação do dia 18/02/2016, por isso, queremos sanar esta dúvida quanto a adequação à RDC 42/2010. Obrigada.;14/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;802739;Saúde;Vigilância sanitária;1;07/06/2017 19:14:43;Prezado(a) Senhor(a), Com base nas informações fornecidas pela Gerência de Cosméticos - GECOS, área técnica afeta ao assunto questionado, informamos que o produto PROVENCE HIGIENIZADOR DAS MÃOS foi regularizado por meio do processo 25351.040815/2011-63 com a indicação de uso comercial com a função de antissepsia das mãos. O teste de eficácia apresentado para o registro não está de acordo com a RDC 42/2010 que dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País. Para maiores esclarecimentos, a Anvisa também disponibiliza a sua Central de Atendimento, por meio do 0800 642 9782 (dias úteis, das 7h30 às 19h30) e por meio eletrônico, no Fale Conosco: (<http://portal.anvisa.gov.br/fale-conosco>) Atenciosamente, Agência Nacional de Vigilância Sanitária ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.740)

519024;25820003067201720;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;12/06/2017 11:06:00;Casos autoctóneos de dengue, chikungunya, malária, febre amarela, leishmania visceral e tegumentar por sexo, faixa etária, número de casos e ocupação (apenas p/ malária) de 2005 a 2015 nos municípios de Caieiras, Mairiporã, Guarulhos e São Paulo;Bom dia, Sou aprimorando em Entomologia Médica na Faculdade de Saúde Pública - USP e estou realizando minha monografia no tema: Perfil Epidemiológico de doenças veiculadas por mosquitos nas áreas do entorno do PE Cantareira e APA Capivari-monos. Para tal pesquisa preciso dos seguintes dados: Apenas casos autoctóneos das seguintes doenças dengue, chikungunya, malária, febre amarela, leishmania visceral e tegumentar. Por categoria de sexo, faixa etária, número de casos, ano e ocupação, essa última apenas para malária se possível. No período de tempo de 10 anos, 2005 a 2015. Separado pelos municípios de Caieiras, Mairiporã, Guarulhos e para os seguintes distritos de São Paulo: Brasilândia, Cachoeirinha, Mandaqui, Tremembé, Parelheiros e Marsilac. É possível conseguir tais informações? Agradeço desde já atenção. Att, Rafael;03/07/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;809354;Saúde;Participação e controle social em saúde;1;23/06/2017 16:07:00;As informações solicitadas estarão disponíveis em 01 Mídia eletrônica (DVD - R), tendo em vista que o montante das informações impossibilita o envio por e-mail e sistema E-SIC, comunicamos que estará à disposição de Vossa Senhoria (ou de representante legal) no seguinte endereço: Serviço de Informação ao Cidadão- SIC – Ed. sede do Ministério da Saúde – Esplanada dos Ministérios, bloco G, Brasília/DF. CEP: 70058-900 telefone: (61)-3315-6139/6138/6136). Ressaltamos que, em caso de impossibilidade do senhor comparecer ao SIC/MS, poderá autorizar terceiro, mediante a apresentação de documento contendo os dados pessoais e endereço do representante, bem como especificar o material a ser recolhido. Caso queira o envio por correio favor especificar como deseja ser enviado (PAC, SEDEX 10 OU SEDEX NORMAL) sendo a cobrar por meio de Guia de Recolhimento da União dos custos oriundos. Segue a descrição dos custos a ser pago na GRU relacionado ao produto: SEDEX: R\$ 39,10 E o valor do DVD: R\$ 1,99 Total da GRU: R\$41,09 Passos para gerar Guia de Recolhimento da União-GRU 1º Acessar o link: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp 2º inserir os dados: - Código da unidade gestora 250110 - Gestão 00001 - Recolhimento código 28875-6 - Número de referência 01 Após o pagamento, favor enviar para o e-mail: sic@saude.gov.br o comprovante de pagamento com os dados de Vossa Senhoria e o número do protocolo correspondente. ;Acesso Concedido;Comunicada necessidade de pagamento de custos de postagem e/ou reprodução

(2.700)

518264;25820003020201766;;MS – Ministério da Saúde;Respondido;08/06/2017 18:06:16;Dados abertos - Sistema HORUS -Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica.;Solicito Dados abertos do Sistema HORUS - Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica. Informações sobre estoques nas centrais de abastecimento farmacêutico, nas farmácias e nas unidades de dispensação;28/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;657595;Saúde;Medicamentos;1;23/06/2017 15:39:57;INFORMAMOS QUE O SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ? HORUS É ALIMENTADO PELAS SECRETARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DE SAÚDE, DE MODO QUE COMPETE A CADA UMA DELA A LIBERAÇÃO AO

ACESSO PARA CONSULTA DE SEUS DADOS. DIANTE DO EXPOSTO PEÇO O QUESTIONAMENTO SEJA DIRECIONADO AS SECRETARIAS DE ESTADO DE SAÚDE DE CADA ESTADO, TENDO EM VISTA QUE ELES SÃO RESPONSÁVEIS PELOS DADOS INSERIDOS NO SISTEMA.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

3. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)

3.1 Solicitações MEC (2015)

(64)

288555;23480010333201581;;MEC – Ministério da Educação; Respondido; 01/07/2015 20:37:08; cursos técnicos aprovados pelo mec em cabo frio rj; Gostaria de saber quais são os cursos técnicos de Enfermagem em Cabo Frio RJ que são autorizados pelo MEC e ou Secretaria de Educação. Aguardo resposta. Obrigada; 22/07/2015 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 530423; Educação; Educação profissional e tecnológica; 1; 22/07/2015 17:02:39; Prezada requerente, Em referência às informações solicitadas, cumpre inicialmente esclarecer que, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, compete aos Estados organizar, manter e desenvolver órgãos e instituições oficiais de ensino, para elaborar e executar políticas e planos educacionais, incluindo-se o processo de autorização, reconhecimento, credenciamento, supervisão e avaliação dos cursos e das instituições do seu sistema de ensino. Adicionalmente, informamos que o Ministério da Educação mantém o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – Sistec <http://sistec.mec.gov.br/consultapublicaunidadeensino>, que disponibiliza informações sobre instituições e cursos de educação profissional e tecnológica credenciados, por seus próprios órgãos responsáveis, em todo o país. ; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(605)

293085;23480011107201518; MEC – Ministério da Educação; IFPA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará; Respondido; 20/07/2015 16:35:10; SOLICITAÇÃO DOCUMENTAL; Solicito cópia completa do processo de número 23051.010932/2015-55, que versa sobre: " TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMONIAIS QUE PERTENCEM AO CEFET/PA QUE ENCONTRAM-SE SOB A GUARDA DO IFAP"; 10/08/2015 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 355436; Governo e Política; Administração pública; 1; 04/08/2015 17:15:34; Prezado Senhor, Cumprimentando-o cordialmente, e tendo em vista o

contato telefônico realizado por esta respondente do SIC, encaminho em anexo, parte da cópia digitalizada do processo solicitado pelo senhor. Informo que encontrei muita dificuldade para inserção da cópia do processo digitalizado tanto no sistema e-SIC, como por e-mail uma vez que o arquivo é bastante pesado. Por indicação de um colega consegui acessar um site que auxiliar a particionar o arquivo PDF. Contudo, novamente, encontro dificuldade em anexar no sistema. Assim, encaminho parte do arquivo pelo sic e ele na integra para o seu e-mail informado no pedido. Qualquer problema verificado peço-lhe, encarecidamente, que nos comunique. Atenciosamente, equipe e-SIC.;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.209)

306782;00227000035201589;MEC – Ministério da Educação;FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;Respondido;04/09/2015 20:04:19;PNLD;SOLICITAÇÃO DE LIVROS PARA O TRIÊNIO 2016 / 2017 /2018 PARA OS ALUNOS DE MINHA UNIDADE ESCOLAR.;28/09/2015 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;552978;Educação;Financiamento da educação;1;09/09/2015 10:57:43;Prezada Mirtes dos Santos Leite, Comunicamos que em resposta ao pedido 00227000035201589 o período para a escolha dos livros didáticos para o exercício de 2016 foi do dia 28 de agosto a 8 de setembro do corrente ano, no sistema eletrônico do FNDE. No seguinte link de acesso: <http://www.fnde.gov.br/programas/livro-didatico/guias-do-pnld/item/7027-escolha-pnld-2016> Para as unidades escolares que não fizeram a escolha, estas receberão de forma compulsória. Isto é, receberão os livros mais escolhidos do seu município/estado. Na oportunidade, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação coloca-se à disposição de Vossa Senhoria sempre que necessário. Atenciosamente, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Serviço de Informação ao Cidadão ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(4.675)

325261;23480016510201533;MEC – Ministério da Educação;UFC – Universidade Federal do Ceará;Respondido;06/11/2015 14:21:57;Solicitação de publicações para fins acadêmicos;Boa tarde! Venho por meio deste canal solicitar publicações que contenham informações as informações geológicas e hídricas referentes ao município de Caucaia - CE. Ou do Estado do Ceará como um todo. A exemplo da publicação "PROJETO CADASTRAMENTO DE FONTES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA EM PARTE DO SEMI-ÁRIDO" Não acho na internet algo referente ao CE e mais especificamente sobre o município de Caucaia. Os documentos servirão de referências bibliográficas para o TCC do curso de Geografia da UECE, assim como para a Monografia de Especialização em Geoprocessamento e Análise Ambiental e de Recursos Hídricos - UECE. Desde já, muito obg.;30/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;580628;Educação;Educação superior;1;09/11/2015 09:34:26;Prezada Senhora, A Universidade Federal do Ceará não tem competência para responder a sua solicitação. Favor enviar o seu pedido para o governo do Estado do Ceará pelo

site www.ceara.gov.br. Atenciosamente, SIC UFC; Órgão não tem competência para responder sobre o assunto;

(5.616)

332070;23480017662201553;;MEC – Ministério da Educação; Respondido; 27/11/2015 14:03:49; Como encontrar meu historico escolar; Conclui o ensino "fundamental", no período entre mil noventa e seis e quatro mil noventa e sete na Escola Agrícola Helena Antipoff na cidade de Couto Magalhães de Minas (Instituto Educacional MonSenhor Messias) Sete Lagos-Mg. Já estive lá, e não conseguem identificar meu histórico. Preciso do mesmo, pois, pretendo dá continuidade aos meus estudos. Grato! 0 ; 21/12/2015 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 589058; Educação; Educação profissional e tecnológica; 6; 21/12/2015 19:59:58; Prezado Senhor, Informamos que o MEC apenas exerce atividade de regulamentação sobre instituições de ensino superior. No caso de colégios e outras instituições de educação infantil, fundamental e médio, a responsabilidade é dos sistemas municipais e estaduais, por meio de suas respectivas Secretarias de Educação. Desta forma, sugerimos que procure a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais (<https://www.educacao.mg.gov.br/>) para obter a informação desejada. ; Acesso Parcialmente Concedido; Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade

(6.159)

342449;23480018333201520; MEC – Ministério da Educação; UFRS-RN – Universidade Federal Rural do Semi-Árido; Respondido; 14/12/2015 17:11:33; Número de docentes efetivos da instituição; Boa tarde, Adentrei no sítio da universidade e não encontrei o número total de docentes efetivos e suas respectivas qualificações. Desta forma, solicito o número de docentes atual da universidade por titulação. Exemplo:

3.2 Solicitações MEC (2016)

(2.106)

359165;23480002675201617;; MEC – Ministério da Educação; Respondido; 18/02/2016 11:29:28; CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - DETERMINAÇÃO MEC; Veiculou-se que apenas escolas que tem curso de nível superior poderiam ministrar pós-graduação. A informação é procedente? Quando se dará, em caso afirmativo? O que acontece com os alunos/escolas que já iniciaram pós-graduação sem terem cursos de graduação? Favor enviar o maior número de informações, links, sobre o assunto. Obrigado!; 09/03/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 624325; Educação; Educação superior; 3; 09/03/2016 14:44:43; Prezado Senhor, Informamos que a regulamentação sobre cursos de pós-graduação lato sensu (Resolução CNE/CES nº 1, Resolução CES/CNE n. 1/2007 e Resolução CES/CNE n. 7/2011) define que somente

instituições de educação superior credenciadas junto ao MEC podem oferecer pós-graduação lato sensu em nível de especialização, e que estes cursos não passam por processo de autorização ou reconhecimento por parte do MEC. A oferta destes cursos é de responsabilidade exclusiva das instituições de ensino superior que atendas às exigências da regulamentação, não havendo também regulamentação sobre as denominações definidas pelas instituições para estes cursos. Desta forma, também não existe procedimento de “validação” de certificados pelo MEC, e a decisão pela “validação” de estudos realizados em cursos análogos cabe exclusivamente às instituições de ensino superior que ofertam esta modalidade, devendo o interessado buscar uma instituição e verificar as normas e procedimentos para que possa obter um certificado de pós-graduação lato sensu de acordo com a legislação. Assim, para verificar a regularidade de um curso de pós-graduação é preciso verificar se é ofertado por uma instituição de ensino superior regularmente credenciada pelo MEC, o que pode ser feito no endereço www.emec.mec.gov.br Informamos ainda que, de acordo com o art. 44 da LDB, os cursos de pós-graduação, sejam eles de especialização, MBA, mestrado ou doutorado, são exclusivos para portadores de diploma de graduação. Assim, embora algumas instituições ofereçam a matrícula a alunos da graduação, trata-se de ato de má-fé e que constitui irregularidade. Caso a instituição não esteja cumprindo com estas normas, o interessado pode apresentar uma denúncia formal ao MEC para que seja instaurado procedimento de supervisão e averiguação dos fatos. Para isso envie um email para Demandas.seres@mec.gov.br com o nome da instituição, seu curso, a data de conclusão e outras informações que julgar para constar na notificação a ser expedida pelo MEC. Contato: Coordenação Geral de Supervisão de Educação Superior Esplanada dos Ministérios, Bloco L Sobreloja – Sala 118/120 CEP 70047-900 Brasília DF Fone: 61-2022- 8054 / 8055 Toda regulamentação da pós-graduação pode ser encontrada no endereço: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=12899 Mais informações devem ser solicitadas pelo serviço 0800616161 ou ainda pelo serviço “Fale Conosco” no endereço http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_wrapper&view=wrapper&Itemid=17 ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(3.493)

369086;23480004417201667;MEC – Ministério da Educação;UFES – Universidade Federal do Espírito Santo;Respondido;18/03/2016 15:25:50;cargo nutricionista;Prezados, gostaria de saber o quantitativo de cargos de nutricionista orçados pela Universidade Federal do Espírito Santo.;11/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;638530;Educação;Gestão escolar;1;21/03/2016 10:40:07;Prezada Priscila Borges Longo Franco, Informamos que a UFES possui 16 códigos referente ao cargo de Nutricionista. Todos ocupados na presente data. Atenciosamente, Solange Vianna Dall'Orto Marques Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas Universidade Federal do Espírito Santo (27) 4009 2260 e-mail: diretor.dgp.progep@ufes.br;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(6.440)

387894;23480008000201673;MEC – Ministério da Educação;IFPR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná;Respondido;11/05/2016 20:32:35;Verificação de vagas;Olá. Gostaria de saber quantas vagas ou códigos de vagas, cargos sem preenchimento, de Técnico em Assuntos Educacionais (nível superior), regido pela Lei 11.091/2005, há disponível nas seguintes instituições, com sede exclusivamente em Curitiba ou região metropolitana: IFPR, UTFPR e UFPR. Sou Pedagogo do IFSC e estou sendo redistribuído para a Reitoria da UFPR, em Curitiba. A minha esposa é Técnica em Assuntos Educacionais e gostaria de saber se há vaga para ela nestas instituições. At.te.;01/06/2016 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;664011;Educação;Educação profissional e tecnológica;1;01/06/2016 11:15:43;Prezado Senhor Informamos que não há vaga de Técnico em Assuntos Educacionais para Curitiba ou região metropolitana no IFPR no momento. Atenciosamente, Anderson Luiz Adams Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(6.467)

388021;23480008027201666;MEC – Ministério da Educação;UFMS – Universidade Federal de Santa Maria;Respondido;12/05/2016 09:13:16;Plano de Preservação Digital;Estou realizando uma pesquisa para a minha dissertação de mestrado em "Patrimônio Cultural", na Universidade Federal de Santa Maria, e gostaria de saber se a referida instituição possui um "Plano de Preservação Digital" ou alguma política que siga parâmetros estabelecidos pelo Conselho Nacional de Arquivos e a Câmara Técnica de Documentos Eletrônicos em Preservação Digital? Se sim, qual foi a metodologia utilizada e se é possível encaminhar o referido documento para o meu e-mail? ;28/06/2016 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;662285;Ciência, Informação e Comunicação;Informação - Gestão, preservação e acesso;2;20/06/2016 11:17:34;Solicitação reencaminhada. Respondido ao pedido de protocolo 23480008018201675.;Pergunta Duplicada/Repetida;

(6.666)

389169;23480008274201662;MEC – Ministério da Educação;IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;Respondido;16/05/2016 15:20:20;Indicação de Correio Eletrônico;Solicito informação dos e-mails das empresas que fizeram down load dos editais de pregões eletrônicos, registro de preços, concorrências e tomada de preços deste órgão, no ano de 2015. Tal documento chama-se termo de retirada de editais, que pode ser acessado, no sistema Compras Governamentais, por meio do seguinte passo: SIASGWEB, depois SIDEC, depois AVISO, depois CONSULTA TERMO DE RETIRADA DE EDITAL. Destaco que tais informações não têm caráter pessoal, haja vista ficarem, em geral, anexadas no processo físico e não estarem classificadas como restritas, sendo de livre acesso a qualquer pessoa, nos termos do princípio constitucional da publicidade. Solicito que, se possível, as informações venham em word ou Excel. ;06/06/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;41727;Educação;Educação profissional e tecnológica;1;20/05/2016 15:56:30;Boa tarde! Conforme disciplina a Instrução Normativa 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: "Art. 30. Os dados de um fornecedor não

podem ser repassados a outro, nem a órgãos e entidades que não sejam usuários do SICAF, sob pena de responsabilidade funcional." Assim, fica vedada a esta instituição o atendimento desta solicitação. Respeitosamente, Diretoria de Licitações e Contratos IFRS; Acesso Negado; Informação sigilosa de acordo com legislação específica

(7.141)

392209;23480008860201615;MEC – Ministério da Educação;UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro; Respondido; 24/05/2016 18:55:58; relação de membros, mandatos e portarias; Prezada Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas e da Saúde, Uma vez que segundo o Estatuto e Regimento Geral desta I.E.S. diz que: "Art. 38 – Preservando-se como critério básico que o número de representantes dos discentes e dos técnico-administrativos não ultrapasse, respectivamente, em vinte por cento e em dez por cento do colegiado, o cálculo do número de representantes das categorias docente, discente e técnico-administrativa junto aos colegiados segue as seguintes fórmulas, sempre se utilizando do resultado somente a parte inteira: b) discentes junto ao CONSU, CEPE, Colegiados de Cursos e Colegiados de Departamentos: número de membros fixos dividido por três vírgula cinco, e) técnico-administrativos junto aos Colegiados de Cursos e Colegiados de Departamentos: número de membros fixos dividido por sete." E sabendo que o número de membros fixos no Departamento de Entomologia e Fitopatologia deste Instituto é de 18 (dezoito) solicito, gentilmente, que insira nesse site 1.a relação nominal, período de mandato e portaria de designação dos discentes correspondentes ao item B do artigo 38 do Estatuto e Regimento Geral desta I.E.S. referente ao Departamento supra citado. 2.a relação nominal, período de mandato e portaria de designação dos técnicos-administrativos correspondentes ao item E do artigo 38 do Estatuto e Regimento Geral desta I.E.S. referente ao Departamento supra citado. ; 13/06/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 7932; Educação; Educação superior; 2; 28/06/2016 16:06:54; Sr. Requerente, O Colegiado do Departamento é composto por todos os Docentes lotados no Departamento, até 10% por representantes dos Técnicos Administrativos e até 20% por representantes Discentes dos cursos do mesmo Instituto. Conforme quadro de Docentes lotados no DEnF, o Colegiado é composto por: Docentes, 1 representante dos Técnicos Administrativos e 2 representantes dos Discentes. 1. O DEnF delegou ao Diretório Acadêmico Charles Darwin a indicação de representantes dos Discentes do curso de Ciências Biológicas, a indicação foi realizada através do Memorando 07/2016, de 11 de abril de 2016. Dessa forma, a vigência da representação estudantil terá validade até 10 de abril de 2017. 2. Em relação a este item a resposta foi apresentada em protocolos anteriores e documentos anexados. A vigência da representação dos Técnicos Administrativos terá validade até 15 de março de 2018. Solange Viana Paschoal Blanco Brandolini Diretora do ICBS/UFRRJ; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(8.296)

399314;23480010262201606;MEC – Ministério da Educação;UFU – Universidade Federal de Uberlândia; Respondido; 16/06/2016 08:57:12; Pedido de QRSTA e codigos de vagas disponiveis; Sou candidato classificado no Instituto Federal do

Triangulo Mineiro (IFTM), cargo Professor EBTT em Informática Educativa. Envio em anexo resultado oficial do referido concurso. Sou o 6º na lista geral. Gostaria então de solicitar o QRSTA atual da UFU e os códigos de vagas atualmente disponíveis para o cargo de professor EBTT na referida universidade. Aguardo e desde já agradeço.;18/07/2016 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;677467;Educação;Educação superior;2;22/07/2016 11:04:39;Prezado, Conforme sua solicitação informamos que a última atualização do Quadro de Referência dos Servidores Técnico Administrativos da UFU- QRSTA ocorreu por meio da Portaria Interministerial nº 111 de 02/04/2014 e está disponível no endereço eletrônico http://www.progep.ufu.br/sites/proreh.ufu.br/files/qrsta_abril-2014_port.interministerial_no_111_de_02.04.2014_-_dou_de_03.04.2014.pdf Quanto as vagas disponíveis para o cargo de Professor EBTT, no momento a UFU não dispõe de nenhuma vaga. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão UFU;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(11.547)

415241;23480014123201643;MEC – Ministério da Educação;UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco;Respondido;04/08/2016 14:11:53;Cursos de Incentivo à Qualificação;Solicito saber quais são os cursos considerados para concessão de adicional de incentivo à qualificação para o cargo de assistente administrativo e quais os percentuais de incentivo para cursos na área de conhecimento direto e indireto. Ademais, qualquer curso que não tenha relação direta com a área de atuação é considerado de relação indireta? Obrigada!;24/08/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;692921;Trabalho;Legislação trabalhista;1;04/08/2016 15:00:50;Informamos que foi o Decreto Nº 5.824, de 29 de junho 2006 que estabeleceu os procedimentos para a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos Servidores Integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei no 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Basta fazer uma leitura minuciosa da referida legislação que está disponível no link abaixo: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Decreto/D5824.htm Nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos através do email: sic.reitoria@ufrpe.br Caso queira perguntar diretamente a um servidor, indicamos entrar em contato com a Comissão Interna de Supervisão - CIS telefone: 81 3320-6158;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(12.341)

420850;23480015069201653;MEC – Ministério da Educação;UFPB – Universidade Federal da Paraíba;Respondido;22/08/2016 11:14:37;Assuntos mais solicitados;Solicito informar, dentro dos temas: Educação - Educação superior, Educação - Profissionais da educação, Educação - Gestão escolar e Educação - Financiamento da educação, os 3 (três) assuntos mais solicitados (pedido de acesso à informação) a UFPB, no período de jan/2013 a dez/2015. ;12/09/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;625648;Educação;Educação superior;1;23/08/2016 14:37:49;Em

anexo, Relatório do período requerido. Atenciosamente, Marcelo Henrique da Silva
SIC - UFPB sic@ufpb.br;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(12.367)

421032;23480015101201609;MEC – Ministério da Educação;IFCE – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará;Respondido;22/08/2016 17:45:12;Quantitativo de cargos vagos;Prezados, Queria saber quantos cargos de assistente em administração existem vagos no campus de Sobral/Ceara? ;12/09/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;671795;Educação;Educação profissional e tecnológica;1;23/08/2016 17:45:08;Caro solicitante, A Assistência da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) informa que as vagas, inicialmente, são colocadas para processo de remoção interna, após a homologação do resultado da remoção, as vagas são providas com candidatos classificados em concursos públicos do IFCE, ainda em vigência. Caso não haja candidato classificado, esses códigos podem ser destinados, no interesse da administração, para aproveitamento, redistribuição ou irão para novo concurso público. Informa, ainda, que os cargos vagos, por campus, estão divulgados nos Anexos do Edital de remoção, que pode ser acompanhado pelos links: Para técnicos: <http://ifce.edu.br/aceso-rapido/concursos-publicos/editais/remocao/tecnicos-administrativos/2016/2016> Cordialmente, SIC/IFCE;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(14.529)

433672;23480017729201631;MEC – Ministério da Educação;IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul;Respondido;05/10/2016 13:40:49;Alunos e docentes;Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, com base na Lei de Acesso a Informação e com vistas à realização de artigo, encaminhando solicitação de informações a respeito de vosso Instituto Federal. Solicito se possível, o preenchimento da planilha em anexo, a qual refere-se a amplitude de alunos atendidos pelo IF, número de docentes e TAES. Se estiver faltando alguma Unidade ou informação relevante nos dados, peço que complementem na resposta. Desde já agradeço a colaboração.;04/11/2016 23:59:59;SIM;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;660266;Educação;Educação profissional e tecnológica;2;01/11/2016 14:26:15; Prezado Carlos O total de professores e técnicos por unidade pode ser vista em: http://www.ifrs.edu.br/site/midias/arquivos/20167191293454ifrs_-_ocupacao_de_cargos_e_funcoes.pdf A relação pretendida na planilha, relação de professores e técnicos-administrativos por modalidades de curso, não é possível. O motivo é que muitos dos professores atuam em diferentes modalidades (técnico subsequente, superior, etc). Atenciosamente, Diretoria de Gestão de Pessoas;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(17.137)

450886;23480020868201641;MEC – Ministério da Educação;UFRN – Universidade Federal do Rio Grande do Norte;Respondido;25/11/2016 11:15:24;Solicitação de informação de média de créditos docentes;Gostaria de solicitar os seguintes dados:

Média da carga horária semanal no ensino de graduação, por docente. Média da carga horária semanal no ensino de pós-graduação, por docente.;19/12/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;729430;Educação;Educação superior;2;17/01/2017 12:21:49;Prezado Jair, segue anexo resposta da unidade responsável a sua manifestação Cordialmente Joseleno Marques Coordenador/ SIC-UFRN;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

3.3 Solicitações MEC (2017)

(301)

461504;23480000362201705;MEC – Ministério da Educação;IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano;Respondido;06/01/2017 11:29:40;CÓDIGOS DE VAGA DOS TAEs DO IFBAIANO;Olá! Gostaria de obter a informação sobre os códigos de vaga que estão disponíveis na instituição relativos aos Técnico-Administrativos, sobretudo para os cargos de "Técnicos em Assuntos Educacionais" e "Assistente em Administração". Sobre isso, gostaria, se possível, dos dados atualizados de dezembro de 2016. Obrigado pela a atenção.;30/01/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;738874;Governo e Política;Administração pública;1;19/01/2017 16:30:20;Prezado Cláudio, Segundo setor responsável, assistente em Administração 2 (duas) vagas e Técnicos em Assuntos Educacionais - 1 vaga todos sem definição de campus para nomeação. cordialmente, Tamilis Cerqueira;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.132)

466078;23480001361201770;MEC – Ministério da Educação;IFG – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás;Respondido;20/01/2017 10:31:24;solicitação de vagas;Gostaria de saber quantas vagas e quais os campi tem disponíveis para a vaga de tecnólogo em formação, nível E. OBRIGADO.;13/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;748493;Educação;Profissionais da educação;2;13/02/2017 09:04:23;Re: consulta e-SIC/ Protocolo nº 23480001361201770 Serviço de Informação ao Cidadão sic@ifg.edu.br seg 13/02/2017 08:52 1 anexo Memorando nº 008_2017_CGP_DDRH_IFG.pdf, Sr., em atendimento a sua solicitação, através da Consulta no e-SIC, protocolada sob nº 23480001361201770, estamos encaminhando o Memorando nº 008/2017/CGP/DDRH/IFG com a resposta obtida junto a Coordenação de Gestão de Pessoas/Diretoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos do IFG. Informamos que o Quadro de Referência dos cargos ocupados e vagos do IFG está disponibilizado no Portal do IFG, no link: <http://www.ifg.edu.br/gdrh/index.php/quadro-de-referencia-de-cargos> Atenciosamente, Heloísa Helena Lopes dos Santos Caixeta/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/Serviço de Informação ao Cidadão - SIC ;Acesso Concedido;Informações enviadas por e-mail

(2.449)

471435;23480002919201734;MEC – Ministério da Educação;UFAM – Fundação Universidade do Amazonas;Respondido;04/02/2017 17:09:25;alojamento e refetório;quantos alunos moram nos alojamentos da ufam em sua sede e seus campi qual o custo mensal de manutenção deles? qual é o custo das refeições por mes ?;01/03/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;164776;Educação;Assistência ao estudante;3;17/02/2017 11:13:02;Prezado Senhor, Em atenção ao pedido em tela, encaminhamos, em anexo, resposta do Departamento de Assistência Estudantil da UFAM. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Universidade Federal do Amazonas Fone: (92) 3305-1491 E-mail: sic_ufam@ufam.edu.br Importante: Nos termos do art. 21 do Decreto nº 7.724/2012, V.Sa. poderá apresentar recurso de 1ª Instância à autoridade hierarquicamente superior àquela que deu a resposta, no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação da resposta. Nesse caso, deve-se clicar no botão correspondente (Recorrer em 1ª Instância), no sistema e-SIC, e apresentar as razões do recurso. Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação. ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(8.471)

501732;23480009927201710;MEC – Ministério da Educação;UNB – Fundação Universidade de Brasília;Respondido;24/04/2017 09:03:11;QUADRO DE REFERÊNCIA DOS SERVIDORES TÉCNICO - ADMINISTRATIVOS;Bom dia, gostaria de saber o quadro de referência dos servidores técnico administrativos atualizado, desde já agradeço.;15/05/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;770930;Trabalho;Profissões e ocupações;1;03/05/2017 15:56:59;Prezado Solicitante, Em resposta à sua solicitação, informamos que o Decanato de Gestão de Pessoas (DGP) dispõe em seu site, um link com o quadro atualizado de referência dos servidores técnico-administrativos da Universidade de Brasília (UnB).

(11.002)

513623;23480012883201705;MEC – Ministério da Educação;UNIR – Fundação Universidade Federal de Rondônia;Respondido;26/05/2017 16:25:28;DESINFECÇÃO;Prezados Srs. Permita-me a informação: Este órgão possui contratos de desinfecção por ozônio, seja de compra de maquina e/ ou prestação de serviços? Se positivo, solicito cópia do contrato. Atenciosamente Loami;19/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;679190;Educação;Educação superior;1;29/05/2017 19:10:20;Resposta da Unidade: "Com referência as informações solicitadas através do protocolo 23480012883201705 informamos que este órgão não dispõe de contratos que tenha por objeto desinfecção por ozônio. Atenciosamente, Joel da

Silva Cerqueira Diretor de Contratos e Licitações Portaria n.º 1.168/2015/GR";Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(12.640)

522094;23480014909201741;MEC – Ministério da Educação;IFFAR – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha;Respondido;21/06/2017 17:25:04;Informação sobre editais de nomeação;Boa Tarde! Como não consegui encontrar na página do IFFAR o edital de nomeação de TAEs do concurso realizado em 19 novembro de 2016 gostaria de saber: *quantos aprovados para o cargo de nível médio, assistentes em administração, já foram nomeados? *quantos entram em exercício? *existe a previsão de nomearem mais aprovados para o cargo de assistente em administração? Desde já agradeço a atenção!;11/07/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;812626;Educação;Profissionais da educação;4;10/07/2017 16:42:02;Prezado, Segue em anexo, resposta ao protocolo nº 23480014909/2017-41. Atenciosamente Serviço de Informação ao Cidadão;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

4. MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MPS)

4.1 Solicitações MPS (2015)

(899)

309870;37400002850201534;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;16/09/2015 22:42:58;Pensão por Morte (falecimento) do Cônjuge.;Boa Noite! Gostaria de ser informada se caso a Pessoa (mulher) que possui Pensão por Morte do Cônjuge tem direito a se Casar novamente sem que perca do Benéfico no caso a Pensão. A Beneficiária é mulher, por gentileza preciso de saber dessa informação o mais Breve possível. Por gentileza informe em qual Lei e Artigo esta indicando essa informação. ;07/10/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;559548;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;30/09/2015 10:18:37;Prezada senhora, As disposições acerca do benefício de pensão por morte estão dispostas nos arts. 74 a 79 da Lei 8.213/91, a qual dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social. Assim, a celebração de novo casamento não é fato impeditivo para manutenção do benefício de pensão por morte. Contudo, não se acumulam: - pensão por morte com outra pensão por morte, quando o falecido era cônjuge ou companheiro (a). Neste caso, o requerente poderá optar pelo benefício que tiver o valor mais vantajoso, desde que o óbito tenha ocorrido a partir de 29/04/1995, data da publicação da Lei nº 9.032/1995. Até 28/04/1995, a acumulação de pensões no caso de cônjuge era permitida, - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro (a) com auxílio-reclusão de outro cônjuge ou companheiro (a), para evento ocorrido a partir de 29/04/1995, data da publicação da Lei nº 9.032/1995. Neste caso, o requerente poderá optar pelo benefício que tiver o valor mais vantajoso, ressaltando a impossibilidade de reativação da pensão, após a assinatura do termo de opção. Permanecendo dúvidas ou encontrando dificuldades, orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é

gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado das 7 às 22h). Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégia; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.686)

327505;37400004019201517;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;12/11/2015 19:21:27;situação atual para pedido de aposentadoria;Gostaria de saber meu histórico de contribuições e se já tenho direito de pedir aposentadoria;07/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;583538;Pessoa, família e sociedade;Pessoa;1;13/11/2015 14:04:59;Prezado(a) senhor(a), De início ressaltamos que as informações sobre dados cadastrais (número de inscrição, tempo de contribuição e vínculos empregatícios), bem como dados de benefícios (número do benefício, decisão do requerimento, pagamentos, perícias médicas e outros), são consideradas informações pessoais, cujo fornecimento deve ser feito de forma presencial ao titular ou representante legalmente constituído para tal fim (curador, tutor, procurador). Por esta razão justificamos a impossibilidade de fornecimento pelo e-SIC, conforme arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, visto que este serviço destina-se à disponibilização de dados e informações públicas. Entretanto, informamos que o(a) titular da informação pode ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições, relatório que permite ao cidadão visualizar todos os vínculos com a Previdência e vínculos contributivos constantes no seu cadastro individual, pela página da Previdência Social, pelo Banco do Brasil ou Caixa, caso cliente de um destes, ou diretamente em uma Agência da Previdência Social. Informamos que para ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições junto ao Regime Geral de Previdência Social pela página da Previdência Social é necessário o cadastramento de senha (CADSENHA). Este procedimento visa garantir a segurança das suas informações. Após o cadastramento da senha são disponibilizados diversos serviços diretamente pela internet, dentre os quais: extrato de contribuições, extrato de pagamento de benefícios, atualização de endereço de pessoa física, consulta às inscrições do contribuinte, extrato de informações previdenciárias, e emissão de declaração de beneficiário. Para cadastrar sua senha, orientamos agendar atendimento em uma Agência da Previdência Social, seja diretamente pela página da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis>), ou através da Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado, das 7 às 22h). Os clientes do Banco do Brasil e da Caixa podem consultar o seu extrato diretamente no caixa eletrônico ou no home-banking, através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa Econômica Federal. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco. De posse deste será possível a realização de simulação de tempo de contribuição e valor de benefício através do link: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/simulacao/> Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de

Informação ao Cidadão – INSS Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação contém dados pessoais

(2.004)

333311;99922000856201535;MPS – Ministério da Previdência Social;DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência;Respondido;02/12/2015 12:29:56;Concurso 2014- Analista de Tecnologia da Informação- cargo: Processo Administrativo - Lotação: Rio de Janeiro;Boa tarde, gostaria e saber quantos empregados ocupam, hoje, o cargo de Processo Administrativo no Rio de Janeiro e qual a quantidade máxima de vaga? Existe alguma previsão para contratação dos aprovados no último concurso? Pois nenhum classificado foi convocado ainda para o cargo a que me refiro. Qual o valor da remuneração total para o cargo de Processo Administrativo, visto que houve um reajuste? Existe o cargo de Processo Administrativo na região do Espírito Santo? Se sim, quantos ocupam o cargo e se há vaga? Obrigada.;22/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;503032;Ciência, Informação e Comunicação;Informação - Gestão, preservação e acesso;4;16/12/2015 11:39:18;Prezada senhora, Em atendimento ao seu pedido de informação registrado no SIC/Dataprev, informamos que: 1) Até o mês de novembro do corrente ano, havia 29 (vinte nove) empregados no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, perfil Processo Administrativo, lotados no Rio de Janeiro/RJ. 2) Até a presente data, a empresa não tem previsão de convocação de candidatos aprovados em cadastro reserva de concurso público nas seguintes situações: - Reposição de empregados desligados, caso seja necessária a substituição, - Aumento de quadro em função do crescimento produtivo da empresa. Lembramos que o Concurso Público 01/2014 foi destinado à formação de cadastro de reserva de pessoal e, de acordo com o subitem 19.6 do Edital: A aprovação no concurso público na classificação correspondente ao cadastro reserva gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. Durante o período de validade do concurso, a Dataprev reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e com o número de vagas que vierem a surgir durante a validade do certame. 3) Segue abaixo o quadro referente à remuneração atual do cargo de Analista de TI, perfil Processo Administrativo: Salário R\$ 5.41278 Adicional de Atividade R\$ 724,99 Auxílio - Alimentação R\$ 779,76 Total: R\$ 6.917,53 4) Não há empregados no cargo de Analista de TI, perfil Processo Administrativo lotados no estado do Espírito Santo. Atenciosamente, Divisão de Evolução Funcional - DIEV Serviço de Informações ao Cidadão - SIC EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – DATAPREV;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.070)

340420;37400004536201596;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;07/12/2015 11:57:49;Número de aposentadorias até 2017;Olá gostaria de saber se é possível saber o número de pessoas que estarão aptas a se aposentar nos próximos 2 anos (até 2017), no DF e nos estados de Goiás, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

;28/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;579330;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;28/12/2015 16:34:34; Prezado Senhor, Informamos que o seu pedido foi negado , uma vez que não foi especificado que tipo de aposentadoria está se referindo, a do Regime Geral de Previdência - RGP ou a do servidor - Regime Jurídico único. Cabe esclarecer que o artigo 12, III do Decreto nº 7.724/12 que regulamenta a Lei de Acesso à Informação, estabelece que a especificação do pedido deve estar de forma clara e precisa, dessa forma, a presente solicitação não se enquadra no referido Decreto, uma vez que não foi possível identificar a que tipo de aposentadoria se refere. Registrando que cabe recurso do presente indeferimento à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec. 7.724/2012, lembrando que conforme a Súmula nº 2/2015 da CMRI não é possível inovar em sede de recurso, ou seja, favor enviar nova solicitação com a especificação correta do seu pedido. Atenciosamente, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPGE/INSS Serviço de Informações ao Cidadão – INSS ;Acesso Negado;Pedido genérico

(2.114)

341039;37400004596201517;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;08/12/2015 20:02:37;Aposentadoria;Boa tarde! Trabalho para o Consulado Geral do Brasil em Nova York a 13 anos. Sou funcionária brasileira contratada local. Gostaria de saber sobre as contribuições supostamente pagas para a aposentadoria por parte do Ministerio de Relações exteriores.;30/12/2015 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;598261;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;28/12/2015 17:10:20;Prezada Senhora, A presente solicitação tem por objeto informações consideradas de caráter pessoal, razão pela qual indeferimos o fornecimento por meio eletrônico (e-SIC) uma vez que, conforme art. 55 a 60 do Dec. 7.724/2012, faz-se necessária a identificação pessoal do titular das informações ou seu representante legal (curador, tutor, procurador). Feitas as considerações iniciais, informamos que o(a) titular da informação pode ter acesso ao Extrato Previdenciário (contribuições para o INSS) por meio da internet (orientações no link <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>) desde que possua senha para este fim. Caso não tenha esta senha, no mesmo endereço existe um botão verde que permite o agendamento para este serviço que será realizado numa Agência da Previdência Social, no seu caso, por um procurador legalmente formalizado. Além dessa possibilidade, este serviço está disponível nos terminais de autoatendimento ou internet banking nos bancos conveniados (CAIXA e Banco do Brasil), caso seja cliente. Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS. Respeitosamente, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica - INSS Serviço de Informação ao Cidadão - INSS ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(2.186)

342861;37400004715201523;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;15/12/2015 19:17:00;identificar o extrato com os recolhimentos financeiros já pagos;solicito por gentileza ter acesso ao extrato para confirmar meus recolhimentos do gps.;05/01/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;600907;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;23/12/2015 17:00:26;Prezada Senhora, A presente solicitação tem por objeto informações consideradas de caráter pessoal, razão pela qual indeferimos o fornecimento por meio eletrônico (e-SIC) uma vez que, conforme art. 55 a 60 do Dec. 7.724/2012, faz-se necessária a identificação pessoal do titular das informações ou seu representante legal (curador, tutor, procurador). Feitas as considerações iniciais, informamos que o(a) titular da informação pode ter acesso ao Extrato Previdenciário (contribuições para o INSS) por meio da internet (orientações no link <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>) desde que possua senha para este fim. Caso não tenha esta senha, no mesmo endereço existe um botão verde que permite o agendamento para este serviço que será realizado numa Agência da Previdência Social. Além dessa possibilidade, este serviço está disponível nos terminais de autoatendimento ou internet banking nos bancos conveniados (CAIXA e Banco do Brasil), caso seja cliente. Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS, registrando que cabe recurso à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec. 7.724/2012. Respeitosamente, Divisão de Apoio à Gestão CGPGE/INSS Serviço de Informação ao Cidadão - INSS ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

4.2 Solicitações MPS (2016)

(213)

349513;37400000333201610;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;15/01/2016 11:52:34;Tempo de Contribuição;Verificação do tempo para aposentadoria;11/02/2016 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;610229;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;18/01/2016 14:58:14;Prezado senhor, De início ressaltamos que as informações sobre dados cadastrais (número de inscrição, tempo de contribuição e vínculos empregatícios), bem como dados de benefícios (número do benefício, decisão do requerimento, pagamentos, perícias médicas e outros), são consideradas informações pessoais, cujo fornecimento deve ser feito de forma presencial ao titular ou representante legalmente constituído para tal fim (curador, tutor, procurador). Por esta razão justificamos a impossibilidade de fornecimento pelo e-SIC, conforme arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, visto que este serviço destina-se à disponibilização de dados e informações públicas. Entretanto, informamos que o(a) titular da informação pode ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais, relatório este que permite ao cidadão visualizar todos os vínculos com a Previdência e vínculos contributivos constantes no seu cadastro individual, pela página da

Previdência Social, pelo Banco do Brasil ou Caixa, caso cliente de um destes, ou diretamente em uma Agência da Previdência Social. Para ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições junto ao Regime Geral de Previdência Social pela página da Previdência Social é necessário o cadastramento de senha (CADSENHA). Este procedimento visa garantir a segurança das suas informações. Após o cadastramento da senha são disponibilizados diversos serviços diretamente pela internet, dentre os quais: extrato de contribuições, extrato de pagamento de benefícios, atualização de endereço de pessoa física, consulta às inscrições do contribuinte, extrato de informações previdenciárias, e emissão de declaração de beneficiário. Para cadastrar sua senha, orientamos agendar atendimento em uma Agência da Previdência Social, seja diretamente pela página da Previdência Social (<http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis>), ou através da Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado, das 7 às 22h). Os clientes do Banco do Brasil e da Caixa podem consultar o seu extrato diretamente no caixa eletrônico ou no home-banking, através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa Econômica Federal. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco. Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégia ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação contém dados pessoais

(315)

352161;37400000526201662;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;24/01/2016 12:19:24;pedido de aposentadoria;dei entrada em minha solicitação de aposentadoria 24/11/2015 o prazo dado foi de 20 dias para receber uma correspondencia. passado este prazo venho acompanhando pela internet e ao consultar aparece situação do benefício: PRE-HABILITADO . gostaria de saber quais os próximos passos, e o que significa PRE-HABILITADO ? tendo passado 60 dias e não recebi a correspondência. nr do benefício : 1732424478;15/02/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;613612;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;25/01/2016 15:14:03;Prezada senhora, As informações sobre benefícios (número do benefício, decisão do requerimento, pagamentos, perícias médicas e outros) e dados cadastrais (número de inscrição, tempo de contribuição e vínculos empregatícios) são consideradas informações pessoais, cujo fornecimento deve ser feito de forma presencial ao titular ou representante legalmente constituído para tal fim (curador, tutor, procurador). Por esta razão não é possível o fornecimento pelo e-SIC, conforme arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, visto que este serviço destina-se à disponibilização de informações públicas. Feitas as considerações iniciais, orientamos o(a) titular, ou procurador legalmente constituído, a comparecer em uma unidade do INSS (Agência da Previdência Social), munido(a) dos documentos pessoais de identificação, para obter as informações solicitadas. Permanecendo dúvidas ou encontrando dificuldades, orientamos entrar em contato por telefone com a Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado, das 7 às 22h). Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de

atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégia; Acesso Parcialmente Concedido; Parte da informação contém dados pessoais

(426)

354895;3740000727201660;MPS – Ministério da Previdência Social; INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; Respondido; 02/02/2016 10:52:10; quero o extrato do meu benefício de auxílio doença dos últimos 6 meses; extrato do benefício auxílio doença dos últimos 6 meses para comprovação do fies; 22/02/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 618323; Pessoa, família e sociedade; Previdência social; 1; 02/02/2016 15:42:23; Prezada senhora Viviane, As informações sobre benefícios (número do benefício, decisão do requerimento, pagamentos, perícias médicas e outros) e dados cadastrais (número de inscrição, tempo de contribuição e vínculos empregatícios) são consideradas informações pessoais, cujo fornecimento deve ser feito de forma presencial ao titular ou representante legalmente constituído para tal fim (curador, tutor, procurador). Por esta razão não é possível o fornecimento pelo e-SIC, conforme arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, visto que este serviço destina-se à disponibilização de informações públicas. Feitas as considerações iniciais, orientamos o(a) titular, ou procurador legalmente constituído, a comparecer em uma unidade do INSS (Agência da Previdência Social), munido(a) dos documentos pessoais de identificação, para obter as informações solicitadas. Permanecendo dúvidas ou encontrando dificuldades, orientamos entrar em contato por telefone com a Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado, das 7 às 22h). Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégia; Acesso Parcialmente Concedido; Parte da informação contém dados pessoais

(970)

372850;37400001865201666;MPS – Ministério da Previdência Social; INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; Respondido; 30/03/2016 15:27:46; APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO; BOA TARDE TENHO UM CLIENTE QUE TRABALHAVA COMO CAMINHONEIRO FOI REGISTRADO NESSE PERÍODO, CLIENTE TEM 50 ANOS DE IDADE E RECEBI UM SALÁRIO DE 1.400 REAIS, E AGORA ESTA TRABALHANDO POR CONTA PRÓPRIA A DUVIDA E COM A NOVA LEI DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO GOSTARIA DE SABER SE ELE PAGAR O MESMO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DESSE SALÁRIO QUE RECEBI, ELE SE APOSENTARIA COM 65 ANOS E COM UM SALÁRIO DE QUANTO, E QUANTO TEMPO PRECISA PARA DAR O TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E QUAL SERIA A MELHOR FORMA DE ESTAR FAZENDO A CONTRIBUIÇÃO? ; 19/04/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 643454; Pessoa, família e

sociedade;Previdência social;1;01/04/2016 09:47:43; Prezado Senhor, A sua solicitação versa sobre aplicabilidade de legislação ao caso concreto, o que foge ao escopo da Lei. Mesmos assim, cabe esclarecer o que segue: 1. Salário-de-contribuição é a base de cálculo da contribuição dos segurados. É o valor a partir do qual, mediante a aplicação da alíquota fixada anualmente em lei mediante Portaria Ministerial, obtém-se o valor da contribuição mensal (vide endereço eletrônico: <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/mais-procurados/calculo-de-guia-da-previdencia-social-carne/tabela-de-contribuicao-mensal>), bem como serve de teto do valor máximo de aposentadoria que o INSS poderá pagar. Esclarecemos ainda que o valor que o senhor irá receber na aposentadoria dependerá de uma série de condições que estão disciplinadas na Lei nº 8.213/91, a partir do art 29 , Decreto nº 3.048/99 , a partir do art. 32. Na página da Previdência também é possível verificar como é feito o cálculo do salário-de-benefícios: <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/mais-procurados/aposentadoria-por-tempo-de-contribuicao/valor-das-aposentadorias> Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS, registrando que cabe recurso à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec. 7.724/2012. Atenciosamente, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPGE/INSS Sistema de Informação ao Cidadão – SIC ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação contém dados pessoais

(1.317)

385908;37400002384201678;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;05/05/2016 11:27:06;extrato de guia de INSS pagos nos ultimos 5 anos;gostaria de receber o extrato de pagamentos do inss nos ultimos 5 anos;25/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;661458;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;05/05/2016 11:50:20; Prezado Senhor, A presente solicitação tem por objeto informações consideradas de caráter pessoal, razão pela qual indeferimos o fornecimento por meio eletrônico (e-SIC) uma vez que, conforme art. 55 a 60 do Dec. 7.724/2012, faz-se necessária a identificação pessoal do titular das informações ou seu representante legal (curador, tutor, procurador). Feitas as considerações iniciais, informamos que é possível ter acesso ao seu Extrato Previdenciário (contribuições para o INSS) por meio da internet, no endereço eletrônico abaixo ou, caso seja cliente dos bancos conveniados (CAIXA e Banco do Brasil) o senhor poderá acessá-lo pelos terminais eletrônicos, consultando a opção - outros serviços (art. 17, Dec. 7.724/2012). <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/extrato-de-contribuicoes-a-previdencia-social> Esclarecemos ainda que a obrigação de enviar GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) constando o vínculo empregatício, é da empresa, mas caso não tenha feito, o trabalhador poderá denunciar na Receita Federal do Brasil-RFB para que a fiscalize. Em caso de dúvidas orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento 135 por telefone para obter orientações ou agendar atendimento em uma Agência da Previdência Social. Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS, registrando que cabe recurso do presente indeferimento à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec.

7.724/2012. Atenciosamente, Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPGE/INSS Serviço de Informação ao Cidadão - INSS ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.415)

390013;37400002542201690;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;18/05/2016 12:02:27;Direitos adquiridos;Gostaria de uma informação, sou aposentado desde 1.996/97, por tempo de serviço e contribuição, não consegui até o momento saber, se quando eu falecer minha esposa que também é aposentada com um salário mínimo, vai receber minha aposentadoria integral, isto é 100%, pois procurei me informar aqui em minha cidade, mas não obtive informação detalhada, e concreta, cada um um informa de um jeito, por isso estou fazendo esse pedido. desde já obrigado.;07/06/2016 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;666674;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;18/05/2016 15:44:06; Prezado Senhor, Muito embora a sua solicitação seja de caráter pessoal , e o SIC não ser o canal apropriado, pois se destina à informação pública, conforme o objetivo da Lei, informamos que as regras da pensão por morte estão disponíveis na página da Previdência, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-beneficios-previdenciarios/pensao-por-morte> Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(2.577)

425956;37400004200201612;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;08/09/2016 16:14:19;Extrato;Boa tarde, Gostaria da informação da data inicial da minha admissão junto ao Inss, para minha contagem. Grata.;28/09/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;706107;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;13/09/2016 17:51:16; Prezado Senhor, A presente solicitação tem por objeto informações consideradas de caráter pessoal, razão pela qual indeferimos o fornecimento por meio eletrônico (e-SIC) uma vez que, conforme art. 55 a 60 do Dec. 7.724/2012, faz-se necessária a identificação pessoal do titular das informações ou seu representante legal (curador, tutor, procurador). A Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a "dados processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato". Feitas as considerações iniciais, informamos que é possível ter acesso ao seu Extrato Previdenciário (contribuições para o INSS) por meio da internet, no endereço eletrônico abaixo ou, caso seja cliente dos bancos

conveniados (CAIXA e Banco do Brasil) o senhor poderá acessá-lo pelos terminais eletrônicos, consultando a opção - outros serviços (art. 17, Dec. 7.724/2012). <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/cnis/>

Esclarecemos ainda que a obrigação de enviar GFIP (Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social) constando o vínculo empregatício, é da empresa, mas caso não tenha feito, o trabalhador poderá denunciar na Receita Federal do Brasil-RFB para que a fiscalize. Em caso de dúvidas orientamos entrar em contato com a Central de Atendimento 135 por telefone para obter orientações ou agendar atendimento em uma Agência da Previdência Social. Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS, registrando que cabe recurso do presente indeferimento à Coordenação-Geral de Planejamento e Gestão Estratégica, no prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec. 7.724/2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - INSS ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(2.901)

432849;99922000611201699;MPS – Ministério da Previdência Social;DATAPREV – Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência;Respondido;03/10/2016 11:09:12;incrição para o concurso dataprev;gostaria de saber como faço a inscrição para o concurso datapreve ;24/10/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;713633;Ciência, Informação e Comunicação;Informação - Gestão, preservação e acesso;1;04/10/2016 10:24:23;Prezada, Para fazer a inscrição para o concurso da Dataprev solicitamos acessar o endereço eletrônico abaixo: www.cetroconcursos.org.br SAC da Cetro Concursos : (11) 3146-2777, das 07h às 19h (horário de Brasília), exceto aos sábados, domingos e feriados. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão - SIC EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(3.300)

441112;37400005119201641;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;26/10/2016 22:49:00;Quadro PCD;Caros, Boa noite! Fineza solicito as seguintes informações a seguir. 1 - Quadro geral dos servidores do INSS, 2 - Quadro geral dos servidores PCD's - Pessoa com deficiência. Grato pela presteza. Atenciosamente, Felipe SSilva ;21/11/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;523687;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;2;21/11/2016 17:58:00; Prezado Senhor, Segue anexo o quadro geral dos servidores do INSS, ressaltando que não existe a distinção entre os servidores. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - INSS/SIC;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação inexistente

(3.375)

441896;37400005202201611;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;28/10/2016 20:07:23;Quantitativo de vacâncias e nomeações;Quantas vacâncias e quantas nomeações de servidores

efetivos ocorreram de junho de 2014 a outubro de 2016 no quadro de servidores do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)?;21/11/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;397941;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;16/11/2016 08:19:56;Prezado(a) Senhor(a). Segue anexa planilha contendo informações de vacâncias por estado, gerência-executiva, cargo, motivo e ano (de janeiro de 2011 a setembro de 2016) e abono de permanência (acumulado até setembro de 2016) das unidades deste Instituto. O Edital vigente (Edital nº 01/2015) prevê a convocação de 800 Técnicos do Seguro Social e 150 Analistas do Seguro Social com formação em Serviço Social, conforme quantitativo de vagas autorizadas por meio da Portaria nº 251, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 29 de junho de 2015. Cumpre esclarecer que o ingresso dos candidatos homologados como excedentes só poderá ser realizado por meio de vacâncias referentes às nomeações do próprio edital do concurso. Isso porque, considerar vagas oriundas de aposentadorias, outras vacâncias e exonerações ultrapassariam o quantitativo de vagas autorizadas. Dessa forma, convocações acima do número de vagas do edital dependem de nova autorização do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Atenciosamente, Serviço de Acesso a Informação – SIC INSS ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.704)

404608;37400003055201644;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;30/06/2016 16:51:35;Consulta de quanto tempo de recolhimento;Boa tarde gostaria de saber quanto tempo ou anos tenho de recolhimento na previdência social ;20/07/2016 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;682127;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;01/07/2016 09:00:50;Prezado senhor, De início ressaltamos que as informações sobre dados cadastrais (número de inscrição, tempo de contribuição e vínculos empregatícios), bem como dados de benefícios (número do benefício, decisão do requerimento, pagamentos, perícias médicas e outros), são consideradas informações pessoais, cujo fornecimento deve ser feito de forma presencial ao titular ou representante legalmente constituído para tal fim (curador, tutor, procurador). Por esta razão justificamos a impossibilidade de fornecimento pelo e-SIC, conforme arts. 55 a 60 do Decreto nº 7.724/2012, visto que este serviço destina-se à disponibilização de dados e informações públicas. Entretanto, informamos que o(a) titular da informação pode ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições, relatório que permite ao cidadão visualizar todos os vínculos com a Previdência e vínculos contributivos constantes no seu cadastro individual, pela página do Ministério do Trabalho e Previdência Social, pelo Banco do Brasil ou Caixa, caso cliente de um destes, ou diretamente em uma Agência da Previdência Social. Informamos que para ter acesso ao Extrato de Vínculos e Contribuições pela página do Ministério do Trabalho e Previdência Social é necessário o cadastramento de senha (CADSENHA). Este procedimento visa garantir a segurança das suas informações. Após o cadastramento da senha são disponibilizados diversos serviços diretamente pela internet, dentre os quais: extrato de contribuições, extrato de pagamento de benefícios, atualização de endereço de pessoa física, consulta às inscrições do contribuinte, extrato de informações previdenciárias, e emissão de declaração de beneficiário. Para cadastrar sua senha, orientamos agendar atendimento em uma Agência da Previdência Social, seja

diretamente pela página do Ministério do Trabalho e Previdência Social (<http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/outros-servicos-ao-cidadao/extrato-de-contribicoes-a-previdencia-social>), ou através da Central de Atendimento 135 (Basta discar 135. A ligação é gratuita de telefone fixo ou telefone público e o atendimento é de segunda a sábado, das 7 às 22h). Os clientes do Banco do Brasil e da Caixa podem consultar o seu extrato diretamente no caixa eletrônico ou no home-banking, através da opção “Previdência Social”, no Banco do Brasil, e “Extrato Previdenciário” na Caixa Econômica Federal. Em caso de dúvidas, consulte o gerente do seu banco. De posse deste será possível a realização de simulação de tempo de contribuição e valor de benefício através do link: <http://www.mtps.gov.br/servicos-do-ministerio/servicos-da-previdencia/mais-procurados/simulacao> Salientamos, finalmente, que o e-SIC não substitui os canais de atendimento do INSS e foi criado como ferramenta para obtenção de informações públicas com base na Lei de Acesso à Informação - LAI. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS; Acesso Parcialmente Concedido; Parte da informação contém dados pessoais

(4.177)

457788;99928000342201619;;MPS – Ministério da Previdência Social; Respondido; 20/12/2016 11:44:48; Tempo de contribuição.; Gostaria de saber meu tempo de contribuição, pois possuía meu primeiro cpf, onde fui assaltado, onde solicitei a segunda via, mais me mandaram outro documento com numero nove que é este que estou usando até hoje. Pois outros empregos além deste que estou atualmente. ; 09/01/2017 23:59:59; NÃO; SIM; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 738415; Governo e Política; Política; 1; 26/12/2016 15:03:23; Prezado Sr. H. C. M., Em atenção à sua solicitação, informamos que a resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão-SIC Previdência Social ; Acesso Concedido; Informações enviadas por e-mail

4.3 Solicitações MPS (2017)

(124)

461785;37400000124201749;MPS – Ministério da Previdência Social; INSS – Instituto Nacional do Seguro Social; Respondido; 07/01/2017 10:39:17; Sobre Concurso; Olá, o INSS entrou com um pedido de 7.351 vagas para concurso que seria realizado em 2017, desejo saber se o pedido foi negado? Desejo também outras informações que estiverem disponíveis sobre o assunto.; 30/01/2017 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 697808; Pessoa, família e sociedade; Previdência social; 1; 30/01/2017 11:54:30; Prezado Senhor, Esclarecemos que o INSS, assim como os demais órgãos do Poder Executivo Federal, permanentemente, realiza estudos sobre as suas necessidades de recomposição do quadro de pessoal. Anualmente, esses estudos são encaminhados em forma de Nota Técnica ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MP), órgão responsável por avaliar e autorizar essas solicitações. O Instituto, reafirma, que esse é um procedimento de rotina sob o qual não cabe à Autarquia

antecipar qual será o resultado. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – INSS ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(279)

464122;37400000286201787;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;14/01/2017 11:42:49;COM 15 ANOS DE CONTRIBUIÇÃO E 62 DE IDADE O QUE TEMOS DIREITOS,CASO APOSENTO.;SE TEREMOS DIREITO DE VALOR INTEGRAL ,DÉCIMO E DIREITO DE EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS.PREVISTO PARA DAR ENTRADA EM JUNHO DE 2017.;06/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;746181;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;17/01/2017 08:55:02;Análise de caso Concreto Prezado(a) Senhor(a). Inicialmente, corroboramos que a informação sobre benefícios está disponível no endereço abaixo: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/beneficios-do-inss/> Anotamos que a Lei de Acesso à Informação não abrange o atendimento de questionamentos que exijam análises e interpretação de legislação aplicada a casos concretos. Destacamos que este entendimento está de acordo com inciso III do Art. 13 do Decreto Nº 7724/2012: "Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade". Agradecemos o seu contato. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – INSS

;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(457)

467287;37400000484201741;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;24/01/2017 14:03:04;Verificação de Repasse de Contribuição;Gostaria de saber se está havendo os repasses de valores descontados dos funcionários da Prefeitura Municipal de Imbé para os cofres do INSS. E qual seria o calendário dos auditores para essa verificação in loco.;13/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;749804;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;27/01/2017 16:07:39;Prezado senhor. As informações sobre contribuições são da Receita Federal do Brasil, assim sendo é necessário realizar solicitação junto a esse órgão.Esse mesmo entendimento vale para a solicitação referente à "calendário dos auditores". Em tempo, informamos que caso seja servidor dessa prefeitura, é acessar o seu extrato previdenciário de modo a verificar as suas contribuições. Essas informações são consideradas pessoais, logo o seu acesso pode ser feito mediante login e senha que podem ser cadastradas no seguinte site: <https://servicos.inss.gov.br/central/index.html> Atenciosamente SIC INSS ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade

(727)

473692;37400000879201743;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;10/02/2017 17:38:55;NIS;Desejo o número do meu NIS;06/03/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;757030;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;06/03/2017 10:40:51; Prezada Senhora, A presente solicitação tem por objeto informações consideradas de caráter pessoal, razão pela qual indeferimos o fornecimento por meio eletrônico (e-SIC) uma vez que, conforme art. 55 a 60 do Dec. 7.724/2012, faz-se necessária a identificação pessoal do titular das informações ou seu representante legal (curador, tutor, procurador). Esclarecemos que a Lei de Acesso à Informação não ampara a formulação de consultas, reclamações e denúncias, bem como pedidos de providências para a Administração Pública Federal ou solicitações de indenizações. Os pedidos devem veicular, única e exclusivamente, o acesso a "dados processados ou não, que podem ser utilizados para a produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato". Orientamos para que a senhora procure uma agência da Caixa Econômica Federal – CAIXA (PIS_), Banco do Brasil (PASEP)I ou da Previdência Social, portando seus documentos pessoais de identificação, para obter informações sobre seu NIT. (§ único do art. 13 do Dec. 7.724/2011) Caso encontre alguma dificuldade ou permanecendo dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento 135 ou no endereço eletrônico abaixo informado, onde é possível tirar as suas dúvidas.: <http://www.previdencia.gov.br/servicos-ao-cidadao/todos-os-servicos/inscricao/> Por fim, reforçamos que o SIC não substitui os canais de atendimento do INSS, registrando que cabe recurso do presente indeferimento ao Chefe da Divisão de Apoio à Gestão Estratégica. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão – INSS ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação contém dados pessoais (1.087)

484301;23480005778201710;MPS – Ministério da Previdência Social;INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;Respondido;09/03/2017 09:42:40;NÚMERO DO BENEFÍCIO ;SOLICITO NUMERO DE BENEFICIÁRIO PARA TER ACESSO AO INFORME DE RENDIMENTOS PARA DECLARAÇÃO ANUAL DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA JUNTO A SRF;29/03/2017 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;769353;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;27/03/2017 18:13:24; Prezado Senhor, Esclarecer que o INSS não fornece dados pessoais a terceiros, não entra em contato por telefone e somente disponibiliza os dados por meio de arquivo magnético aos bancos, contendo as informações necessárias para o pagamento dos benefícios. A Lei nº 12.414/11 , disciplina a formação e consulta a bancos de dados com informações de adimplemento, de pessoas naturais ou de pessoas jurídicas, para formação de histórico de crédito. Dessa forma, existem vários outros ambientes eletrônicos onde é possível obter os dados cadastrais de qualquer cidadão, como por exemplo lojas de telefonia celular, lojas onde se faz compras parceladas, entre outras. Portanto, mais uma vez reiteramos que o INSS não disponibiliza informações cadastrais para nenhuma instituição financeira ou terceiros, mas em função de enviar arquivos para os bancos contendo informações sobre dados dos pagamentos, pode ser que eles se utilizem dessas informações para repassar para os seus conglomerados. As áreas responsáveis já foram notificadas dessa e outras ocorrências e estão adotando medidas para verificar o ocorrido. Registramos que da presente resposta cabe recurso em Segunda Instância ao Presidente do INSS, no

prazo de dez dias, conforme termos do caput art. 21 do Dec. 7.724/2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - INSS ;Acesso Negado;Dados pessoais

(1219)

488307;16853001986201791;;MPS – Ministério da Previdência Social;Respondido;19/03/2017 12:52:57;Extrato das contribuições para fim de aposentadoria;Solicito extrato das minhas Contribuições Previdenciárias para fins de aposentadoria.;10/04/2017 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;774203;Pessoa, família e sociedade;Previdência social;1;28/03/2017 15:57:40;Prezada Senhora D.M.J. Em atenção à sua solicitação, informamos que a resposta encontra-se anexa. Atenciosamente, Serviço de Informações ao Cidadão-SIC Previdência Social ;Acesso Negado;Dados pessoais

5. MINISTÉRIO DA FAZENDA (MF)

5.1 Solicitações MF (2015)

(710)

303506;16853005923201541;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;26/08/2015 09:22:26;certidão negativa de débitos;Preciso da certidão negativa de débito da receita federal;15/09/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;551225;Economia e Finanças;Finanças;1;26/08/2015 11:28:16;Prezado (a) Senhor (a), Esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso a informações pessoais e fiscais, o que não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação. No entanto, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/2011 e na Súmula CMRI nº1/2015, orientamos a obter as informações requeridas no sítio da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm> ou no sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: <http://www.pgfn.gov.br/> – Certidão Pessoa Física e Certidão Pessoa Jurídica. Também sugerimos a leitura da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Portarias/2014/PortariaConjunta/portconjuntaRFBPGFN17512014.htm>. Caso não consiga obter as informações desejadas, dirija-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte de sua jurisdição ou, entre em contato com o Receitafone 146. Observação: antes de dirigir-se a uma unidade de atendimento integrado PGFN/RFB (Receita Federal) de seu domicílio fiscal, o requerente deve verificar, por meio do link “Unidades de Atendimento“, se é necessário agendar atendimento. <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Conheça nossas páginas com informações sobre os órgãos fazendários e os serviços prestados: - Carta de Serviços do MF:

<https://www1.fazenda.gov.br/carta/carta-rfb.asp#9RFB>, - Página de Transparência Ativa do MF: <https://www1.fazenda.gov.br/acessoainformacao/> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão- SIC Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.033)

311160;16853006531201508;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;21/09/2015 16:18:31;SOLICITAÇÃO DE CNPJ;SOLICITO JUNTO AO SENHORES PROVIDENCIAS NO SENTIDO DE QUE ME SEJA CONCEDIDO UM NUMERO DE CNPJ PARA ABERTURA DE UM TEMPLO RELIGIOSO (IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL TEMPLO JEOVA NISSI) TAL SOLICITAÇÃO PRENDE-SE AO FATO DE TER A LIBERDADE DE CULTO E APOIO RELIGIOSO.;13/10/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;561075;Economia e Finanças;Finanças;1;21/09/2015 16:33:46;Prezado Senhor, Em atenção a sua solicitação, esclarecemos que as informações sobre CNPJ como inscrição, alteração, baixa e consulta podem ser consultadas na página da Secretaria da Receita Federal, no seguinte endereço: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-nacional-de-pessoas-juridicas-cnpj> Também é possível obter orientações por meio da Carta de Serviços do Ministério da Fazenda, documento que consta os serviços prestados pelos órgãos fazendários, os locais de atendimento, documentos necessários, entre outros dados importantes para acessar os serviços. <https://www1.fazenda.gov.br/carta/carta-rfb.asp#5RFB> Em caso de dúvidas, dirija-se a uma unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal ou entre em contato com a Ouvidoria Geral do Ministério da Fazenda (<portal.ouvidoria.fazenda.gov.br>). Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.299)

317826;16853007061201591;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;13/10/2015 21:57:16;Recalculo da DARF do imposto de renda vencido em 30/04.;Passei do prazo do pagamento da minha DARF referente ao imposto de renda declarado esse ano (2015). Como faço para saber o valor atualizado ?;03/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;570114;Economia e Finanças;Finanças;1;14/10/2015 11:40:20;Prezado Senhor, Em atenção à solicitação de V.S.^a, esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso a informações pessoais, o que não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação. No entanto, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/2011 e incisos IV e V do art. 13 da Portaria MF nº 233/2012, orientamos a obter as informações requeridas no sítio da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/pagamentos/calctribimpressaodarfguia/default.htm> . Caso não consiga obter as informações desejadas, dirija-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte de sua jurisdição. Observação: antes de dirigir-se a uma unidade de atendimento integrado PGFN/RFB (Receita Federal) de seu

domicílio fiscal, o requerente deve verificar, por meio do link “Unidades de Atendimento”, se é necessário agendar atendimento. <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Conheça nossas páginas com informações sobre os órgãos fazendários e os serviços prestados: - Carta de Serviços do MF: <https://www1.fazenda.gov.br/carta/carta-rfb.asp#8RFB>, - Página de Transparência Ativa do MF: <https://www1.fazenda.gov.br/acessoainformacao/>. Informamos ainda que reclamações, sugestões e elogios sobre os serviços prestados pelos órgãos fazendários devem ser encaminhados à Ouvidoria do Ministério da Fazenda: ouvidoria.fazenda.gov.br/sisouvidor/livre/mensagem/CadastroManifestacaoInternet.s o, ou por telefone: 08007021111. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão- SIC Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.579)

323294;16853007520201537;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;30/10/2015 10:04:13;Íntegra/relatório da Solução de Consulta;SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 53 de 15 de Junho de 2011 (Disit 06) ASSUNTO: Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - Cofins EMENTA: REIDI. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. Obedecidas as demais normas da legislação de regência, a suspensão da exigibilidade da Cofins decorrente da prestação de serviços regida pelo REIDI: a) requer a habilitação ou co-habilitação dos tomadores, e não dos prestadores de serviços, b) não abrange os tributos devidos pelas pessoas jurídicas sub-contratadas pelos prestadores de serviços, e c) abrange apenas os serviços adquiridos após a habilitação ou co-habilitação do tomador de serviços. SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17 de 28 de Julho de 2011 (Disit 03) ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep EMENTA: BASE DE CÁLCULO. RECEITAS DE VENDAS COM SUSPENSÃO. REIDI. As receitas de vendas de bens e serviços a pessoa jurídica habilitada ou co-habilitada no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura (Reidi), comprovada por documentação idônea, realizadas com suspensão da Contribuição para o PIS/Pasep nos termos do citado regime, não integram a base de cálculo da contribuição, independentemente do regime de apuração a que estiver sujeita a pessoa jurídica vendedora. SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 104 de 01 de Novembro de 2011 (Disit 04) ASSUNTO: Normas de Administração Tributária EMENTA: REIDI. COABILITAÇÃO. INSUMOS. Satisfeitas as condições estabelecidas na legislação, dentre as quais a sujeição à sistemática cumulativa da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, é permitida a coabilitação ao Reidi de pessoa jurídica que presta serviços de instalação e montagem de aerogeradores. O benefício do Reidi não se estende à aquisição de insumos aplicados na industrialização de Obrigada, Leila MZZ;23/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;47778;Economia e Finanças;Finanças;1;12/11/2015 09:47:36;Prezada Senhora, Encaminhamos em anexo resposta ao pedido de informação. Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.645)

324230;16853007647201556;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;03/11/2015 22:32:52;número do recibo de entrega da declaração do imposto de renda 2014, ano calendario 2013;número do recibo da declaração de imposto de renda 204, ano calendario 2013. ;24/11/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;579128;Economia e Finanças;Finanças;1;05/11/2015 09:56:05;Prezada Senhora, O número do recibo é uma informação pessoal e fiscal, e, portanto, não pode ser fornecido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, pois não é possível comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. As informações pessoais e fiscais são restritas aos agentes públicos autorizados por lei e à pessoa a que se referirem. A Secretaria da Receita Federal possui canais específicos para o fornecimento da informação, conforme determina a legislação brasileira. Solicitamos que acesse o link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/Declara2003Informa1Aviso.htm> no qual constam orientações de como recuperar o número do recibo. Para acessar o e-Social, sugerimos abaixo algumas dicas extraídas do Manual e-Social – Empregador Doméstico:

http://www.esocial.gov.br/doc/Manual_eSocial_Empregador_Domestico_1_versao.pdf - O empregador que apresentou declaração retificadora do Imposto de Renda deverá utilizar o número do recibo de entrega da declaração retificadora. - O número do recibo de entrega deve ser informado com 10 dígitos (sem DV). - Caso o empregador não possua os recibos de entrega do imposto de renda e também não possua título de eleitor, deverá utilizar necessariamente o Certificado Digital. Não sendo possível obter o número, você deverá dirigir-se a uma unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição. Confira aqui os endereços e se há necessidade de agendamento: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(1.994)

333736;16853008370201589;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;03/12/2015 13:15:36;referente a restituição da receita federal;Este ano ainda não foi entregue a minha restituição da receita federal estão informando que ainda está no banco de dados da receita. Gostaria de saber o PORQUÊ dessa demora. ;23/12/2015 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;591401;Economia e Finanças;Finanças;1;03/12/2015 15:26:09;Prezado Senhor, Esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso às informações pessoais e fiscais, o que não encontra respaldo na referida Lei de Acesso à Informação. Relativo a sua solicitação informamos que as declarações ficam na base de dados da Secretaria da Receita Federal do Brasil aguardando para serem liberadas conforme a data de entrega, mensalmente, em lotes 1º a 7º, no período de 15/06 a 15/12/2015, O cronograma dos lotes de restituição está disponível no sítio institucional da RFB. Site: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/restituicao-ressarcimento->

reembolso-e-compensacao/restituicao/restituicao-do-irpf/cronograma-dos-lotes-de-restituicao/irpf-2015 O valor da restituição do IRPF é atualizado pela taxa Selic, acumulada a partir do mês de maio do ano de exercício da declaração até o mês anterior ao pagamento, mais 1% no mês do pagamento. Cabe ao contribuinte aguardar e acompanhar a liberação pelo site da RFB. <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

5.2 Solicitações MF (2016)

(986)

368110;16853001876201648;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;15/03/2016 18:15:38;Informações analíticas a respeito do ativo imobilizado dos BGU 2014;Dados do imobilizado do BGU que em 2014 totaliza o montante de R\$ 748.671.840.000,00. A extração pode ser obtida analiticamente, com as classes prédio, veículos, etc. Mas solicito também com o número de inscrição do SPIUNET e valor de cada um dos itens.;04/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;591040;Economia e Finanças;Finanças;1;29/03/2016 16:06:57;Prezado Sr., Encaminhamos em anexo resposta ao pedido de informação. Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: COORD-GERAL CONTABILIDADE UNIAO-STN-MF. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(1.048)

371279;16853002176201671;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;25/03/2016 17:10:42;NUMERO DE DECLARAÇÃO DO IRPF DO ANO 2015.;Preciso do numero de declaração do meu imposto do ano 2015.;18/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;641250;Economia e Finanças;Finanças;1;28/03/2016 11:36:01;Prezada Senhora, Em atenção ao requerimento formulado, cumpre-nos informar que o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) não é o canal apropriado para solicitar cópias de documentos que envolvam sigilo fiscal ou dados pessoais, pois não há como comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Conforme estabelece a Súmula CMRI nº 1/2015, esclarecemos que a Secretaria da Receita Federal disponibiliza canal específico no qual poderá ser obtida cópia da declaração do Imposto de Renda. Clique no link abaixo para obter as orientações necessárias. <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/copia-de-processo> V.S^a também poderá obter as informações por meio da Carta de Serviços do Ministério da Fazenda: <https://www1.fazenda.gov.br/carta/servicos.asp> Caso deseje obter ainda o número

do recibo do imposto de renda, solicitamos que acesse o seguinte link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/Declara2003Informa1Aviso.htm>.

(1.275)

373444;16853002384201670;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;01/04/2016 00:03:43;declaração de Imposto de renda;inserir no meu computador o programa para a declaração do Imposto de Renda;25/04/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;643889;Economia e Finanças;Finanças;1;01/04/2016 14:54:03;Prezada Senhora, Em atenção ao requerimento formulado, cumpre-nos informar que o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) não é o canal apropriado para solicitar cópias de documentos que envolvam sigilo fiscal ou dados pessoais, pois não há como comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Conforme estabelece a Súmula CMRI nº 1/2015, esclarecemos que a Secretaria da Receita Federal disponibiliza canal específico no qual poderá ser obtida cópia da declaração do Imposto de Renda. Clique no link abaixo para obter as orientações necessárias. <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/copia-de-processo> Caso deseje obter ainda o número do recibo do imposto de renda, solicitamos que acesse o seguinte link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisica/Declara2003Informa1Aviso.htm>.

(1.557)

379049;16853002859201628;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;18/04/2016 02:33:18;Recibo da declaração IRPF 2015;Solícito o número do recibo da minha declaração do imposto de renda pessoa física do ano passado (2015).;09/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;651799;Economia e Finanças;Finanças;1;18/04/2016 10:05:38;Prezada Senhora, Esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso a informações pessoais e fiscais, o que não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação. O número do recibo é uma informação pessoal e fiscal, e, portanto, não pode ser fornecido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, pois não é possível comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Ademais, as informações pessoais e fiscais são restritas aos agentes públicos autorizados por lei e à pessoa a que se referirem. A Secretaria da Receita Federal possui canais específicos para o fornecimento da informação, conforme determina a legislação brasileira. Solicitamos que acesse o link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/retificadora-online-da-dirpf/orientacoes-para-impressao-de-recibos-e-de-declaracoes> no qual constam orientações de como recuperar o número do recibo. Sobre código de acesso V.S^a poderá acessar o link:<http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/portal-e-cac-centro-virtual-de-atendimento-ao-contribuinte/geracao-do-codigo-de-acesso-para-o-portal-e-cac> Caso não seja possível obter informações desejadas sugerimos que V. S^a dirija-se a uma unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição. Confira aqui os endereços e se há necessidade de agendamento: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento>

Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Fazenda ;Não se trata de solicitação de informação;

(1.623)

380010;16853002972201611;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;20/04/2016 07:47:08;CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FISICA; Solicitação da Certidão Negativa de débitos, para fins de inventário..;11/05/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;653143;Economia e Finanças;Finanças;1;20/04/2016 10:23:54;Prezado (a) Senhor (a), Esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso a informações pessoais e fiscais, o que não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação. No entanto, de acordo com o disposto no art. 11 da Lei nº 12.527/2011 e na Súmula CMRI nº1/2015, orientamos a obter as informações requeridas no sítio da Secretaria da Receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm> ou no sítio da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional: <http://www.pgfn.gov.br/> – Certidão Pessoa Física e Certidão Pessoa Jurídica. Caso não consiga obter as informações desejadas, dirija-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte de sua jurisdição. Observação: antes de dirigir-se a uma unidade de atendimento integrado PGFN/RFB (Receita Federal) de seu domicílio fiscal, o requerente deve verificar, por meio do link “Unidades de Atendimento”, se é necessário agendar atendimento. <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão- SIC Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

(2.478)

396350;16853004475201640;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;07/06/2016 09:03:54;Integra Solução de Divergência COSIT 14/2011;Bom dia! Vocês poderiam, por favor, me encaminhar a íntegra da Solução de Divergência COSIT 14, de 28.4.2011, cuja parte da ementa encontra-se transcrita abaixo: "ASSUNTO: Contribuição para o PIS/Pasep EMENTA: CRÉDITO. INSUMOS APLICADOS NA FABRICAÇÃO DE BENS DESTINADOS À VENDA. DIREITOS AUTORAIS. IMPOSSIBILIDADE. Consideram-se insumos, para fins de apuração de créditos da Contribuição para o PIS/Pasep não cumulativa, os bens e serviços adquiridos de pessoas jurídicas, utilizados na prestação de serviços e na produção ou fabricação de bens ou produtos destinados à venda. No caso de bens, para que estes possam ser considerados insumos, é necessário que sejam consumidos ou sofram desgaste, dano ou perda de propriedades físicas ou químicas em função da ação diretamente exercida sobre o serviço que está sendo prestado ou sobre o bem ou produto que está sendo fabricado, o que não ocorre no caso dos direitos autorais. Por absoluta falta de amparo legal, os valores pagos em decorrência de contratos de cessão de direitos autorais, ainda que necessários para a edição e produção de livros, não geram direito à apuração de créditos a serem descontados da Contribuição para o PIS/Pasep porque não se enquadram na definição de insumos utilizados na fabricação ou produção de bens destinados à venda" Obrigada!;27/06/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;495471;Economia

e Finanças;Finanças;1;16/06/2016 15:43:35;Prezado (a) Sr. (a), Encaminhamos em anexo resposta ao pedido de informação. Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-Adjunto da Receita Federal do Brasil. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.971)

413406;16853005722201625;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;29/07/2016 16:51:59;Solicito o envio da cópia da declaração do IRPF 2016;Solicito cópia da declaração do Irpf 2016 entregue em 29/04/16.Possuo apenas o recibo.;22/08/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;691132;Economia e Finanças;Finanças;1;29/07/2016 17:30:11;Prezado Sr, Informamos que o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) não é o canal apropriado para solicitar cópias de documentos que envolvam sigilo fiscal ou dados pessoais, pois não há como comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Conforme estabelece a Súmula CMRI nº 1/2015, esclarecemos que a Secretaria da Receita Federal disponibiliza canal específico no qual poderá ser obtida cópia da declaração do Imposto de Renda. Clique no link abaixo para obter as orientações necessárias. <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/copia-de-processo> Caso deseje obter ainda o número do recibo do imposto de renda, solicitamos que acesse o seguinte link: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/retificadora-online-da-dirpf/orientacoes-para-impressao-de-recibos-e-de-declaracoes>

(3.118)

419737;16853006134201617;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;17/08/2016 18:04:03;RECIBOS;Prezados senhores, Solicito à Receita Federal fornecimento dos meus recibos de declaração referentes ao ano de 2014, 2015 e 2016 e se possível, cópia da última, 2016. Atenciosamente.;06/09/2016 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;686172;Economia e Finanças;Finanças;1;18/08/2016 14:08:59;Prezada Sra, Esclarecemos que o pedido formulado busca a prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e acesso a informações pessoais e fiscais, o que não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação. O número do recibo é uma informação pessoal e fiscal, e, portanto, não pode ser fornecido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão, pois não é possível comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Ademais, as informações pessoais e fiscais são restritas aos agentes públicos autorizados por lei e à pessoa a que se referirem. A Secretaria da Receita Federal possui canais específicos para o fornecimento da informação, conforme determina a legislação brasileira. Solicitamos que acesse o link abaixo no qual constam orientações de como recuperar o número do recibo. <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/retificadora-online-da-dirpf/orientacoes-para-impressao-de-recibos-e-de-declaracoes> Caso não seja possível obter o número, você deverá

dirigir-se a uma unidade de atendimento da Secretaria da Receita Federal de sua jurisdição. Confira aqui os endereços e se há necessidade de agendamento: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão - SIC Ministério da Fazenda; Não se trata de solicitação de informação;

(3.123)

419933;16853006149201677;;MF – Ministério da Fazenda; Respondido; 18/08/2016 11:56:37; cobrança de impostos produtos importados; Gostaria de informações sobre impostos e taxas cobrados pela RFB referente a produtos importados com valor declarado abaixo de US\$50 dólares comprados pela internet. qual o embasamento utilizado, leis, resoluções, decretos. obrigado; 08/09/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 445167; Economia e Finanças; Finanças; 1; 18/08/2016 15:25:15; Prezado Senhor, Encaminhamos em anexo resposta ao pedido de informação. Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Autoridade responsável pela apreciação do recurso: Secretário-adjunto da Receita Federal do Brasil. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(3.311)

424885;00075000989201653;;MF – Ministério da Fazenda; Respondido; 05/09/2016 10:17:03; Protocolo 16853.005405/2016-17; No dia 08/08 eu recebi um e-mail informando que a resposta ao protocolo 16853.005405/2016-17 seria postergada por 10 dias. Até hoje não recebi nenhum retorno do referido protocolo e também não consigo acessar detalhes do pedido. Eu sempre recebo a informação de que não tenho permissão: Usuário não possui permissão para acessar detalhes do pedido! Gostaria de saber: como está o processo do protocolo 16853.005405/2016-17?; 06/10/2016 23:59:59; SIM; SIM; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 104540; Economia e Finanças; Finanças; 1; 09/11/2016 11:58:48; Prezado Sr, Informamos que o pedido 16853.005405/2016-17 foi respondido no dia 09/09/2016. A resposta pode ser conferida no referido NUP diretamente no sistema e-sic, por meio do login e senha já cadastrado pelo requerente. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(3.429)

427804;16853006734201677;;MF – Ministério da Fazenda; Respondido; 14/09/2016 19:47:52; cep cadastrado; preciso saber qual cep esta cadastrado no meu cpf, pois tentei fazer o cadastro na nota parana mas nao sei qual cep estou cadastrada; 05/10/2016 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 708122; Economia e Finanças; Finanças; 1; 15/09/2016 09:32:13; Prezado (a) Senhor (a), Comunicamos que seu pedido se refere à prestação de um serviço de atendimento ao contribuinte e não encontra respaldo na Lei de Acesso à Informação, portanto não é atendido pelo Serviço de Informação ao

Cidadão. Esclarecemos que as informações requeridas constam no sítio da Secretaria da Receita Federal do Brasil, disponível em: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrados/cadastro-de-pessoas-fisicas-CPF/atos-cadastrais/alteracao-de-dados-cadastrais-no-CPF/alteracao-de-dados-cadastrais-no-CPF> Outros esclarecimentos sobre CPF, informações sobre os órgãos fazendários e serviços prestados pelo Ministério da Fazenda (MF) poderão ser acessados pela Carta de Serviços do MF: <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/receita-federal-do-brasil/cadastro-de-pessoa-fisica-CPF> Por fim, ressaltamos que o SIC lhe orienta a buscar as informações requeridas por meio dos canais adequados (acima indicados) por observar o disposto no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011 e nos incisos IV e V do artigo 13 da Portaria MF nº 233/2012. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão – SIC Ministério da Fazenda ;Não se trata de solicitação de informação;

(4.649)

458208;16853008684201662;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;21/12/2016 15:48:35;como faco para me regularizar , vendo cafe pilao em mercadinhos .;gostaria de saber como faco no mei pra me cadastrar vendo em mercadinhos cafe pilao miojo lamen .gostaria de saber em quL CLASSE ME ENCAIXO NO MEI;10/01/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;738948;Economia e Finanças;Finanças;1;21/12/2016 16:28:42;Prezado (a) Senhor (a), As informações requeridas podem ser obtidas no sítio do Portal do Empreendedor: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual> Sobre o assunto em pauta, sugerimos a leitura do item “Perguntas Frequentes” – “Formalização como MEI”. Caso não consiga obter as informações desejadas, encaminhe sua solicitação ao Fale Conosco do Portal. Conheça nossas páginas com informações sobre os órgãos fazendários e os serviços prestados: - Carta de Serviços do MF: (<http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos>) - Página de Transparência Ativa do MF (<http://fazenda.gov.br/>) Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Orientação sobre como encontrar a informação solicitada na Internet ou em publicações existentes

5.3 Solicitações MF (2017)

(431)

468382;16853000616201736;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;26/01/2017 21:25:48;DÍVIDAS DA REPACTUAÇÃO;Prezados Senhores, Tendo em vista resposta da à demanda 16853000357201743, solicito que informem se sobre as dívidas contratadas pelos Estados, por ocasião da repactuação, no âmbito da Lei nº 9.496/97, incidem ou não JUROS remuneratórios, ou outro tio de juros.Solicito que especifiquem quais juros e seus respectivos índices. Obrigado;20/02/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;434455;Economia e Finanças;Finanças;1;17/02/2017 15:16:43;Prezado Sr., No âmbito do refinanciamento das dívidas estaduais ao amparo da Lei nº 9496/97, os encargos

contratuais são compostos por IGP-DI mais juros fixados em 6% ou 7,5 % a.a. dependendo de cada estado. Contudo com o advento da Lei Complementar nº 148/2014, aqueles entes federativos que celebraram aditivos contratuais obtiveram alteração dos encargos para IPCA + 4% aa ou SELIC, aplicando-se o índice que for menor. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda; Acesso Concedido; Resposta solicitada inserida no e-SIC

(481)

470156;16853000707201771;;MF – Ministério da Fazenda; Respondido; 01/02/2017 08:31:57; cópia declaração irpf 2016 com recibo de entrega; Cópia completa da declara irpf ano base 2016 exercício 2016 idem recibo de entrega; 21/02/2017 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 752930; Economia e Finanças; Finanças; 1; 01/02/2017 10:33:43; Prezado Senhor, Informamos que o Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) não é o canal apropriado para solicitar cópias de documentos que envolvam sigilo fiscal ou dados pessoais, pois não há como comprovar a identidade do requerente e garantir a segurança da informação. Esclarecemos que a cópia da Declaração do Imposto de Renda poderá ser obtida por meio de canal específico disponibilizado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB). Para obter orientações em relação a esse assunto, sugerimos que clique no seguinte link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/copia-de-processo> Se ainda deseja obter o número do recibo do Imposto de Renda, solicitamos que acesse o seguinte endereço: <https://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/declaracoes-e-demonstrativos/dirpf/retificadora-online-da-dirpf/orientacoes-para-impressao-de-recibos-e-de-declaracoes>

(554)

471772;16853000828201713;;MF – Ministério da Fazenda; Respondido; 06/02/2017 15:05:12; Municípios inadimplentes no Cauc (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias); Com fundamento na Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informações Públicas) venho requerer o acesso (e eventualmente cópia), em até 20 dias corridos (artigo 11, parágrafo 1º da Lei 12.527/11), aos seguintes dados: > Número de municípios inadimplentes no Cadastro Único de Convênios, o CauC, em fevereiro de 2017. > Percentual de municípios inadimplentes no Cadastro Único de Convênios, em relação ao total de municípios cadastrados no mesmo sistema, em fevereiro de 2017. > Percentual de municípios inadimplentes no Cadastro Único de Convênios, em relação ao total de municípios cadastrados no mesmo sistema, em fevereiro de 2016. Solicito que as informações sejam fornecidas em formato digital, quando disponíveis, conforme estabelece o artigo 11, parágrafo 5º da lei 12.527/2011. Na eventualidade de as informações solicitadas não serem fornecidas, requeiro que seja apontada a razão da negativa bem como, se for o caso, eventual grau de classificação de sigilo (ultrassegredo, secreto ou reservado), tudo nos termos do artigo 24, parágrafo 1º da Lei 12.527/2011. Desde logo agradeço pela atenção e peço deferimento ; 01/03/2017 23:59:59; NÃO; NÃO; Pelo sistema (com avisos por email); Internet; 677138; Economia e Finanças; Finanças; 1; 07/02/2017 17:06:15; Prezada Senhora, Em atenção ao requerimento formulado, cumpre-nos

informar que a demanda foi encaminhada à Secretaria do Tesouro Nacional, que se pronunciou conforme abaixo: "Resposta ao consulente: Primeiramente, cumpre esclarecer que o Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias (CAUC): 1) Veicula informações novas todos os dias, e pode ser consultado na web no endereço <https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/cauc>, de forma individualizada por município, UF ou para um órgão ou entidade (nº específico de inscrição no CNPJ). No entanto, estamos desenvolvendo nova versão, que deverá estar disponível no próximo semestre, com a possibilidade de consultas gerenciais (relatórios), 2) é de caráter facultativo, podendo sempre ser substituído pela comprovação documental, o que implica que qualquer item que figure no CAUC como "A comprovar" poderá sempre ser regularizado diretamente com o órgão concedente de transferência voluntária mediante exibição de documentação comprobatória (ou seja, essa informação não é veiculada pelo CAUC, por isso, o CAUC não aponta inadimplências, apenas adimplências), e 3) não abrange todas as exigências à celebração de uma transferência voluntária. O rol completo das exigências pode ser visto no documento "Relação das Exigências para a Realização de Transferências Voluntárias", disponível na página do CAUC na internet (<https://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt/cauc>) Isso posto, podemos passar às questões levantadas: a) Na data de hoje (07/02/2017), o CAUC aponta 4629 dos 5570 municípios com pelo menos um dos itens (entre doze) "A comprovar", b) O CAUC ainda não possui consulta a datas passadas, c) Quanto à terceira pergunta, sugere-se inquirir o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Ministério responsável pela gestão do SICONV, posto que o CAUC apenas averigua a situação quanto à regularidade para conveniar, mas não possui dados cadastrais das transferências." Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Parcialmente Concedido;Parte da informação é de competência de outro órgão/entidade

(753)

478035;99945000207201738;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;20/02/2017 07:50:56;Consulta do CPF;Gostaria de informações sobre o meu CPF junto a esta instituição, pois me foi dito que haveria uma inscrição negativa.;13/03/2017 23:59:59;NÃO;SIM;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;762188;Economia e Finanças;Finanças;1;20/02/2017 13:47:38;Prezada Senhora, Esclarecemos que por meio do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) não é possível obter informações fiscais, pois estão protegidas por sigilo fiscal. Porém, de acordo com a Súmula CMRI nº 1/2015, cabe ao SIC orientá-la sobre o canal adequado para obtê-las. A Secretaria da Receita Federal disponibiliza um canal específico denominado "Portal e-CAC (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte)" no qual diversos serviços protegidos por sigilo fiscal podem ser realizados via internet pelo próprio contribuinte, tais como: verificar eventuais pendências na Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física, obter cópia de declarações, retificar pagamentos, parcelar débitos, pesquisar a situação fiscal e imprimir o comprovante de inscrição no CPF. Por meio do Portal e-CAC, o contribuinte também tem acesso a sua caixa postal eletrônica, onde pode acessar avisos enviados pela Receita Federal, ou mesmo receber intimações de forma eletrônica. Para acessá-lo, clique no link: <https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx?sistema=00016> Sua

utilização requer Código de Acesso ou Certificado Digital, porém, alguns serviços estão disponíveis apenas para usuários que estiverem fazendo uso de Certificado Digital. Veja aqui como gerar o Código de Acesso: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/portal-e-cac-centro-virtual-de-atendimento-ao-contribuinte/geracao-do-codigo-de-acesso-para-o-portal-e-cac> Caso não consiga obter as informações desejadas, dirija-se ao Centro de Atendimento ao Contribuinte de sua jurisdição. Observação: antes de dirigir-se a uma unidade de atendimento integrado PGFN/RFB (Receita Federal), o requerente deve verificar, por meio do link “Unidades de Atendimento”, se é necessário agendar atendimento. <https://idg.receita.fazenda.gov.br/contato/unidades-de-atendimento/unidades-de-atendimento> Conheça nossas páginas com informações sobre os órgãos fazendários e os serviços prestados: - Carta de Serviços do MF: <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos> - Página de Transparência Ativa do MF: <http://fazenda.gov.br> Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão ;Não se trata de solicitação de informação;

(2.700)

504975;16853003551201781;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;03/05/2017 11:29:50;íntegra do Parecer da PGFN/CRJ/Nº 19/2011;Prezados bom dia, Preciso de uma ajuda para localizar a íntegra do Parecer da PGFN/CRJ/Nº 19/2011. Grata desde já, Michele Cavalcanti Biblioteca RJ;23/05/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;88251;Governo e Política;Administração pública;1;08/05/2017 10:41:45;Prezada Sra., O Coordenador-Geral de Representação Judicial, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Rogério Campos, atendendo ao pedido formulado por Vossa Senhoria, e com fundamento na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, encaminha, em anexo, o arquivo do Parecer PGFN/CRJ/nº 19/2011. Informa-se que o parecer enviado em formato PDF, e documento público, em breve será disponibilizado na base de atos da página eletrônica www.pgfn.gov.br, no ícone de Acesso à Informação => Atos da PGFN => Pareceres e Notas. Atenciosamente, SIC PGFN Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Acesse o nosso site para mais informações: www.pgfn.gov.br;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

(2.889)

508303;16853003814201751;;MF – Ministério da Fazenda;Respondido;12/05/2017 10:37:59;Informações sobre participantes de agendas com o secretário Marcelo Caetano;Solicito os nomes de todas as pessoas que estiveram presentes às seguintes agendas oficiais do sr. secretário de Previdência, Marcelo Abi-Ramia Caetano, nas respectivas datas. Os dados solicitados devem incluir nome e sobrenome do(s) participante(s) da audiência. Representantes da Gap Asset Management - 29/07/2016 Representantes da Confederação Nacional das Empresas de Seguros Gerais, Previdência Privada e Vida, Saúde Suplementar e Capitalização (CNseg) - 08/08/2016 Representantes do Banco BBM - 01/08/2016 Representantes da Fitch Ratings - 20/09/2016 Representantes do JP Morgan - 13/09/2016 Representantes do Fórum das Empresas Transnacionais - 27/09/2016 Representantes do Bradesco - 06/09/2016 Representantes do Standard & Poor's - 25/10/2016 Representantes do Bradesco BBI - 19/01/2017 Representantes do JP

Morgan e do Wellington Capital Management - 12/01/2017 Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar - 18/01/2017;05/06/2017 23:59:59;NÃO;NÃO;Pelo sistema (com avisos por email);Internet;797622;Governo e Política;Administração pública;1;05/06/2017 14:19:54;Prezado (a) Sr. (a), Encaminhamos em anexo resposta ao pedido de informação. Considerando o disposto no art. 19, inc. II, c/c o art. 21, caput, do Decreto n.º 7.724, de 2012, informa-se que poderá ser apresentado recurso, no prazo de 10 dias, contado da ciência da decisão. Atenciosamente, Serviço de Informação ao Cidadão Ministério da Fazenda ;Acesso Concedido;Resposta solicitada inserida no e-SIC

APÊNDICE B - RESPOSTAS A PEDIDO DE INFORMAÇÃO - LEI N° 12.527/2011

Solicitação realizada no dia 31/03/2015

Protocolo: 23480.005353/2015-31

Perguntas e Respostas:

- Em quantos municípios o sistema de acesso a informações já está devidamente implantado?

O artigo 100, §2º da Lei de Acesso à Informação (LAI) estabelece que os órgãos e entidades do poder público devem viabilizar obrigatoriamente alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seus sítios oficiais na internet. Essa determinação pode ser concretizada através de disponibilização de e-mail para contato, formulário eletrônico ou sistema eletrônico, como é o caso do e-SIC (Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão do Governo Federal). Ou, ainda, outro mecanismo eletrônico que permita o encaminhamento dos pedidos de informação por parte do cidadão. Em relação ao trabalho da CGU junto a estados e municípios, com respeito à LAI, a atividade é de fomento à transparência e não de cobrança direta ou punições aos entes estaduais e municipais. No entanto, no curso do trabalho de fomento, pode ser feito algum trabalho de monitoramento para uso da CGU e que possa ser publicado e até mesmo utilizado pelos Ministérios Públicos e/ou Tribunais de Contas competentes para o trabalho de cobrar e punir. Até o presente momento, a CGU não realizou um levantamento para saber em quantos municípios existe um sistema de acesso a informações devidamente implantado.

- Quantos profissionais trabalham diretamente com a demanda dos usuários que solicitam informações?

Hoje, existem 2756 servidores com cadastro ativo para atendimento no Sistema de Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC), atuando em mais de 300 órgãos e entidades do Poder Executivo federal. Além disso, outros servidores são acionados nas organizações. De acordo com o assunto da solicitação feita pelo cidadão.

- Houve treinamento e capacitação para esses servidores?

A CGU ofereceu capacitação presencial para centenas de servidores para atuarem como multiplicadores durante o período que antecedeu a vigência da Lei. Também neste período se iniciou a oferta de cursos à distância, disponíveis até hoje ([http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/03/c\(yu-ahre-inscricoes-12ara-24a-edicao-do-curso-vi-rtual-soh-re-lei-de-acesso-a-informacao\)](http://www.cgu.gov.br/noticias/2015/03/c(yu-ahre-inscricoes-12ara-24a-edicao-do-curso-vi-rtual-soh-re-lei-de-acesso-a-informacao))). A CGU também oferece capacitação sobre o tema pelo programa de capacitação de ouvidores. E, além disso, a Controladoria ainda formou uma Rede de Serviços de Informação ao Cidadão - Rede SIC - que reúne os profissionais desses serviços duas vezes por ano para troca de experiências, boas práticas e conhecimentos.

- Qual foi o custo de implementação da lei e o custo mensal ou anual para manter a legislação funcionando?

A tabela a seguir mostra os recursos aplicados pela CGU, para execução das políticas de implementação e monitoramento da Lei de acesso à informação.

Investimentos em 2010: R\$ 41.945,24.

Investimentos em 2011: R\$ 667.724,71

Investimentos em 2012: R\$ 1560.846,58

Investimentos em 2013: R\$ 401.687,60

Investimentos em 2014 R\$ 29.038,25

- A implementação da lei vem sendo fiscalizada? Por qual órgão?

A Controladoria-Geral da União faz a fiscalização no âmbito do Poder Executivo Federal e estimula também o Controle Social. Por isso, os relatórios de cumprimento da Lei estão disponíveis em <http://www.acessoainformacao.gov.br/sistema/site/i-elatoriosestatisticos.html>.

- Quem faz parte da Comissão Mista de Reavaliação de Informações? Como funciona essa comissão? Com que frequência o grupo se reúne?

Essa informação encontra-se disponível em transparência ativa no Portal Acesso à Informação no link abaixo <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/recursos/recursos-julgados-a-cmri>>.

- Quantas informações foram desclassificadas? Quantas foram reclassificadas? E quantas foram classificadas? Levando em consideração a implementação da lei?

Informações sobre a quantidade de documentos classificados e desclassificados podem ser encontradas em <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/relatorios-dados/informacoesclassificadas/informacoes-classificadas>>.

- O governo dispõe de uma política de tratamento de informação pública? Se for positivo, como funciona?

O conceito de tratamento não está muito claro. Sugerimos revisar a pergunta. Entretanto, vale destacar - que o ePWG - Padrões Web em Governo Eletrônico, tem recomendações para redação web e a CGU disponibiliza um guia de transparência ativa e um manual de uso do e-SIC - ambos com orientações sobre a prestação de informações.

- Existem guichês de serviço de informação ao cidadão em todo país? Quantos estão funcionando plenamente?

Cada órgão deve ter um canal físico de recebimento de pedidos de informação, mas não há exigência de que estejam disponíveis em todo o país. Entretanto, o Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão - e-SIC, recebe 97% dos pedidos de informação e está disponível via Internet. Já foram registrados pedidos de informação de 80% dos municípios brasileiros.

- A lei prevê divulgação espontânea das informações. Que tipo de informações são disponibilizadas de forma espontânea nos sites? Quem faz a seleção das informações que serão disponibilizadas?

A Controladoria-Geral da União publica um guia que tem por objetivo orientar os órgãos e entidades para a implementação da seção de acesso à informação em seus respectivos sítios eletrônicos institucionais. Ele está disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/lai-para-sic/sic-apoio-orientacoes/guias-orientacoes/guia_secaositios-sem-loo.pdf>.

- Os municípios com mais de 10 mil habitantes têm cumprido a determinação de divulgação espontânea de informações oficiais por meio de sites?

Até o presente momento, a CGU não realizou um levantamento para saber se os municípios com mais de 10 mil habitantes têm divulgado as informações oficiais espontaneamente.

- Já foram aplicadas medidas disciplinares aos órgãos que não cumpriram a lei? Se positivo, quantas e em quais órgãos?

A Controladoria-Geral da União tem trabalhado com medidas educativas, oficiando os órgãos com deficiências no cumprimento das regras e apoiando na melhoria dos processos e medidas para melhoria da performance. Os responsáveis que velam pelo cumprimento da LAI no âmbito dos estados e municípios são os respectivos Tribunais de Contas dos Estados ou dos Municípios, conforme o caso, ou os Ministérios Públicos dos Estados e os órgãos de controle interno municipais, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal. Para saber quais e quantos órgãos já foram punidos pelo não cumprimento da LAI, sugerimos que a senhora solicite essas informações a esses responsáveis.

Solicitação realizada no dia 14/10/2016

Protocolo: 00075001128201692

Perguntas e respostas:

Prezada Senhora,

Em atenção à sua solicitação, seguem respostas ao pedido de informação:

- Quantos usuários estão cadastrados no sistema atualmente?

711.811

- Quantos usuários se cadastraram em maio de 2012 9

11.855

- Qual é a média de novos ingressantes no sistema?

13.115 por mês após maio de 2012

- Existe a prática de pesquisar o nome do usuário antes de responder as solicitações?

Cabe a cada órgão ou entidade, de acordo com suas especificidades, definir o fluxo interno para respostas de Acesso à Informação. Observamos que os servidores cadastrados no Sistema Eletrônico do Sistema de Informação ao Cidadão têm acesso aos dados do solicitante. No entanto, destacamos que a Lei n.º 12.527/2011 estipula que “cabe aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação; a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso” (art. 6.º, incisos I, II e III). Somado a isso, a Lei 8.112/1990 já define como dever do servidor público exercer suas funções com dedicação e zelo, mantendo sigilo sobre os assuntos que devem ser protegidos. Relembramos que o exercício da função ou do

cargo público, em muitos casos, envolve o conhecimento de informações de interesse do Estado ou de particulares. Por isso, devem existir trâmites seguros para essas informações, zelando por sua reserva e restringindo seu conhecimento somente aos interessados. Então, mesmo que o e-SIC não resguarde o nome do solicitante para os servidores que trabalham com o Sistema, cabe a cada órgão estabelecer procedimentos para garantir o resguardo das informações necessárias.

- Qual o critério de categorização das solicitações no ranking “top 10” em uma das sessões do relatório de pedidos de acesso à informação pública?

A categorização dos “Temas das solicitações (top10)” é realizada conforme os termos constantes do Vocabulário Controlado do Governo Eletrônico (VCGE) que é um vocabulário controlado para indexar informações no governo federal. Para saber mais sobre o VCGE acesse: <<http://www.governoeletronico.gov.br/eixos-de-atuacao/governo/interoperabilidade/vocabulario-controlado-do-governoeletronico-vcge-1>> .

Por fim, destacamos que é responsabilidade do SIC de cada órgão classificar as solicitações conforme as categorias dispostas.

- Gostaria de obter pelo menos dez exemplos de solicitações feitas pelos usuários de cada uma das categorias e assuntos indicados na sessão top 10.

Informamos que não temos os dados compilados e agrupados exatamente da maneira solicitada e que a sua produção exigiria tratamento adicional de dados, hipótese de não atendimento das solicitações, prevista no inciso III do art. 13 do Decreto nº 7.724/2012, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação no Poder Executivo Federal. Adicionalmente, informamos que a base de dados dos pedidos e respostas realizados no Poder Executivo Federal, por meio do e-SIC, está disponível em formatos CSV e XML no site <http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/_layouts/15/DownloadPedidos/DownloadDados.aspx>.

Nas tabelas, constam as seguintes informações:

- CategoriaPedido: categoria do pedido atribuída pelo SIC de acordo com o VCGE;
- SubCategoriaPedido: subcategoria do pedido atribuída pelo SIC de acordo com o VCGE;

- Detalhamento da solicitação: texto do pedido de acesso à informação;
 - Resposta do órgão: texto da resposta ao pedido de acesso à informação. *Dessa forma, você pode fazer download dos dados e buscar os exemplos que você deseja.*
- Entre maio de 2012 e fevereiro de 2015, um único cidadão fez 1.382 solicitações ao sistema. Gostaria de obter a relação de todas essas perguntas feitas pelo usuário.**

Para a entrega dos pedidos solicitados seria necessário fazer uma análise, uma a uma, do texto das perguntas, respostas e anexos das 1.382 solicitações realizadas pelo usuário em questão, de modo a separar aqueles que contém algum tipo de restrição de acesso, omitindo tal conteúdo por meio de tarja ou dispositivo similar. Isso paralisaria as atividades da unidade responsável, o que se enquadra nas hipóteses de não atendimento das solicitações, prevista no art.13, III, do Decreto 7.724/2012, normativo regulamentador da Lei de Acesso no âmbito do Poder Executivo Federal.

“Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I - genéricos;

II - desproporcionais ou desarrazoados; ou

III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.”

Solicitação realizada no dia 18/08/2017.

Protocolo: 00075.001039/2017-27

- Gostaria de saber quanto foi investido para implantar o sistema da LAI desde que a lei entrou em vigor. Gostaria de saber o que vem sendo investido a cada ano. Também gostaria de saber quanto foi investido na capacitação dos servidores públicos que atendem as solicitações da LAI.

Em atendimento à sua solicitação, informamos que os recursos necessários para o desenvolvimento e lançamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) foram obtidos no âmbito de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) e a Controladoria-Geral da União (CGU). Por meio dessa cooperação técnica, foram lançados dois editais para a contratação de consultores que seriam encarregados da criação e desenvolvimento do sistema.

O primeiro dos editais previu a contratação de quatro consultores para atuar no desenvolvimento e documentação do Sistema de Registro e Atendimento de Solicitações de Informações, nomenclatura que foi alterada posteriormente para Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC). A quantia paga a cada um dos quatro consultores pela entrega de seus produtos foi de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Assim, o valor total para o pagamento dos quatro consultores foi de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Já o segundo edital previu a contratação de um consultor para atuar com as seguintes atividades: planejamento, desenho da arquitetura de informação, produção dos textos de apoio inerentes à navegação, produção de leiaute funcional (webdesign) e desenvolvimento web do sistema. A quantia paga ao consultor pela entrega de todos esses produtos foi de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

No total, foram investidos, portanto, R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais) para o lançamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (eSIC).

Em relação ao custo investido a cada ano no e-SIC, informamos que a manutenção, correção e melhorias no sistema e-SIC são feitas pelos próprios servidores da CGU. Os servidores que atuam com o sistema possuem cargos diversos, podendo ser Auditores de Finanças e Controle, Técnicos de Finanças e Controle, requisitados de outros órgãos e terceirizados. Para conhecer a remuneração dos Servidores Públicos Federais Civis do Poder Executivo, acesso: <<http://www.planejamento.gov.br/ministerio.asp?index=6&ler=t10205>>.

Solicitação realizada no dia 28/08/2017

Protocolo: 00075001091201783

- Gostaria de receber o resultado do último mapeamento de implementação da LAI respondido pelos Ministérios do Trabalho, Saúde, Educação, Transporte e Previdência.

Prezada cidadã, com relação à sua solicitação, gostaríamos de informar o que segue: A CGU realiza, anualmente, o mapeamento de implementação da LAI por meio de um questionário enviado a todos os órgãos do Poder Executivo Federal. O último foi feito em 2017 e é referente ao ano de 2016. O questionário enviado e os dados fornecidos pelos respondentes podem ser acessados em <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/relatorios-dados/mapeamento-daimplementacao-da-lai>. Esclarecemos, no entanto, que as respostas são autodeclaratórias e só estão disponíveis as informações dos que responderam ao questionário de mapeamento, portanto, os dados não abrangem a totalidade dos Serviços de Informação ao Cidadão do Governo Federal. Nesse sentido, vale informar que, dos ministérios questionados, apenas o da Saúde não enviou suas respostas.

Solicitação realizada no dia 19/02/2018

Protocolo: 00075000203201860

Gostaria de saber por que as solicitações requeridas pelos usuários da LAI entre maio de 2012 e junho de 2015 não aparecem no e-SIC. Gostaria de receber as requisições, se for possível. No relatório de implementação da LAI mostra que entre maio de 2012 e maio de 2015, um único usuário fez 1.385 pedidos com base na LAI. Gostaria de receber a relação de todas estas solicitações.

Prezada senhora,

Em referência ao seu pedido de acesso à informação, registrado no e-SIC sob protocolo 00075.0002032018-60, informamos que estão disponíveis apenas os pedidos realizados a partir de 1º de julho de 2015 pois, para que houvesse publicação na internet dos pedidos de informação e suas respectivas respostas, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) precisou desenvolver uma ferramenta no e-SIC que permitisse que o órgão/entidade indicasse quais pedidos e respostas poderiam ser livremente divulgados, ou seja, quais deles não contém informações sujeitas à restrição de acesso.

Tal medida foi necessária para evitar que pedidos com informações sigilosas ou pessoais fossem divulgados, uma vez que cabe aos órgãos e entidades do poder público proteger tais informações (art. 6º, inc. III da Lei 12.527/2011).

Somente após a entrada em operação da ferramenta de triagem e da capacitação dos servidores para sua utilização, foi possível lançar a Busca. Por isso, dados anteriores à primeiro de julho de 2015 não estão disponíveis para consulta.

Em relação aos pedidos de informação realizados no período anterior a 1º de julho de 2015, informamos que para sua divulgação é necessário fazer uma análise no campo detalhamento das solicitações e das respostas apresentadas, uma a uma, de modo a separar aquelas que contém algum tipo de restrição de acesso, omitindo tal conteúdo por meio de tarja ou dispositivo similar. Sugerimos que, caso seja de seu interesse, solicite diretamente aos órgãos acesso aos pedidos e respostas anteriores a julho de 2015, para que cada um avalie a possibilidade de fornecê-los.

A respeito dos 1.385 pedidos realizados por um mesmo solicitante, informamos que a senhora pode acessar o conteúdo dos pedidos cadastrados no e-SIC, por esse solicitante, partir de 1º de julho de 2015, com exceção dos que contenham algum tipo de informação restrita (pessoal ou sigilosa), por meio da Busca de Pedidos e Respostas disponível em <http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/busca-de-pedidos-erespostas/busca-de-pedidos-e-respostas> , clicando no box Download de dados

http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/_layouts/15/DownloadPedidos/DownloadDados.aspx . A senhora deve filtrar apenas os pedidos realizados pelo id solicitante mais frequente da planilha e terá acesso aos pedidos disponíveis, por ano em que foram feitos.

Atenciosamente,

Área responsável pela resposta: Diretoria de Transparência e Controle Social.

Autoridade a ser direcionado eventual recurso de 1ª instância: Secretária de Transparência e Prevenção da Corrupção.

Prazo para interposição do recurso de 1ª instância: 10 dias.